

**Mala Direta
Postal**

360017214-1 DR/PR
Imprensa Oficial

///CORREIOS///



Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 7773

Curitiba, Terça-feira, 30 de Dezembro de 2008

Ano LIV | 36 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência	02
Secretaria	05
Departamento da Magistratura	
Departamento Administrativo	06
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	06
Departamento de Informática	
Departamento de Engenharia e Arquitetura	
Departamento de Serviços Gerais	
Departamento Judiciário	
Divisão de Distribuição	
Seção de Preparo	20
Seção de Mandados e Cartas	
Processo Cível	
Processo Crime	
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores	
Processos do Órgão Especial	
Divisão de Baixa e Expedição	
Corregedoria da Justiça	
Divisão de Concursos da Corregedoria	
Conselho da Magistratura	07
Escola da Magistratura	
Comissão Int. Conc. Promoções	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	

Comarca da Capital

Cível	
Crime	08
Fazenda Pública	08
Família	
Delitos de Trânsito	
Execuções Penais	28
Tribunal do Júri	

Infância e Juventude	
Reg. Público e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis	
Precatórias Criminais	
Auditoria da Justiça Militar	
Central de Inquéritos	
Central de Penas Alternativas	
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	
Concursos	

Comarcas do Interior

Cível	09
Crime	20
Juizados Especiais	23
Concursos	

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público	25
Corregedoria Geral do Ministério Público	

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil	
Justiça Eleitoral	27
Ministério Público Eleitoral	
Justiça do Trabalho	
Ministério Público do Trabalho	
Justiça Militar	
Justiça Federal	

Editais Judiciais

Capital	28
Interior	28
Diversos	

Poder Judiciário Estadual

Caros Usuários,

Com base na Resolução nº. 08/2008, e Ofício nº. 222/2008/GP-GS, assinado pelo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. A partir da data de 01/01/2009, o Departamento de Imprensa Oficial do Estado, não será mais responsável pela montagem bem como a impressão do Diário da Justiça. Quaisquer dúvidas e consultas referentes a este Diário, deverão ser sanadas e realizadas através do site - <http://www.tjpr.jus.br>.

Atenciosamente,

Eviton Henrique Machado
Diretor Presidente - Imprensa Oficial do Estado

www.dioe.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

PABX - (41) 3350-2000 • 3200-2000 e PABX (41) 3017-2525 (extinto TAPR) | FAX (Protocolo) 3254-7222 • 3254-8977 • 3353-5383 • 3254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

DES. J. VIDAL COELHO
Presidente

DES. ANTONIO LOPES DE NORONHA
1º Vice-Presidente

DES. WANDERLEI RESENDE
2º Vice-Presidente

DES. LEONARDO PACHECO LUSTOSA
Corregedor-Geral da Justiça

DES. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
Corregedor Adjunto

DRª. ANETTE MARIE ROESNER
Secretária

A relação dos Órgãos Julgadores do Tribunal de Justiça do Paraná, a composição de suas Câmaras, bem como a data e local das respectivas sessões de julgamento encontram-se no endereço eletrônico <http://www.tj.pr.gov.br/>.

Diário da JUSTIÇA Paraná

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente

Eviton Henrique Machado

Diretor Administrativo-Financeiro

Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral

CEP 80035 050

Caixa Postal nº 1182

CEP 80001 970

Informações PABX 3313-3200

Telefones

Setor	Telefones	Fax
Assinaturas	3313-3207 3313-3234	3313-3236
Faturamento e Cobrança	3313-3242 3313-3243	3313-3295
Orçamentos Gráficos	3313-3206 3313-3208	3313-3222
Venda de Materiais	3313-3265	
Publicações-Diário Oficial		
Com. Ind. e Serviços e Diário da Justiça	3313-3213 3313-3214 3313-3217	3313-3286 3313-3215
Setor de Informações dos Diarios	3313-3263 3313-3278	3313-3276

Tabela de Preços

Publicações

Centímetro (1) da Coluna 18,00

Números Avulsos

Diário da Justiça

Sem Remessa Postal 2,50

Com Remessa Postal 5,00

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

PROTOCOLO 362399/2008

À elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça. Em de dezembro de 2008.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

I - Junte-se o presente expediente aos autos do concurso.

II - Trata-se de pedido de final de lista, formulado pela candidata **CRISTINA DALCUMUNE**, aprovada no concurso público para ingresso no cargo de Auxiliar Administrativo dos Juizados Especiais da Região Judiciária Um - Curitiba e Região, nomeada para o Foro Central de CURITIBA, pelo Decreto Judiciário nº 840/08.

III - Defiro o pleito.

Considerando o disposto no item 11.2 do Edital de Retificação nº 03/2005 para provimento dos cargos de serventuários e funcionários da justiça criados pelo Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, determino que a vaga resultante do pedido ora acolhido seja ofertada em futuras convocações.

Oportuno destacar que o edital assegura ao candidato classificado, tão somente, a escolha de vagas que estão sendo ofertadas no momento em que se procede à respectiva opção, não sendo possível para aqueles candidatos aprovados, que já formalizaram sua opção, concorrer às vagas provenientes de posterior desistência ou remanejamento em final de lista.

IV - Lavre-se ato tornando sem efeito sua nomeação.

V - Lavre-se ato reposicionando a candidata em final de lista de classificação geral do cargo de Auxiliar Administrativo dos

Juizados Especiais da Região Judiciária Um - Curitiba e Região.

VI - Publique-se.

VII - Ao departamento Administrativo, para as providências que se fizerem necessárias.

Em de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PROTOCOLO 361268/2008

À elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça. Em de dezembro de 2008.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

I - Junte-se o presente expediente aos autos do concurso.

II - Trata-se de pedido de final de lista, formulado pela candidata **SANDRA REGINA DE AZEVEDO KUHN**, aprovada no concurso público para ingresso no cargo de Auxiliar Administrativo dos Juizados Especiais da Região Judiciária Um - Curitiba e Região, nomeada para a Comarca de Almirante Tamandaré pelo Decreto Judiciário nº 840/08.

III - Defiro o pleito.

Considerando o disposto no item 11.2 do Edital de Retificação nº 03/2005 para provimento dos cargos de serventuários e funcionários da justiça criados pelo Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, determino que a vaga resultante do pedido ora acolhido seja ofertada em futuras convocações.

Oportuno destacar que o edital assegura ao candidato classificado, tão somente, a escolha de vagas que estão sendo ofertadas no momento em que se procede à respectiva opção, não sendo possível para aqueles candidatos aprovados, que já formalizaram sua opção, concorrer às vagas provenientes de posterior desistência ou remanejamento em final de lista.

IV - Lavre-se ato tornando sem efeito sua nomeação.

V - Lavre-se ato reposicionando a candidata em final de lista de classificação geral, do cargo de Auxiliar Administrativo dos Juizados Especiais da Região Judiciária Um - Curitiba e Região.

VI - Publique-se.

VII - Ao departamento Administrativo, para as providências que se fizerem necessárias.

Em de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PROTOCOLO Nº 357042/2008

À elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça. Em de dezembro de 2008.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

Considerando-se o contido no artigo 41, § 1º da Lei nº 6174/70, bem como a declaração do candidato neste protocolado e informação do Departamento Administrativo:

I - *defiro* o pedido de prorrogação do prazo de posse do candidato EDISON RENATO TEIXEIRA DE BRITTO FILHO ao cargo de Auxiliar Administrativo dos Juizados Especiais da Comarca de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, até 28/01/2009.

II - *Lavre-se ato e publique-se;*
III - *Dê-se ciência* ao interessado e ao Juiz de Direito Diretor do Fórum;

IV - Junte-se aos autos.

Curitiba, de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PROTOCOLO Nº 360045/2008

À elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça. Em de dezembro de 2008.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

Considerando-se o contido no artigo 41, § 1º da Lei nº 6174/70, bem como a declaração do candidato neste protocolado e informação do Departamento Administrativo:

I - *defiro* o pedido de prorrogação do prazo de posse do candidato

HENRIQUE SBRISSIA, ao cargo de Auxiliar Administrativo dos Juizados Especiais da Comarca de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, até 28/01/2009.

II - *Lavre-se ato e publique-se;*

III - *Dê-se ciência* ao interessado e ao Juiz de Direito Diretor do Fórum;

IV - Junte-se aos autos.

Curitiba, de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PROTOCOLO Nº 360081/2008

À elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça. Em de dezembro de 2008.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

Considerando-se o contido no artigo 41, § 1º da Lei nº 6174/70, bem como a declaração do candidato neste protocolado e informação do Departamento Administrativo:

I - *defiro* o pedido de prorrogação do prazo de posse do candidato RONALDO CEZAR DA SILVA, ao cargo de Auxiliar Administrativo dos Juizados Especiais da Comarca de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, até 28/01/2009.

II - *Lavre-se ato e publique-se;*
III - *Dê-se ciência* ao interessado e ao Juiz de Direito Diretor do Fórum;

IV - Junte-se aos autos.

Curitiba, de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PROTOCOLO Nº 361080/2008

À elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça. Em de dezembro de 2008.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

Considerando-se o contido no artigo 41, § 1º da Lei nº 6174/70, bem como a declaração do candidato neste protocolado e

informação do Departamento Administrativo:

I – **defiro** o pedido de prorrogação do prazo de posse do candidato LINDBECK GUIMARÃES, ao cargo de Auxiliar Administrativo da Comarca de CASCAVEL, até **28/01/2009**.

II – **Lavre-se ato e publique-se;**

III – **Dê-se ciência** ao interessado e ao Juiz de Direito Diretor do Fórum;

IV – Junte-se aos autos.

Curitiba, de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PROTOCOLO Nº 361155/2008

À elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça. Em de dezembro de 2008.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

Considerando-se o contido no artigo 41, § 1º da Lei nº 6174/70, bem como a declaração da candidata neste protocolado e informação do Departamento Administrativo:

I – **defiro** o pedido de prorrogação do prazo de posse da candidata LUZYANNA ROCHA TAVARES, ao cargo de Auxiliar Administrativo da Comarca de GUARAPUAVA, até **28/01/2009**.

II – **Lavre-se ato e publique-se;**

III – **Dê-se ciência** à interessada e ao Juiz de Direito Diretor do Fórum;

IV – Junte-se aos autos.

Curitiba, de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PROTOCOLO Nº 361243/2008

À elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça. Em de dezembro de 2008.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

Considerando-se o contido no artigo 41, § 1º da Lei nº 6174/70, bem como a declaração da candidata neste protocolado e informação do Departamento Administrativo:

I – **defiro** o pedido de prorrogação do prazo de posse da candidata MARILENE APARECIDA KASTER, ao cargo de Auxiliar Administrativo da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, até **28/01/2009**.

II – **Lavre-se ato e publique-se;**

III – **Dê-se ciência** à interessada e ao Juiz de Direito Diretor do Fórum;

IV – Junte-se aos autos.

Curitiba, de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PROTOCOLO Nº 361600/2008

À elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça. Em de dezembro de 2008.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

Considerando-se o contido no artigo 41, § 1º da Lei nº 6174/70, bem como a declaração do candidato neste protocolado e informação do Departamento Administrativo:

I – **defiro** o pedido de prorrogação do prazo de posse do candidato JOSE ROBERTO SALVADORI FILHO, ao cargo de Auxiliar Administrativo da Comarca de SANTO ANTONIO DO SU-DOESTE, até **28/01/2009**.

II – **Lavre-se ato e publique-se;**

III – **Dê-se ciência** ao interessado e ao Juiz de Direito Diretor do Fórum;

IV – Junte-se aos autos.

Curitiba, de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PROTOCOLO Nº 362056/2008

À elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça. Em de dezembro de 2008.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

Considerando-se o contido no artigo 41, § 1º da Lei nº 6174/70, bem como a declaração da candidata neste protocolado e informação do Departamento Administrativo:

I – **defiro** o pedido de prorrogação do prazo de posse da candidata LUCIANA KROLL, ao cargo de Auxiliar Administrativo da Comarca de CAMPO LARGO, até **28/01/2009**.

II – **Lavre-se ato e publique-se;**
III – **Dê-se ciência** à interessada e ao Juiz de Direito Diretor do Fórum;

IV – Junte-se aos autos.

Curitiba, de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PROTOCOLO Nº 362179/2008

À elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça. Em de dezembro de 2008.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

Considerando-se o contido no artigo 41, § 1º da Lei nº 6174/70, bem como a declaração da candidata neste protocolado e informação do Departamento Administrativo:

I – **defiro** o pedido de prorrogação do prazo de posse da candidata PRICILLA VERA DE OLIVEIRA, ao cargo de Auxiliar Administrativo da Comarca de MARINGÁ, até **28/01/2009**.

II – **Lavre-se ato e publique-se;**

III – **Dê-se ciência** à interessada e ao Juiz de Direito Diretor do Fórum;

IV – Junte-se aos autos.

Curitiba, de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PROTOCOLO Nº 362237/2008

À elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça. Em de dezembro de 2008.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

Considerando-se o contido no artigo 41, § 1º da Lei nº 6174/70, bem como a declaração do candidato neste protocolado e informação do Departamento Administrativo:

I – **defiro** o pedido de prorrogação do prazo de posse do candidato EDSON FELIPE MIGLIORINI, ao cargo de Auxiliar Administrativo da Comarca de MARIÁVA, até **28/01/2009**.

II – **Lavre-se ato e publique-se;**

III – **Dê-se ciência** ao interessado e ao Juiz de Direito Diretor do Fórum;

IV – Junte-se aos autos.

Curitiba, de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PROTOCOLO Nº 362599/2008

À elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça. Em 16 de dezembro de 2008.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

Considerando-se o contido no artigo 41, § 1º da Lei nº 6174/70, bem como a declaração do candidato neste protocolado e informação do Departamento Administrativo:

I – **defiro** o pedido de prorrogação do prazo de posse do candidato MANOEL GUSTAVO GRIESBACH, ao cargo de Auxiliar Administrativo da Comarca de PARANAGUÁ, até **28/01/2009**.

II – **Lavre-se ato e publique-se;**

III – **Dê-se ciência** ao interessado e ao Juiz de Direito Diretor do Fórum;

IV – Junte-se aos autos.

Curitiba, 16 de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PROTOCOLO Nº 362952/2008

À elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça. Em de dezembro de 2008.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

Considerando-se o contido no artigo 41, § 1º da Lei nº 6174/70, bem como a declaração da candidata neste protocolado e informação do Departamento Administrativo:

I – **defiro** o pedido de prorrogação do prazo de posse da candidata THALITA AVANCI, ao cargo de Auxiliar Administrativo da Comarca de CAMPINA GRANDE DO SUL, até **28/01/2009**.

II – **Lavre-se ato e publique-se;**

III – **Dê-se ciência** à interessada e ao Juiz de Direito Diretor do Fórum;

IV – Junte-se aos autos.

Curitiba, de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES - DDI

RELAÇÃO Nº 29/2008

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA NO PROTOCOLO Nº 85861/2008

Comunicante: Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

Interessado: Fernando Macedo Guimarães

Extrato da Decisão - “*1. Fernando Macedo Guimarães pede que seja dada a ele a oportunidade de exercer o direito à ampla defesa e o contraditório, com o reconhecimento da nulidade do processo administrativo, revogando-se o Decreto Judiciário nº 226, de 08 de abril de 2008, que efetivou sua demissão do cargo de Escrivão da 10ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e tornou sem efeito o Decreto Judiciário nº 801, de 14 de novembro de 2006, que lhe concedeu aposentadoria compulsória por implemento da idade. Postula que o pedido seja indeferido até a decisão definitiva a ser tornada, após o devido processo legal. Fundamentou o seu pleito no fato de que o ato de inativação já foi consolidado antes do trânsito em julgado da decisão judicial que o demitiu do cargo de Escrivão, configurando, em tese, ato jurídico perfeito e acabado, além de direito adquirido. ... Desnecessário, assim, instaurar processo administrativo para a cassação da aposentadoria, tendo em vista que a decisão judicial condenatória transitada em julgado decretou a demissão do requerente. Cumpre anotar, por derradeiro, que o Superior Tribunal de Justiça, em decisão monocrática recente do Ministro Francisco Peçanha Martins (RE nos EDcl no Recurso em Mandado de Segurança nº 18.763-RJ-2004/011129-2 – DJ de 27.11.2006) entendeu, ao analisar caso similar, que: “...sendo a cassação da aposentadoria compulsória mera decorrência da condenação penal transitada em julgado que decretou a perda do cargo do magistrado, é despicienda a instauração de processo administrativo, com todos seus consectários, para se proceder à referida cassação, sendo certo que inexistente ofensa à ampla defesa ou ao contraditório. O ato que determinou a exclusão da impetrante da folha de pagamento não se constitui revisão do ato de aposentação, mas sim mero cumprimento de determinação judicial que determinou a perda do cargo, razão pela qual é descabida a aplicação do art. 54 da Lei nº 9.784/99. Inexiste ofensa ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito. Precedente do STF...” 3. Pelo exposto, INDEFIRO o pedido de fls. 55/56 formulado por Fernando Macedo Guimarães, mantendo integralmente o despacho de fls. 49. Intime-se. Curitiba, 18 de agosto de 2008. (a) J. VIDAL COELHO – Presidente”*

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 962

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 2 de janeiro de 2009, THAIS FREITAS MRZYCKA, do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete do Presidente, símbolo 1C.

Curitiba, 23 de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 956

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e ainda o contido no protocolado sob nº 362399/2008, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO

o Decreto Judiciário nº 840 de 17 de novembro de 2008, na parte referente à nomeação de CRISTINA DALCUMUNE para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo dos Juizados Especiais do Quadro de Auxiliares da Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;

II - DETERMINAR

o reposicionamento em final de lista de aprovados no concurso público para o cargo de Auxiliar Administrativo dos Juizados Especiais do Quadro de Auxiliares da Justiça – Região Judiciária Um (Curitiba e Região), conforme opção manifestada pela aludida candidata.

Curitiba, 19 de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 953/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 371402/2008, resolve

NOMEAR

a) com eficácia a partir da respectiva publicação, ROSÂNGELA SOARES ROCHA DA FONSECA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete do 1º Vice-Presidente, símbolo 1-C, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, ficando, em consequência, exonerada do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete do

1º Vice-Presidente, símbolo 3-C;

b) com eficácia a partir da respectiva publicação, MARCOS TIAGO DE MELO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete do 1º Vice-Presidente, símbolo 3-C, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, ficando, em consequência, revogada a gratificação de Motorista do Gabinete do 1º Vice-Presidente, prevista no Decreto Judiciário nº 401/1995.

Curitiba, 22 de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 949

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que estabelece o artigo 17 da Lei Estadual nº 15.750, de 27 de dezembro de 2007 - Lei Orçamentária Anual – LOA,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa de Obras constante do Anexo V da Lei Orçamentária nº 15.750, de 27 de dezembro de 2007, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto Judiciário.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de dezembro de 2008

J. VIDAL COELHO
Presidente

CANCELAMENTO DE OBRAS		ANEXO I ANEXO AO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 949		RS 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTES	VALOR		
0500	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
0560	FUNDO DE EQUIPAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNREJUS				
2305	FUNDO DE EQUIPAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNREJUS	250	1.500.000		
766	SÃO JOÃO DO IVAI				
0018	Construir o Fórum da Comarca de São João do Ivaí				
				TOTAL	1.500.000

SUPLEMENTAÇÃO DE OBRAS		ANEXO II ANEXO AO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 949		RS 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTES	VALOR		
0500	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
0560	FUNDO DE EQUIPAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNREJUS				
2305	FUNDO DE EQUIPAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNREJUS	250	1.500.000		
474	LONDREINA				
0048	Construir, Reformar e Ampliar o Fórum da Comarca de Londreina				
				TOTAL	1.500.000

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 946

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que estabelece o artigo 17 da Lei Estadual nº 15.750, de 27 de dezembro de 2007 - Lei Orçamentária Anual – LOA,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Demonstrativo da Despesa do Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, referente ao exercício corrente, no valor de R\$ 17.300.000,00 (dezessete milhões e trezentos mil reais), de acordo com os Anexos I, II, III e IV deste Decreto Judiciário.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de dezembro de 2008

J. VIDAL COELHO
Presidente

CANCELAMENTO DA DESPESA		ANEXO I ANEXO AO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 946		RS 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR	
0500	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
0501	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
2002	ATIVIDADES JUDICIÁRIAS - TJ	3.1.90.13.00	100	3.000.000	
		3.3.90.08.00	100	150.000	
		3.3.90.30.02	100	650.000	
		3.3.90.30.03	100	400.000	
		3.3.90.30.04	100	250.000	
		3.3.90.30.05	100	150.000	
		3.3.90.30.07	100	300.000	
		3.3.90.30.09	100	100.000	
		3.3.90.30.16	100	300.000	
		3.3.90.30.18	100	250.000	
		3.3.90.30.19	100	300.000	
		3.3.90.30.20	100	80.000	
		3.3.90.30.22	100	80.000	
		3.3.90.30.23	100	100.000	
		3.3.90.30.24	100	100.000	
		3.3.90.30.29	100	100.000	
		3.3.90.30.94	100	500.000	
		3.3.90.30.97	100	140.000	
		3.3.90.36.00	100	400.000	
	Continuação do Anexo I	3.3.90.37.00	100	2.100.000	
		3.3.90.39.01	100	100.000	
		3.3.90.39.02	100	300.000	
		3.3.90.39.04	100	50.000	

		3.3.90.39.06	100	300.000
		3.3.90.39.07	100	100.000
		3.3.90.39.08	100	100.000
		3.3.90.39.10	100	50.000
		3.3.90.39.12	100	1.200.000
		3.3.90.39.13	100	700.000
		3.3.90.39.14	100	250.000
		3.3.90.39.18	100	100.000
		3.3.90.39.21	100	700.000
		3.3.90.39.22	100	200.000
		3.3.90.39.24	100	150.000
		3.3.90.39.27	100	200.000
		3.3.90.39.29	100	50.000
		3.3.90.39.30	100	250.000
		3.3.90.39.42	100	900.000
		3.3.90.39.45	100	150.000
		3.3.90.39.57	100	100.000
		3.3.90.39.94	100	500.000
		3.3.90.93.00	100	50.000
		4.4.90.52.00	100	1.000.000
TOTAL				16.950.000

CANCELAMENTO DA DESPESA		ANEXO II ANEXO AO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 946		RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
0500	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
0501	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
9002	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - TJ	3.3.90.08.00	100	350.000
TOTAL				350.000

SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA		ANEXO III ANEXO AO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 946		RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
0500	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
0501	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
2002	ATIVIDADES JUDICIÁRIAS - TJ	3.1.90.11.00	100	100.000
		3.1.90.92.00	100	9.000.000
TOTAL				9.100.000

SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA		ANEXO IV ANEXO AO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 946		RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
0500	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
0501	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
9002	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - TJ	3.1.90.01.00	100	1.000.000
		3.1.90.92.00	100	7.200.000
TOTAL				8.200.000

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 945

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e ainda o contido no protocolado sob nº 361268/2008, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO

o Decreto Judiciário nº 840 de 17 de novembro de 2008, na parte referente à nomeação de SANDRA REGINA DE AZEVEDO KUHN para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo dos Juizados Especiais do Quadro de Auxiliares da Justiça – Região Judiciária Um (Curitiba e Região), conforme opção manifestada pela aludida candidata.

II - DETERMINAR

o reposicionamento em final de lista de aprovados no concurso público para o cargo de Auxiliar Administrativo dos Juizados Especiais do Quadro de Auxiliares da Justiça – Região Judiciária Um (Curitiba e Região), conforme opção manifestada pela aludida candidata.

Curitiba, 19 de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 939

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 368026/2008, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 5 de janeiro de 2009, INGRID MARIA KOPAC BUENO MENDES do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador Telmo Cherem.

Curitiba, 19 de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 940

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 368027/2008, resolve

NOMEAR

DALTON JOSÉ BORBA para exercer o cargo em comissão de Se-

cretário de Desembargador, símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador Telmo Cherem, a partir de 5 de janeiro de 2009, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Curitiba, 19 de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 941

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 369142/2008, resolve

NOMEAR

GIULIANO RODRIGO BOSCARDIN para exercer o cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos, a partir de 5 de janeiro de 2009, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, ficando em consequência, exonerado do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo 1-C, do referido Gabinete.

Curitiba, 19 de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 942

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 369143/2008, resolve

NOMEAR

JOSIANE KANASHIRO para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos, a partir de 5 de janeiro de 2009, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Curitiba, 19 de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 943

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e ainda o contido no protocolado sob nº 210741/2007, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação do candidato GILMAR DE OLIVEIRA, procedida pelo Decreto Judiciário nº 758 de 15 de outubro de 2008, item II, para exercer o cargo de Eletrotécnico, nível B1 do Quadro de Pessoal da Secretária do Tribunal de Justiça, em razão de não haver tomado posse no aludido cargo dentro do prazo legal.

Curitiba, 19 de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 938

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 116 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado c/c artigo 7º do Assento nº 01/90 – Órgão Especial e o contido no protocolado sob nº 191875/2008, resolve

I - EXONERAR

DELICIO CARLOS LENGLER das funções de 2º Suplente de Juiz de Paz do Distrito Sede da Comarca de Corbélia;

II – NOMEAR

JOSÉ VENÂNCIO para exercer as funções de 2º Suplente de Juiz de Paz do Distrito Sede da Comarca de Corbélia.

Curitiba, 18 de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 937

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 116 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado c/c artigo 7º do Assento nº 01/90 – Órgão Especial e o contido no protocolado sob nº 236309/2008, resolve

I - EXONERAR

EDUARDO BUGAY das funções de 1º Suplente de Juiz de Paz do Distrito de Virmond da Comarca de Cantagalo;

II – NOMEAR

JORGE DIONÍSIO MINSKI, ROZECLEIA DOMBROVSKI e MARCOS CHERPINSKI, para exercerem, respectivamente, as funções de Juiz de Paz, 1º e 2º Suplentes de Juiz de Paz do Distrito de Virmond da Comarca de Cantagalo.

Curitiba, 18 de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 935

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 351087/2008, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 1º de dezembro de 2008, SANDRA KOMATSU do cargo de Auxiliar Administrativo dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, nível A-3, do Quadro de Auxiliares da Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, de acordo com o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/1970.

Curitiba, 18 de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 934

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 100326/2004, resolve

I – RETIFICAR

os Decretos Judiciários nºs 844 e 845/2008, na parte referente à nomeação dos candidatos ALINE LUCIANA MENDES, JOSÉ ROBERTO AKAISHI, ERIKA NUNOMURA, WANESSA YARA ALEIXO, FERNANDO HENRIQUE BENETTI, AMANDA MENINI OLIVEIRA, JUPIRA DA CONCEIÇÃO BOGADO, ADRIANA MARA NASCIMENTO CAPUCHO e CARLA ZAGO DE CACCIA, a fim de constar que se deu na CLASSE III, NÍVEL A1 e não como figurou;

II – ADITAR

ao Decreto Judiciário Nº 844/2008, a nomeação do candidato ANDERSON ROSA ao cargo de Auxiliar Administrativo, Classe III, nível A1, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Congonhinhas – REGIÃO CINCO – LONDRINA E REGIÃO.

Curitiba, 18 de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 956

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e ainda o contido no protocolado sob nº 362399/2008, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO

o Decreto Judiciário nº 840 de 17 de novembro de 2008, na parte referente à nomeação de CRISTINA DALCUMUNE para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo dos Juizados Especiais do Quadro de Auxiliares da Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;

II - DETERMINAR

o reposicionamento em final de lista de aprovados no concurso público para o cargo de Auxiliar Administrativo dos Juizados Especiais do Quadro de Auxiliares da Justiça – Região Judiciária Um (Curitiba e Região), conforme opção manifestada pela aludida candidata.

Curitiba, 19 de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 945

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e ainda o contido no protocolado sob nº 361268/2008, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO

o Decreto Judiciário nº 840 de 17 de novembro de 2008, na parte referente à nomeação de SANDRA REGINA DE AZEVEDO KUHN para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo dos Juizados Especiais do Quadro de Auxiliares da Justiça do Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;

II - DETERMINAR

o reposicionamento em final de lista de aprovados no concurso pú-

blico para o cargo de Auxiliar Administrativo dos Juizados Especiais do Quadro de Auxiliares da Justiça – Região Judiciária Um (Curitiba e Região), conforme opção manifestada pela aludida candidata.

Curitiba, 19 de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 936

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 350097/2008, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 1º de dezembro de 2008, MARCELA WOJCIECHOWSKI MAIA do cargo de Auxiliar Administrativo dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, nível A-3, do Quadro de Auxiliares da Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, de acordo com o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/1970.

Curitiba, 18 de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 1165

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 178498/2004, resolve

AUTORIZAR

até 31 de dezembro de 2009, a prorrogação da disposição funcional da servidora SIMONE SANGALETTI DA SILVA, Secretária do Juizado Especial Cível do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pato Branco, junto aos Juizados Especiais da Comarca de Francisco Beltrão.

Curitiba, 18 de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 1168/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a duplicidade de atos, contido no protocolado sob nº 311782/2008, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 1104 de 2 de dezembro de 2008, de lotação do servidor RUY CEZAR PEDROSO, Auxiliar de Cartório do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, junto à 2ª Vara de Execuções Penais do mesmo Foro Central.

Curitiba, 18 de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 1185/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 367377/2008, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para prestarem serviços, ininterruptamente, no projeto “Juizados Especiais – Operação Litoral 2008/2009”:

NO PERÍODO DE 19/DEZEMBRO/2008 A 13/JANEIRO/2009

Supervisor- Geral
SANDRO DE OLIVEIRA MARTINS

Secretária - Coordenação
EDNA PASCHOALINA SOUZA PAULA

Auxiliar de Secretaria – Coordenação
HUMBERTO FERREIRA DOS REIS

Operador de Planilhas
PEDRO HENRIQUE SANTOS FARAH

Secretários
LUIZ HENRIQUE MARTINS (Guaratuba)
LORENA UTRABO PEREIRA (Matinhos)
ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA (Ipanema)
GERSON ERNESTO DOS SANTOS (Ilha do Mel)

Auxiliares de Secretaria
ADRIANA ACCIOLY GOMES MASSA – (PAPUD)
MONICA TEREZINHA SOVINSKI
BELCHIOR CÂNDIDO NETO
MELANIE MERLIN DE ANDRADE
GILMAR CARLOS IMOSKI

DIÓGENES SIQUEIRA DE CARVALHO
CILEIDE STALL

Motoristas
WALDEMAR JENSEN NETO
GILMAR FOSTINONI
LEONEL BUENO DA ROCHA FILHO
AILTON CARLOS NIEMIETZ
JAIME LAURO GARCIA

NO PERÍODO DE 12/JANEIRO A 6/FEVEREIRO/2009

Supervisor- Geral
SANDRO DE OLIVEIRA MARTINS

Secretária - Coordenação
ROSEANE AHLFELDT STIVAL

Auxiliar de Secretaria – Coordenação
HUMBERTO FERREIRA DOS REIS

Secretários
GERSON ERNESTO DOS SANTOS (Ilha do Mel)
DEYSE MARA KAMINSKI
AIRES FRANCISCO DIAS

Auxiliares de Secretaria
HELENA MARCONCIN
ELISETE FERREIRA ALVES
LADISLAU DOMINGOS SCRCKOSKI
LUCINELI RODRIGUES SALDANHA KUSTER GONÇALVES
AMILTON CORDEIRO SANTOS
AVANI SEBASTIANA DE ARAUJO RIBAS
JOBBER ANDRADE
ELIEL VIEIRA AGUIAR
MARIA APARECIDA DE SOUZA GORISCH
LUCIMARA RITA TONINELLO

Motoristas
CECILIO BETT
ALCIDNEI CUNHA
JOSÉ ANIBAL DO NASCIMENTO
AILTON CARLOS NIEMIETZ
NO PERÍODO DE 4 A 27/FEVEREIRO/2009

Supervisor- Geral
SANDRO DE OLIVEIRA MARTINS

Secretária - Coordenação
EDNA PASCHOALINA SOUZA PAULA

Secretários
LUBOMIRA MIHOCKIY
CARLA GREICE CANESTRARO
GERSON ERNESTO DOS SANTOS (Ilha do Mel)

Auxiliar de Secretaria – Coordenação
HUMBERTO FERREIRA DOS REIS

Auxiliares de Secretaria
VERA MARIA MOLFI FRANCO – (PAPUD)
DIOGO BENETER GIESELER
PRISCILA PINHEIRO ARTTUZO
NELSON GUIMARÃES FIORESE
IVERSON RODRIGO MONTEIRO BUENO
NEUSA MARIA DANTAS
JAILSON LUIS DE SOUZA
*PEDRO EDGAR PADILHA
JOSE RENATO CHRESTEZEN

Operador de Planilhas
LUIZ FRANCISCO DE SOUZA

Motoristas
AILTON CARLOS NIEMIETZ
ARLINDO JORGE PINHEIRO
FLÁVIO FRANCISCO DONEDA
MARCOS TIAGO DE MELO

Curitiba, 18 de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

*republificado por incorreção

PORTARIA Nº 1186

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 331558/2008, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a servidora DAISY MARIA NAPOLI, Assistente Social do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cascavel, para prestar serviços junto à 1ª Vara da Infância e da Juventude do mesmo Foro Central, até 31 de dezembro de 2009.

Curitiba, 18 de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 1187

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 255181/2008, resolve

A U T O R I Z A R

até 31 de dezembro de 2009, a disposição funcional da servidora MARIÂNGELA HIRATA, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, junto à Direção do Fórum da Comarca de Maringá.

Curitiba, 18 de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 1197

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 370415/2008, resolve

I - L O T A R

os servidores abaixo relacionados, Auxiliares Administrativos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, nas seguintes Varas a seguir especificadas:

1ª VARA CRIMINAL
MICHELE CRISTINA DE ANDRADE

4ª VARA CRIMINAL
NATALIA ROBERTI FIGUEIREDO

9ª VARA CRIMINAL
OSCAR VINICIUS CORDEIRO

10ª VARA CRIMINAL
ALEXANDRE LOPES DOS SANTOS

11ª VARA CRIMINAL
PAULO EDUARDO DA SILVA MAZZAROTTO

12ª VARA CRIMINAL
ROSANE MARIA VIEIRA MANSUR
NATALIE DE JESUS DOS SANTOS ALVES

13ª VARA CRIMINAL
LUIZ FELIPE STORTI MANZOCHI

14ª VARA CRIMINAL
DIEGO DE CASTRO SADE

1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
MARCIA TIMI BUQUERA

1ª VARA DE EXECUÇÕES PENAS
DIRCÉLIA SILVA LOPES

2ª VARA DE EXECUÇÕES PENAS
MAXINE ETHEL BUENO NETTO

VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS
FELIPE WOICIECHOWSKI FARIA

VARA DE PRECATÓRIAS CRIMINAIS
HELENA APARECIDA STEPHAN MORO

VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS
LEONARDO AUGUSTO COLIN ZENY

II – R E M A N E J A R

a) o servidor ROBERTO KENICHI WAKANO, para a Vara da Corregedoria dos Presídios, ficando em consequência, revogada a Portaria nº 620/2008, de sua lotação na Vara da Infância e da Juventude, ambas deste Foro Central;

b) o servidor GIULLIANO ESMANHOTTO FACIN, para a 1ª Vara de Delitos de Trânsito, ficando em consequência, revogada a Portaria nº 993/2008, de sua lotação na 12ª Vara Criminal, ambas deste Foro Central;

c) o servidor CARLOS ROMEU CASELLA ANZOATEGUI, para a 2ª Vara Criminal, ficando em consequência, revogada a Portaria nº 620/2008, de sua lotação na 9ª Vara Criminal, ambas deste Foro Central.

Curitiba, 19 de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 1198

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 367366/2008, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

da Direção do Fórum da Comarca de Pato Branco, em caráter excepcional, a servidora IEDA SGARBI, Auxiliar de Cartório do Quadro de Auxiliares da Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, até 31 de dezembro de 2009.

Curitiba, 19 de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 1212

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

L O T A R

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI, Assessora Jurídica do Quadro de Pessoal, na Assessoria de Planejamento do Gabinete da Presidência, com eficácia a partir da respectiva publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

ASSENTO Nº 01/2008

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, por seu Órgão Especial, considerando: O disposto nos artigos 103, inciso I e 106 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça,

A S S E N T A:

Art. 1º Serão considerados suplentes do Conselho da Magistratura, na ordem decrescente de votação, os membros do Tribunal Pleno não eleitos.

Art. 2º A substituição, nos afastamentos e impedimentos do Desembargador eleito para o Conselho da Magistratura, será realizada pelos suplentes, na ordem decrescente da votação obtida, mediante convocação do Presidente do Tribunal, sendo inadmitida a recusa.

Art. 3º Este assento entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de dezembro de 2008.

J. VIDAL COELHO
Presidente

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oto Sponholz, Carlos Hoffmann, Telmo Cherech, Campos Marques (substituindo o Desembargador Jesus Sarrão), Antonio Lopes de Noronha, Ruy Fernando de Oliveira, Leonardo Lustosa, Ivan Bortoleto, Celso Rotoli de Macedo, Dulce Maria Sant' Eufêmia Ceconni (substituindo o Desembargador Mendonça de Anunciação), Mario Rau, Eraclés Messias, Waldemir Luiz da Rocha, Lauro Augusto Fabrício de Melo, Manassés de Albuquerque, Rogério Coelho, Miguel Pessoa Filho, José Maurício Pinto de Almeida, Antenor Demetero Junior, João Kopytowski, Jorge de Oliveira Vargas, Paulo Roberto Hapner, Sérgio Arenhart e Paulo Roberto Vasconcelos.

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 727/2008

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 345139/2008, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de DANIEL RODRIGUES DE QUADROS, servidor do Tribunal de Justiça:

a) para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, o tempo de contribuição de 3 (três) anos e 183 (cento e oitenta e três) dias, em que prestou serviços à Companhia Paranaense de Energia Elétrica – Copel, no período de 8/8/2002 a 5/2/2006, de acordo com os artigos 130, III, da Lei Estadual nº 6174/1970 e 8º da Lei Estadual nº 10.296/1993;

b) para todos os efeitos legais, o tempo de contribuição de 92 (noventa e dois) dias, em que prestou serviços ao extinto Tribunal de Alçada do Paraná, no período de 8/5/2002 a 8/8/2002, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Estadual nº 6174/1970.

Curitiba, 18 de dezembro de 2008.

ANETTE MARIE ROESNER
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 728/2008

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário

nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 333132/2008, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de ROSANE MARIETA RIBAS, servidora do Tribunal de Justiça, para efeitos de aposentadoria, o tempo de contribuição de 13 (treze) anos e 65 (sessenta e cinco) dias, em que prestou serviços à iniciativa privada, sob o Regime Geral da Previdência Social, referente aos períodos de 10/12/1990 a 25/9/2000, 17/7/2001 a 9/8/2001, 2/1/2002 a 5/3/2002, 6/3/2002 a 7/7/2002, 5/8/2002 a 25/6/2004, 19/7/2004 a 6/8/2004 e de 9/8/2004 a 15/6/2005, descontado o tempo paralelo, conforme o disposto no artigo 201, § 9º, da Constituição Federal.

Curitiba, 18 de dezembro de 2008.

ANETTE MARIE ROESNER
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 729/2008

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 346237/2008, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de ODILA ANA ANATER, servidora do Tribunal de Justiça, para efeitos de aposentadoria, o tempo de contribuição de 7 (sete) anos e 160 (cento e sessenta) dias, relativo ao tempo de trabalho na iniciativa privada e contribuição para o Regime Geral da Previdência Social, nos períodos de 1º/3/1994 a 29/5/1994, 1º/7/1994 a 11/8/1997 e de 1º/7/1998 a 26/7/2002, conforme o disposto no artigo 201, § 9º, da Constituição Federal.

Curitiba, 18 de dezembro de 2008.

ANETTE MARIE ROESNER
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 730

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 368386/2008, resolve

A U T O R I Z A R

MARCO ANTONIO ESMANHOTTO, servidor do Tribunal de Justiça, a conduzir veículo oficial, no limite comportado por sua habilitação, ficando restrito ao uso de veículos leves para deslocamentos em serviço, e tão-somente para esse fim, em todo o território do Estado do Paraná, enquanto no exercício de suas funções junto ao Departamento de Engenharia e Arquitetura.

Curitiba, 19 de dezembro de 2008.

ANETTE MARIE ROESNER
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 731/2008

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 248420/2008, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de JOSÉ MARIA DOURADO, servidor do Tribunal de Justiça:

a) - para efeitos de aposentadoria, o tempo de contribuição de 3 (três) anos e 112 (cento e doze) dias, em que prestou serviços à iniciativa privada, sob regime geral da Previdência Social, referente aos períodos de 4/12/1988 a 13/12/1988, 1º/8/1990 a 30/9/1991, 20/1/1993 a 25/5/1993, 1º/6/1993 a 1º/2/1994, 1º/4/2002 a 31/5/2002 e de 3/2/1992 a 5/1/1993, conforme o disposto no artigo 201, § 9º, da Constituição Federal;

b) - para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de contribuição de 5 (cinco) anos e 28 (vinte e oito) dias, referente aos períodos de 2/1/1986 a 28/2/1986, em que prestou serviços à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, de 14/12/1988 a 11/6/1989, em que prestou serviços ao Banco do Brasil S/A, de 5/7/2002 a 31/5/2005 e de 6/6/2005 a 10/12/2006, em que prestou serviços à Prefeitura Municipal de Paranavaí, de acordo com o artigo 35, § 9º da Constituição Estadual;

c) - para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e percepção de adicionais, o tempo de 8 (oito) anos e 301 (trezentos e um) dias, referente aos períodos de 10/3/1986 a 10/7/1987 e de 7/2/1994 a 1º/8/2001, por serviços prestados ao Banco Banestado S/A, diante do pre-

visto no artigo 130, III, da Lei nº 6174/1970, e no artigo 8º da Lei nº 10.296/1993.

d) - para todos os efeitos legais, o tempo de contribuição de 2 (dois) anos e 146 (cento e quarenta e seis) dias, alusivo aos períodos compreendidos entre 22/2/1988 a 3/12/1988, em que prestou serviços à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, e 11/12/2006 a 22/7/2008, em que prestou serviços à Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná, nos termos do disposto no artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/1970.

Curitiba, 18 de dezembro de 2008.

ANETTE MARIE ROESNER
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 732/2008

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 347342/2008, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de MARCILENE ZAMBIANCO, servidora do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, com fulcro no artigo 248 da Lei nº 6174/1970, então vigente, e artigo 3º, § 4º, e 4º da Emenda Constitucional nº 20/1998, o tempo de:

a) - 180 (cento e oitenta) dias, relativos ao dobro dos dias de licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 12/8/1986 a 12/2/1991, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 256/1991;

b) - 180 (cento e oitenta) dias, relativos ao dobro dos dias de licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 13/2/1991 a 16/8/1995, antecipado em virtude da contagem acima.

Curitiba, 19 de dezembro de 2008.

ANETTE MARIE ROESNER
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 733/2008

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 347344/2008, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de LUIZ PAULO TIMOTEO, o tempo de 1 ano e 355 dias, para todos os efeitos legais, de acordo com o disposto no artigo 248 da Lei Estadual nº 6174/1970, vigente até a promulgação da Emenda Constitucional nº 20/1998, conforme abaixo especificado:

a) - 180 (cento e oitenta) dias, relativos ao dobro dos dias de licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público, no período de 15/9/1980 a 14/9/1985;

b) - 180 (cento e oitenta) dias, relativos ao dobro dos dias de licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público, no período de 15/9/1985 a 4/6/1989, antecipado em virtude da contagem acima, bem como das contagens anteriormente procedidas pela Ordem de Serviço nº 268/1984 e Portaria nº 1480/1984;

c) - 180 (cento e oitenta) dias, relativos ao dobro dos dias de licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público, no período de 5/6/1989 a 6/12/1993, antecipado em virtude da contagem acima;

d) - 180 (cento e oitenta) dias, relativos ao dobro dos dias de licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público, no período de 7/12/1993 a 9/6/1998, antecipado em virtude da contagem acima.

Curitiba, 19 de dezembro de 2008.

ANETTE MARIE ROESNER
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 734

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

L O T A R

a partir de 19 de dezembro de 2008, MARIANO SCHAFFKA NETTO, Técnico em Computação do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento de Informática.

Curitiba, 19 de dezembro de 2008.

ANETTE MARIE ROESNER
Secretária

Aditivo Contratual da Obra de Reforma e Ampliação do Prédio do Fórum da Comarca de Paranaguá

Protocolo nº 33.788/2006

I Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência, em que foi vencedora a empresa RAC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., tendo por objeto a execução da obra de reforma e ampliação do prédio do Fórum da Comarca de Paranaguá.

II. Nos termos dos pareceres técnicos e jurídicos prestados no presente procedimento, notadamente no Parecer nº 480/2008 da Divisão de Engenharia do Departamento de Engenharia e Arquitetura (fls. 1551/1559) e no Parecer nº 1.694/2008 da Assessoria Jurídico-Administrativa do Gabinete da Secretária, **AUTORIZO** o aditamento do contrato celebrado com a empresa **RAC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, que tem por objeto a reforma e ampliação do prédio do Fórum da Comarca de Paranaguá, no valor total de **R\$ 92.364,47** (noventa e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), resultante do acréscimo de serviços adicionais solicitados pela MM Juíza Diretora do Fórum (fls. 1549/1550), com amparo no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §1º da Lei nº 8.666/93, concedendo o prazo de 60 (sesenta) dias, para a realização de referidos serviços, contados a partir da data da formalização do respectivo aditivo contratual, com amparo no artigo 57, § 1º, incisos I e IV, da Lei nº 8.666/93.

III. À Seção de Execução Orçamentária do FUNREJUS para emissão de nota de empenho.

IV. À Assessoria Jurídico-Administrativa do Gabinete do Secretário para elaboração do Termo Aditivo Contratual e demais providências.

V. Publique-se.

Em 12 de dezembro de 2008.
J. VIDAL COELHO
Presidente

Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 718/2008

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 320493/2008, resolve

R E T I F I C A R

a pedido, a Ordem de Serviço nº 628/2008, na parte referente a servidora CLÁUDIA MARA LISBOA, para que passe a constar que a suspensão da licença especial correspondente ao período de 6/10/2002 a 5/10/2007, deu-se a partir de 6/11/2008, restando-lhe 35 (trinta e cinco) dias a usufruir, e não como figurou.

Curitiba, 16 de dezembro de 2008.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 721/2008

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 325553/2008, resolve

P R O R R O G A R

pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir de 4 de dezembro de 2008, a licença maternidade da servidora ROSILANE ESMANHOTO, concedida pela Ordem de Serviço nº 473/2008, nos termos da Lei 11.770/2008 e do Decreto Judiciário nº 910/2008.

Curitiba, 17 de dezembro de 2008.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 724/2008

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 357270/2008, resolve

P R O R R O G A R

pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir de 20 de janeiro de 2009, a licença maternidade da servidora KÁTIA CASTANHA FUJITA, concedida pela Ordem de Serviço nº 535/2008, nos termos da Lei 11.770/2008 e do Decreto Judiciário nº 910/2008.

Curitiba, 18 de dezembro de 2008.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 725/2008

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/2001, resolve **AUTORIZAR** os seguintes dias restantes de licença especial aos(as) servidores(as) do Tribunal de Justiça abaixo relacionados(as):

servidor(a)	nº de dias	quinquênio/decênio	a partir de	protocolo
ANI MARIA CRISTINA WAGNER DA CRUZ	24	6/4/2002 a 5/4/2007	15/12/2008	362763/2008
MARCELO MADER STINGLIN	23	8/8/1991 a 7/8/1996	15/12/2008	365311/2008
GRAZIELA PINTO MAIA	21	22/3/1999 a 21/3/2004	28/11/2008	364202/2008

Curitiba, 18 de dezembro de 2008.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 726/2008

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/2001, resolve **SUSPENDER** a licença especial dos(as) servidores(as) do Tribunal de Justiça abaixo relacionados(as), por necessidade do serviço, restando-lhes os seguintes dias a usufruir:

servidor(a)	concedida/autorizada	quinquênio/decênio	a partir de	dias restantes	protocolo
ELENIR ANGELA CORREIA	OS	17/11/1997 a 20/7/2001	10/12/2008	12	361793/2008
MARIA DAS GRACAS STAVIS SHIRLEY SCHULTZ	OS	11/4/1998 a 12/10/2002	15/12/2008	57	364252/2008
SHIRLEY SCHULTZ	OS	11/9/1997 a 10/9/2002	9/12/2008	22	360425/2008

Curitiba, 18 de dezembro de 2008.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 737

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 290715/2008, resolve

R E T I F I C A R

a) o período aquisitivo das licenças especiais concedidas, suspensas e autorizadas ao servidor ROBERTO CARLOS NUNES DE PAULA, pela Portaria nº 331/2002-TA, item II, e ainda, pelas Ordens de Serviço nºs 328/2002 e 1059/2007, a fim de que das mesmas passe a constar que se referem ao período aquisitivo compreendido entre 2/9/1991 e 1º/9/1996, e não como figuraram;

b) as Ordens de Serviço nºs 709/2006, 84/2007 e 518/2008, todas na parte referente à concessão, suspensão e autorização de licença especial ao aludido servidor, para que ali passe a constar que se referem ao período aquisitivo compreendido entre 2/9/1996 e 1º/9/2001, e não como constaram.

Curitiba, 15 de dezembro de 2008.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

Departamento do Patrimônio

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

PROCOLO: 219.972/2008

DESPACHO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2008) **I – HOMOLOGO** o julgamento de fls. 226/227, constantes da Ata do Pregão Presencial nº 86/2008, devidamente rubricadas. **II – CONFIRMO** a adjudicação do objeto do presente procedimento (AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO), observadas as disposições legais, à empresa **RENAULT DO BRASIL S.A.**, no item 01 do Anexo I, pelo valor unitário de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais) e pelo valor total de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), e no item 02 do Anexo I, pelo valor unitário de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais). **III – Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão das notas de empenho. IV – Ao Departamento do Patrimônio para as demais providências. V – Publique-se. Em 11 de dezembro de 2008. ANTONIO LOPES DE NORONHA, Presidente em exercício**

PROCOLO: 259.825/2007

DESPACHO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2008) **I – HOMOLOGO** o julgamento de fls. 128, constante da ata do Pregão Presencial nº 28/2008, devidamente rubricada, cujo objeto era a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva em equipamentos autenticadores. **II – Considerando ter restado FRUSTRADO** a presente licitação, à Seção de Reprodução de Documentos e Autenticação do Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral. **III – Após, ao Departamento do Patrimônio para as providências necessárias visando ao atendimento do pedido que ensejou a realização do certame licitatório. IV – Publique-se. Em 16 de dezembro de 2008. J. VIDAL COELHO, Presidente**

PROCOLO: 130.574/2008

DESPACHO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2008) **I – HOMOLOGO** o julgamento de fls. 121, constante da ata do Pregão Presencial nº 59/2008, devidamente rubricada, cujo objeto era a aquisição de conjuntos para coleta de lixo reciclável – lixeiras ecológicas. **II – Considerando ter restado DESERTA** a presente licitação, à Divisão Operacional do Departamento de Administração e Serviços Gerais. **III – Após, ao Departamento do Patrimônio para as providências necessárias visando ao atendimento do pedido que ensejou a realização do certame licitatório. IV – Publique-se. Em 16 de dezembro de 2008. J. VIDAL COELHO, Presidente**

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

PROCOLO: 140.200/2008

DESPACHO (CONVITE Nº 24/2008) **I – HOMOLOGO** o julgamento da 2ª Comissão de Abertura de Propostas, Habilitação Preliminar e Julgamento de Licitações nas Modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência, constante das fls. 332 a 335, que rubrico; **II – AUTORIZO** a adjudicação do objeto do presente procedimento (construção de rampas de acesso para deficientes físicos e conservação do Edifício do Fórum da Comarca de Pato Branco), observadas as disposições legais, à empresa **CAMPO BELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – ME** (CNPJ nº 09.461.242/0001-57), pelo valor total e global de R\$ 93.209,70 (noventa e três mil, duzentos e nove reais e setenta centavos); **III – Publique-se; IV – Ao FUNREJUS, para emissão de Nota de Empenho; V – À Assessoria Jurídico-Administrativa do Gabinete do Secretário, para as providências cabíveis objetivando a formalização da contratação. Em 16 de dezembro de 2008. Des. J. VIDAL COELHO, Presidente**

Divisão do Conselho da Magistratura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 15/2008 DO CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO DO ESTADO DO PARANÁ

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ ANTONIO VIDAL COELHO**, Presidente da Comissão do Concurso, faço pública: 1. A RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS, DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA ESCOLHA DO SERVIÇO DE SEU INTERESSE, EM AUDIÊNCIA PÚBLICA (item 8.7 do Edital) A SER REALIZADA NOS DIAS 21, 22 E 23 DE JANEIRO DE 2009, NO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – 8º ANDAR – PRAÇA NOSSA SENHORA DE SALETE, S/N, CENTRO CÍVICO, CURITIBA-PR.; 2. A LISTA DE SERVIÇOS QUE VAGARAM ATÉ A PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL (item 8.8), ressalvados aqueles com pendências administrativas e judiciais, já relacionados no Edital nº 11/2008.

1. CANDIDATOS HABILITADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
209486	Jorge Luis Moran	1
210739	Thiago Martins de Oliveira	2
226730	Caroline Feliz Sarraf Ferri	3
209249	Adriano Erbolato Melo	4
227339	Cintia Maria Scheid	5
209540	Fernando Dias	6
211112	Francisco Jose Barbosa Nobre	7
227022	Gabriel Fernando do Amaral	8
226673	Glauco Baracat Zorzeto	9
209582	Valdir Ribeiro Ruas Junior	10
210071	Maria Christina dos Santos	11
209575	Bianca Castellar de Faria	12
223676	Raquel Borges Alves Toscano	13
209736	Felipe Uriel Felipetto Malta	14
210526	Rafael Del Fraro Rabêlo	15
222375	Daisy Ehrhardt	16
209361	Juliana Mezzaroba Tomazoni	17
210910	Mauro Troiano	18
210727	Thais Helena Oliveira Carvajal	19
210690	Mariana Carvalho Pozenato Martins	20
209279	Telma Porto Missfeld	21
210560	Priscila Volpato Oliveira Pontes	22
209138	Diogo Lemos de Faria	23
209466	Jose Claudio Lopes da Silva	24
209117	Daiane Schwabe Minelli	25
209934	Priscila Francisco de Paula	26
209916	Nancy Raquel Dutra Felipetto Malta	27
210081	Maria Renata Setti de Pauli	28
209852	Clovis Antonio Goncalves	29
222357	Renata da Costa Luz Lourenço Pacheco	30
224179	Luis Flavio Fidelis Goncalves	31
209198	Cinthia Gomes Dias	32
209263	Rodrigo Oppitz Alves	33
222824	Marcelo Tatsumi Nishijima	34
209741	Danusa Maria de Camargo Dias	35
209357	Marcelo Paula de Almeida	36
209334	Naurican Ludovico Lacerda	37
210434	Marcio Machado Teixeira	38
210169	Adriana Bruner Gomes	39
210715	Flavio Cesar Dal Bosco	40
227327	Cláudia Fonseca Tutikian	41
211050	Virginia Viana Arrais	42
211060	Leonardo da Silveira	43
210752	Daniel Boabaid	44
211127	Christian Lunardi Favero	45
209639	Isabella Spinola Alves Correa	46
209451	Jorge Susumu Seino	47
210154	Alyne Yumi Konno	48
210325	João Paulo Vasconcelos de Moraes	49
209055	Celmo Adriano Romao	50
209642	Renato Luis Benucci	51
227051	Virgilio Reis Sarmento	52
209682	Paulo Leandro Leão Ribeiro	53
225319	Giovana Manfron da Fonseca Maniglia	54
210631	Bruno Becker	55
210790	Paulo Luis Quintela de Almeida	56
210847	Jose Roberto Teixeira de Oliveira	57
210305	Rodrigo Caraline de Almeida Carvalhal	58
225198	Elisa de Fatima Dudecke	59
210077	José Gustavo Montes de Oliveira	60
210294	Renato Martins Silva	61
209945	João Batista Perigolo	62
222924	Fernanda Balistieri	63
210308	Giovani Pierozan Giacomel	64
210157	Cloves Barbosa de Siqueira	65
209101	Mario Silvio Cargnin Martins Filho	66
223266	Mauricio Passaia	67
210090	Fabio Xavier Aragao	68
210228	Monique da Costa Ribeiro	69
223988	Luciana Generali Barni	70
226179	Carina Zanon Consalter	71
210717	Mateus Colpo	72
210689	Sergio Augusto Martins Bezerra	73
222355	Michelle Caroline Stutz Toporoski	74
226998	Sérgio Neumann Copulio	75
227154	Mirella Marques Trigo de Loureiro	76
209810	Braulio Brandao Coelho Vieira	77

210256	Bruna Vilhena Ribeiro	78
223651	Michelle Giurizzato Martins	79
209219	Daniel Pierete	80
210416	Marcelo Longhini de Lima	81
209336	Fábio José dos Santos	82
210468	Martin Souto Jentsch	83
209635	Jorge Luiz Nardy Vasconcellos	84
209449	Nara Darliane Dors	85
223915	Diego Franco Noronha	86
224072	Paulo Odilon Xisto Filho	87
226795	Daniel Holzmann Coimbra	88
225049	Lucia Dal Pont	89
209826	Silvio dos Santos Neto	90
210411	Evanio Berto	91
226852	Favio Shiniti Fushiwara	92
209390	Fernando Brandao Coelho Vieira	93
210266	Danielle Nunes Pozzer	94
211411	Iran Kurban Filho	95
209331	Evandro Carlos Gomes	96
226676	Adriana Borin Fabrice	97
210014	Aline da Silva Galharini	98
227319	Cleberon Jose Rocha	99
210405	Silton Batista Lima Bezerra	100
209880	Marcial Luis Zimmermann	101
210834	Plinio Schenk Junior	102
224950	Maira Mantchouk	103
210186	Júlio Lima de Almeida	104
226106	João Gustavo Duarte Nadal	105
225434	Angela Martins Taques	106
210133	Tiago Colpo	107
210490	Leonardo Luiz Selbach	108
224949	Marcelo Rolando Diel	109
210724	Marcos Rogerio de Oliveira	110
226062	Rogério Dell Isola Cancio da Cruz	111
210358	Orlando Benito Teixeira	112
226786	Eduardo Leal dos Santos	113
226562	Pedro Alves de Sousa	114
209119	Tais Mirela Sauer	115
210598	Alessandro Augusto de Araujo	116
223366	Mateus da Silva	117
210067	José Araújo Moura	118
223023	Luciano Dal Sasso Masson	119
210274	Edson Ribeiro	120
210224	Eduardo Lima Medioti	121
211262	Jeferson Vinicius Marinelo	122
211114	Carla Beatriz Brandao Oliveira	123
209744	Camila de Sieno	124
226932	Sergio Julian Zanella Martinez Caro	125
209915	Claudia Yukie Kawamura	126
210917	Franklin Monteiro Estrella	127
210162	Ayrton Marques Junior	128
211485	Jordan Alisson Pereira	129
227241	Marcelo Valentacchi Lacerda	130
209652	Jader Luiz Ribeiro	131
211478	Marcelo Nogueira Artigas	132
227279	Gerson Luiz Moroso	133
210533	Adriana de Jesus Negroa Xavier	134
210244	Eidy Eliane Britto dos Anjos Valerio	135
211195	Ana Paula Shiki	136
209975	Karina Marques de Ponte Luis	137
223428	Carlos Eduardo Elias de Oliveira	138
210395	Kellen Medeiros Bagatin	139
210817	Marcel Ibrahim Dome	140
225393	Luiz Julio Rocha de Oliveira	141
209707	Alysson Ferreira Damacena	142
210364	Miguel Angelo Zanini Ortale	143
210672	Alessandro dos Santos Fernandes	144
210300	Ana Carolina Bergamaschi Arouca	145
209607	Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva	146

2) A relação de todos os Serviços disponíveis para opção no Concurso de Ingresso na Atividade Notarial e de Registro do Estado do Paraná, nos termos do item 8.7 do Edital de Retificação nº 01/2007 do Edital nº 01/2006.

Ordem da vacância na lista geral	Comarca	Serventia	Data da Vacância
50	Almirante Tamandaré	Tabellionato de Notas	20/12/99
59	Almirante Tamandaré	Tabellionato de Protesto de Títulos	11/12/00
187	Alto Piquiri	Serviço Distrital de Brasília do Sul	4/1/2008
82	Altônia	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	06/11/02
193	Bandeirantes	Tabellionato de Notas	28/1/2008
194	Bandeirantes	Tabellionato de Protesto de Títulos	28/1/2008
158	Barbosa Ferraz	Serviço de Registro de Imóveis	10/05/05
7	Barbosa Ferraz	Serviço Distrital de Ourilândia	22/11/91
25	Barbosa Ferraz	Tabellionato de Notas	20/02/98
125	Barbosa Ferraz	Tabellionato de Protesto de Títulos	30/12/03
85	Barração	Serviço Distrital de Bom Jesus do Sul	05/12/02
32	Barração	Serviço Distrital de Manfrópolis	29/10/98
70	Bocaiúva do Sul	Serviço Distrital de Manfrópolis	03/12/01
1	Bocaiúva do Sul	Serviço Distrital de Tunas do Paraná	15/12/69
181	Campina da Lagoa	Tabellionato de Protesto de Títulos	7/9/2007
80	Campina Grande do Sul	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	30/07/02

151	Campo Largo	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	16/02/05
46	Campo Largo	Serviço Distrital de Balsa Nova	09/08/99
34	Campo Largo	Serviço Distrital de Bateias	23/11/98
107	Campo Largo	Serviço Distrital de Ferraria	30/12/03
137	Campo Mourão	Serviço Distrital de Arapuan	11/07/04
196	Campo Mourão	Serviço Distrital de Farol	28/1/2008
2	Cantagalo	Serviço Distrital de Pinhalzinho	10/03/70
208	Cantagalo	Tabellionato de Notas	24/8/2008
209	Cantagalo	Tabellionato de Protesto de Títulos	24/8/2008
71	Capanema	Serviço Distrital de São Luis	03/12/01
74	Capanema	Tabellionato de Notas	19/01/02
119	Capanema	Tabellionato de Protesto de Títulos	30/12/03
190	Capitão Leônidas Marques	Serviço Distrital de Boa Vista da Aparecida	18/1/2008
167	Centenário do Sul	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	1/11/2005
6	Cidade Gaúcha	Serviço Distrital de Guaporema	14/08/91
5	Clevelândia	Serviço Distrital de São Francisco de Sales	15/07/88
91	Clevelândia	Tabellionato de Notas	02/03/03
113	Clevelândia	Tabellionato de Protesto de Títulos	30/12/03
139	Cornéio Procopio	Serviço Distrital de Congonhas	18/07/04
172	Cornéio Procopio	Serviço Distrital de Leopoldo	27/9/2006
145	Cruzeiro do Oeste	1º Tabellionato de Notas	11/10/04
22	Cruzeiro do Oeste	Serviço Distrital de Mariluz	24/12/97
104	Curitiba	5º Tabellionato de Protesto de Títulos	30/12/03
163	Curitiba	6º Serviço de Registro de Imóveis	02/08/05
203	Curitiba	Serviço Distrital do Portão	19/3/2008
98	Curituba	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	10/10/03
135	Curituba	Serviço Distrital de Alecrim	23/05/04
131	Engenheiro Beltrão	Serviço Distrital de Ivaílandia	26/03/04
200	Faxinal	Tabellionato de Notas	28/1/2008
40	Fazenda Rio Grande	Tabellionato de Protesto de Títulos	26/01/99
73	Francisco Beltrão	2º Tabellionato de Notas	31/12/01
*	Grandes Rios	Tabellionato de Notas	19/06/91
124	Grandes Rios	Tabellionato de Protesto de Títulos	30/12/03
38	Guaraniaçu	Serviço Distrital de Guaporé	14/01/99
49	Guarapuava	Serviço Distrital de Carro Quebrado	02/12/99
136	Guarapuava	Serviço Distrital de Foz do Jordão	03/06/04
53	Guarutuba	Serviço de Registro de Imóveis	28/02/00
175	Ibiporã	Tabellionato de Notas	24/3/2007
176	Ibiporã	Tabellionato de Protesto de Títulos	24/3/2007
8	Icaraima	Tabellionato de Notas	05/10/93
128	Icaraima	Tabellionato de Protesto de Títulos	30/12/03
214	Ipiranga	Tabellionato de Notas	23/11/08
215	Ipiranga	Tabellionato de Protesto de Títulos	23/11/08
47	Iporã	Tabellionato de Notas	25/08/99
121	Iporã	Tabellionato de Protesto de Títulos	30/12/03
133	Irati	1º Tab. de Notas acumulando o 2º Registro de Imóveis e Tabellionato de Protesto de Títulos	23/04/04
89	Iretama	Tabellionato de Notas	28/01/03
199	Ivaíporã	Serviço Distrital de Arapuá	28/1/2008
109	Jacarezinho	Tabellionato de Protesto de Títulos	30/12/03
152	Lapa	Serviço Distrital de Água Azul	21/02/05
191	Lapa	Serviço Distrital de Contenda	28/1/2008
35	Mandaguacu	Serviço Distrital de Ourizona	24/11/98
155	Mangueirinha	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	21/02/05
*	Mangueirinha	Serviço Distrital de Honório Serpe	25/11/92
170	Manoel Ribas	Serviço Distrital de Nova Tebas	31/5/2006
31	Manoel Ribas	Serviço Distrital de Poema	28/07/98
61	Marechal Cândido Rondon	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	24/04/01
17	Marechal Cândido Rondon	Serviço Distrital de Marquidá	13/05/97
55	Marechal Cândido Rondon	Serviço Distrital de Quatro Pontes	24/04/00
148	Mariandia do Sul	Tabellionato de Protesto de Títulos	20/11/04
92	Maringá	1º Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e 5º Tabellionato de Notas	06/03/03
64	Maringá	Serviço Distrital de Floresta	05/06/01
202	Maringá	Serviço Distrital de Fioriano	10/3/2008
161	Mateiândia	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	12/07/05
67	Nova Esperança	Serviço Distrital de Atalaia	12/09/01
212	Nova Londrina	Serviço Distrital de Diamante do Norte	20/10/08
11	Ortigueira	Serviço Distrital de Barreiro	17/04/95
127	Ortigueira	Tabellionato de Protesto de Títulos	30/12/03
88	Palmital	Serviço Distrital de Laranjal	28/01/03
28	Palotina	Serviço Distrital de Pérola Independente	25/05/98
140	Paraisópolis do Norte	Serviço Distrital de Mirador	21/09/04

184	Paranacity	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	15/10/2007
10	Paranacity	Serviço Distrital de Jardim Olinda	21/09/94
41	Paranacity	Serviço Distrital de Paranaipoema	05/03/99
134	Pérola	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	29/04/04
20	Pérola	Serviço Distrital de Esperança Nova	07/11/97
116	Pirai do Sul	Tabellionato de Protesto de Títulos	30/12/03
37	Piraquara	Serviço de Registro de Imóveis	07/01/99
205	Ponta Grossa	1º Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, acumulando, precariamente, o 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	24/4/2008
19	Porcātu	Serviço Distrital de Florestópolis	18/07/97
118	Porcātu	Tabellionato de Protesto de Títulos	30/12/03
4	Prudentópolis	Serviço Distrital de Jaciaba	23/06/87
23	Prudentópolis	Serviço Distrital de Patos Velhos	30/12/97
160	Quedas do Iguaçu	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	05/07/05
157	Realeza	Serviço Distrital de Marmelândia	31/03/05
179	Rebouças	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	26/6/2007
29	Rebouças	Serviço de Registro de Imóveis	24/06/98
188	Ribeirão do Pinhal	Serviço de Registro de Imóveis	10/1/2008
101	Ribeirão do Pinhal	Serviço Distrital de Abatá	09/11/03
13	Rolândia	2º Tabellionato de Notas	01/10/95
146	Santa Helena	Serviço Distrital de São Clemente	29/10/04
142	Santa Isabel do Ivaí	Serviço Distrital de Planaltina do Paraná	21/09/04
211	Santa Isabel do Ivaí	Serviço do Registro de Imóveis	11/9/2008
100	Santa Mariana	Serviço Distrital de Quinzópolis	07/11/03
122	Santo Antônio do Sudoeste	Tabellionato de Protesto de Títulos	30/12/03
94	São Jerônimo da Serra	Serviço Distrital de Terra Nova	04/07/03
43	São João do Ivaí	Serviço Distrital de Godoy Moreira	07/04/99
97	São José dos Pinhais		

Comarca da Capital

Crime

3ª Vara Criminal

COMARCA DE CURITIBA
TERCEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR

INTIMACAO DOS ADVOGADOS - RELACAO NR. 053/2008

01 ACAO PENAL NRO.: 1996.0003396-0
REU: MARIA LIGIA FRANCO VILAR,SILVIO LARA DA SILVEIRA.
ADV: NEUDI FERNANDES.
OBJETO: EXPEDIDA PRECATORIA A COMARA DE TRES CO-ROAS E PORTO ALEGRE PARA INQUIRICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS DE DEFESA. INSTRUCAO E JULGAMENTO DIA 02/02/2009 AS 13.30 HORAS.

02 ACAO PENAL NRO.: 1999.0000645-3
REU: WALKIR MARCHI.
ADV: ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA.
OBJETO: O PEDIDO DE FLS. 248 JA FOI ATENDIDIO ATRAVES DE FLS. 246, QUE DESIGNOU AUDIENCIA PARA A DATA DE 02/02/2009 AS 16 HORAS.

03 ACAO PENAL NRO.: 1999.0005094-0
REU: LUCIMAR DO ROCIO ROCHA,CLECIO ZENNI FILHO,ELENICE MARIA MARIN.
ADV: ANGELA MARIA GRIBOGGI.
OBJETO: MANIFESTAR-SE DE ACORDO COM O DESPACHO DE FLS. 288, BEM COMO SOBRE AS PRECATORIAS JUNTADAS.

04 ACAO PENAL NRO.: 1999.0007718-0
REU: CARLOS ANTONIO DE ASSIS.
ADV: SANDRA MARA HINATA, DARCI CANDIDO DE PAULA.
OBJETO: CONDENADO A PENNA DE UM ANO E QUATRO MESES DE RECLUSAO E MULTA DE 53 DIAS MULTA EM REGIME ABERTO, SUBSCITUIDA POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITO.

05 ACAO PENAL NRO.: 2000.0000412-0
REU: CARLOS AUGUSTO SCHINEMANN,ENIVALDO JOSE FESTA,GILBERTO CANDIDO DA SILVA.
ADV: JORGE LUIZ GARRET, EMMANOEL ASCHIDAMINI DAVID.
OBJETO: INSTRUCAO E JULGAMENTO 05/02/2009 AS 15.30 HORAS.

06 ACAO PENAL NRO.: 2006.0011958-0
REU: CRISTIANO BARBOSA.
ADV: JOAO MARTINS.
OBJETO: APRESENTAR MEMORIAIS EM CINCO DIAS

07 ACAO PENAL NRO.: 2007.0001870-0
REU: CLAUDIO DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS CHILANTI.
ADV: CLAUDINEI DOMBROSKI.
OBJETO: EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FACE DO OBITO

08 ACAO PENAL NRO.: 2007.0006959-3
REU: CLAUDINEI RODRIGUES DA SILVA,LUIS CARLOS DIAS MARTINS,WELINGTON PEREIRA SOARES.
ADV: SANDRA REGINA RANGEL SILVEIRA.
OBJETO: INDEFIRO O PLEITO DE NULIDADE FORMULADO AS FLS. 277/283

09 ACAO PENAL NRO.: 2007.0010321-0
REU: EDSON LUIZ MACHIOSKI,SAMUEL MOREIRA GARCIA.
ADV: ELISANGELA SPONHOLZ DE SOUZA.
OBJETO: INSTRUCAO E JULGAMENTO DIA 11/02/2009 AS 13.30 HORAS.
EXPEDIA PRECATORIA A COMARCA DE COLOMBO PARA INQUIRIR TESTEMUNHAS DE DEFESA

10 ACAO PENAL NRO.: 2007.0016232-1
REU: RICARDO CAMARGO LEITE DE BARROS.
ADV: JOAO MARTINS.
OBJETO: CONDENADO A PENNA DE NOVE ANOS E SETE MESES DE RECLUSAO E 612 DIAS MULTA EM REGIME FECHADO. APRESENTAR AS RAZOES DO RECURSO INTERPOSTO

11 ACAO PENAL NRO.: 2008.0007961-2
REU: ELI SEVERINO SANTOS.
ADV: MARCOS MONTENEGRO DE OLIVEIRA.

OBJETO: CONDENADO A PENNA DE TRES ANOS E TRES MESES DE RECLUSAO E QUINZE DIAS MULTA, NO VALOR DE 1/30 DO SALARIO MINIMO.
REGIME SEMI-ABERTO.

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANGELA MARIA GRIBOGGI	03	1999.0005094-0
CLAUDINEI DOMBROSKI	07	2007.0001870-0
DARCI CANDIDO DE PAULA	04	1999.0007718-0
ELISANGELA SPONHOLZ DE SOUZA	09	2007.0010321-0
EMMANOEL ASCHIDAMINI DAVID	05	2000.0000412-0
JOAO MARTINS	06	2006.0011958-0
JOAO MARTINS	10	2007.0016232-1
JORGE LUIZ GARRET	05	2000.0000412-0
MARCOS MONTENEGRO DE OLIVEIRA	11	2008.0007961-2
NEUDI FERNANDES	01	1996.0003396-0
ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA	02	1999.0000645-3
SANDRA MARA HINATA	04	1999.0007718-0
SANDRA REGINA RANGEL SILVEIRA	08	2007.00069

COMARCA DE CURITIBA
TERCEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR

INTIMACAO DOS ADVOGADOS - RELACAO NR. 053/2008

01 ACAO PENAL NRO.: 1996.0003396-0
REU: MARIA LIGIA FRANCO VILAR,SILVIO LARA DA SILVEIRA.
ADV: NEUDI FERNANDES.
OBJETO: EXPEDIDA PRECATORIA A COMARA DE TRES CO-ROAS E PORTO ALEGRE PARA INQUIRICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS DE DEFESA. INSTRUCAO E JULGAMENTO DIA 02/02/2009 AS 13.30 HORAS.

02 ACAO PENAL NRO.: 1999.0000645-3
REU: WALKIR MARCHI.
ADV: ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA.
OBJETO: O PEDIDO DE FLS. 248 JA FOI ATENDIDIO ATRAVES DE FLS. 246,QUE DESIGNOU AUDIENCIA PARA A DATA DE 02/02/2009 AS 16 HORAS.

03 ACAO PENAL NRO.: 1999.0005094-0
REU: LUCIMAR DO ROCIO ROCHA,CLECIO ZENNI FILHO,ELENICE MARIAMARIN.
ADV: ANGELA MARIA GRIBOGGI.
OBJETO: MANIFESTAR-SE DE ACORDO COM O DESPACHO DE FLS. 288, BEM COMO SOBRE AS PRECATORIAS JUNTADAS.

04 ACAO PENAL NRO.: 1999.0007718-0
REU: CARLOS ANTONIO DE ASSIS.
ADV: SANDRA MARA HINATA, DARCI CANDIDO DE PAULA.
OBJETO: CONDENADO A PENNA DE UM ANO E QUATRO MESES DE RECLUSAO E MULTA DE 53 DIAS MULTA EM REGIME ABERTO, SUBSCITUIDA POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITO.

05 ACAO PENAL NRO.: 2000.0000412-0
REU: CARLOS AUGUSTO SCHINEMANN,ENIVALDO JOSE FESTA,GILBERTO CANDIDO DA SILVA.
ADV: JORGE LUIZ GARRET, EMMANOEL ASCHIDAMINI DAVID.
OBJETO: INSTRUCAO E JULGAMENTO 05/02/2009 AS 15.30 HORAS.

06 ACAO PENAL NRO.: 2006.0011958-0
REU: CRISTIANO BARBOSA.
ADV: JOAO MARTINS.
OBJETO: APRESENTAR MEMORIAIS EM CINCO DIAS

07 ACAO PENAL NRO.: 2007.0001870-0
REU: CLAUDIO DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS CHILANTI.
ADV: CLAUDINEI DOMBROSKI.
OBJETO: EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FACE DO OBITO

08 ACAO PENAL NRO.: 2007.0006959-3
REU: CLAUDINEI RODRIGUES DA SILVA,LUIS CARLOS DIAS MARTINS,WELINGTON PEREIRA SOARES.
ADV: SANDRA REGINA RANGEL SILVEIRA.
OBJETO: INDEFIRO O PLEITO DE NULIDADE FORMULADO AS FLS. 277/283

09 ACAO PENAL NRO.: 2007.0010321-0
REU: EDSON LUIZ MACHIOSKI,SAMUEL MOREIRA GARCIA.
ADV: ELISANGELA SPONHOLZ DE SOUZA.
OBJETO: INSTRUCAO E JULGAMENTO DIA 11/02/2009 AS 13.30 HORAS.
EXPEDIA PRECATORIA A COMARCA DE COLOMBO PARA INQUIRIR TESTEMUNHAS DE DEFESA

10 ACAO PENAL NRO.: 2007.0016232-1
REU: RICARDO CAMARGO LEITE DE BARROS.
ADV: JOAO MARTINS.
OBJETO: CONDENADO A PENNA DE NOVE ANOS E SETE MESES DE RECLUSAO E 612 DIAS MULTA EM REGIME FECHA-

DO. APRESENTAR AS RAZOES DO RECURSO INTERPOSTO

11 ACAO PENAL NRO.: 2008.0007961-2
REU: ELI SEVERINO SANTOS.
ADV: MARCOS MONTENEGRO DE OLIVEIRA.
OBJETO: CONDENADO A PENNA DE TRES ANOS E TRES MESES DE RECLUSAO E QUINZE DIAS MULTA, NO VALOR DE 1/30 DO SALARIO MINIMO.
REGIME SEMI-ABERTO.

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANGELA MARIA GRIBOGGI	03	1999.0005094-0
CLAUDINEI DOMBROSKI	07	2007.0001870-0
DARCI CANDIDO DE PAULA	04	1999.0007718-0
ELISANGELA SPONHOLZ DE SOUZA	09	2007.0010321-0
EMMANOEL ASCHIDAMINI DAVID	05	2000.0000412-0
JOAO MARTINS	06	2006.0011958-0
JOAO MARTINS	10	2007.0016232-1
JORGE LUIZ GARRET	05	2000.0000412-0
MARCOS MONTENEGRO DE OLIVEIRA	11	2008.0007961-2
NEUDI FERNANDES	01	1996.0003396-0
ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA	02	1999.0000645-3
SANDRA MARA HINATA	04	1999.0007718-0
SANDRA REGINA RANGEL SILVEIRA	08	2007.0006959-3

COMARCA DE CURITIBA
TERCEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR

INTIMACAO DOS ADVOGADOS - RELACAO NR. 052/2008

01 ACAO PENAL NRO.: 2008.0004946-2
REU: GILMAR CAMARGO.
ADV: ALCEU GIESE.
OBJETO: CONDENADO A PENNA DE DOIS ANOS E DEZ MESES E CINTE DIAS DE RECLUSAO E OITO DIAS MULTA EM REGIME ABERTO

02 ACAO PENAL NRO.: 2008.0016912-3
REU: ELIZEU DA SILVA.
ADV: JOAO BATISTA DOS SANTOS.
OBJETO: INSTRUCAO E JULGAMENTO DIA 17/12/2008 AS 9.40 HORAS.

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALCEU GIESE	01	2008.0004946-2
JOAO BATISTA DOS SANTOS	02	2008.0016912-3

COMARCA DE CURITIBA
TERCEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR

INTIMACAO DOS ADVOGADOS - RELACAO NR. 053/2008

01 ACAO PENAL NRO.: 1996.0003396-0
REU: MARIA LIGIA FRANCO VILAR,SILVIO LARA DA SILVEIRA.
ADV: NEUDI FERNANDES.
OBJETO: EXPEDIDA PRECATORIA A COMARA DE TRES CO-ROAS E PORTO ALEGRE PARA INQUIRICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS DE DEFESA. INSTRUCAO E JULGAMENTO DIA 02/02/2009 AS 13.30 HORAS.

02 ACAO PENAL NRO.: 1999.0000645-3
REU: WALKIR MARCHI.
ADV: ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA.
OBJETO: O PEDIDO DE FLS. 248 JA FOI ATENDIDIO ATRAVES DE FLS. 246, QUE DESIGNOU AUDIENCIA PARA A DATA DE 02/02/2009 AS 16 HORAS.

03 ACAO PENAL NRO.: 1999.0005094-0
REU: LUCIMAR DO ROCIO ROCHA,CLECIO ZENNI FILHO,ELENICE MARIAMARIN.
ADV: ANGELA MARIA GRIBOGGI.
OBJETO: MANIFESTAR-SE DE ACORDO COM O DESPACHO DE FLS. 288, BEM COMO SOBRE AS PRECATORIAS JUNTADAS.

04 ACAO PENAL NRO.: 1999.0007718-0
REU: CARLOS ANTONIO DE ASSIS.
ADV: SANDRA MARA HINATA, DARCI CANDIDO DE PAULA.
OBJETO: CONDENADO A PENNA DE UM ANO E QUATRO MESES DE RECLUSAO E MULTA DE 53 DIAS MULTA EM REGIME ABERTO, SUBSCITUIDA PORDUAS RESTRITIVAS DE DIREITO.

05 ACAO PENAL NRO.: 2000.0000412-0
REU: CARLOS AUGUSTO SCHINEMANN,ENIVALDO JOSE FESTA,GILBERTO CANDIDO DA SILVA.
ADV: JORGE LUIZ GARRET, EMMANOEL ASCHIDAMINI DAVID.
OBJETO: INSTRUCAO E JULGAMENTO 05/02/2009 AS 15.30

HORAS.
06 ACAO PENAL NRO.: 2006.0011958-0
REU: CRISTIANO BARBOSA.
ADV: JOAO MARTINS.
OBJETO: APRESENTAR MEMORIAIS EM CINCO DIAS

07 ACAO PENAL NRO.: 2007.0001870-0
REU: CLAUDIO DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS CHILANTI.
ADV: CLAUDINEI DOMBROSKI.
OBJETO: EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FACE DO OBITO

08 ACAO PENAL NRO.: 2007.0006959-3
REU: CLAUDINEI RODRIGUES DA SILVA,LUIS CARLOS DIAS MARTINS,WELINGTON PEREIRA SOARES.
ADV: SANDRA REGINA RANGEL SILVEIRA.
OBJETO: INDEFIRO O PLEITO DE NULIDADE FORMULADO AS FLS. 277/283

09 ACAO PENAL NRO.: 2007.0010321-0
REU: EDSON LUIZ MACHIOSKI,SAMUEL MOREIRA GARCIA.
ADV: ELISANGELA SPONHOLZ DE SOUZA.
OBJETO: INSTRUCAO E JULGAMENTO DIA 11/02/2009 AS 13.30 HORAS.
EXPEDIA PRECATORIA A COMARCA DE COLOMBO PARA INQUIRIR TESTEMUNHAS DE DEFESA

10 ACAO PENAL NRO.: 2007.0016232-1
REU: RICARDO CAMARGO LEITE DE BARROS.
ADV: JOAO MARTINS.
OBJETO: CONDENADO A PENNA DE NOVE ANOS E SETE MESES DE RECLUSAO E 612 DIAS MULTA EM REGIME FECHADO. APRESENTAR AS RAZOES DO RECURSO INTERPOSTO

11 ACAO PENAL NRO.: 2008.0007961-2
REU: ELI SEVERINO SANTOS.
ADV: MARCOS MONTENEGRO DE OLIVEIRA.
OBJETO: CONDENADO A PENNA DE TRES ANOS E TRES MESES DE RECLUSAO E QUINZE DIAS MULTA, NO VALOR DE 1/30 DO SALARIO MINIMO.
REGIME SEMI-ABERTO.

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANGELA MARIA GRIBOGGI	03	1999.0005094-0
CLAUDINEI DOMBROSKI	07	2007.0001870-0
DARCI CANDIDO DE PAULA	04	1999.0007718-0
ELISANGELA SPONHOLZ DE SOUZA	09	2007.0010321-0
EMMANOEL ASCHIDAMINI DAVID	05	2000.0000412-0
JOAO MARTINS	06	2006.0011958-0
JOAO MARTINS	10	2007.0016232-1
JORGE LUIZ GARRET	05	2000.0000412-0
MARCOS MONTENEGRO DE OLIVEIRA	11	2008.0007961-2
NEUDI FERNANDES	01	1996.0003396-0
ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA	02	1999.0000645-3
SANDRA MARA HINATA	04	1999.0007718-0
SANDRA REGINA RANGEL SILVEIRA	08	2007.0006959-3

2ª Vara da Fazenda Pública

CARTÓRIO DA 2A. VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALENCI-AS E CONCORDATAS DE CURITIBA.- PARANÁ
DESPACHOS PROFERIDOS PELOS MM. JUIZES DE DIREITO
ROSSELINI CARNEIRO
LUCIANE PEREIRA RAMOS
RELAÇÃO Nº 123/2008

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE	0006	000313/2005
	0007	000667/2007
	0008	001000/2007
	0009	000578/2008
	0010	000672/2008
	0011	000674/2008
	0012	000842/2008
	0013	000852/2008
	0014	000984/2008
	0015	000988/2008
	0005	000225/2008
	0006	000313/2005
ALDO DE MATTOS SABINO JUN	0021	001702/2008
ANA PAULA C.S. QUADROS BA	0013	000852/2008
ANTONIO AUGUSTO GRELLERT	0003	001628/2008
ANTONIO MORIS CURY	0001	001597/1998
CARLOS AUGUSTO M. VIEIRA	0023	001711/2008
CASSIANO ANTUNES TAVARES	0001	001597/1998
DENIS NORTON RABY	0007	000667/2007
DENISE ROSAS NUNES	0008	001000/2007
EUGENIO DE LIMA BRAGA	0019	001700/2008
FIORAVANTE BUCH NETO	0007	000667/2007
	0014	000984/2008
FLAVIA CRISTINA MOREIRA C	0002	001626/2008

a data da cessação do auxílio-locatário, corrigidos monetariamente, utilizando-se como indexador o IPCA-E, e acrescidos de juros moratórios no valor de 1% (um por cento) ao mês." No mais, persiste a decisão de fls. 96/99 no seu inteiro teor. Cumpram-se, no mais, as prescrições contidas no Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no que for aplicável. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Adv(s).AIRTON J. MARGARIDO - OAB/PR.10.707, ALBINA M. DOS ANJOS -OAB/PR. 13.619 e NELSON HIROTOMI NAKATANI,BENJAMIN SH. TATESUZI.

10.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-584/2005-V.D.D.A. X J.D.D.A. - - Indefiro o pedido de fls. 41/42. Cabe a parte diligenciar junto ao DETRAN sobre possíveis veículos de propriedade do executado. Quanto às entidades financeiras, a penhora de quantia depositada, realiza-se mediante penhora online, sendo necessário para tal, o CPF do executado. Int. - Adv(s).EDIVAL MORADOR -OAB/PR. 24.327 e .

11.-PEDIDO DE GUARDA-820/2005-M.A.T. X A.D.O.B.e.O. - Isto posto, julgo extinto o feito sem julgamento de mérito, com fulcro no inciso III, c/c §1º do artigo 267 do Código de Processo Civil. Sem custas, face ao pedido de assistência judiciária. Oportunamente, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Adv(s).MAURO GARCIA -OAB/PR. 13.127 e ALUISIO H FERREIRA - OAB/PR. 37.722.

12.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1163/2005-G.H.C.D.S. X A.D.S. - Isto posto, julgo extinto o feito sem julgamento de mérito, com fulcro no inciso III, c/c §1º do artigo 267 do Código de Processo Civil. Sem custas, face ao pedido de assistência judiciária. Oportunamente, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Adv(s).VALCELI AP. ANCIOTO -OAB/PR. 16.703 e .

13.-RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE-110/2006-M.V.D. X S.A.E. - - Conclusos para sentença, converto o feito em diligência. À autora para que explique seu estado civil, diante da certidão de casamento de fls. 07. Int. - Adv(s).ALEX SANDER REZENDE -OAB/PR. 27.924.

14.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-239/2006-D.T.D.S. X M.D.D.S. - Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo de fls. 21/22, e de corolário, julgo extinto o feito com fulcro no artigo 794, inciso II do Código de Processo Civil. No mais, defiro o pedido de assistência judiciária. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. - Adv(s).CECILIO LUZ JR. -OAB/PR. 24.584, EMERSON LUZ -OAB/PR.18.909, VICTOR FONSECA COSTA -OAB-PR 3.028 e GENESIO B. IZIDORO - OAB/PR. 6.442,ANTONIO GARCIA.

15.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-240/2006-D.T.D.S. X M.D.D.S. - Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo de fls. 75/77, e de corolário, julgo extinto o feito com fulcro no artigo 794, inciso II do Código de Processo Civil. No mais, defiro o pedido de assistência judiciária. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. - Adv(s).CECILIO LUZ JR. -OAB/PR. 24.584, EMERSON LUZ -OAB/PR.18.909 e ANTONIO GARCIA,JOAQUIM DA CRUZ -OAB/PR. 14.506.

16.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-704/2006-S.M.B.V. X S.E.V. - Isto posto, julgo extinto o feito sem julgamento de mérito, com fulcro no inciso III, c/c §1º do artigo 267 do Código de Processo Civil. Sem custas, face ao pedido de assistência judiciária. Oportunamente, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Adv(s).DANIEL P. STADNIK -OAB/PR. 30.525 e HELOISA A S MORENO - OAB-PR 32.970.

17.-INV.PATERNIDADE C/C ALIMENTOS-705/2006-C.E.D.S. X C.E.T. - Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência às fls. 55, e de corolário, julgo extinto o feito com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. - Adv(s).RITA M. DA SILVA - OAB/PR. 12.253 e ANTONINA MARIA CASINI -OAB/PR.19069.

18.-RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE-1173/2006-J.B. X D.B.A. - Isto posto, julgo procedente o pedido, com fulcro no inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de reconhecer a paternidade do adolescente D.B.A. como sendo filho de J.B., e via de consequência determino a expedição de mandado de averbação para que seja incluído o nome do autor e de seus ascendentes como genitor e avós paternos do referido adolescente. De corolário, condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no § 4º, do artigo 20 do Código de Processo Civil, considerando o zelo, o tempo, o trabalho despendido no acompanhamento do feito, e as audiências realizadas. Ao autor concedo-lhe os benefícios da assistência judiciária gratuita. Transitado em julgado, expeça-se mandado de averbação. Cumpram-se, no mais, as prescrições contidas no Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no que for aplicável. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Adv(s).HELOISA A S MORENO - OAB-PR 32.970 e ALUISIO H FERREIRA - OAB/PR. 37.722.

19.-REVISAO DE ALIMENTOS-1188/2006-C.D.A. X C.D.S.A.e.O. - Isto posto, julgo extinto o feito sem julgamento de mérito, com fulcro no inciso III, c/c §1º do artigo 267 do Código de Processo Civil. Sem custas, face ao pedido de assistência judiciária. Oportunamente, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Adv(s).LAERCIO DOS S LUZ -OAB/PR. 27.736 e .

20.-INV.PATERNIDADE C/C ALIMENTOS-1320/2006-M.R.M. X J.J.S. - - Diante do contido no pedido de fls. 67, revogo o despacho de fls. 62. Mantenho a audiência anteriormente aprazada às fls. 57. Int. - Adv(s).LAERCIO DOS S LUZ -OAB/PR. 27.736 e CARLOS ROBERTO JAKIMIUI.

21.-SEPARACAO JUDICIAL-8/2007-A.M.D.S.U. X S.R.U. - Isto posto, diante do conjunto probatório acostado aos autos, julgo parcialmente procedente o pedido de separação judicial proposto por A.M.S.U. em face a S.R.U. apenas par declarar cessados os deveres de vida em comum no domicílio conjugal, fidelidade recíproca e mútua assistência, estatuídos pelo artigo 1.566 do Código Civil, devendo a ré passar a assinar seu nome de solteira, Ana Mairene da Silva. No mais, arbitro honorários advocatícios em R\$ 800,00 (oitocentos reais), com fulcro no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, considerando o zelo, o trabalho e tempo despendido no acompanhamento do processo, e as audiências designadas. E, como não ficou configurado o decaimento mínimo, mas sim a ocorrência de sucumbência recíproca, os honorários dos causídicos deverão ser distribuídos entre o autor e a ré, cabendo a cada parte suportar com 50% do valor da condenação de honorários, como preconizado no artigo 21 do Código de Processo Civil. Quanto às custas processuais, deverão ser rateadas na mesma proporção. Transitada em julgado, expeça-se mandado de averbação. Cumpram-se, no mais, as prescrições contidas no Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no q ue for aplicável. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Adv(s).ALEX SANDER REZENDE -OAB/PR. 27.924 e DIRCEU BORGES FILHO -OAB/PR. 15.852.

22.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-88/2007-S.C.D.N. X S.C.D.N. - Isto posto, julgo extinto o feito, sem julgamento de mérito, por carência de ação, na figura falta de interesse de agir (perda de objeto), com fulcro no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Sem custas, face ao pedido de assistência judiciária. Oportunamente, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Adv(s).CELSON PAULO COSTA /OAB-PR. 12.549 e MARYLIN G. A. DOS SANTOS.

23.-EXONERACAO DE PENSAO-178/2007-P.J.P. X R.G.G.P. - - Destarte, indefiro o pedido de tutela antecipada. Outrossim, aguarde-se a audiência designada. Int. - Adv(s).MARCELO C. DA SILVA-OAB-PR 32.810.

24.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-191/2007-J.P.M. X J.A.D.S.M. - Isto posto, julgo extinto o feito sem julgamento de mérito, com fulcro no inciso III, c/c §1º do artigo 267 do Código de Processo Civil. Sem custas, face ao pedido de assistência judiciária. Oportunamente, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Adv(s).HIROYOSHI IDA -OAB/PR. 8.140 e ANA CLEUSA DELBEN - OAB/PR. 35.014.

25.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-214/2007-E.J.A.M. X A.C.A.M. - Isto posto, julgo extinto o feito sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil. Sem custas, face ao pedido de assistência judiciária. Oportunamente, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Adv(s).HELTON A MARQUES DIAS-OAB/PR. 18238 e RITA M. DA SILVA - OAB/PR. 12.253.

26.-SEPARACAO JUDICIAL-281/2007-N.M.V.D.O. X N.R.D.O. - - Defiro o pedido de fls. 145. Redesigno a solenidade para o dia 14 de julho de 2009, às 14 horas. Int. - Adv(s).EDISON ROBERTO MASSEI -OAB/PR.10212 e NEIDIVAL R. OLIVEIRA -OAB/PR.15.606,WILSON R. PENHARBEL -OAB/PR.14.176.

27.-EXONERACAO DE PENSAO-320/2007-A.C. X J.A.C. - - Conclusos para sentença, converto o feito em diligência. Consta do pedido inicial que o autor pretende a exoneração de 23% de seus rendimentos líquidos, e promove a ação em face ao filho J.A.C. Todavia, nos autos nº 557/1997, de ação revisional de alimentos, ficou estabelecido que a porcentagem de 23% seria para os dois filhos: J.A.C e W.A.C. Ao autor para que esclareça a divergência, quando poderá juntar uma declaração de W.A.C concordando com a exoneração, que também já atingiu a maioridade. Int. - Adv(s).ARMANDO CDS GUADANHINI-OAB/PR.11287.

28.-ALIMENTOS-397/2007-V.C.C.S. X L.D.S. - Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência às fls. 45, e de corolário, julgo extinto o feito com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. - Adv(s).HELOISA A S MORENO - OAB-PR 32.970 e JOSE TELES DE PADUA-OAB/34.223.

29.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-540/2007-N.R.D.O. X N.M.V.D.O. - - Defiro o pedido de fls. 100. Redesigno a solenidade para o dia 14 de julho de 2009, às 15 horas. Int. - Adv(s).NEIDIVAL R. OLIVEIRA -OAB/PR.15.606 e EDISON ROBERTO MASSEI -OAB/PR.10212.

30.-INV.PATERNIDADE C/C ALIMENTOS-645/2007-L.F.Q. X M.A.D.S. - M.Q.G. - Isto posto, julgo improcedente o feito formulado por L.F.Q. em face a M.A.S. com fulcro no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil. De corolário, condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no § 4º, do artigo 20 do Código de Processo Civil, considerando o zelo, o tempo, o trabalho despendido no acompanhamento do feito, e as audiências realizadas. Todavia, face ao autor gozar dos benefícios da assistência judiciária, o pagamento ficará sobrestado, pelo período de 05 anos, até e se provar a mudança patrimonial desta, consoante art. 12 da Lei n.º 1.060/50.Cumpram-se, no mais, as prescrições contidas no Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no que for aplicável. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Adv(s).HELOISA A S MORENO - OAB-PR 32.970 e RAPHAEL CHAMORRO - OAB 41.679/PR.

31.-REGULAMENTACAO DE GUARDA-680/2007-E.L.C. X R.M.C.P. - G.C.C. - Isso posto, concedo a guarda provisória de G.C.C. ao seu genitor E.L.C. em sede de tutela antecipada com fulcro no art. 273, Código de Processo Civil. Pela informação contida no estudo social do SAI a genitora, ainda que esporadicamente, tem visitado o filho, portanto, ao autor para que forneça o endereço da ré para cita-

ção.- Adv(s).SILVIA R. S. MILESKI -OAB/PR. 36603 e .

32.-ALIMENTOS-715/2007-A.A.S.e.O. X A.S. - T.A.R.A.S. - Recebo o recurso interposto, eis que tempestivo, apenas em seu efeito devolutivo. A parte recorrida para, querendo, no prazo legal, ofertar contra-razões. Int. - Adv(s).VALDIR JUDAI - OAB/PR. 15.291, JOSE TEODORO ALVES - OAB/PR. 12.547.

33.-ACAO ANULATORIA-729/2007-S.F.B.G. X F.M.G. - - Sobre o contido na certidão de fls. 139, manifeste-se o réu. Int. - Adv(s). e RITA DE CASSIA FERREIRA LEITE.

34.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-762/2007-F.R.B. X A.A.B. - D.R.R. - Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência formulado pela exequente às fls. 35, e de corolário, julgo extinto o feito com fulcro no artigo 569, do Código de Processo Civil. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. - Adv(s).HELOISA A S MORENO - OAB-PR 32.970, BEATRIZ BALLAN SILVEIRA -OAB-37.987 e IRMO CELSO VIDOR -OAB/PR. 36.774.

35.-SEPARACAO JUDICIAL-771/2007-F.D.A.D.F. X M.D.F. - - Indefiro o pedido de fls. 103. Aguarde-se a audiência designada. Int. - Adv(s).SILVIA R. S. MILESKI -OAB/PR. 36603.

36.-REGULAMENTACAO DE GUARDA-920/2007-L.O.D.S. X L.V.D.A.B. - I.V.D.S. - Isso posto, julgo improcedente o pedido formulado pelo autor, para conceder a guarda de I.V.S à sua genitora L.V.A.B e, de corolário, revogo os efeitos da tutela antecipada anteriormente concedida às fls. 30/31. A criança deverá ser entregue, provisoriamente, aos cuidados da avó materna M.C.G.L. para futuro embarque aos Estados Unidos, após o término do ano letivo (2008), se já não ocorreu. Pela sucumbência condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00, (hum mil reais) com fulcro no § 4º do art. 20 do CPC, dado ao grau de zelo profissional, advogado residente de outra comarca e pelo trabalho realizado, inclusive acompanhamento de audiências.Cumpra-se o Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça, no que for aplicável. Publique-se Registre-se. Intimem-se. - Adv(s).IRMO CELSO VIDOR -OAB/PR. 36.774 e ADONIRAN RIBEIRO DE CASTRO.

37.-SEPARACAO JUDICIAL-992/2007-N.R.D.O. X N.M.V.D.O. - - Defiro o pedido de fls. 111. Redesigno a solenidade para o dia 14 de julho de 2009, às 16 horas. Int. - Adv(s).NEIDIVAL R. OLIVEIRA -OAB/PR.15.606 e EDISON ROBERTO MASSEI -OAB/PR.10212.

38.-SEPARACAO DE CORPOS-1193/2007-R.A.D.S.C. X J.N.P.C. - Isto posto, julgo extinto o feito, sem julgamento de mérito, por carência de ação, na figura falta de interesse de agir (perda de objeto), com fulcro no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais. Oportunamente, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Adv(s).WILSON S KAMINSKI -OAB/PR. 25.332 e .

39.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-64/2008-M.E.S.F. X E.P.F. - K.D.S.S. - À manifestação do exequente. Int. - Adv(s).SANDRO B.DA SILVA-OAB/PR.43316.

40.-SEPARACAO JUDICIAL-217/2008-C.J.D.O. X D.R.C. - - Defiro o pedido de fls. 113. Aguarde-se a audiência designada às fls. 104. Int. - Adv(s).TATIANA BARBOSA H. e GEISON JOSE SIMOES SANTOS.

41.-DIVORCIO DIRETO-322/2008-C.L.B.e.O. X A.M.B. - - Para audiência preliminar designo o dia 28 de abril de 2009, às 16h30m. Int. - Adv(s).ANDREA APARECIDA MAZETTO e EDUARDO H. TOMAZ - OAB/PR. 30.768.

42.-ACAO PREVIDENCIARIA-339/2008-D.V.D.R. X I.N.D.S.S. - - Sobre a contestação e documentos de fls. 26/40, manifeste-se o autor. Int. Adv(s).CIRINEU DIAS - OAB/PR. 22.500, USSAIMA ADDI DE ANDRADE.

43.-PEDIDO DE GUARDA-497/2008-C.G.A.e.O. X E.C.A.S.e.O. - Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pelos autores às fls. 28/29, e de corolário, julgo extinto o feito, com fulcro no inciso VIII, do artigo 267 do Código de Processo Civil. Sem custas, face ao pedido de assistência judiciária. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. - Adv(s).LUIZ FERNANDO PESENTI e JOSE RAKI THEODORO GUIMARAES.

44.-REVISAO DE ALIMENTOS-508/2008-O.E.C. X L.R.A.C. - R.A.C. - Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pelo autor às fls. 27 e, de corolário, julgo extinto o feito, com fulcro no inciso VIII, do artigo 267 do Código de Processo Civil. Dê-se ciência ao Ministério Público. Sem custas, face ao pedido de assistência judiciária. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. - Adv(s).BEATRIZ BALLAN SILVEIRA -OAB-37.987 e .

45.-ALIMENTOS-635/2008-R.D.S.N. X A.A.D.N.e.O. - A.D.S.O. - Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pelo autor às fls. 23/24 e, de corolário, julgo extinto o feito, com fulcro no inciso VIII, do artigo 267 do Código de Processo Civil. Dê-se ciência ao Ministério Público. Sem custas, face ao pedido de assistência judiciária. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. - Adv(s).ODAIR CORDEIRO DOS SANTOS e .

46.-INV.PATERNIDADE C/C ALIMENTOS-658/2008-A.C.D.S. X C.S. - M.D.L.R. - Isto posto, julgo procedente o pedido de investigação, para reconhecer a paternidade de C.S. em relação a A.C..S., determinando que conste em sua certidão de nascimento o nome do

pai e dos progenitores paternos. Outrossim, condeno o réu ao pagamento de pensão alimentícia mensal no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo, reajustáveis por este parâmetro, devidos a partir da citação inicial. De corolário, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com fulcro no § 4º, do artigo 20 do Código de Processo Civil, considerando o zelo, o tempo, o trabalho despendido no acompanhamento do feito, e as audiências realizadas. Transitado em julgado expeça-se mandado de averbação. Cumpram-se, no mais, o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no que for aplicável. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Adv(s).ANA CLEUSA DELBEN - OAB/PR. 35.014 e .

47.-NEGATORIA DE PATERNIDADE-747/2008-G.S.D.S. X M.M.D.O.D.S. - Isto posto, julgo extinto o feito, sem julgamento de mérito, por carência de ação, na figura falta de legitimidade das partes, com fulcro no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Sem custas, face ao pedido de assistência judiciária. Oportunamente, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Adv(s).MÁRCIO BOVO e .

48.-ALIMENTOS-803/2008-A.D.S.S. X C.P.D.S. - Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pela autora às fls. 23/24 e, de corolário, julgo extinto o feito, com fulcro no inciso VIII, do artigo 267 do Código de Processo Civil. Dê-se ciência ao Ministério Público. Sem custas, face ao pedido de assistência judiciária. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. - Adv(s).NEUSA ROSSETI, GISELE CRISTINA FESKUI e .

49.-SEPARACAO CONSENSUAL-856/2008-R.S.D.S.e.O. - Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pelos requerentes às fls. 20 e, de corolário, julgo extinto o feito, com fulcro no inciso VIII, do artigo 267 do Código de Processo Civil. Dê-se ciência ao Ministério Público. Sem custas, face ao pedido de assistência judiciária. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. - Adv(s).FABIANI MONTINI GARCIA.

50.-ALIMENTOS-863/2008-M.H.M. X Z.M. - V.A.C.P. - Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pelo autor às fls. 23 e, de corolário, julgo extinto o feito, com fulcro no inciso VIII, do artigo 267 do Código de Processo Civil. Dê-se ciência ao Ministério Público. Sem custas, face ao pedido de assistência judiciária. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. - Adv(s).FABIO GOMES MARGARIDO e .

51.-ALIMENTOS-865/2008-G.C.I.D.L. X F.I.D.L. - J.C.C. - Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pela autora às fls. 21 e, de corolário, julgo extinto o feito, com fulcro no inciso VIII, do artigo 267 do Código de Processo Civil. Dê-se ciência ao Ministério Público. Sem custas, face ao pedido de assistência judiciária. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. - Adv(s).DANIELA APARECIDA PACHECO BOBIG e .

52.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-907/2008-P.M.D.S. X E.S.B.D.S. - Isso posto, julgo improcedente a exceção de incompetência fixando este Juízo competente para apreciar e julgar o processo. Certifique-se da decisão nos autos principais. Sem custas, diante do pedido de assistência judiciária. Cumpram-se, no mais, as prescrições contidas no Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no que for aplicável. Anotações e diligências necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Adv(s).JOSE RIBEIRO LEAL JUNIOR e SANDRO B.DA SILVA-OAB/PR.43316.

53.-RETIFICACAO DE NASCIMENTO-911/2008-T.G.P.D.S. Trata-se de pedido de retificação formulado por T.G.P.S., requerendo a correção de seu nome, do nome de sua genitora e de sua avó materna em sua certidão de nascimento, para que passe a constar T.T.G.P.S., T.S.T.G.P.S e M.T.C.O. Em análise das provas encartadas aos autos, denota-se que assiste razão ao requerente, quando de forma errônea foi lavrado sua certidão de nascimento, restando comprovado o equívoco pela xerocópia da sentença às fls. 16/21, onde foi determinado a inclusão do sobrenome T. no nome de seus familiares, necessitando, pois, alteração no referido documento. Isto posto, com supedâneo no artigo 109, § 4º da Lei 6.015/73, julgo procedente o pedido formulado pelo requerente para determinar a retificação de seu assento de nascimento, para constar seu nome T.T.G.P.S, filho de T.S.T.G.P.S e avó materna M.T.C.O. Expeçam-se mandados de retificação. Cumpra-se o Código de Normas da E. Corregedoria-Geral deste Estado, no que for aplicável. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Adv(s).GISELE CRISTINA FESKUI, NEUSA ROSSETI e .

54.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-954/2008-L.F.D.S.O.e.O. X D.S.D.O. - - Para audiência de justificação designo o dia 12 de fevereiro de 2009, às 10h30m. Int. - Adv(s).JAMIL SONI JUNIOR -OAB/PR. 10.981 e PAULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA.

55.-RETIFICACAO-1004/2008-L.B.e.O. - Trata-se de pedido de retificação formulado por L.B e B.A.S.S. requerendo a correção do nome desta nas certidões de nascimento e óbito de seu filho L.F.B. De fato, os documentos juntados às fls. 09/13 e 23 comprovam que o nome da segunda requerente foi erroneamente grafado B.A.S., quando o correto é B.A.S.S. Isto posto, com supedâneo no artigo 109, § 4º da Lei 6015/73, julgo procedente o pedido para determinar a retificação nas certidões de nascimento e óbito de L.F.B. fazendo-se constar o nome de sua genitora como B.A.S.S. Expeça-se mandados, com fulcro no artigo 109, § 4º da Lei nº 6.015/73. Cumpra-se o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado, no que for aplicável. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Adv(s).SANDRO BERNARDO DA SILVA e .

56.-RETIFICACAO-1058/2008-V.B.D.S. - Isto posto, julgo proce-

dente o pedido formulado pelo requerente, para determinar a retificação em seu assento de casamento para constar sua data de nascimento como sendo 21 de abril de 1943. Expeça-se mandado de retificação, com fulcro no artigo 109, § 4.º da Lei n.º 6.015/73. Cumpra-se, no mais, o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no que for aplicável. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Adv(s).NEUSA ROSSETI, GISELE CRISTINA FESKIU.

57.--1126/2008-V.C.D.P.e.O. X . - J.V.D.P.e.O. - Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado entre as partes às fls. 02/06 e, de corolário, julgo extinto o feito, com fulcro no inciso III, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Outrossim, o valor dos alimentos, deverá acompanhar a variação salarial do requerente. Sem custas, face ao pedido de assistência judiciária. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. - Adv(s).BEATRIZ BALLAN SAILVEIRA, KAREN FABIANA SOARES GUIDES e .

58.-RETIFICACAO-1136/2008-L.D.P.S. - Isto posto, julgo procedente o pedido formulado pela requerente, para determinar a retificação em seu assento de nascimento para constar sua data de nascimento como sendo 07 de outubro de 2002. Expeça-se mandado de retificação, com fulcro no artigo 109, § 4.º da Lei n.º 6.015/73. Cumpra-se, no mais, o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no que for aplicável. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Adv(s).SILMARA SIMONE STRAZZI BARRETO.

59.-RETIFICACAO-1147/2008-B.H.D.M. X . - G.A.D.M. - Isto posto, julgo procedente o pedido formulado pela requerente, para determinar a retificação em seu assento de nascimento para constar o nome de sua genitora como sendo D.H.M. Expeça-se mandado de retificação, com fulcro no artigo 109, § 4.º da Lei n.º 6.015/73. Cumpra-se, no mais, o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no que for aplicável. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Adv(s).RAPHAEL CHAMORRO -OAB 41.679/PR.

60.-RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE-1156/2008-R.B.D.R.e.O. - Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado entre as partes às fls. 02/08 e, de corolário, julgo extinto o feito, com fulcro no inciso III, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil. Condeno os requerentes ao pagamento das custas. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. - Adv(s).SANDRO BERNARDO DA SILVA.

61.-ACAO PREVIDENCIARIA-1162/2008-L.D.O.K. X I.N.D.S.S. - . - Isto posto, com fulcro no artigo 273, do Código de Processo Civil concedo a tutela antecipada para restabelecer o benefício previdenciário de auxílio-doença concedido a autora por ocasião do acidente de trabalho. Int. - Adv(s).DEUSDERIO TORMINA -OAB/PR. 9.184, MARCIO GENOVESI MARQUES e .

62.-EXONERACAO DE PENSÃO-1167/2008-M.S.M.e.O. - Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado às fls. 02/04e, de corolário, julgo extinto o feito, com fulcro no inciso III, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Outrossim, oficie-se ao Departamento de Recursos Humanos da Secretária de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná informando da decisão. Custas na forma da lei. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. - Adv(s).SANDRO BERNARDO DA SILVA e .

63.-ACAO PREVIDENCIARIA-1220/2008-N.T.D.O.F. X I.N.D.S.S. - . - Isto posto, com fulcro no artigo 273, do Código de Processo Civil concedo a tutela antecipada para restabelecer o benefício previdenciário de auxílio-doença concedido a autora por ocasião do acidente de trabalho. - Adv(s).CARLOS ALBERTO MACHADO DA COSTA e .

64.-ALIMENTOS-1242/2008-V.H.L.D. X M.D. - D.A.L.D. - Para audiência de conciliação, Instrução e julgamento, designo o dia 09 de julho de 2.009, às 15 horas, neste Juízo, primeira data desimpedida. Cite-se o réu para comparecer ao ato acompanhado de advogado e de, no máximo três testemunhas (artigo 8º da Lei nº 5.478/68), consignando-se que sua ausência importará em revelia e confissão (2a. parte do artigo 7º do citado diploma legal). Outrossim, na eventualidade de não-composição, a ré oferecerá defesa oral ou escrita, pena de revelia: de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial; podendo, ainda, produzir provas documentais, sob risco de preclusão. Nessa mesma solenidade, poderão ser ouvidas as testemunhas que acompanharem as partes, e à vista dos pontos controvertidos, passar-se-ão à apreciação de questões processuais porventura existentes e à deliberação acerca das provas que ainda se mostrem necessárias. Não há nos autos provas dos rendimentos auferidos pelo réu, no entanto, considerando a notória necessidade do autor, arbitro alimentos provisionais em 1/3 (um terço) do salário mínimo ao mês, devidos a partir da citação, com fulcro no artigo 4º da Lei nº. 5.478/68. Intime-se o autor da data da audiência aprazada, bem como seu causídico, além do ilustre representante do Ministério Público. No mais, defiro o pedido de assistência judiciária, com fulcro no parágrafo 2º, do artigo 1º da Lei nº. 5.478/68. Diligências necessárias. Int. - Adv(s).ARMANDO CDS GUADANHINI-OAB/PR.11287 e .

65.-ALIMENTOS-1255/2008-F.H.D.S.B. X D.C.D.S.B. - C.V.I.E.B. - Para audiência de conciliação, Instrução e julgamento, designo o dia 09 de julho de 2.009, às 15h30m horas, neste Juízo, primeira data desimpedida. Cite-se o réu para comparecer ao ato acompanhado de advogado e de, no máximo três testemunhas (artigo 8º da Lei nº 5.478/68), consignando-se que sua ausência importará em revelia e confissão (2a. parte do artigo 7º do citado diploma legal). Outrossim, na eventualidade de não-composição, a ré oferecerá defesa oral ou escrita, pena de revelia: de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial; podendo, ainda, produzir provas

documentais, sob risco de preclusão. Nessa mesma solenidade, poderão ser ouvidas as testemunhas que acompanharem as partes, e à vista dos pontos controvertidos, passar-se-ão à apreciação de questões processuais porventura existentes e à deliberação acerca das provas que ainda se mostrem necessárias. Não há nos autos provas dos rendimentos auferidos pelo réu, no entanto, considerando a notória necessidade do autor, arbitro alimentos proviórios em 1/3 (um terço) do salário mínimo ao mês, devidos a partir da citação, com fulcro no artigo 4º da Lei nº. 5.478/68. Intime-se o autor da data da audiência aprazada, bem como seu causídico, além do ilustre representante do Ministério Público. No mais, defiro o pedido de assistência judiciária, com fulcro no parágrafo 2º, do artigo 1º da Lei nº. 5.478/68. Diligências necessárias. Int. - Adv(s).ALEXANDRE GUARILHA - OAB/PR. 19.380 e .

66.-DIVORCIO DIRETO-1288/2008-M.A.C. X G.C.D.A.L. - . - À genitora para que junte procuração representando o autor. Int. - Adv(s).LUCIMAR NUNES SCARPELINI e .

67.-DIVORCIO DIRETO-1293/2008-J.D.C.D.S. X O.J.D.S. - . - Todavia, para a apreciação do pedido de alimentos, mister a inclusão das menores representadas pela genitora, no pólo ativo da presente lide, para o pleito de alimentos (artigo 6º do Código de Processo Civil). Destarte, intime-se a autora para que emende a inicial, bem como regularize a representação processual, no prazo de 10 (dez) dias. Int. - Adv(s).NEIDIVAL R. OLIVEIRA -OAB/PR.15.606 e .

68.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1295/2008-A.B.G.F.e.O. X J.B.M. - R.G.F. - A exequente para que junte xerócopy da sentença homologatória que fixou o valor dos alimentos. Int. - Adv(s).LUIZ ANTONIO MANCHINI-OAB/PR.13.160 e .

69.-ACAO PREVIDENCIARIA-1302/2008-A.M.D.M. X I.N.D.S.S. - . - Destarte, concedo parcialmente a tutela antecipada para reduzir o valor estabelecido em 01 (um) salário mínimo ao mensal, valor que poderá ser alterado após a contestação. Para audiência de conciliação, Instrução e julgamento, designo o dia 10 de junho de 2009, às 14h15m, neste Juízo, primeira data desimpedida. Cite-se a ré, na pessoa de sua representante legal, para comparecer ao ato acompanhado de advogado e de, no máximo três testemunhas (artigo 8º da Lei nº 5.478/68), consignando-se que sua ausência importará em revelia e confissão (2a. parte do artigo 7º do citado diploma legal). Outrossim, na eventualidade de não-composição, a ré oferecerá defesa oral ou escrita, pena de revelia: de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial; podendo, ainda, produzir provas documentais, sob risco de preclusão. Nessa mesma solenidade, poderão ser ouvidas as testemunhas que acompanharem as partes, e à vista dos pontos controvertidos, passar-se-ão à apreciação de questões processuais porventura existentes e à deliberação acerca das provas que ainda se mostrem necessárias. Intime-se o autor da data da audiência aprazada, bem como seu causídico, além do ilustre representante do Ministério Público. Diligências necessárias. Int. - Adv(s).RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO e .

70.-NEGATORIA DE PATERNIDADE-1303/2008-V.A.D.S. X B.L.B.D.S. - . - Ao autor para que emende o pedido inicial para que faça constar os requisitos indicados no art. 282 do Código de Processo Civil. Int. - Adv(s).ALEX SANDER REZENDE -OAB/PR. 27.924 e .

71.-DIVORCIO DIRETO-1308/2008-C.C.D.S.R. X V.V.R. - . - À autora para que junte duas declarações comprovando o lapso temporal da separação do casal. Int. - Adv(s).EMERSON LUZ -OAB/PR.18.909, CECILIO LUZ JR. -OAB/PR. 24.584 e .

72.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1310/2008-C.C. X O.C. - L.D.G. - À exequente para que junte xerócopy da sentença homologatória que fixou o valor dos alimentos, bem como demonstrativo de débito atualizado. - Adv(s).DANIELA A PACHECO BOBIG e .

Campo Largo

JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA, JUVENTUDE, REGISTROS PÚBLICOS, ACIDENTES DE TRABALHO E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL. DO FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO. GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO FILHO – JUIZ DE DIREITO

RELAÇÃO Nº 47/2008 - FAMÍLIA

01- Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos nº 461/2008 Requerente/Requerido: MEV, representada pela mãe ASV x DLC Advogado(a): Dr. Laércio Marcos Torezin OAB/PR 32.896 e Dr. Marlon Cordeiro OAB/PR 45.063 Objeto: Designo o dia 20/11/2008 às 10 horas para as partes realizarem o exame de DNA no Laboratório Frischmann Aisengart, Unidade de Campo Largo, Rua Marechal Deodoro, 496, fone 3276 2234. O valor do exame é de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), devendo ser suportado pelo requerido. As partes devem comparecer munidas dos seguintes documentos: Cópia do RG, CPF e Certidão de Nascimento do Menor. Para a divulgação do laudo, designo o dia 20/01/2009 às 14h15min. Dou as partes presentes por intimadas.

02- Ação Revisional de Alimentos nº 970/2008 Requerente/Requerido: RBF x GCF e GCF, representados pela mãe AKC Advogado(a): Dr. Jefferson Gustavo Degraf OAB/PR 20.845 e Dra. Vivian Karol Nascimento Munhoz OAB/PR 26.285 Objeto: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19/01/2009 às 14h. O rol de testemunhas deverá ser apresentado no prazo de 10 dias. Intimem-se.

03- Investigação de Paternidade c/c Pedido de Pensão Alimentícia nº 290/2001

Requerente/Requerido: LJR, representado pela mãe EMRS Advogado: Dr. Wilmar Aloísio Pereira dos Santos OAB/PR 30.314 Objeto: Manifeste-se a parte Autora acerca do teor da certidão de fls. 85 verso, em cinco dias. Intime-se. (Certidão do Oficial de Justiça – Intimação do Requerido negativa)

04- Ação de Execução de Alimentos nº 198/2001

Requerente/Requerido: JMO, representada pela mãe TMO x SO Advogado(a): Dr. Heglisson Tadeu Mocelin Neves OAB/PR 24.641 Objeto: 1. Sobre a justificativa e documentos juntados às fls. 76/92, diga a parte exequente em 05 (cinco) dias. 2 Diligências necessárias.

05- Ação de Reconhecimento e Dissolução de Sociedade de Fato nº 404/2002

Requerente/Requerido: OB x AMPS Advogado(a): Dr. Hugo de Almeida Barbosa OAB/PR 11.047 Objeto: Intime-se o advogado Hugo de Almeida Barbosa para que se manifeste sobre seu interesse no prosseguimento do feito.

06- Execução de Prestação Alimentícia nº 191/1996

Requerente/Requerido: JF representada pela mãe EMC x EF Advogado(a): Dr. Wilson Zanella Gudoski OAB/PR 22.572 Objeto: 1. Sobre os ofícios de fls. 127/134 e 137, diga a exequente em 10(dez) dias. 2. Diligências necessárias.

07- Execução de Prestação Alimentícia nº 371/2004

Requerente/Requerido: ACKM, representada por seu avô MK x AAM Advogado(a): Dr. Wilson Zanella Gudoski OAB/PR 22.572 Objeto: Sobre os ofícios de fls. 47/54, diga a parte exequente em 10 (dez) dias.

08- Ação de Separação Judicial Consensual nº 585/2005

Requerentes: JRPO e MGO Advogado(a): Dr. Celso Vedolim Teixeira OAB/PR 9.373 e Dra. Patrícia Schmidt OAB/PR 34.684 Objeto: Digam as partes sobre o recolhimento dos tributos. No silêncio, arquivem-se.

09- Ação Ordinária de Alimentos c/c Tutela Antecipada nº 140/2005 Requerente/Requerido: INV, representada pela mãe MCNS x PJV e IDV

Advogado(a): Dr. Wilmar Aloísio Pereira dos Santos OAB/PR 30.314 Objeto: Considerando a certidão de fls. 52, diga a parte Autora, em cinco dias. (Oficial de Justiça – citação negativa)

10- Execução de Prestação Alimentícia nº 503/2006

Requerente/Requerido: JPC e GC, representadas pela mãe RAM x AJC Advogado(a): Dr. Osmar Andrade Zotto OAB/PR 17.179 Objeto: Considerando a certidão de fls. 55 verso, diga o subscritor da petição de fls. 51/52, em cinco dias.

11- Ação Revisional de Alimentos com Pedido de Tutela Antecipada nº 973/2006

Requerente/Requerido: RMC x SJRC, representado pela mãe Flávia Betânia Ribeiro dos Santos Advogado(a): Dr. Wilson Antonio Xavier Kuster Junior OAB/PR 30.465

Objeto: Vistos etc... Diga a parte Autora sobre a certidão do meirinho. Intimem-se. Diligências e comunicações necessárias.

12- Separação Consensual nº 160/2006

Requerentes: MRPS e AJS Advogado(a): Dr. Dirceu Augustinho Zanlorenzi OAB/PR 19.347 Objeto: 1. Intimem-se os Requerentes para que providenciem os documentos descritos às fls. 29. 2. Após, abra-se vista à Fazenda Pública do Estado. 3. Diligências necessárias.

13- Ação de Separação Litigiosa c/c Oferecimento de Alimentos ao Filho Menor nº 570/2008

Requerente/Requerido: AAR x GFR Advogado(a): Dr. Dirceu Augustinho Zanlorenzi OAB/PR 19.347 e Dra. Debora Cândido Veneslau Lamback OAB/PR 40.132 Objeto: 1. Intime-se o Procurador da parte Autora para, em 10 (dez) dias, impugnar a contestação e documentos apresentados. 2. Diligências necessárias.

14- Ação de Execução de Alimentos nº 829/2008

Requerente/Requerido: GJRCS e LRCS, representados pela mãe LR x LCS Advogado(a): Dr. Wilson Zanella Gudoski OAB/PR 22.572 Objeto: Intime-se a parte Autora para que, em cinco dias, manifeste-se acerca do contido na certidão de fls. 13 verso. (Certidão do Oficial de Justiça – Citação Negativa)

15- Ação de Separação Judicial Litigiosa c/c Separação de Corpos nº 978/2008

Requerente/Requerido: CAA x ACA Advogado(a): Dr. Evaldo Pissiaia OAB/PR 38.199 Objeto: 1. Cuida-se de Ação de Separação Judicial Litigiosa, c/c Separação de Corpos, em que é Autora CAA e Réu ACA, ambos qualificados às fls. 02. A Requerente alega que é casada com o Requerido em regime parcial de bens desde 27/04/1990 e que na constância do casamento adquiriram uma casa financiada pela Caixa Econômica Federal, a qual é paga pela Requerente. Aduz que há alguns anos a estabilidade conjugal está abalada, tendo em vista que o Requerido vem utilizando substâncias alcoólicas e químicas, tornando-se agressivo. Juntou documentos às fls. 07/17. Decido. (...) No caso em tela, verifica-se a gravidade dos fatos narrados pela Autora, que teme por sua integridade física e moral, bem como a do próprio filho. Ressalte-se ainda que, em casos da espécie, a permanência de ambos os cônjuges sob o mesmo teto, não raramente encontra desfecho trágico e de conseqüências irreparáveis, presentes, portanto a plausibilidade do direito e do perigo da demora. Ante o exposto, defiro a medi-

da liminar Requerida, inaldita altera parts, determinando desta forma a separação de corpos na forma Requerida. Expeça-se mandado determinando ao Requerido que deixe o lar conjugal levando consigo somente pertences pessoais. Cumprida a medida, cite-se o Réu, para querendo, contestar o pedido no prazo de 05 (cinco) dias, na forma dos artigos 802 e seguintes do Código de Processo Civil. 2. Com relação à propositura da ação de separação judicial litigiosa juntamente com a medida cautelar de separação de corpos, nos termos do artigo 796 do Código de Processo Civil, “o procedimento cautelar pode ser instaurado antes ou no curso do processo principal e deste é sempre dependente”. Desta forma, intime-se a parte Autora para promover emenda da inicial, tendo em vista que os procedimentos da ação de separação judicial litigiosa e da medida cautelar de separação de corpos são incompatíveis. 3. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Diligências necessárias.

16- Termo de Acordo de Pensão Alimentícia e Visitas nº 546/2008

Requerentes: LMM e ISL Advogado(a): Dra. Darlene Costa Neizer OAB/PR 18.381 Objeto: 1. Considerando que o presente feito já foi extinto (fls. 11), arquivem-se. 2. Oportunamente, procedam-se às baixas e anotações necessárias.

17- Conversão de Separação Judicial em Divórcio nº 431/2008

Requerentes: DAS e COS Advogado(a): Dr. Wilmar Aloísio Pereira dos Santos OAB/PR 30.314 Objeto: Considerando a petição de fls. 23, manifeste-se a parte Autora, em cinco dias. Intime-se.

18- Conversão de Separação em Divórcio Litigioso nº 44/2008

Requerente/Requerido: MAJ x MOP Advogado(a): Dr. Sérgio Luiz Pixier OAB/PR 8431 Objeto: Intime-se a parte Requerida para manifestação quanto aos pareceres de avaliação de fls. 52/55, em cinco dias.

19- Ação de Regulação de Visitas nº 617/2006

Requerente/Requerido: RSA x VS Advogado(a): Dr. Evaldo Pissiaia OAB/PR 38.199 Objeto: Vistos etc... Considerando que não mais há interesse na continuidade do feito, cumpre homologar a desistência. “Extingue-se o processo sem resolução de mérito: VIII – quando o Autor desistir da ação” Diante do exposto, julgo extinto o feito, na forma do artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. PRI. Após, arquivem-se.

20- Ação de Investigação de Paternidade c/c Pedido de Alimentos nº 75/2005

Requerente/Requerido: RD, representado pela mãe JMD x PFR Advogado(a): Dr. Luiz Adão Marques OAB/SP 132.916 e Dr. Luiz Mazza OAB/PR 30.217 Objeto: Vistos etc... Considerando que houve composição amigável, fls. 62/64, Preenchidos os requisitos legais. “Haverá resolução de mérito: III – quando as partes transigirem.” Diante do exposto, julgo extinto com resolução de mérito, na forma do artigo 269, III, do Código de Processo Civil, homologando o acordo firmado que se regerá pelas cláusulas ali estabelecidas. PRI. Após, arquivem-se.

21- Divórcio Litigioso c/c Separação de Corpos e Alimentos Provisoriais nº 06/1998

Requerente/Requerido: RABB x FAB Advogado(a): Dra. Tânia Cristina Ferreira OAB/PR 36.739 Objeto: Vistos e examinados estes autos de Ação de Divórcio, em que é Autora RABB, e Requerido FAB. Considerando satisfeitas as exigências legais, julgo procedente o pedido e decreto o divórcio do casal, com fundamento no artigo 269 II do Código de Processo Civil, nos artigos 5º e 40 da Lei nº 6517/77, reconhecendo culpado o Requerido FAB, declaro cessados os deveres de coabitação e fidelidade recíprocos e o regime matrimonial de bens. Volta a usar o nome de solteira, RAB. Deixo de condenar o Requerido nas custas processuais e honorários de advogado, pois beneficiário da assistência judiciária. Após o trânsito em julgado e cumprida as exigências legais, expeça-se mandado de averbação ao Registro Civil competente. PRI. Oportunamente, arquivem-se.

22- Ação de Alimentos nº 824/2007

Requerente/Requerido: NCM x GAM Advogado(a): Dra. Maguy Azevedo Lobo OAB/PR 7531 e Dra. Daysi Regina Brito OAB/PR 9.908 Objeto: Designo o dia 14/01/2009 às 14:00 horas para audiência, a fim de que sejam esclarecidos os fatos noticiados às fls. 17. Diligências necessárias.

23- Ação De Exoneração de Prestação Alimentícia c/c Modificação de Guarda nº 334/2008

Requerente/Requerido: CPS x MBS Advogado(a): Dr. Edson Gonçalves OAB/PR 38.291 Objeto: À Requerida para apresentação dos memoriais escritos, no prazo de 10 dias.

Relação de Advogados a serem intimados pela Relação nº 47/2008 – FAMÍLIA

Dr. Celso Vedolim Teixeira OAB/PR 9.373
Dr. Dirceu Augustinho Zanlorenzi OAB/PR 19.347
Dr. Edson Gonçalves OAB/PR 38.291
Dr. Evaldo Pissiaia OAB/PR 38.199
Dr. Heglisson Tadeu Mocelin Neves OAB/PR 24.641
Dr. Hugo de Almeida Barbosa OAB/PR 11.047
Dr. Jefferson Gustavo Degraf OAB/PR 20.845
Dr. Laércio Marcos Torezin OAB/PR 32.896
Dr. Luiz Adão Marques OAB/SP 132.916
Dr. Luiz Mazza OAB/PR 30.217
Dr. Marlon Cordeiro OAB/PR 45.063
Dr. Osmar Andrade Zotto OAB/PR 17.179
Dr. Sérgio Luiz Pixier OAB/PR 8431
Dr. Wilson Zanella Gudoski OAB/PR 22.572
Dr. Wilmar Aloísio Pereira dos Santos OAB/PR 30.314
Dr. Wilson Antonio Xavier Kuster Junior OAB/PR 30.465

Dra. Darlene Costa Neizer OAB/PR 18.381
 Dra. Daisy Regina Brito OAB/PR 9.908
 Dra. Débora Cândido Veneslau Lamback OAB/PR 40.132
 Dra. Maguy Azevedo Lobo OAB/PR 7531
 Dra. Patrícia Schmidt OAB/PR 34.684
 Dra. Tânia Cristina Ferreira OAB/PR 36.739
 Dra. Vivian Karol Nascimento Munhoz OAB/PR 26.285

Colorado

COMARCA DE COLORADO - ESTADO DO PARANA RELAÇÃO Nº88/2008

JUIZ SUBSTITUTO: OSWALDO SOARES NETO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA APARECIDA MARTINE	0013	000167/2006
	0033	000478/2008
ADRIANO KAZUO GOTO	0007	000386/2004
ALEXSANDER APARECIDO GONÇ	0009	000022/2005
ANDREIA AZEVEDO FORTIS	0023	000317/2008
	0025	000369/2008
	0026	000389/2008
ANDREIA MALDONADO	0006	000370/2004
ANTONIO APARECIDO PASCOTT	0011	000330/2005
ANTONIO CARDIN	0004	000431/2002
	0005	000210/2004
	0008	000412/2004
	0010	000309/2005
	0020	000201/2008
ANTONIO LEAL DO MONTE	0019	000293/2007
	0023	000317/2008
	0025	000369/2008
	0026	000389/2008
ANTONIO MARTINI NETO	0002	000267/2000
APARECIDO DE CASTRO FERNA	0018	000247/2007
CARINA MARINI	0007	000386/2004
	0013	000167/2006
	0033	000478/2008
CARLOS FELICIO RUIZ	0032	000468/2008
CLAUDEMIR SIMONATO	0011	000330/2005
DANILO ANDRIGO ROCCO	0004	000431/2002
	0010	000309/2005
	0020	000201/2008
EDWIL CALIANI	0001	000448/1987
EUGENIO SOBRADIEL FERREIR	0024	000350/2008
FABIANO NUUD DE SOUZA	0003	000007/2002
FERNANDO MEDEIROS DE ALBU	0021	000252/2008
FRANCISCO ANDERSON RIBEIR	0021	000252/2008
GILBERTO NARDI FONSECA	0006	000370/2004
	0010	000309/2005
	0020	000201/2008
	0003	000007/2002
HELEN PETRUCIA FROES DE C	0003	000007/2002
IVO DE JESUS D. GREGIO	0009	000022/2005
IZAIAS LINO DE ALMEIDA	0027	000396/2008
	0028	000398/2008
	0029	000429/2008
JAIME LOPES DO NASCIMENTO	0011	000330/2005
JAIME PEGO SIQUEIRA	0017	000165/2007
JOAQUIM JONAS SORNAS	0004	000431/2002
JOCELI TEIXEIRA DA SILVA	0031	000448/2008
JUSCELINO KUBTSCHEK DE OL	0013	000167/2006
LEANDRO FERREIRA BERNARDO	0027	000396/2008
	0028	000398/2008
LIDIA MARIA DEL RIO GATTI	0003	000007/2002
LUIZ ALBERTO VALERIO	0011	000330/2005
LUIZ DANIEL FELIPPE	0017	000165/2007
LUIZ FABIANO RUSSO	0001	000448/1987
LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA S	0003	000007/2002
MARCOS CESAR CREPALDI BOR	0014	000358/2006
MARCOS ROBERTO GOMES DA S	0014	000358/2006
MARIA RAQUEL BELCULFINE	0003	000007/2002
MAURICIO MELO LUIZE	0024	000350/2008
MAURO VIGNOTTI	0014	000358/2006
MOIRA MARCELINO DIAS	0015	000468/2006
MONICA PIMENTEL DE SOUZA	0034	000090/2007
PAULA LETICIA NEVES TORRE	0016	000162/2007
	0022	000275/2008
PAULO DELAZARI	0012	000129/2006
	0019	000293/2007
PEDRO MIGUEL	0002	000267/2000
RAPHAEL DIAS SAMPAIO	0012	000129/2006
REINALDO MIRICO ARONIS	0030	000445/2008
ROBERTO KAZUO RIGONI FUJI	0013	000167/2006
ROBERTO LAFRANCHI	0001	000448/1987
RODIRLEI GUIMARAES PEREIR	0018	000247/2007
RODRIGO PESENTE	0030	000445/2008
ROSANGELA CRISTINA BARBOS	0006	000370/2004
SERGIO WILSON MALDONADO	0002	000267/2000
SIRLENE FERREIRA DOS SANTO	0018	000247/2007
SONIA MARIA DE MENEZES	0005	000210/2004
	0022	000275/2008
VALDIR ROBERTO ALVES SANT	0003	000007/2002
WANDERLEI DE OLIVEIRA CAR	0002	000267/2000
WILSON JOSE DE FREITAS	0014	000358/2006

1. EMBARGOS DE TERCEIRO-448/1987-JOIAQUIM FERNANDES DE SOUZA x GILBERTO INOCENCIO PEREIRA- "Diante do teor do Aresto de fl.721/726, intime-se o exequente a depositar em juízo o valor levantado devidamente corrigido, acostando-se o comprovante aos autos."-Adv. EDWIL CALIANI, LUIZ FABIANO RUSSO e ROBERTO LAFRANCHI-.

2. REVOCATÓRIA-267/2000-COOP. AGRICOLA DE ASTORGA LTDA - COCAFE x MARIO DIVINO PAIAO e outros- Manifeste-se o interessado sobre a certidão de fl. 321.-Adv. PEDRO MIGUEL, WANDERLEI DE OLIVEIRA CARDOSO, ANTONIO MARTINI NETO e SERGIO WILSON MALDONADO-.

3. AÇÃO DECLARATÓRIA C/COBRANÇA-7/2002-PREMOLDE CONSTRUTORA S/C. LTDA. x GAPLAN ADMINISTRADORA DE BENS S/C. LTDA.- Intime(m)-se o(s) devedor(es), na(s) pessoa(s) de seu(s) advogado(s), da penhora efetuada por sobre: R\$- 28.618,55 (vinte e oito mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), em dinheiro, moeda corrente do país, sendo que referido valor encontra-se depositado em conta de poupança judicial, agência do Banco do Brasil S/A., nesta cidade e Comarca.-Adv. FABIANO NUUD DE SOUZA, LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, HELEN PETRUCIA FROES DE CAMARGO, LIDIA MARIA DEL RIO GATTI, MARIA RAQUEL BELCULFINE, VALDIR ROBERTO ALVES SANTANA e IVO DE JESUS D. GREGIO-.

4. ORDINÁRIA DE COBRANÇA-431/2002-BANCO DO BRASIL S/A x ARISTIDES RAMON ALEMAR ESTIGARRIBIA e outro-Com fulcro nos artigos 475-A, §1º e 475-E do CPC, INTIME(M)-SE o(s) executado(s), na pessoa do(s) advogado(s) para, querendo, apresentar(em) resposta em 15 dias, manifestando, inclusive, sobre os artigos oferecidos pelo(s) exequente(s) às fls. 253/257, sob pena de serem presumidos verdadeiros os fatos alegados.-Adv. ANTONIO CARDIN, DANILO ANDRIGO ROCCO e JOAQUIM JONAS SORNAS-.

5. SUMÁRIA DE COBRANÇA-210/2004-BB-ADMINISTRADORA DE C ARTOES DE CREDITO S/A. x ANTONIO VALDECIR PADULLA e outro- Manifeste-se o autor.-Adv. ANTONIO CARDIN e SONIA MARIA DE MENEZES-.

6. EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL-370/2004-SOLMAR LTDA. x IRMA LONGHI DE SOUZA- "Defiro os pedidos contidos nos itens 1 e 3 de fl.90/91, mediante diligência necessárias. Não interesse no pedido contido no item 2, uma vez que a certidão de que trata o art.615-A do CPC pode ser obtida pela parte sem a intervenção do Poder Judiciário."-Adv. ROSANGELA CRISTINA BARBOSA SLEDER, ANDREIA MALDONADO e GILBERTO NARDI FONSECA-.

7. REPETIÇÃO DE INDÉBITO-386/2004-ARLINDO ARQUIMEDES BORTOLOZO e outros x MUNICIPIO DE COLORADO - PR e outro- 1. Indefiro o pedido de fl. 129, uma vez que a exigibilidade do ônus da sucumbência restou suspensa, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50 (fl. 186) e, na hipótese dos autos, o exequente não comprovou alteração da condição legal de necessitado(s) do(s) sucumbente(s), o que implica dizer que se mostra inviável o prosseguimento da execução. Intimem-se os autores para apresentarem memorial de cálculo.-Adv. CARINA MARINI e ADRIANO KAZUO GOTO-.

8. EXECUÇÃO DE SENTENÇA-412/2004-ANTONIO CARDIN x MUNICIPIO DE SANTA INES- COM FULCRO NO ARTIGO 2º. § 1º, da Resolução n. 06/07 do E.Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, c/c art. 337 do C.P.C., intime-se o exequente para acostar aos autos o regramento municipal sobre a fixação de pequeno valor ou justificar a imposibilidade de fazê-lo, com base na inexistência de norma sobre o assunto.-Adv. ANTONIO CARDIN-.

9. AÇÃO DECLARATÓRIA C/COBRANÇA-22/2005-BERNADETE SILVA DA CRUZ x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- "Sentença em resumo- Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela autora. Em razão do princípio da sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento de custas e despesas processuais e, ainda, honorários de Advogado, estes fixados em R\$ 800,00."-Adv. IZAIAS LINO DE ALMEIDA e ALEXSANDER APARECIDO GONÇALVES-.

10. EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL-309/2005-BANCO DO BRASIL S/A x IRMA LONGHI DE SOUZA- Sobre o pedido de redução de penhora, manifeste-se a parte credora, nos termos do art. 685 do CPC, sob pena de anuência tácita.-Adv. ANTONIO CARDIN, DANILO ANDRIGO ROCCO e GILBERTO NARDI FONSECA-.

11. REPARAÇÃO DE DANOS-330/2005-TRANSPORTE MANZANO LTDA. - E P P x PAULO ANTONIO DANELON- Ante o retorno das cartas precatórias, declaro encerrada a instrução e concedo o prazo sucessivo e autônomo de 10 (dez) dias para que as partes, querendo, apresentem suas alegações finais, através de memoriais, a se iniciar pelo autor.-Adv. LUIZ ALBERTO VALERIO, ANTONIO APARECIDO PASCOTTO, CLAUDEMIR SIMONATO e JAIME LOPES DO NASCIMENTO-.

12. EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL-129/2006-DIMASA S/A. x MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS- Diga o(a) credor(a), promovendo o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do processo e remessa dos autos ao arquivo provisório.-Adv. RAPHAEL DIAS SAMPAIO e PAULO DELAZARI-.

13. AÇÃO DE COBRANÇA-167/2006-FRANCISCA ANTÔNIA DOS SANTOS BEZERRA x A P S SEGURADORA S.A.- Diga o(a) credor(a).-Adv. CARINA MARINI, ADRIANA APARECIDA MARTINEZ, ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA e JUSCELINO KUBTSCHEK DE OLIVEIRA-.

14. EMBARGOS EXECUTADO-358/2006-CARRENHO E SCARPINI LTDA. x BANCO BRADESCO S/A.- Sobre a interposição do agravo retido, manifeste-se a parte embargada (art. 523, §2º, do CPC).-Adv. MAURO VIGNOTTI, MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA, WILSON JOSE DE FREITAS e MARCOS CESAR CREPALDI BORNIA-.

15. EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL-468/2006-MAURO CONTRERAS x ZANOLO, COSTA & CIA. LTDA.- Manifeste-se o exequente sobre a insurgência de fls. 114/115 quanto ao pedido de adjudicação.-Adv. MOIRA MARCELINO DIAS-.

16. ALVARA-162/2007-ANGELINA RIBEIRO FIM x DOLORES TEIXEIRA RIBEIRO- Manifeste-se o requerente sobre o expediente de fl. 40.-Adv. PAULA LETICIA NEVES TORRE-.

17. AÇÃO MONITÓRIA-165/2007-ESPOLIO DE JOSE CANDIDO SCOLARI SOBRINHO x ZEBUCARNE ABATEDOURO E COMERCIO DE CARNES LTDA. e outros- Embora não exista a figura da "reconsideração" do despacho e o juízo de retratação somente se exerça quando interposto o competente agravo, assiste razão à parte no pedido de fls. 174/199, de modo que a retratação se impõe, sobretudo porque formulado dentro do prazo do recurso pertinente. Com efeito, este juízo não observou, quando da análise do juízo de admissibilidade recursal, o verso da folha 150 onde contém a comprovação da postagem do recurso, tempestivamente, em 07/08/2008, e que se mostra consoante com a Resolução nº 14/2007. Diante do exposto, por meio do juízo de retratação, revogo o item 1 da decisão de fl. 171 e, por conseguinte, recebo o recurso de apelação de fls. 150/166, em seu efeito devolutivo e suspensivo. 2. Ao apelado para oferecer contra-razões.-Adv. LUIZ DANIEL FELIPPE e JAIME PEGO SIQUEIRA-.

18. ORD. DE OBRIGAÇÃO DE FAZER-247/2007-EDNA LIMA DE CARVALHO e outros x MUNICIPIO DE SANTO INACIO- Em 05 (cinco) dias, digam as partes quais os fatos que, não sendo incontroversos, nem objeto de prova documental já produzida, e tendo relevância jurídica para o desate desta causa, pretendem trazer ao processo e, também com precisão, por qual modalidade de prova. Se pretendem produzir prova pericial, indiquem a finalidade e alcance.-Adv. APARECIDO DE CASTRO FERNANDES, SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS e RODIRLEI GUIMARAES PEREIRA-.

19. AÇÃO DE COBRANÇA-293/2007-ODAIR CASSIANO NOGUEIRA x MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS- Manifeste-se o autor.-Adv. ANTONIO LEAL DO MONTE e PAULO DELAZARI-.

20. EMBARGOS EXECUTADO-201/2008-ANTONIO FRANCISCO ZIRONDI x BANCO DO BRASIL S/A- Sobre o pedido de julgamento antecipado do feito, formulado pela parte embargada, manifeste-se o embargante, no prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. GILBERTO NARDI FONSECA, ANTONIO CARDIN e DANILO ANDRIGO ROCCO-.

21. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA-252/2008-ANA CRISTINA DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Em 05 (cinco) dias, digam as partes quais os fatos que, não sendo incontroversos, nem objeto de prova documental já produzida, e tendo relevância jurídica para o desate desta causa, pretendem trazer ao processo e, também com precisão, por qual modalidade de prova. Se pretendem produzir prova pericial, indiquem a finalidade e alcance.-Adv. FERNANDO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE e FRANCISCO ANDERSON RIBEIRO DE ALMEIDA-.

22. DECLARATÓRIA NULIDADE ATO JR.-275/2008-ZENICE FERREIRA DOS SANTOS x MUNICIPIO DE COLORADO - PR- Em 05 (cinco) dias, digam as partes quais os fatos que, não sendo incontroversos, nem objeto de prova documental já produzida, e tendo relevância jurídica para o desate desta causa, pretendem trazer ao processo e, também com precisão, por qual modalidade de prova. Se pretendem produzir prova pericial, indiquem a finalidade e alcance.-Adv. SONIA MARIA DE MENEZES e PAULA LETICIA NEVES TORRE-.

23. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA-317/2008-FRANCISCA FAUSTINO DE SOUZA LIMA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Sobre a contestação de fls. 33/39 e documentos de fls. 40/70, manifeste-se o(a) autor(a), no prazo de 10 (dez) dias.-Adv. ANTONIO LEAL DO MONTE e ANDREIA AZEVEDO FORTIS-.

24. EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL-350/2008-INGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- Digam as partes quais os fatos que, não sendo incontroversos, nem objeto de prova documental já produzida, e tendo relevância jurídica para o desate desta causa, pretendem trazer ao processo e, também com precisão, por qual modalidade de prova. Se pretendem produzir prova pericial, indiquem a finalidade e alcance.-Adv. EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA e MAURICIO MELO LUIZE-.

25. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA-369/2008-BENEDITA NILVA POR-

FIRIO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Sobre a contestação de fls. 36/42 e documentos de fls. 43/83, manifeste-se o(a) autor(a), no prazo de 10 (dez) dias.-Adv. ANTONIO LEAL DO MONTE e ANDREIA AZEVEDO FORTIS-.

26. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA-389/2008-HORÁCIO REIS GARCIA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Sobre a contestação de fls. 57/63 e documentos de fls. 64/121, manifeste-se o(a) autor(a), no prazo de 10 (dez) dias.-Adv. ANTONIO LEAL DO MONTE e ANDREIA AZEVEDO FORTIS-.

27. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA-396/2008-OSVALDO MARTINS ALVES DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Em 05 (cinco) dias, digam as partes quais os fatos que, não sendo incontroversos, nem objeto de prova documental já produzida, e tendo relevância jurídica para o desate desta causa, pretendem trazer ao processo e, também com precisão, por qual modalidade de prova. Se pretendem produzir prova pericial, indiquem a finalidade e alcance.-Adv. IZAIAS LINO DE ALMEIDA e LEANDRO FERREIRA BERNARDO-.

28. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA-398/2008-JOSE FRANCA GONCALVES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Em 05 (cinco) dias, digam as partes quais os fatos que, não sendo incontroversos, nem objeto de prova documental já produzida, e tendo relevância jurídica para o desate desta causa, pretendem trazer ao processo e, também com precisão, por qual modalidade de prova. Se pretendem produzir prova pericial, indiquem a finalidade e alcance.-Adv. IZAIAS LINO DE ALMEIDA e LEANDRO FERREIRA BERNARDO-.

29. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA-429/2008-MARIA LUCIA PERON MANTOVANI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Sobre a contestação de fls. 98/103 e documentos de fls. 104/167, manifeste-se o(a) autor(a), no prazo de 10 (dez) dias.-Adv. IZAIAS LINO DE ALMEIDA-.

30. DECLARAT. INEXISTÊNCIA DE DÉB.-445/2008-SANDRO CARLOS BARBOSA x BV FINANCEIRA S/A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST.- Em 05 (cinco) dias, digam as partes quais os fatos que, não sendo incontroversos, nem objeto de prova documental já produzida, e tendo relevância jurídica para o desate desta causa, pretendem trazer ao processo e, também com precisão, por qual modalidade de prova. Se pretendem produzir prova pericial, indiquem a finalidade e alcance.-Adv. RODRIGO PESENTE e REINALDO MIRICO ARONIS-.

31. AÇÃO MONITÓRIA-448/2008-ISP DO BRASIL LTDA. x LATICINIOS SAO LUCAS LTDA- "Sentença em resumo- Diante do exposto, INDEFIRO petição inicial e, por conseguinte, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Deixo de condenar o autor ao pagamento de honorários, na medida em que o réu sequer foi citado."-Adv. JOCELI TEIXEIRA DA SILVA MOREIRA-.

32. ORDINÁRIA DE COBRANÇA-468/2008-VALDECIR FERREIRA LEITE x OSMAR FAGUNDES DAS CHAGAS- Intime-se o autor para proceder ao preparo das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.-Adv. CARLOS FELICIO RUIZ-.

33. AÇÃO DE COBRANÇA-478/2008-CILENE DOS SANTOS e outro x SEGURADORA DE CONSORCIO DO SEGURO-DPVAT- Sobre a contestação de fls. 30/36 e documentos de fls. 38/60, manifestem-se os autores, no prazo de 10 (dez) dias.-Adv. ADRIANA APARECIDA MARTINEZ e CARINA MARINI-.

34. EXECUÇÃO FISCAL-90/2007-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO PR.- DETRAN x MARCELO FARIAS DE ALMEIDA- Sobre as certidões do Sr. Oficial de Justiça de fls. 56/57 (citou o devedor Marcelo Farias de Almeida, no entanto, deixou de proceder a penhora em bens que guarnecem sua residência, pois os lá encontrados são únicos e indispensáveis à convivência familiar, não possuindo bens supérfluos ou suntuosos), manifeste-se o(a) credor(a).-Adv. MONICA PIMENTEL DE SOUZA LOBO-.

COMARCA DE COLORADO - ESTADO DO PARANA RELAÇÃO Nº89/2008

JUIZ SUBSTITUTO: OSWALDO SOARES NETO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA APARECIDA MARTINE	0015	000244/2008
	0024	000427/2008
ALEXSANDER APARECIDO GONÇ	0007	000161/2007
ALVARO MANOEL FURLAN	0022	000331/2008
	0030	000032/2001
ANTONIO CARDIN	0001	000219/1999
	0002	000327/1999
	0004	000116/2006
	0007	000161/2007
	0014	000210/2008
	0025	000447/2008
ANTONIO CARLOS MENEZASSI	0002	000327/1999
ANTONIO LEAL DO MONTE	0005	000388/2006
	0021	000309/2008
ARY LUCIO FONTES	0013	000208/2008
BEATRIZ FONSECA DONATO	0030	000032/2001
BIANCA FERNANDES DA SILVA	0008	000265/2007

CANDIDA TEIXEIRA	0001	000219/1999
CARINA MARINI	0015	000244/2008
	0024	000427/2008
CESAR AUGUSTO DE FRANCA	0016	000259/2008
	0017	000261/2008
	0018	000265/2008
	0019	000268/2008
	0020	000270/2008
	0012	000199/2008
CESAR CASTELUCCI LIMA	0003	000349/2003
CIBELE NOGUEIRA DA ROCHA	0004	000116/2006
DANILO ANDRIGO ROCCO	0007	000161/2007
	0029	000603/2008
DANILO CRISTINO DE OLIVEI	0032	000102/2005
ELAINE MARCELA MARTINS LO	0035	000096/2007
	0027	000600/2008
FERNANDO MEDEIROS DE ALBU	0016	000259/2008
GIORGIA ENRIETTI BIN BOCH	0017	000261/2008
	0018	000265/2008
	0019	000268/2008
	0020	000270/2008
HAMILTON JOSE OLIVEIRA	0003	000349/2003
HEDIO GODOY	0010	000415/2007
	0014	000210/2008
	0025	000447/2008
HUDSON BAGLIONI ESPOSITO	0011	000173/2008
IVETE DOS REIS ANDRADE	0008	000265/2007
IZAIAS LINO DE ALMEIDA	0023	000397/2008
	0024	000427/2008
JAIME PEGO SIQUEIRA	0013	000208/2008
JAIR ANTONIO WIEBELLING	0009	000334/2007
JES CARLETE JUNIOR	0004	000116/2006
JOSE MIGUEL GIMENEZ	0008	000265/2007
JULIO CESAR DALMOLIN	0009	000334/2007
LAURA KAROLINE SILVA MELO	0025	000447/2008
LEANDRO MANZANO DE ARAUJO	0012	000199/2008
LILIAN RUTE COTRIM DE SOU	0011	000173/2008
LILIANE MARIA BUSATO BATI	0031	000022/2004
LUIS CARLOS DE SOUZA	0002	000327/1999
LUIZ CARLOS ANGELI	0028	000601/2008
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0012	000199/2008
LUIZ SGANZELLA LOPES	0009	000334/2007
MARCIA REGINA FERREIRA	0031	000022/2004
MARIA ANTONIA DIAS CAMPOS	0014	000210/2008
MARIZA HELENA TEIXEIRA	0006	000401/2006
MAURICIO KAVINSKI	0012	000199/2008
MOIRA MARCELINO DIAS	0003	000349/2003
MONICA PIMENTEL DE SOUZA	0006	000401/2006
NEWTON DORNELES SARATT	0005	000388/2006
PABLO FELIPE SILVA	0026	000537/2008
PAULA LETICIA NEVES TORRE	0003	000349/2003
	0028	000601/2008
PRISCILA MEZZADRI BASSANI	0036	000162/2008
RENATA DE PADUA	0011	000173/2008
RENATO GUIMARAES PEREIRA	0006	000401/2006
	0026	000537/2008
RICARDO GRICIOLI CORDEIRO	0022	000331/2008
ROBERTO DONATO BARBOSA PI	0016	000259/2008
	0017	000261/2008
	0018	000265/2008
	0019	000268/2008
	0020	000270/2008
RODRIGO CESAR BAPTISTA LI	0036	000162/2008
SEBASTIAO PEREIRA ROCHA	0006	000401/2006
	0026	000537/2008
SERGIO GOMES ROSA	0030	000032/2001
SILVINO JANSSEN BERGAMO	0032	000102/2005
	0033	000096/2006
	0034	000102/2006
	0035	000096/2007
SIMONE MARTINS CUNHA	0016	000259/2008
	0017	000261/2008
	0018	000265/2008
	0019	000268/2008
	0020	000270/2008
SUELI SANDRA AGOSTINHO RO	0003	000349/2003
TEDDY CARLOS RIBEIRO NEGR	0001	000219/1999

1. EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL-219/1999-BANCO DO BRASIL S/A. x WILSON ROBERTO BONGIOVANI e outro- Manifeste-se o credor quanto o prosseguimento do feito.-Advs. ANTONIO CARDIN, CANDIDA TEIXEIRA e TEDDY CARLOS RIBEIRO NEGRAO.-.

2. ORDINÁRIA DE COBRANÇA-327/1999-BANCO DO BRASIL S/A x MARIO PELICEU JUNIOR- ...2. Intime-se o executado para proceder ao depósito do valor apontado pelo Sr. Contador na contagem de fls. 469/473, no valor de R\$- 196.418,63 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e três centavos), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de, não o fazendo, ter-se incurso nas sanções por litigância de má-fé. 3. Assiste razão ao exequente na petição de fls. 465/466, uma vez que se encontra tramitando ação de embargos de terceiro, pendente de julgamento, em apenso.-Advs. ANTONIO CARDIN, ANTONIO CARLOS MENEGASSI e LUIS CARLOS DE SOUZA.-.

3. DECLARAT.INEXISTÊNCIA DE DÉB.-349/2003-IDES BARBIRATO BATAGLIM e outros x MUNICIPIO DE COLORADO - PR e outro- Intime-se a parte sucumbente, na pessoa de seu procu-

rador, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague a quantia devida, sob pena de: a) incidir em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido (CPC, art. 475-J); b) incidir em custas e honorários advocatícios; c) serem penhorados e avaliados tantos bens quantos bastem à garantia do débito (art. 652, §1º, do CPC).-Advs. SUELI SANDRA AGOSTINHO ROD. BOTTA, CIBELE NOGUEIRA DA ROCHA, MOIRA MARCELINO DIAS, HAMILTON JOSE OLIVEIRA e PAULA LETICIA NEVES TORRE.-.

4. ORDINÁRIA RESCISO DE CONTRATO-116/2006-ARNALDO BENTO DE ALMEIDA x RICARDO PIRES DE ARAUJO e outro-Ao preparo das custas processuais remanescentes, no valor de R\$-68,41 (sessenta e oito reais e quarente e um centavos).-Advs. JES CARLETE JUNIOR, ANTONIO CARDIN e DANILO ANDRIGO ROCCO.-.

5. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS-388/2006-JOAO VALERIANO DA SILVA e outros x BANCO BRADESCO S/A.- Sobre a petição e documentos de fls. 52/60, manifestem-se os autores.-Advs. ANTONIO LEAL DO MONTE e NEWTON DORNELES SARATT.-.

6. DECLARAT.INEXISTÊNCIA DE DÉB.-401/2006-VALERIA RIBEIRO REIS x DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DER-PR- O recurso adesivo não é uma espécie de recurso, mas forma de interposição de alguns deles, sendo dois os requisitos específicos: sucumbência recíproca e interposição de recurso pela parte contrária. Com relação ao prazo de interposição, coincide com o de apresentação de contra-razões, devendo ser apresentado simultaneamente, ainda que em peças distintas, requisitos estes presentes nos autos, valendo destacar que a parte está dispensada de preparo recursal, nos termos do artigo 511, §1º, do CPC. Diante disso, RECEBO o recurso adesivo tempestivamente interposto. Manifeste-se a parte contrária no prazo legal.-Advs. SEBASTIAO PEREIRA ROCHA, RENATO GUIMARAES PEREIRA, MONICA PIMENTEL DE SOUZA LOBO e MARIZA HELENA TEIXEIRA.-.

7. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA-161/2007-TEREZINHA SETTE DA CRUZ x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Sobre a petição e cálculos de fls. 54/58, manifeste-se o(a) autor(a).-Advs. ANTONIO CARDIN, DANILO ANDRIGO ROCCO e ALEXSANDER APARECIDO GONÇALVES.-.

8. SUMÁRIA DE COBRANÇA-265/2007-CONDOMÍNIO POUSSADA DO PARANAPANEMA x ELI FREITAS DO NASCIMENTO- Ciência às partes do V. Acórdão de fls., facultando-lhes manifestação no prazo comum de 05 (cinco) dias.-Advs. JOSE MIGUEL GIMENEZ, IVETE DOS REIS ANDRADE e BIANCA FERNANDES DA SILVA.-.

9. EMBARGOS À EXECUÇÃO T.EXTRAJUD.-334/2007-DALMIR ANTONIO VIZZOTO x HSBC BANK BRASIL S.A.- Sobre a proposta de honorários, formulada pelo Sr. Perito à fl. 87, no valor de R\$-900,00 (novecentos reais), manifestem-se as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias.-Advs. JULIO CESAR DALMOLIN, JAIR ANTONIO WIEBELLING e LUIZ SGANZELLA LOPES.-.

10. EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL-415/2007-HEDIO GODOY x PAULA ALEXSANDRA CONSALTER DE ALMEIDA e outros- "1-)Prejudicialmente à análise do pedido de fl.36, intime-se o exequente para dizer se insiste na penhora a ser efetuada por precatória. 2) Em havendo destinação, oficie-se solicitando ao juízo deprecado a devolução da precatória, independentemente de cumprimento. Neste caso, defiro o pedido de fl.36 (pedido formulado pelo Dr.hedio Godoy)."-Advs. HEDIO GODOY.-.

11. EMBARGOS A EXEC.FUND.SENTENÇA-173/2008-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x CRISTIANO GIRASOL- Sobre o pedido de julgamento antecipado do feito, formulado pelo embargante à fl. 27, manifeste-se a parte embargada.-Advs. HUDSON BAGLIONI ESPOSITO, RENATA DE PADUA e LILIAN RUTE COTRIM DE SOUZA.-.

12. REVISIONAL CONTRATO DE MÚTUO-199/2008-CLEIDE MARIA CASTELLUCCI LIMA x ABN AMRO REAL S.A.- Sobre a contestação de fls. 188/198 e documentos de fls. 199/210, manifeste-se o(a) autor(a), no prazo de 10 (dez) dias.-Advs. CESAR CASTELUCCI LIMA, LEANDRO MANZANO DE ARAUJO, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e MAURICIO KAVINSKI.-.

13. EMBARGOS EXECUTADO-208/2008-JOSE PEDRO MORELI x MARIA ELISA MORELI PADULLA e outros- Diga o(a) credor(a).-Advs. JAIME PEGO SIQUEIRA e ARY LUCIO FONTES.-.

14. EMBARGOS EXECUTADO-210/2008-JULIO CESAR CONSALTER ALMEIDA x HEDIO GODOY-Em 5 dias, digam as partes quais os fatos que, não sendo incontroversos, nem objeto de prova documental já produzida, e tendo relevância jurídica para o desate desta causa, pretendem trazer ao processo e, também com precisão, por qual modalidade de prova. Se pretendem produzir prova pericial, indiquem a finalidade e alcance.-Advs. MARIA ANTONIA DIAS CAMPOS, ANTONIO CARDIN e HEDIO GODOY.-.

15. AÇÃO DE COBRANÇA-244/2008-JOSE MORENO ROMERO x HSBC SEGUROS S.A.- Sobre a contestação de fls. 48/61 e documentos de fls. 62/110, manifeste-se o(a) autor(a), no prazo de 10 (dez) dias.-Advs. CARINA MARINI e ADRIANA APARECIDA MARTINEZ.-.

16. AÇÃO DE COBRANÇA-259/2008-JOVINO FRAGAS DA SILVA e outros x COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS- Sobre a contestação de fls. 98/113, manifestem-se os autores, no prazo de 10 (dez) dias.-Advs. GIORGIA ENRIETTI BIN BOCHENEK, SIMONE MARTINS CUNHA, ROBERTO DONATO BARBOSA PIRES DOS REIS e CESAR AUGUSTO DE FRANCA.-.

17. AÇÃO DE COBRANÇA-261/2008-AUTA COSTA DA SILVA e outros x COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS- Sobre a contestação de fls. 91/106, manifestem-se os autores, no prazo de 10 (dez) dias.-Advs. GIORGIA ENRIETTI BIN BOCHENEK, SIMONE MARTINS CUNHA, ROBERTO DONATO BARBOSA PIRES DOS REIS e CESAR AUGUSTO DE FRANCA.-.

18. AÇÃO DE COBRANÇA-265/2008-MARIA CLEUDE DA SILVA OLIVEIRA e outros x COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS- Sobre o agravo retido de fls. 95/97 e a contestação de fls. 100/114 e documentos de fls. 115/125, manifeste-se o(a) autor(a), no prazo de 10 (dez) dias.-Advs. GIORGIA ENRIETTI BIN BOCHENEK, SIMONE MARTINS CUNHA, ROBERTO DONATO BARBOSA PIRES DOS REIS e CESAR AUGUSTO DE FRANCA.-.

19. AÇÃO DE COBRANÇA-268/2008-ELIANDRO LEAL MARQUES e outros x COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS- Sobre agravo retido de fls. 124/126 e a contestação de fls. 129/149, manifeste-se o(a) autor(a), no prazo de 10 (dez) dias.-Advs. GIORGIA ENRIETTI BIN BOCHENEK, SIMONE MARTINS CUNHA, ROBERTO DONATO BARBOSA PIRES DOS REIS e CESAR AUGUSTO DE FRANCA.-.

20. AÇÃO DE COBRANÇA-270/2008-CLEA MESSIAS DE SANTANA e outros x COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS- Sobre o agravo retido de fls. 78/80 e a contestação de fls. 83/100, manifestem-se os autores, no prazo de 10 (dez) dias.-Advs. GIORGIA ENRIETTI BIN BOCHENEK, SIMONE MARTINS CUNHA, ROBERTO DONATO BARBOSA PIRES DOS REIS e CESAR AUGUSTO DE FRANCA.-.

21. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA-309/2008-JANDIRA JULIO CUSTODIO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Sobre a contestação de fls. 45/50 e documentos de fls. 51/175, manifeste-se o(a) autor(a), no prazo de 10 (dez) dias.-Adv. ANTONIO LEAL DO MONTE.-.

22. EMBARGOS EXECUTADO-331/2008-MUNICIPIO DE SANTO INACIO x CAIXA ECONOMIA FEDERAL- Sobre o pedido de julgamento antecipado do feito, formulado pela parte embargada à fl. 1513, manifeste-se o(a) embargante.-Advs. RICARDO GRICIOLI CORDEIRO e ALVARO MANOEL FURLAN.-.

23. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA-397/2008-NAIR ROBERTO DO CARMO RODRIGUES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Sobre a contestação de fls. 58/65 e documentos de fls. 66/155, manifeste-se o(a) autor(a), no prazo de 10 (dez) dias.-Adv. IZAIAS LINO DE ALMEIDA.-.

24. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA-427/2008-IAEKO SUGUYAMA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Sobre a contestação de fls. 41/48 e documentos de fls. 49/111, manifeste-se o(a) autor(a), no prazo de 10 (dez) dias.-Advs. ADRIANA APARECIDA MARTINEZ, CARINA MARINI e IZAIAS LINO DE ALMEIDA.-.

25. EMBARGOS À EXECUÇÃO T.EXTRAJUD.-447/2008-TAYSE ANALIDE CONSALTER ALMEIDA x HEDIO GODOY- "Sobre a impugnação de fls.51/54, manifeste-se o autor, no prazo de 10 dias."-Advs. LAURA KAROLINE SILVA MELO, ANTONIO CARDIN e HEDIO GODOY.-.

26. EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL-537/2008-MARIA REGINA DE MENDONÇA x NADIR APARECIDA TURCATO GUAREZ- Sobre a petição formulada pelo devedor às fls. 22/25, manifeste-se o(a) credor(a).-Advs. PABLO FELIPE SILVA, SEBASTIAO PEREIRA ROCHA e RENATO GUIMARAES PEREIRA.-.

27. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA-600/2008-SONIA DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Com fulcro no art. 283, c/c art. 284 do CPC, intime-se a parte autora para, querendo, proceder à seguinte emenda na inicial, no prazo de 60 (sessenta) dias (CPC, art. 182), sob pena de indeferimento: a) juntar aos autos documento comprobatório do requerimento e decisão do pleito administrativo, visando à obtenção do benefício previdenciário de salário-maternidade.-Adv. FERNANDO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE.-.

28. EMBARGOS EXECUTADO-601/2008-MUNICIPIO DE COLORADO - PR x LUIZ CARLOS ANGELI- Recebo os embargos para discussão, suspendendo o andamento da execução. Intime-se o(a) embargado(a) para, querendo, impugná-los, no prazo de 10 (dez) dias.-Advs. PAULA LETICIA NEVES TORRE e LUIZ CARLOS ANGELI.-.

29. SUMÁRIA DE INDENIZAÇÃO-603/2008-VANDER DE OLIVEIRA CAMPOS e outro x TOKIO MARINE SEGURADORA S/A- "Para audiência de conciliação, designo o dia 15/04/2009, às 14.00 horas. Cite-se o réu."-Adv. DANILO CRISTINO DE OLIVEIRA.-.

30. EXECUÇÃO FISCAL-32/2001-CAIXA ECONOMIA FEDERAL x LUPRINCE DO BRASIL IND. E COM. DE COMERCIOES LTDA e outros- "Sentença em resumo- Diante do exposto, DEFIRO o pedido formulado na exceção de pré-executividade de fls.233/235 e, por conseguinte julgo extinto o processo sem resolução de mérito com relação à executada IRENE SALES GARRIDO, por ilegitimidade de parte, nos termos do art.267, VI, do CPC. Condeno a excipiente ao pagamento de custas e de honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 500,00, cuja exigibilidade ficará suspensa nos termos do art.12 da Lei 1060/50."-Advs. BEATRIZ FONSECA DONATO, ALVARO MANOEL FURLAN e SERGIO GOMES ROSA.-.

31. EXECUÇÃO FISCAL-22/2004-BANCO CENTRAL DO BRASIL x FRIMENDES CURT.C.COUIROS LTDA.- Sobre o teor do expediente juntado à fl. 143, manifeste-se o(a) credor(a).-Advs. LILIANE MARIA BUSATO BATISTA e MARCIA REGINA FERREIRA.-.

32. EX.FISCAL-FAZENDA-102/2005-MUNICIPIO DE LOBATO x ELETICE MARTINS DE OLIVEIRA- Diga o(a) credor(a).-Advs. SILVINO JANSSEN BERGAMO e ELAINE MARCELA MARTINS LOPES JORGE.-.

33. EX.FISCAL-FAZENDA-96/2006-MUNICIPIO DE LOBATO x LOURDES RIBEIRO DE ALMEIDA- Diga o(a) credor(a).-Adv. SILVINO JANSSEN BERGAMO.-.

34. EX.FISCAL-FAZENDA-102/2006-MUNICIPIO DE LOBATO x APARECIDO ANGELO DIAS- Diga o(a) credor(a).-Adv. SILVINO JANSSEN BERGAMO.-.

35. EXECUÇÃO FISCAL-96/2007-MUNICIPIO DE LOBATO x ROSANGELA APARECIDA DA SILVA- Diga o(a) credor(a).-Advs. SILVINO JANSSEN BERGAMO e ELAINE MARCELA MARTINS LOPES JORGE.-.

36. CARTA PRECATÓRIA-162/2008-Oriundo da Comarca de JAGUAPITA - PR-JAGUAFRANGOS - IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. x MANOEL VIDAL DE ARRUDA e outro- Intimem-se os interessados, facultando-lhes manifestação no prazo comum de cinco dias, sobre o Laudo de Avaliação elaborado, que importou em R\$- 80.325,00 (oitenta mil trezentos e vinte e cinco reais).-Advs. PRISCILA MEZZADRI BASSANI e RODRIGO CESAR BAPTISTA LINHARES.-.

Congoninhas

COMARCA DE CONGONINHAS
ALEXANDRE DELLA COLETTA SCHOLZ
JUIZ SUBSTITUTO
VARA CÍVEL E ANEXOS

RELAÇÃO Nº 53/2008

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

RELAÇÃO DE ADVOGADOS	Nº. DE ORDEM	PROCESSO
ALCIRLEY CANEDO DA SILVA	001	003/2007
	002	327/2008
	003	262/2007
	004	239/2008
	005	035/2008
	006	108/2008
	007	125/2007
	008	212/2008
	009	407/2007
	038	401/2008
ARIVALDO MOREIRA DA SILVA	022	444/2007
BRUNA MAIRA ROCHA ALMEIDA COELHO	015	412/2008
CÉSAR AUGUSTO DE FRANÇA	023	021/2008
	024	059/2008
	025	060/2008
	026	061/2008
	027	064/2008
	028	065/2008
	029	066/2008
	030	067/2008
	031	068/2008
	032	069/2008
	033	071/2008
	034	073/2008
	035	418/2008
	036	419/2008
CLAUDIA BUENO GOMES	018	332/2008
CRYSTIANE LINHARES	020	193/2008
DOUGLAS DOS SANTOS	017	445/2007
ELAINE MONICA MOLIN	023	021/2008
	024	059/2008
	025	060/2008
	026	061/2008
	027	064/2008
	028	065/2008
	029	066/2008

	030	067/2008
	031	068/2008
	032	069/2008
	033	071/2008
	034	073/2008
	035	418/2008
	036	419/2008
EVALDO GONÇALVES LEITE	019	445/2008
GLAUCO KOSSATZ DE CARVALHO	017	445/2007
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	018	332/2008
JOSÉ ANTONIO MOREIRA	016	443/2007
	022	444/2007
LAURO FERNANDO ZANETTI	015	412/2008
LENICE ARBONELLI MENDES TROYA	011	322/2008
	012	269/2007
	013	231/2007
LUIZ ASSI	014	365/2007
LUIZ GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES	014	365/2007
	017	445/2007
	019	445/2008
	015	412/2008
NEY SALLES	021	442/2007
	018	332/2008
RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER	024	059/2008
ROSANGELA DIAS GUERREIRO	025	060/2008
	026	061/2008
	027	064/2008
	028	065/2008
	029	066/2008
	030	067/2008
	031	068/2008
	032	069/2008
	033	071/2008
	034	073/2008
	035	418/2008
	036	419/2008
SENEY PEREIRA DA SILVA DONAIRE	015	412/2008
TATIANA TAVARES DE CAMPOS	023	021/2008
THAIS TAKAHASHI	010	095/2008
	037	076/2008

01 - AÇÃO ORDINÁRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE Nº 003/2007. FRANCISCA VIDAL PIOLOGRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Sentença... "Julgada extinta a presente execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC". ADV. ALCIRLEY CANEDO DA SILVA OAB/PR 34.904.

02 - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 327/2008. JUDITE NAIR RODRIGUES PALMAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Fica a parte autora intimada para especificar as provas que pretende produzir, em 05 dias. ADV. ALCIRLEY CANEDO DA SILVA OAB/PR 34.904.

03 - AÇÃO ORDINÁRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE Nº 262/2007. DURIVAL CIRINO MUNIZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Sentença... "Julgada extinta a presente execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC". ADV. ALCIRLEY CANEDO DA SILVA OAB/PR 34.904.

04 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, COM POSTERIOR CONVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ Nº 239/2008. EDUARDO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a contestação no prazo de 10 dias. ADV. ALCIRLEY CANEDO DA SILVA OAB/PR 34.904.

05 - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA Nº 035/2008. LUIZ APARECIDO DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Redesignada a data do exame pericial que se realizaria no dia 18.12.2008, para o dia **22.01.2009 às 09:00 horas**, devendo as partes comparecer na Avenida Bandeirantes, 487, Londrina - PR, fone 33241982. ADV. ALCIRLEY CANEDO DA SILVA OAB/PR 34.904.

06 - AÇÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE Nº 108/2008. MARIA DE LOURDES VIEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Fica a parte autora intimada para dar prosseguimento no feito. ADV. ALCIRLEY CANEDO DA SILVA OAB/PR 34.904.

07 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, COM POSTERIOR CONVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ Nº 125/2007. BENEDITO TEODORO DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Redesignada a data do exame pericial que se realizaria no dia 18.12.2008, para o dia **22.01.2009 às 09:30 horas**, devendo as partes comparecer na Avenida Bandeirantes, 487, Londrina - PR, fone 33241982. ADV. ALCIRLEY CANEDO DA SILVA OAB/PR 34.904.

08 - AÇÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE Nº 212/2008. NAIR MONTEIRO DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Ante a conta de fls. 78, manifeste-se a parte autora. ADV. ALCIRLEY CANEDO DA SILVA OAB/PR 34.904.

09 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, COM POSTERIOR CONVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ Nº 407/2007. MARIA JOSÉ APARECIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Redesignada a data do exame pericial que se realizaria no dia 18.12.2008, para o dia **22.01.2009 às 10:00 horas**, devendo as partes comparecer na Avenida Bandeirantes, 487, Londrina - PR, fone 3324-1982. ADV. ALCIRLEY CANEDO DA SILVA OAB/PR 34.904.

10 - AÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - AUXÍLIO DOENÇA OU APOSENTADORIA POR INVALI-

DEZ OU POR CONTRIBUIÇÃO Nº 095/2008. APARECIDO BE-RALDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Indeferido, por ora, o requerimento de antecipação de tutela, eis que não vislumbrado a existência, neste momento, de prova inequívoca das alegações feitas na petição inicial (art. 273 do CPC). O julgamento do pedido dependerá das provas produzidas, que apenas serão obtidas em oportuna perícia e audiência de instrução e julgamento. Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a resposta, no prazo legal. ADV. THAIS TAKAHASHI OAB/PR 34.202.

11 - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE Nº 322/2006. DAIANE REGINA MARIANO BISPO DA CRUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Sentença... "Julgada extinta a presente execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC". ADV. LENICE ARBONELLI MENDES TROYA OAB/PR 37.496.

12 - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE Nº 269/2007. ANA ROSA DOS REIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Manifeste-se a parte autora sobre a conta de fls. 82, em 05 dias. ADV. LENICE ARBONELLI MENDES TROYA OAB/PR 37.496.

13 - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE Nº 231/2007. JANAÍNA APARECIDA GONÇALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Manifeste-se a parte autora sobre a conta de fls. 87, em 05 dias. ADV. LENICE ARBONELLI MENDES TROYA OAB/PR 37.496.

14 - AÇÃO DE COBRANÇA Nº 365/2007. MAURÍLIO CANEDO DA SILVA X HSBC BANK SEGUROS S/A. O valor proposto pelo senhor *expert* é excessivamente elevado (R\$ 6.000,00), pois o réu comprovou que em casos semelhantes são realizadas propostas que variam entre R\$ 1.000,00 a R\$ 2.800,00. Impõe-se também asseverar, que o perito não necessitará deslocar-se a até esta Comarca para a realização de seus trabalhos, porquanto em casos semelhantes são as partes que se deslocam até os consultórios dos médicos para a realização da avaliação. Por fim, a perícia não se reveste de grande complexidade, pois caberá ao senhor *expert* constatar ou não a existência de doença que torne o autor incapaz. Desta forma, fixado em **R\$ 2.000,00**, os honorários do perito. ADV. LUIS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES OAB/PR 36.846 - LUIZ ASSI OAB/PR 36.159.

15 - AÇÃO DE COBRANÇA Nº 412/2008. BAHIG MIKHAEL MERHEB E OUTROS X BANCO ITAÚ S/A. Sentença... Afastada as preliminares alegadas pela instituição financeira ré, e no mérito julgado parcialmente procedente o pedido contido na inicial para o fim de condenar o réu BANCO ITAÚ S/A, a pagar em favor dos autores a quantia referente a diferença de correção monetária entre os índices de 42,72% (janeiro de 1989), 10,14% (fevereiro de 1989), 84,32% (março de 1990), 44,80% (abril de 1990), 7,87% (maio de 1990), 9,55% (junho de 1990), 12,92% (julho de 1990), 13,69% (janeiro de 1991), 21,87% (fevereiro de 1991) e 13,90% (março de 1991) e os índices diversos aplicados sobre os saldos das contas de poupança mencionadas nos documentos que instruem a inicial. Ficam excluídas da condenação as contas n.ºs. 8.942-1 e 000.787-6 de Bahig Mikhael Merheb, uma vez que venceram no dia 21 dos meses acima destacados. O valor da condenação será corrigido com base nos índices de remuneração das cadernetas de poupança, desde a data em que deveriam ter sido pagos até a data da citação da instituição financeira. A partir da data da citação da instituição financeira deverão incidir, além dos índices de remuneração das cadernetas de poupança os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Como sucumbiu na maior parte de sua pretensão, com fundamento no artigo 20, §§ 3º e 4º, e artigo 21, ambos do CPC, condenado o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono dos autores, estes arbitrados em 15% (quinze) por cento do valor que for apurado a título de condenação com a utilização dos critérios acima estabelecidos". ADV. NEY SALLES OAB/PR 12.465 - SENEY PEREIRA DA SILVA DONAIRE OAB/PR 48.646 - BRUNA MAIRA ROCHA ALMEIDA COELHO OAB/PR 47.029 - LAURO FERNANDO ZANETTI OAB/PR 5.483.

16 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 443/2007. BUNGE FERTILIZANTES S/A X JAIR ANTONIO DA SILVA. Diga a parte credora em 05 dias, uma vez que devidamente intimado o executado não se manifestou. ADV. JOSÉ ANTONIO MOREIRA OAB/PR 62.724.

17 - AÇÃO DE COBRANÇA Nº 445/2007. MARGARIDA MOREIRA X HSBC BANK BRASIL S/A. Ficam as partes intimadas sobre o Termo de Penhora e Depósito Particular, devendo o devedor, a partir de então, querendo, ratificar ou não a impugnação já ofertada. ADV. LUIZ GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES OAB/PR 36.846 - GLAUCO KOSSATZ DE CARVALHO OAB/PR 36.874 - DOUGLAS DOS SANTOS OAB/PR 22.966.

18 - AÇÃO DE COBRANÇA SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT Nº 332/2008. LEVINO DOS SANTOS X BRADESCO SEGUROS S/A. Sentença... "Afastada as preliminares alegadas na contestação, contudo, no mérito, com fundamento no artigo 269, IV, do CPC, declarado prescrita a pretensão do autor, condenando-lhe ao pagamento das custas e despesas processuais, além dos honorários advocatícios em favor do advogado da parte ré, que tendo em conta a natureza da ação, a qualidade do serviço e o tempo despendido para a ação, arbitrado em 15% (quinze por cento) do valor da condenação, tudo em consideração às regras dos artigos 20, § 3º, e 21, ambos do CPC. Contudo, fica suspensa a exigibilidade das verbas sucumbenciais, uma vez que a parte autora é beneficiária da Lei nº 1.060/50". ADV. RENATA MONTENEGRO BALAN XABVIER OAB/PR 28.732 - CLAUDIA BUENO GOMES OAB/PR 32.186 - GUSTAVO SALDANHA SUCHY OAB/PR 28.222.

19 - AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO JUDICIAL DE DOCUMENTOS Nº 445/2008. ARNALDO REZENDE FERREIRA X BANCO DO BRASIL S/A. Sentença... "Afastada as preliminares

argüidas pela parte requerida e no mérito julgado procedentes os pedidos contidos na inicial, determinando que o Banco do Brasil apresente em cartório, no prazo de 05 dias, independentemente do recolhimento, por parte do requerente de qualquer tarifa bancária, os documentos mencionados na inicial, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Declarada interrompida a prescrição da pretensão que será deduzida na ação principal. Condenado o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais além dos honorários do patrono do requerente, fixados em R\$ 500,00". ADV. EVALDO GONÇALVES LEITE OAB/PR 32.038 - LUIS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES OAB/PR 36.846.

20 - BUSCA E APREENSÃO Nº 193/2008. BANCO ITAÚ S/A X RAMIRO DE GODOI. Sobre a juntada de documento nos autos, manifeste-se o requerente no prazo de 05 dias. ADV. CRYSTIANE LINHARES OAB/PR 21.425.

21 - AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO Nº 442/2007. CARMEN ANTONIA FOGAÇA DA SILVA X HVS - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. Sentença... "Julgado procedente o pedido contido na inicial, e determinada que sejam arrestados os bens imóveis mencionados na inicial, que deverão ser entregues a requerente na qualidade de fiel depositária. A depositária não poderá dispor dos bens sem ordem Judicial. Condenada a requerida ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios do patrono da requerente, fixados em R\$ 1.000,00". ADV. NEY SALLES OAB/PR 12.465.

22 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 444/2007. BUNGE FERTILIZANTES S/A X LEVY YOSHIKAZU NAKAMURA. Ante o decurso do prazo, manifeste-se o exequente. ADV. ARIVALDO MOREIRA DA SILVA OAB/SP 61.067 - JOSÉ ANTONIO MOREIRA OAB/SP 62.724.

23 - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESPONSABILIDADE OBRIGACIONAL SECURITÁRIA Nº 021/2008. DANIEL DE SANTANA E OUTROS X COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS. Sobre a proposta de honorários do senhor perito nomeado no valor de R\$ 1.250,00 por unidade habitacional a ser vistoriada, digam as partes. ADV. CÉSAR AUGUSTO DE FRANÇA OAB/PR 27.691 - ELAINE MONICA MOLIN OAB/PR 40.726 - TATIANA TAVARES DE CAMPOS OAB/PE 3.069.

24 - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESPONSABILIDADE OBRIGACIONAL SECURITÁRIA Nº 059/2008. APARECIDO DOS REIS E OUTROS X SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A. Ficam as partes intimadas de que o perito José Aloísio Leoni Mansur, designou o dia **04.03.2009 às 13:30 horas**, em cartório par ao início dos trabalhos de peritagem a serem realizados, na forma determinada nos autos, ficado as partes intimadas para querendo, comparecerem ao ato bem como seus assistentes técnicos. ADV. CÉSAR AUGUSTO DE FRANÇA OAB/PR 27.691 - ROSANGELA DIAS GUERREIRO OAB/RJ 48.812 - ELAINE MONICA MOLIN OAB/PR 40.726.

25 - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESPONSABILIDADE OBRIGACIONAL SECURITÁRIA Nº 060/2008. SILVIO CÉZAR FERREIRA E OUTROS X SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A. Ficam as partes intimadas de que o perito José Aloísio Leoni Mansur, designou o dia **04.03.2009 às 13:30 horas**, em cartório par ao início dos trabalhos de peritagem a serem realizados, na forma determinada nos autos, ficado as partes intimadas para querendo, comparecerem ao ato bem como seus assistentes técnicos. ADV. CÉSAR AUGUSTO DE FRANÇA OAB/PR 27.691 - ROSANGELA DIAS GUERREIRO OAB/RJ 48.812 - ELAINE MONICA MOLIN OAB/PR 40.726.

26 - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESPONSABILIDADE OBRIGACIONAL SECURITÁRIA Nº 061/2008. ADILSON PELOSO E OUTROS X SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A. Ficam as partes intimadas de que o perito José Aloísio Leoni Mansur, designou o dia **04.03.2009 às 13:30 horas**, em cartório par ao início dos trabalhos de peritagem a serem realizados, na forma determinada nos autos, ficado as partes intimadas para querendo, comparecerem ao ato bem como seus assistentes técnicos. ADV. CÉSAR AUGUSTO DE FRANÇA OAB/PR 27.691 - ROSANGELA DIAS GUERREIRO OAB/RJ 48.812 - ELAINE MONICA MOLIN OAB/PR 40.726.

27 - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESPONSABILIDADE OBRIGACIONAL SECURITÁRIA Nº 064/2008. EDSON SOUZA DE AGUIAR E OUTROS X SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A. Ficam as partes intimadas de que o perito José Aloísio Leoni Mansur, designou o dia **04.03.2009 às 13:30 horas**, em cartório par ao início dos trabalhos de peritagem a serem realizados, na forma determinada nos autos, ficado as partes intimadas para querendo, comparecerem ao ato bem como seus assistentes técnicos. ADV. CÉSAR AUGUSTO DE FRANÇA OAB/PR 27.691 - ROSANGELA DIAS GUERREIRO OAB/RJ 48.812 - ELAINE MONICA MOLIN OAB/PR 40.726.

28 - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESPONSABILIDADE OBRIGACIONAL SECURITÁRIA Nº 065/2008. ADEMAR LOPES E OUTROS X SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A. Ficam as partes intimadas de que o perito José Aloísio Leoni Mansur, designou o dia **04.03.2009 às 13:30 horas**, em cartório par ao início dos trabalhos de peritagem a serem realizados, na forma determinada nos autos, ficado as partes intimadas para querendo, comparecerem ao ato bem como seus assistentes técnicos. ADV. CÉSAR AUGUSTO DE FRANÇA OAB/PR 27.691 - ROSANGELA DIAS GUERREIRO OAB/RJ 48.812 - ELAINE MONICA MOLIN OAB/PR 40.726.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESPONSABILIDADE OBRIGACIONAL SECURITÁRIA Nº 066/2008. NARGARETH DOS REIS DA SILVA E OUTROS X SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL

DE SEGUROS GERAIS S/A. Ficam as partes intimadas de que o perito José Aloísio Leoni Mansur, designou o dia **04.03.2009 às 13:30 horas**, em cartório par ao início dos trabalhos de peritagem a serem realizados, na forma determinada nos autos, ficado as partes intimadas para querendo, comparecerem ao ato bem como seus assistentes técnicos. ADV. CÉSAR AUGUSTO DE FRANÇA OAB/PR 27.691 - ROSANGELA DIAS GUERREIRO OAB/RJ 48.812 - ELAINE MONICA MOLIN OAB/PR 40.726.

30 - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESPONSABILIDADE OBRIGACIONAL SECURITÁRIA Nº 067/2008. JOÃO ANTONIO DE LIMA E OUTROS X SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A. Ficam as partes intimadas de que o perito José Aloísio Leoni Mansur, designou o dia **04.03.2009 às 13:30 horas**, em cartório par ao início dos trabalhos de peritagem a serem realizados, na forma determinada nos autos, ficado as partes intimadas para querendo, comparecerem ao ato bem como seus assistentes técnicos. ADV. CÉSAR AUGUSTO DE FRANÇA OAB/PR 27.691 - ROSANGELA DIAS GUERREIRO OAB/RJ 48.812 - ELAINE MONICA MOLIN OAB/PR 40.726.

31 - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESPONSABILIDADE OBRIGACIONAL SECURITÁRIA Nº 068/2008. HORNTECIO DOS SANTOS E OUTROS X SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A. Ficam as partes intimadas de que o perito José Aloísio Leoni Mansur, designou o dia **04.03.2009 às 13:30 horas**, em cartório par ao início dos trabalhos de peritagem a serem realizados, na forma determinada nos autos, ficado as partes intimadas para querendo, comparecerem ao ato bem como seus assistentes técnicos. ADV. CÉSAR AUGUSTO DE FRANÇA OAB/PR 27.691 - ROSANGELA DIAS GUERREIRO OAB/RJ 48.812 - ELAINE MONICA MOLIN OAB/PR 40.726.

32 - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESPONSABILIDADE OBRIGACIONAL SECURITÁRIA Nº 069/2008. ANTONIO PEREIRA DE REZENDE E OUTROS X SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A. Ficam as partes intimadas de que o perito José Aloísio Leoni Mansur, designou o dia **04.03.2009 às 13:30 horas**, em cartório par ao início dos trabalhos de peritagem a serem realizados, na forma determinada nos autos, ficado as partes intimadas para querendo, comparecerem ao ato bem como seus assistentes técnicos. ADV. CÉSAR AUGUSTO DE FRANÇA OAB/PR 27.691 - ROSANGELA DIAS GUERREIRO OAB/RJ 48.812 - ELAINE MONICA MOLIN OAB/PR 40.726.

33 - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESPONSABILIDADE OBRIGACIONAL SECURITÁRIA Nº 071/2008. APARECIDA GABRIEL COSTA E OUTROS X SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A. Ficam as partes intimadas de que o perito José Aloísio Leoni Mansur, designou o dia **04.03.2009 às 13:30 horas**, em cartório par ao início dos trabalhos de peritagem a serem realizados, na forma determinada nos autos, ficado as partes intimadas para querendo, comparecerem ao ato bem como seus assistentes técnicos. ADV. CÉSAR AUGUSTO DE FRANÇA OAB/PR 27.691 - ROSANGELA DIAS GUERREIRO OAB/RJ 48.812 - ELAINE MONICA MOLIN OAB/PR 40.726.

34 - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESPONSABILIDADE OBRIGACIONAL SECURITÁRIA Nº 073/2008. CLAUDINEY VIANA DE MORAES E OUTROS X SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A. Ficam as partes intimadas de que o perito José Aloísio Leoni Mansur, designou o dia **04.03.2009 às 13:30 horas**, em cartório par ao início dos trabalhos de peritagem a serem realizados, na forma determinada nos autos, ficado as partes intimadas para querendo, comparecerem ao ato bem como seus assistentes técnicos. ADV. CÉSAR AUGUSTO DE FRANÇA OAB/PR 27.691 - ROSANGELA DIAS GUERREIRO OAB/RJ 48.812 - ELAINE MONICA MOLIN OAB/PR 40.726.

35 - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESPONSABILIDADE OBRIGACIONAL SECURITÁRIA Nº 418/2008. AZOR JOSÉ DE MATOS E OUTROS X SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A. Especifiquem as partes no prazo de 05 dias, as provas que pretendem produzir. ADV. CÉSAR AUGUSTO DE FRANÇA OAB/PR 27.691 - ROSANGELA DIAS GUERREIRO OAB/RJ 48.812 - ELAINE MONICA MOLIN OAB/PR 40.726.

36 - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESPONSABILIDADE OBRIGACIONAL SECURITÁRIA Nº 419/2008. EDINA APARECIDA DE SOUZA E OUTROS X SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A. Especifiquem as partes no prazo de 05 dias, as provas que pretendem produzir. ADV. CÉSAR AUGUSTO DE FRANÇA OAB/PR 27.691 - ROSANGELA DIAS GUERREIRO OAB/RJ 48.812 - ELAINE MONICA MOLIN OAB/PR 40.726.

37 - AÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ Nº 076/2008. ADEMAR ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Ante o laudo pericial de fls. 73/77, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. ADV. THAIS TAKAHASHI OAB/PR 34.202.

38 - ALVARÁ JUDICIAL Nº 401/2008. REQUERENTE: DANIELE RIBEIRO DOS SANTOS representada por sua genitora. Sobre o laudo de fls. 47/49, bem avaliado em R\$ 30.000,00, manifeste-se a requerente. ADV. ALCIRLEY CANEDO DA SILVA OAB/PR 34.904.

Foz do Iguaçu

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ
VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS
JUIZ (a) DR.(a) Guilherme Cubas Cesar
RELAÇÃO N° 092/2008

Índice de Publicação

ADVOGADO

ADEMAR MARTINS MONTORO
 ADENICIA DE SOUZA LIMA
 ALVARO MARTINHO WALKER
 ALVARO WENDHAUSEN DE ALBUQUERQUE
 AMANDA GIMENES COUTINHO
 ARI BORGES MONTEIRO
 CEZAR MONTEIRO PIRAJA JUNIOR
 DÉCIO RIBEIRO JUNIOR
 EDINALDO BESERRA
 EGÍDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR
 ELIANE DÁVILLA SÁVIO
 ENIR BECKER
 ERIVALDO CARVALHO LUCENA
 FABIO ROGERIO JACOVACCI
 GILMAR FERNANDO GIVANNONI SLOSASKI
 JAVIER RIBEIRO DA FONSECA NETO
 JOSE BENTO VIDAL FILHO
 JULIANE CARVALHO DE SOUZA FAVA
 LEILA DE FATIMA C. CORNELIO
 LEILA LUCIA TEIXERA DA SILVA
 MARCELA AZEVEDO BARROS
 MARCOS ANTONIO BANDEIRA RIBEIRO
 MARIA ADRIANA PEREIRA
 MARILIA ANTONIA DA SILVA
 MARIO ESPEDITO OSTROVSKI
 MIRIAN SAIOMARA ARAUJO KRAUSE
 NAJLA SILVA FARES
 NAJOA REGINA JABER HASAN
 NELSON RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
 NEWTON SCHIMMELPFENG
 PATRICIA G. FOSTER VARELLA
 PEDRO ORIDES DI DOMENICO
 POLIANA CAVAGLIERI S. DOS ANJOS
 RICARDO ZAMPIER
 ROBERTO CHIMANSKI
 ROBERTO GAVIÃO GONZAGA
 ROSANA DE DAVID
 ROSIMEIRE CASSIA CASCARDI WERNECK
 RUBENS ALEXANDRE DA SILVA
 SANDRA JUSSARA RICHTER
 SANDRO MATTEVI DAL BOSCO
 VANESSA MATHEUS SOARES DE OLIVEIRA
 WILLIAM SIMÕES

1- Execução de Alimentos – 2320/2007 – T.C.M.S. rep. p/ I.M. x J.A.S. - . Intime-se a parte exequente para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de dez dias. Adv. RUBENS ALEXANDRE DA SILVA.

2- Posse e Guarda Pelo Procedimento Ordinário c/c Pedido de Tutela – 1218/2004 ap. aos autos 458/2007 – J.S. x C.L.L. - Vistos, julgo improcedente a pretensão inicial e procedente a reconvenção de fls. 034/037 e concedo a guarda de C.L.S. e L.L.S. à requerente ... Adv. MARCELA AZEVEDO BARROS X RUBENS ALEXANDRE DA SILVA.

3- Execução de Alimentos - 514/2003 – L.M.D.P. rep. p/ Z.D. x R.P.F. - . Manifeste-se a parte executada sobre o petição de fls. 0138/0139, no prazo de dez dias, no mesmo prazo deverá comprovar o pagamento das parcelas vencidas após o acordo de fls. 0124. Adv. JULIANE CARVALHO DE SOUZA FAVA.

4- Divórcio – 1651/2003 – L.F.R.E. x A.R.E. - . Manifeste-se a parte exequente, no prazo de dez dias. Adv. NAJLA SILVA FARES.

5- Investigação de Paternidade c/c Pedido de Alimentos - 014/2003 – P.C.A. rep. p/ D.A. x A.B.S. - . A apelação interposta e intempestiva, portanto na ausência do recurso extrínseco da tempestividade, nego seguimento à apelação interposta em fls. 098/0100. Adv. ERIVALDO CARVALHO LUCENA.

6- Divórcio Direto Consensual – 132/2002 – J.B. e M.F.B. - . Intime-se na forma pleiteada em fls. 037, após nada sendo requerido no prazo de dez dias, arquivem-se. Adv. ELIANE DÁVILLA SÁVIO.

7- Liminar de Medida Cautelar de Manutenção de Plano de Saúde Cabesp – 907/2002 – F.N.P. x P.M.G. - . Ciência às partes do retorno dos autos, pelo prazo de dez dias, após nada sendo requerido, arquivem-se. Adv. NEWTON SCHIMMELPFENG X MIRIAN SAIOMARA ARAUJO KRAUSE.

8- Execução de Pensão Alimentícia – 1458/2003 – B.T.M.M.V.C. rep. p/ S.M.T.M.M. x L.C.V.C. - . Manifeste-se a parte exequente sobre o pagamento efetuado (fls. 085), no prazo de cinco dias. Adv. SANDRO MATTEVI DAL BOSCO.

9- Divórcio Direto Consensual – 1125/2003 – I.F.M. e M.A.M. - . Defiro o pedido de fls. 054 e suspendo o feito pelo prazo de 60 dias. Adv. RICARDO ZAMPIER.

10- Separação Judicial Litigiosa c/c Pedido Liminar de Fixação de Alimentos – 455/2002 – A.G.G.P. x R.P. - . Separação Judicial Litigiosa c/c Pedido Liminar de Fixação de Alimentos – 455/2002 – Con-

cedo a parte requerida a juntada de documentos que comprovem o valor do veículo Mercedes Benz 1313 ano 1975, no prazo de dez dias, no mesmo prazo, faculto à parte exequente esclarecer a divergência de anos no documento de fls. 0112. Adv. VANESSA MATHEUS SOARES DE OLIVEIRA X LEILA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA.

11- Execução de Prestação Alimentícia – 1691/2003 – T.M.R.F.C. x L.A.C. - . Para que proceda o preparo das custas processuais de fls. 071(R\$ 222,24), no prazo de dez dias. Adv. ALVARO MARTINHO WALKER.

12- Separação Judicial Litigiosa – 2041/2002 – T.R.V.R. x J.A.C.R.J. - . A apelação interposta e intempestiva, portanto na ausência do recurso extrínseco da tempestividade, nego seguimento à apelação interposta em fls. 109/0118. Adv. LEILA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA.

13- Alimentos – 1768/2002 – D.R.J.M.P. rep. p/ L.J.M. x V.P. - . Suspendo o feito até a localização de bens penhoráveis, determino a remessa dos autos ao arquivado, até ulterior manifestação da parte interessada. Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO.

14- Execução de Pensão Alimentícia – 1779/2002 – O.F.G. x A.G. - . Manifeste-se a parte exequente sobre o prosseguimento do feito, no prazo de dez dias. Adv. WILLIAM SIMÕES.

15- Retificação Registro Civil – 2513/2008 – N.A. M. - . Designo audiência de justificação para a data de 12 de janeiro de 2009, às 14:30 horas. Adv. EDINALDO BESERRA.

16- Execução de Alimentos – 2022/2002 – R.G. rep. p/ D.I.C.G. x R.M.G. - . Manifeste-se a parte exequente de acordo com despacho de fls. 068, no prazo de dez dias. Adv. DÉCIO RIBEIRO JUNIOR.

17- Separação Judicial Consensual – 170/2002 – V.S. e L.V.S. - . Atendam as partes a solicitação da Fazenda Publica Estadual de fls. 045, após nada sendo requerido, arquivem-se. Adv. POLIANA CAVAGLIERI S. DOS ANJOS.

18- Cautelar de Arrolamentos de Bem c/c Pedido Liminar – 1172/2003 ap. aos autos 849/2003 – S.D.R. x M.F.A.R.R. - . Dê-se ciência às partes (fls. 0116), pelo prazo de cinco dias, após nada sendo requerido, arquivem-se. Adv. ROBERTO GAVIÃO GONZAGA E JAVIER RIBEIRO DA FONSECA NETO.

19- Execução e Alimentos – 089/2003 – A.F.D. e P.F.D. rep. p/ S.F. x J.A. C.D. - . Manifeste-se a parte exequente sobre a certidão de fls. 066. Adv. PEDRO ORIDES DI DOMENICO.

20- Conversa de Separação Judicial em Divórcio – 037/2003 – A.Z.M. x S.M.R. - . Intimem-se na forma pleiteada em fls. 031, após nada sendo requerido, arquivem-se. Adv. EGÍDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR.

21- Dissolução de Sociedade Conjugal c/c Partilha de Bens e Guarda de Filha Menor – 312/2003 – J.G.Y.Z. x J.F.S. - . Intimem-se na forma pleiteada em fls. 0107, após nada sendo requerido, arquivem-se. Adv. NELSON RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR X ALVARO WENDHAUSEN DE ALBUQUERQUE.

22- Execução de Alimentos – 679/2003 – M.E.R.F. e P.E.R.F. rep. p/ R.R.G. x P.J.F. - . Não há qualquer amparo para o pedido de fls. 067, manifeste-se a parte exequente sobre o prosseguimento do feito, no prazo de dez dias. Adv. VANESSA MATHEUS SOARES DE OLIVEIRA.

23- Separação Judicial c/c Pedido de Partilha de Bens e Fixação de Pensão Alimentícia - 1245/2003 – M.G.S.F. x I.C.S. - . Para que proceda o preparo das custas processuais de fls. 0132(R\$ 336,90), 50% para cada parte, no prazo de dez dias. Adv. FABIO ROGERIO JACOVACCI E ENIR BECKER.

24- Investigação de Paternidade c/c Alimentos – 1880/2002 – C.S. rep. p/ A.A.S. x A.J.C. - . Para que proceda o preparo das custas processuais de fls. 169(R\$ 501,60), no prazo de dez dias. Adv. SANDRA JUSSARA RICHTER.

25- Guarda de Menor c/c Pedido Liminar – 349/2003 ap. aos autos 1552/2003 – O.S. x M.V. - . A apresentação da réplica pela parte requerente não constitui em requisito para o prosseguimento do feito, pelo que sua inércia possui o condão de motivar a extinção do processo, revogo, pois o despacho de fls. 087, digam as partes se possuem outras provas a produzir, no prazo de três dias. Adv. MARIA ADRIANA PEREIRA E GILMAR FERNANDO GIVANNONI SLOSASKI.

26- Investigação de Paternidade – 1129/2002 – J.C.B. rep. p/ M.A.B. x S.A.R. - . Diga a parte requerente se possui interesse na produção de outras provas, no prazo de três dias. Adv. ROSIMEIRE CASSIA CASCARDI WERNECK.

27- Investigação de paternidade c/c Alimentos – 1509/2004 – P.R.S. x D.N.S. - . Manifeste-se a parte requerente sobre os ofícios de fls. 0120/0121, no prazo de dez dias. Adv. AMANDA GIMENES COUTINHO.

28- Reconhecimento do Estabelecimento de União Estável c/c Dissolução de União Estável c/c Antecipação da Tutela – 741/2006 - M.E.G. x V.S.J. - . Indique a parte requerente o local em que se encontram os bens que guarneçam a residência das partes, no prazo de cinco dias. Adv. ROBERTO CHIMANSKI.

29- Incidente de Suspeição – 1537/2008 ap. aos autos 206/2004 – A.S. e S.C.N.S. x J.C.P. - . Manifestem-se ambas as partes dos autos principais sobre a resposta do perito, no prazo de cinco dias. Adv.

JOSE BENTO VIDAL FILHO E CEZAR MONTEIRO PIRAJA JUNIOR.

30- Execução de Alimentos – 1511/2004 – N.C.M. rep. p/ M.L.C.M. x A.R.M. - . Manifeste-se a parte exequente em cinco dias. Adv. AMANDA GIMENES COUTINHO.

31- Alimentos c/c Guarda – 613/2004 – W.M.S.S. rep. p/ J.M.S. x V.S.S. - . Digam as partes se pretendem a homologação do acordo de fls. 062/063, aos fins de formalização dos alimentos prestados pelo requerido em favor do requerente. Adv. MARIO ESPEDITO OSTROVSKI.

32- Execução de Alimentos - 800/2004 – D.F.C. e G.F.C. rep. p/ H.C.F. x E.A.C. - . Digam as partes, no prazo de cinco dias, no mesmo prazo deverão indicar o atual endereço do executado. Adv. LEILA DE FATIMA C. CORNELIO.

33- Pensão e Morte – 1185/2004 – T.M., S.M.C., R.M. e S.M. x Instituto Nacional do Seguro Social(INSS) - . A parte exequente deverá formulado adequadamente o pleito de execução da sentença, no prazo de dez dias. Adv. ARI BORGES MONTEIRO.

34- Execução de Alimentos – 955/2004 ap. aos autos 1135/2004 – V.R.P. rep. p/ J.R. x P.R.P. - . Ante o lapso temporal transcorrido desde a manifestação de fls. 0135 se intime a parte exequente para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, no prazo de dez dias. Adv. ROSANA DE DAVID.

35- Reconhecimento e Dissolução de Sociedade de Fato – 551/2000 ap. aos autos 516/2004 - N.M.P. x J.C.A.B. - . Recebo a apelação de fls. 0186/01920, em ambos os efeitos, devolutivo e suspensivo. Adv. NAJOA REGINA JABER HASAN.

36- Reconhecimento e Dissolução de Sociedade de Fato – 551/2000 ap. aos autos 516/2004 - N.M.P. x J.C.A.B. - . Recebo a apelação de fls. 0186/01920, em ambos os efeitos, devolutivo e suspensivo, intime-se o apelado para responder, querendo, no prazo de quinze dias. Adv. LEILA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA.

37- Revisão de Alimentos c/c Tutela Antecipada – 1620/2004 – N.C.M. rep. p/ M.L.C.M. x A.R.M. - . Recebo a apelação de fls. 150/156, em ambos os efeitos, devolutivo e suspensivo. Adv. MARCOS ANTONIO BANDEIRA RIBEIRO.

38- Revisão de Alimentos c/c Tutela Antecipada – 1620/2004 – N.C.M. rep. p/ M.L.C.M. x A.R.M. - . Recebo a apelação de fls. 150/156, em ambos os efeitos, devolutivo e suspensivo, intime-se o apelado para responder, querendo, no prazo de quinze dias. Adv. AMANDA GIMENES COUTINHO.

39- Execução de Título Judicial – 1659/2004 – K.S.S., S.S.S., K.S.S. e K.S.S. rep. p/ M.L.O.S. x A.S.S. - . Acolho o pedido de fls. 054/055 e suspendo o feito até o prazo estipulado(20/12/2008). Adv. ADENICIA DE SOUZA LIMA E PATRICIA G. FOSTER VARELLA.

40- Alimentos - 556/2004 – A.S.S. rep. p/ E.M.S. x A.S.S. - . Para que proceda o preparo das custas processuais de fls. 0165(R\$ 432,23), no prazo de dez dias. Adv. MARILIA ANTONIA DA SILVA.

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ
VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS
JUIZ (a) DR.(a) Guilherme Cubas Cesar
RELAÇÃO N° 093/2008

Índice de Publicação

ADVOGADO

ADELSON SERVO DOS SANTOS
 ALEX SANDRO SONDA
 ANGELICA TATIANA TONIN
 ARIALBA DO ROCIO CORDEIRO FREIRE
 BRUNO FERNANDO MARTINS MIGLIOZZI
 CLECIO ALMEIDA VIANA
 DAVID HERMES DEPINÉ
 EDUARDO RIBEIRO NETO
 ELIETE APARECIDA DE GOUVEIA
 FRANCIELE WOLF
 GABRIEL DE ALMEIDA NAVARRO
 GIOVANA CEZALLI MARTINS
 GUILHERME MARTINS HOFFMANN
 JEAN CARLO CANESSO
 JOSE BENTO VIDAL FILHO
 JULIANA PENAYO DE MELO
 JULIANE CARVALHO DE SOUZA FAVA
 JULMARA LUIZA HUBNER
 JUSTO ALFREDO AYALA
 KELYN CRISTINA TRENTO
 LEILA DE FATIMA C. OLIVI
 LEILA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA
 MARCOS APOLONNI NEUMANN
 MARCOS VINICIUS AFFORNALLI
 MARIANGELA MESSIAS PASSINHO
 MARIO GUEDES JUNIOR
 NOSLEI DOMINGUES DINIZ
 ROQUE SUTIL
 RUBENS PRATES JUNIOR
 SANDRA MARIS DE PASQUALI LEONARDO
 SANDRO MATTEVI DAL BOSCO
 SIMONE MIRANDA PEREIRA
 VILSON DREHER
 VITOR EDUARDO FROSI
 WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JUNIOR
 WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA

WILLIAN SIMÕES
 ZULMARA TEREZINHA ANZILIERO

1- Paternidade c/c Alimentos - 1964/2007 – M.F.P. rep. p/ A.F.P. x J.P.C. - . Intime-se aparte requerente para manifestação, no prazo de dez dias. Adv. ADELSON SERVO DOS SANTOS.

2- Separação Judicial Litigiosa c/c Alimentos – 300/2007 – R.B.V. x N.V. - é incabível neste procedimento discutir questões relacionadas à revisão ou o desacerto da pensão alimentícia, ou mesmo se subsistem as razões para a manutenção do valor estipulado do alimentos, logo, quanto às justificativas apresentadas, tenho que o executado não comprovou o integral cumprimento dos encargos alimentares, e a parte executada não foi cientificada a parte executada do conteúdo dos documentos de fls. 0749/0751 e do cálculo de fls. 0740, assim, anteriormente à decretação da prisão determino seja a parte executada intimada para se manifestar sobre os documentos aludidos, sobre o cálculo de fls. 0740 e para comprovar o pagamento do valor referente às mensalidades escolares, no prazo de três dias, os débitos referentes às demais mensalidades escolares, referentes aos meses anteriores a abril de 2008, deverá ser executados em processo autônomo, ante a impossibilidade de cumulação de pedidos, em razão da incompatibilidade de procedimentos ... Adv. ANGELICA TATIANA TONIN X VILSON DREHER E JUSTO ALFREDO AYALA.

3- Cautelar Inominada Incidental c/c Pedido de Liminar – 112/2007 ap. aos autos 1311/2007 – M.P.F. x A.F.S. - . Recebo a apelação de fls. 1.035/1.057, somente em seu efeito devolutivo. Adv. BRUNO FERNANDO MARTINS MIGLIOZZI.

4- Cautelar Inominada Incidental c/c Pedido de Liminar – 112/2007 ap. aos autos 1311/2007 – M.P.F. x A.F.S. - . Recebo a apelação de fls. 1.035/1.057, somente em seu efeito devolutivo, intime-se o apelado para responder, querendo, no prazo de quinze dias. Adv. JOSE BENTO VIDAL FILHO.

5- Revisão de Alimentos c/c Regulamentação de Visitas - 1555/2008 – J.C. x L.A.C. - . Manifeste-se a parte requerente sobre a contestação e os documentos juntados pela parte requerida, no prazo de dez dias, designo audiência preliminar, para a data de 08 de abril de 2009, às 14:30 horas. Adv. JEAN CARLO CANESSO X ROQUE SUTIL.

6- Revisão de Alimentos – 2195/2008 – M.A.C. x G.L.C. e M.A.C. rep. p/ M.L. - . Proceda o autor o preparo das custas processuais do Sr. Oficial de Justiça para as devidas diligências. Adv. BRUNO F. MARTINS MIGLIOZZI E FRANCIELE WOLF.

7- Declaratória de união Estável – 020/2006 – M.L.D.M. x Herdeiros do Espólio A.W.G. rep. p/ N.A. - . Para a oitiva da testemunha indicada na manifestação de fls. 0126 designo o dia 13 de fevereiro de 2009, às 13:30 horas. Adv. NOSLEI DOMINGUES DINIZ X ALEX SANDRO SONDA.

8- Divórcio Direto Consensual – 1877/2007 – R.F.B. e S.B. - . Designo nova audiência de ratificação do pedido inicial para a data de 19 de janeiro de 2009, às 13:30 horas os requerente deverão providenciar a juntada aos autos na audiência de duas declarações com firma reconhecida atestando o lapso temporal da separação de fato. Adv. EDUARDO RIBEIRO NETO.

9- Alimentos - 2526/2008 – J.G.B.M. x S.S.M.A. - . Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para a data de 14 de abril de 2009, às 13:30 horas. Adv. JULMARA LUIZA HUBNER.

10- Dissolução de Sociedade Conjugal de Fato – 395/2000 ap. aos autos 718/2002 – Recebo a apelações de fls. 0215/0218 e fls. 0222/0227, em ambos os efeitos, devolutivo e suspensivo, intimem-se os apelados para responder, querendo, no prazo de quinze dias. Adv. JOSE BENTO VIDAL FILHO X WILLIAN SIMÕES.

11- Revisão de Alimentos – 1533/2005 – D.E.O.F. rep. p/ E.T.C.O. x E.C.F. - . Intime-se a parte executada para iniciar o pagamento parcelado do débito, conforme proposta formulada em fls. 0220/0222, concedo ainda o prazo de dez dias para que o executado preste caução na forma pleiteada em fls. 0231. Adv. MARIO GUEDES JUNIOR.

12- Separação de Corpos – 2134/2008 – J.B.A. e Z.L.A. - . Intime-se a parte autora para juntar aos autos, no prazo de dez dias, declarações de duas testemunhas, com firma reconhecida das suas assinaturas, confirmando o lapso temporal da separação de fato desde janeiro de 2008, aos fins de possibilitar o julgamento antecipado da lide. Adv. LEILA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA.

13- Investigação de Paternidade c/c Pedido de Alimentos - 1750/2007 – J.C. rep. p/ I.A. C.Y. x J.C.S. - . Manifeste-se a parte requerida sobre o pleito de fls. 035, no prazo de cinco dias, presumindo em caso de inércia sua concordância co a desistência de ação. Adv. RUBENS PRATES JUNIOR.

14- Revisional de Alimentos - 2033/2007 – J.A.C. x K.L.C. e Y.I.D.C. - . Designo nova data de audiência para a data de 14 de abril de 2009, às 14:30 horas. Adv. ELIETE APARECIDA DE GOUVEIA.

15- Negatória de Paternidade – 2034/2008 – A.P.S. x D.O.P.S. e J.V.S. - . Manifeste-se a parte requerente sobre a contestação e os documentos juntados pela requerida, no prazo de dez dias, designo audiência preliminar para a data de 08 de abril de 2009, às 15:00 horas. Adv. MARCOS VINICIUS AFFORNALLI X SIMONE MIRANDA PEREIRA.

16- Alteração de Guarda – 520/2008 – J.B.S. x M.A.P.F. - . Desnecessária a realização de audiência preliminar, merece acolhimento a preliminar argüida na contestação de inépcia da inicial, indefiro par-

cialmente a petição inicial em relação aos pedidos formulados nos itens “2” e “3” de fls. 006, não foram argüidas outras preliminares, o feito esta em ordem, declaro saneado o feito, pontos controvertidos: a) interesse das menores na concessão da guarda ao pai; b) regime de visitas, ônus da prova: parte autora, defiro a produção dos seguintes meios de prova: depoimento pessoal das partes, oitiva das menores e inquirição de testemunhas, realização de estudo social na residência de ambas as partes e avaliação psicológica das partes e das menores, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para a data de 16 de abril de 2009, às 14:00 horas, as partes deverão providenciar o comparecimento das menores independentemente de intimação. Adv. ARIALBA DO ROCIO CORDEIRO FREIRE X JOSE BENTO VIDAL FILHO.

17- Execução de Pensão Alimentícia – 819/2000 – A.P.G. rep. p/ S.P.B. x E.G. - . manifestem-se as partes no prazo de cinco dias sobre o calculo de fls. 0272/0277. Adv. JULIANE CARVALHO DE SOUZA FAVA X WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JUNIOR.

18- Aposentadoria Por Invalidez – 1385/2004 – P.R.L. x Instituto Nacional do Seguro Social(INSS) - . Esclareçam as partes se o laudo realizado a partir da pericia administrativa estipulada no despacho saneador de fls. 097 se limita aos documentos de fls. 0109(o que não é usual em casos análogos ao presente), anexando aos autos, em caso contrário, a cópia integral do laudo, no prazo de dez dias. Adv. VITOR EDUARDO FROSI E DAVID HERMES DEPINÉ.

19- Dissolução de Sociedade de Fato – 764/2004 - R.P.R. x E.M.V. - . Manifeste-se aparte exequente sobre a certidão de fls. 047. Adv. JUSTO ALFREDO AYALA.

20- Revisional de Alimentos c/c Pedido de Antecipação de Tutela – 1173/2004 – E.A.C. x D.F.C. e G.F.C. - . Indique a parte requerente o atual endereço da requerida D.F.C., ante o teor da certidão de fls. 064 verso, no prazo de dez dias, no mesmo prazo, ante o lapso temporal transcorrido, informe se a ré G.F.C. permanece residindo no endereço indicando no mandando de fls. 064C. Adv. LEILA DE FATIMA C. OLIVI.

21- Alimentos – 664/2000 ap. aos autos 1335/2004 – L.P.S. e outra rep. p/ M.A.S. x C.P.S. - . Manifeste-se a parte requerente o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de dez dias. Adv. ELIANA DÁVILLA SÁVIO.

22- Execução de Alimentos – 530/2004 – D.C.K. rep. p/ E.T.B. x I.J.K. - . Aos fins de se evitar sucessivos pedidos de suspensão do feito, suspendo a execução e determino a remessa dos autos ao arquivado ... Adv. GUILHERME MARTINS HOFFMANN X MARCOS APOLONNI NEUMANN.

23- Investigação de Paternidade – 1603/2004 – R.P. x A.G. - .para que proceda o preparo das custas processuais de fls. 0236(R\$ 334,94), no prazo de dez dias. Adv. GABRIEL DE ALMEIDA NAVARRO.

24- Declaratória de Reconhecimento de União Estável, Apuração de Haveres, Sua Dissolução c/c Partilha de Bens e Valores, c/c Pedido Liminares de Separação de Corpos , Arrolamentos de Bens e Bloqueio de Movimentação Bancária, Guarda e Responsabilidade de Menor e Regulamentação de Direito de Vista, Fixação de Alimentos Provisionais e Definitivos- 1739/2004 ap. aos autos 1683/2004 – N.M.K. x J.T.C. - . Substituto os debates orais em audiência pela apresentação de memoriais, concedendo às partes pó prazo sucessivo de dez dias, iniciando-se pela parte requerente. Adv. WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA X JULIANA PENAYO DE MELO.

25- Separação Judicial Litigiosa – 1426/2004 – S.L.G.M. x J.S.M.J. - . Substituto os debates orais em audiência pela apresentação de memoriais, concedendo às partes o prazo sucessivo de dez dias, iniciando-se pela parte requerente. Adv. KELYN CRISTINA TRENTO X MARIANGELA MESSIAS PASSINHO.

26- Separação Judicial Litigiosa – 865/1996 ap. aos autos 1322/2004 – J.D.S. x L.S. - . O interessado deverá inicialmente proceder na forma requerida em fls. 0123, no prazo de dez dias. Adv. ZULMARA TEREZINHA ANZILIERO.

27- Investigação de Paternidade c/c Pedido Liminar de Alimentos Provisórios - 026/2004 - R.D.M.M. rep. p/ D.C.M.M. x J.S.C. - . Vistos, diante o exposto, acolho o requerimento de fls. 0119/0122 e declaro nula a penhora de fls. 0117, guarde-se o recurso do prazo para recurso. Adv. CLECIO ALMEIDA VIANA X SANDRO MATTEVI DAL BOSCO E GIOVANA CEZALLI MARTINS.

28- Dissolução de Sociedade de Fato – 1183/2005 – L.O. x I.S. - . para que proceda o preparo das custas processuais de fls. 0170, no prazo de dez dias, ambas as partes. Adv. JUSTO ALFREDO AYALA E SANDRA MARIS DE PASQUALI LEONARDO.

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS JUIZ (a) DR.(a) Guilherme Cubas Cesar RELAÇÃO N° 094/2008

Índice de Publicação

ADVOGADO

ADENICIA DE SOUZA LIMA
ADRIANA PATRICIA GLIZT DUARTE
ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA
ALVARO DE ALBUQUERQUE NETO
ALVARO MARTINHO WALKER
ARIANE DIAS TEIXEIRA LEITE
AURORA ZILIO
CARLOS EDUARDO HOLLER FERREIRA
CEZAR AUGUSTO DALLEGRAVE GRUBER

CLEVERTON LORDANI
EDUARDO RIBEIRO NETO
EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR
ELIANE VARGAS ROCHA
GERALDO M. O. TALAVERA
GILVANA PESSI MAYORCA CAMARGO
HIRAN JOSE DENES VIDAL
IVO QUERINO NIKLEVICKZ
JAIRO MOURA
JORGE AUGUSTO MARTINS SZCZYPIOR
JOSE BENTO VIDAL FILHO
JOSE BRITO DE ALMEIDA SOBRINHO
JOSE MARCELO NICOLETTI TEIXEIRA
JOSSIMAR IORIS
JULIANE CARVALHO DE SOUZA FAVA
LEANDRO DE OLIVEIRA
MARCOS ANTONIO BANDEIRA DE ALMEIDA
MARIO ESPEDITO OSTROVSKI
MAURICIO DEFASI
NOSLEI DOMINGUES DINIZ
PEDRO ORIDES DI DOMENICO
PRISCILA GOMES BARBÃO ROMERO
RENATA DE NADAI WROBEL
RUBENS ALEXANDRE DA SILVA
SADI MEINE
SIRLENE DE AGUIRRE VARGAS
THIAGO AUGUSTO GRIGGIO
VANESSA DAS NEVES PICOUTO
VILSON DREHER
WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA
WILSON J. COMEL
ZOROASTRO DO NASCIMENTO
ZULDEMAR SOUZA QUADROS DE SANT' ANNA

1- Divórcio Direto – 1824/2005 – V.A.V. x V.A.V. - . A parte requerente devera adequar o pedido inicial em razão da prévia decretação da separação judicial das partes, no prazo de dez dias. Adv. MARCOS ANTONIO BANDEIRA DE ALMEIDA.

2- Alimentos - 1157/2005 – I.C.R. rep. p/ S.C. x E.A.R. - .Com a resposta do ofício, manifeste-se a parte requerente no prazo de dez dias. Adv. ADENICIA DE SOUZA LIMA.

3- Execução de Alimentos – 2675/2005 – E.H.S. rep. p/ S.A. G. x E.L.S. - . manifeste-se aparte exequente sobre a certidão de fls. 038 verso. Adv. ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA.

4- Execução de Alimentos – 1352/2005 – P.S.N. x L.A.M. - . Defiro o pedido de fls. 0159 e suspendo o feito pelo prazo de 60 dias. Adv. VANESSA DAS NEVES PICOUTO.

5- Execução de Alimentos – 513/2005 – L.V.M. x C.H.M.M. - rejeito pois o requerimento de fls. 089/090. Adv. ELIANE VARGAS ROCHA.

6- Execução de Alimentos – 1742/2005 – T.A.J.S.S. rep. p/ S.M.S. x A.N.S.N. - . Manifeste-se a parte exequente, no prazo de dez dias. Adv. CARLOS EDUARDO HOLLER FERREIRA.

7- Execução de Alimentos – 2523/2005 – K.C.S. rep. p/ A.F.C. x J.R.S. - . Diante os documentos apresentados em fls. 056/057, suspendo o cumprimento do mandado de prisão, intime-se a parte exequente para que, no prazo de dez dias, manifeste-se sobre os documentos juntados às fls. 056/075. Adv. JULIANE CARVALHO DE SOUZA FAVA E JOSSIMAR IORIS.

8- Divórcio Direto Litigioso – 1107/2005 – E. P.S. x J.B.S. - . Defiro o pedido de fls. 035 e suspendo o feito pelo prazo de trinta dias. Adv. RUBENS ALEXANDRE DA SILVA.

9- Divórcio Direto Litigioso – 2139/2005 – L.T.S. x V.S. - . Para que proceda a retirada do mandado de averbação. Adv. VILSON DREHER X IVO QUERINO NIKLEVICKZ.

10- Dissolução de Sociedade de Fato c/c Partilha de Bens – 311/2005 – T.P. e S.T.U. - . Para que proceda o preparo e a retirada do Formal de Partilha. Adv. ELIANE VARGAS ROCHA.

11- Execução de Alimentos – 2212/2005 – M.G.L.C. rep. p/ Z.P.L. x L.A. O.C. - . Manifeste-se a parte exequente sobre o depósito de fls. 021. Adv. AURORA ZILIO.

12- Dissolução de União Estável c/c Guarda e Responsabilidade de Filha Menor e Alimentos c/c Pedido de Liminar – 2359/2005 – A.B.L. x A.G.M. - Intimem-se as partes para manifestar se há interesse processual no prosseguimento do presente feito, ante o teor do acordo de fls. 0194/0195, no prazo de dez dias. Adv. ZULDEMAR SOUZA QUADROS DE SANT' ANNA X WILSON J. COMEL.

13- Execução de Sentença - 950/2005 – H.J.D.V. x A.E.G.A. - . Manifeste-se a parte exequente, no prazo de dez dias. Adv. HIRAN JOSE DENES VIDAL.

14- Divórcio Direto Consensual – 646/2005 – M.A.S. e D.D.P. - . Manifeste-se a parte requerente sobre os documentos de fls. 067/073, no prazo de cinco dias. Adv. JORGE AUGUSTO MARTINS SZCZYPIOR.

15- Guarda- 822/2005 – L.P.B. e F.A.G.B. x V.R. e F.G.B. - . Para que proceda o preparo das custas processuais de fls.058(R\$ 13,30), no prazo de dez dias. Adv. RENATA DE NADAI WROBEL.

16- Execução de Alimentos – 624/2005 - J.R. rep. p/ L.R. x J.J.S.S. - . Defiro o pedido de fls. 0157 e suspendo o fato pelo prazo de trinta dias. Adv. NOSLEI DOMINGUES DINIZ.

17- Execução de Titulo Judicial – 2698/2005 – R.M.J. rep. p/ J.G.C.S. x R.M. - . Intime-se o executado para que, no prazo de cinco dias, junte aos autos comprovantes de pagamento mencionados em fls. 018/020. Adv. CLEVERTON LORDANI.

18- Execução de Titulo Judicial – 441/2005 ap. aos autos 1185/2005 – J.A.G. rep. p/ L.A.M.G. x J.P.G. - . Manifeste-se a parte exequente, no prazo de dez dias. Adv. LEANDRO DE OLIVEIRA.

19- Execução de Pensão Alimentícia – 255/2005 – A. C.N.S. rep. p/ S.N. x M.E.S. - . Intime-se a parte exequente para declinar se houve pagamento do débito. Adv. GILVANA PESSI MAYORCA CAMARGO.

20- Execução de Alimentos - 2873/2005 – N.V.D.G.C. rep. p/ R.G. x E.S.C. - indefiro pois o pedido de fls. 037/038, manifeste-se a parte exequente sobre o prosseguimento do feito, no prazo de dez dias. Adv. RUBENS ALEXANDRE DA SILVA.

21- Execução de Alimentos – 938/2005 – C.D.M. e A.C.M. rep. p/ S.A. R.M. x C.R.M. - . Sobre o calculo, manifestem –se as partes no prazo de cinco dias. Adv. EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR X PEDRO ORIDES DI DOMENICO.

22- Separação Litigiosa c/c Pedido de Fixação de Alimentos – 2498/2005 - N.E. x A.M.V.E. - . Atendam as partes a solicitação da Fazenda Publica Estadual, no prazo de dez dias, após nada sendo requerido, arquivem-se. Adv. ARIANE DIAS TEIXEIRA LEITE.

23- Cobrança de Alimentos – 254/2005 – A.C.N.S. rep. p/ S.N. x M.E.S. - . Sobre o ofício, manifeste-se a parte exequente, no prazo de dez dias. Adv. GILVANA PESSI MAYORCA CAMARGO.

24- Separação Judicial Consensual – 737/2005 – F.C. e A.C.S.F.C. - não conheço, pois, da manifestação de fls. 022/024. Adv. RUBENS ALEXANDRE DA SILVA.

25- Concessão de Aposentadoria Por Invalidez c/c Restabelecimento do Benefício de Auxílio a Doença - 2762/2005 – M.C.F.P. x Instituto Nacional do Seguro Social(INSS) - . Intime-se inicialmente para que, no prazo de cinco dias, apresentem quesitos ofertados e para se avaliar a necessidade da apresentação de quesitos pelo juízo. Adv. ADRIANA PATRICIA GLIZT DUARTE.

26- Execução de Alimentos – 1700/2005 – I.J.R. e J.I.J.R. rep. p/ I.S.J. x J.R. - . Manifeste-se a parte exequente sobre a certidão de fls. 0104. Adv. SIRLENE DE AGUIRRE VARGAS.

27- Declaratória de Direito a Benefício Previdenciário Auxílio – Acidente c/c Tutela Antecipada – 1891/2005 - J.B.S. x Instituto Nacional do Seguro Social(INSS)- . Manifeste-se parte requerente sobre o petitorio de fls. 096/098, no prazo de cinco dias. Adv. CEZAR AUGUSTO DALLEGRAVE GRUBER.

28- Separação Judicial Litigiosa – 1864/2005 – S.V. F.S. x J.A.C.S. - . Junte a parte requerente a certidão de casamento das partes, no prazo de dez dias. Adv. ZOROASTRO DO NASCIMENTO.

29- Reconhecimento de União Estável, Dissolução e Divisão de Bens – 1618/2005 ap. aos autos 1849/2005 – R.M.S. x M.A.M. - . Decorrido o prazo, intimem-se as partes para manifestarem sobre o procedimento do feito. Adv. SADI MEINE E MARIO ESPEDITO OSTROVSKI.

30- Revisional de Alimentos c/c Pedido de Liminar – 1347/2005 – S.R.J. x A. P. - . Ciência às partes do retorno dos autos, pelo prazo de cinco dias, após nada sendo requerido, arquivem-se. Adv. PRISCILA GOMES BARBÃO ROMERO X JOSE BENTO VIDAL FILHO.

31- Divórcio – M.M.F. e P.E.F. - . Para que proceda a retirada do Formal de Partilha. Adv. EDUARDO RIBEIRO NETO.

32- Execução Alimentar Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente – 828/2002 – C.M.B.T. x Espolio de M.T. rep. p/ D.M.T. - . Digam as partes, no prazo de cinco dias, sobre a avaliação de fls. 079/080. Adv. ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA X ARIANE DIAS TEIXEIRA LEITE.

33- Separação Judicial Litigiosa – 1221/2000 – V.V.H. x A.K.H. - ante a inércia da parte requerente em atender ao r. despacho de fls. 0256, determino o arquivamento do feito. Adv. JOSE BRITO DE ALMEIDA SOBRINHO X JOSE MARCELO NICOLETTI TEIXEIRA.

34- Conversão de Separação Judicial Consensual em Divórcio – H.A.K.A. x M.L.C. - . Digam as partes, no prazo de cinco dias, sobre a avaliação de fls. 0244/0246. Adv. ALVARO DE ALBUQUERQUE NETO X GERALDO M. O. TALAVERA.

35- Investigação de Paternidade c/c Alimentos – 1372/1998 – A.B. rep. p/ N.B. x T.J.B. - . Manifeste-se a parte exequente sobre o petitorio de fls. 0224/0229 e os documentos juntados pelo executado, no prazo de dez dias, no mesmo prazo indique bens passíveis de penhora. Adv. JULIANE CARVALHO DE SOUZA FAVA.

36- Execução de Alimentos – 1404/2006 – J.D. rep. p/ E.G. x A.D. - . Concedo o prazo de três dias para que a parte executada comprove o cumprimento integral do acordo de fls. 089/090, sob pena de prisão. Adv. THIAGO AUGUSTO GRIGGIO.

37- Alimentos – 2047/2006 – E.F.R. e N.A.F.R. rep. p/ E.L.F. x M.C.R. - . Manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias. Adv. WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA.

38- Revisão de Beneficiário Previdenciário – 2603/2006 – B.M.R. x

Instituto Nacional do Seguro Social(INSS) - . Manifeste-se a parte requerente sobre os documentos de fls. 089/097, no prazo de cinco dias. Adv. ALVARO MARTINHO WALKER.

39- Alimentos – 183/2004 ap. aos autos 2688/2006 – E.D.M. rep. p/ L.D.M. x E.J.M. - . Para que proceda o preparo das custas processuais de fls. 033(R\$ 380,11), no prazo de dez dias. Adv. GILVANA PESSI MAYORCA CAMARGO.

40- Descumprimento de Ordem Judicial – 2380/2006 – R.V.C. x A.F.F.C. rep. p/ M.M.F. - . Diga a parte requerente se persiste o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de dez dias, em caso positivo, no mesmo prazo deverá emendar a inicial, aos fins de cumprimento do disposto no art. 282, II, V, VI e VII do CPC. Adv. LEANDRO DE OLIVEIRA.

41- Homologação de Acordo Extrajudicial - 2447/2006 – M.H.O. e L.C.S.P.L.M. - . Manifesta-e a parte requerente sobre o ofício de fls. 027. Adv. JULIANE CARVALHO DE SOUZA FAVA.

42- Reconhecimento de Sociedade de União Estável c/c Dissolução da Mesma e Por Consequência Divisão dos Bens Comuns – 876/2006 - S.F.P. x S.A.A.A. - . Recebo a apelação de fls. 0123/0133, em ambos os efeitos, devolutivo e suspensivo. Adv. MAURICIO DEFASSI.

43- Reconhecimento de Sociedade de União Estável c/c Dissolução da Mesma e Por Consequência Divisão dos Bens Comuns – 876/2006 - S.F.P. x S.A.A.A. - . Recebo a apelação de fls. 0123/0133, em ambos os efeitos, devolutivo e suspensivo, intime-se o apelado para responder, querendo, no prazo de quinze dias. Adv. JAIRO MOURA.

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS JUIZ (a) DR.(a) Guilherme Cubas Cesar RELAÇÃO N° 095/2008

Índice de Publicação

ADVOGADO

ANA CHRISTINA HELBLING VIDAL
ANDREIA STRASSBURGER
ANGELICA TATIANA TONIN
ANTONIO LU
ARI BORGES MONTEIRO
AURORA ZILIO
CARLA DE CASSIA MORA ZENATTI
CRISTIAN ANDRE SULZBACHER KASPER
DALVA DE SOUZA ABONDANZA
DANUBIO CUNHA DA SILVA
EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR
ELIANA MARIA COLUSSO
ELIETE APARECIDA DE GOUVEIA
EMERSON CHIBIAQUI
FABIANA CAROLINA GALEAZZI
JALMIR DE OLIVEIRA BUENO
JANYTO OLIVEIRA SOBRAL DO BOMFIM
JOSE DOS PASSOS OLIVEIRA DOS SANTOS
JOSIMAR DINIZ
JUSILEI SOLEIDE MATICK
LUCIANA MARODIN CORDEIRO
MARCELO PINTO SANCANDI
MARCIA M. C. HAUPTMAN
MARCONI FREIRE DA FONTOURA GOMES
MARIANGELA MESSIAS PASSINHO
MAURICIO DEFASSI
MONICA RIBERO TAVARES
NIVALDO LUIZ DOS SANTOS
REINALDO CAETANO DOS SANTOS
ROGERIO LUIZ CHAMMA GOMES
RUBENS ALEXANDRE DA SILVA
VALMIR BOHMER
VANESSA DAS NEVES PICOUTO
VANESSA MATEUS SOARES DE OLIVEIRA
VERIDIANE APARECIDA THOMAZINHO
WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JUNIOR
WELINGTON EDUARDO LUDKE
WILLIAM SIMÕES

1- Sobrepartilha – 676/2006 – C.A.M. x M.M.L. - . Recebo a apelação de fls. 0149/0153, em ambos os efeitos, devolutivo e suspensivo. Adv. WELINGTON EDUARDO LUDKE.

2- Sobrepartilha – 676/2006 – C.A.M. x M.M.L. - . Recebo a apelação de fls. 0149/0153, em ambos os efeitos, devolutivo e suspensivo, intime-se o apelado para responder, querendo, no prazo de quinze dias. Adv. ANTONIO LU.

3- Separação Judicial c/c Alimentos – 2476/2006 – C.B.S.R. x G.J.R. - . Manifeste-se a parte requerente sobre a proposta de acordo de fls. 026/028, no prazo de dez dias. Adv. DALVA DE SOUZA ABONDANZA.

4- Pedido de Exoneração de Pagamento de Pensão Alimentícia – 709/2006 ap. aos autos 2533/2006 – A.S. x I.A.M. e D.P.S. - . Defiro o requerimento formulado em fls. 0197/0198, com base na cláusula “4” do acordo de fls. 0178, dê-se ciência à parte requerida dos documentos de fls. 0186/0195, pelo prazo de cinco dias, após nada sendo requerido, arquivem-se. Adv. WELINGTON EDUARDO LUDKE E WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JUNIOR.

5- Execução de Prestação Alimentícia – 1967/2006 – H.S.P. e P.S.P. rep. p/ L.S. x V.A.P. - . Manifeste a parte exequente, no prazo de cinco dias. Adv. MARIANGELA MESSIAS PASSINHO.

6- Execução de Prestação Alimentícia – 2137/2006 – M.A.L.S. e D.B.L.S. rep. p/ S.S.L. x E.B.S. - . Manifeste-se a parte exequente sobre a certidão de fls. 029. Adv. JUSILEI SOLEIDE MATICK.

7- Investigação de Paternidade c/c Pedido de Alimentos – 1374/2006 – L.E.M. rep. p/ R.M. x C.D.S. - . Concedo o prazo improrrogável de dez dias para que a parte requerente providencie o prosseguimento do feito. Adv. JOSIMAR DINIZ.

8- Execução de Alimentos – 513/2006 – E.M.D.D. rep. p/ R.D. x J.M.P.D. - . Manifeste-se a parte exequente sobre a certidão de fls. 043. Adv. NIVALDO LUIZ DOS SANTOS.

9- Alimentos – 1555/2006 – C.S.Z. rep. p/ R.S. x J.J.Z. - . Manifeste-se a parte requerente sobre a certidão de fls. 031. Adv. JANYTO OLIVEIRA SOBRAL DO BOMFIM.

10- Modificação de Clausula de Guarda c/c Alimentos – 700/2006 – M.B.F.M. e M.B.F.M. rep. p/ M.A.F.M. x M.I.A.B. - . a parte requerente não impugnou em fls. 0124/0127 a afirmação expostas na manifestação de fls. 0114/0116, revogo a decisão de fls. 075/077, restabelecendo a guarda dos filhos à requerida, nos termos estipulados pelas partes nos autos de separação judicial consensual em apenso sob nº 1379/2005, por fim indefiro o pleito de antecipação da audiência, em razão de que não há data mais próxima vaga na cheia pauta de audiências deste juízo. Adv. LUCIANA MARODIN CORDEIRO E ANGELICA TATIANA TONIN X VALMIR BOHMER.

11- Reconhecimento de Paternidade c/c Anulatória de Ato Jurídico – 1594/2004 - A.C.S. x J.G.S.C. rep. p/ L.X.S. , D.R.C.M. Manifeste-se a parte requerida sobre o laudo pericial de fls. 051/054, no prazo de cinco dias. Adv. CRISTIAN ANDRE SULZBACHER KASPER.

12- Guarda de Menor c/c Pedido de Liminar de Guarda Provisória c/ c Busca e Apreensão – 284/2006 – N.P. x M.G.S. - . Para que proceda o preparo das custas processuais de fls. 060(R\$ 287,54), no prazo de dez dias. Adv. EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR.

13- Execução de Alimentos – 1222/2006 – Z.J.S.V. x A.J.V. - . Sobre a avaliação, digam as partes no prazo de cinco dias . Adv. ELIANA MARIA COLUSSO X EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR.

14- Embargos a Execução – 1788/2006 – O.B.S. x L.F.T.S. rep. p/ I.S.T. - revogo a decisão de fls. 072, recebo os embargos, sem atribuir efeito suspensivo... Adv. MAURICIO DEFASSI.

15- Embargos a Execução – 1788/2006 – O.B.S. x L.F.T.S. rep. p/ I.S.T. - revogo a decisão de fls. 072, recebo os embargos, sem atribuir efeito suspensivo, manifeste-se a parte embargada, no prazo de quinze dias. Adv. MARCIA M. C. HAUPTMAN.

16- Divórcio Direto – 1911/2006 – S.M.M.V. x M.J.V. - . Para que proceda a retirada do mandado de averbação. Adv. REINALDO CAETANO DOS SANTOS.

17- Previdenciária de Concessão de Auxílio Acidente ou Alternativamente, Concessão de Aposentadoria Por Invalidez Por Acidente de Trabalho – 1853/2006 – V.S.S.F. x Instituto Nacional do Seguro Social(INSS) - . Manifeste-se a parte, no prazo de dez dias. Adv. EMERSON CHIBIAQUI.

18- Execução de Prestação Alimentícias – 2687/2006 – N.L.S. rep. p/ A.L.A. x A.B.S. - . Defiro o pedido de fls. 029 e suspendo o feito pelo prazo de 60 dias. Adv. JUSILEI SOLEIDE MATICK.

19- Alimentos – 2676/2006 – R.H.S.A. e J.G.S.A. rep. p/ C.C.S. x V.A. - . Defiro o pedido de fls. 033/034 e suspendo o feito pelo prazo de 60 dias. Adv. JUSILEI SOLEIDE MATICK.

20- Reconhecimento de Paternidade c/c Pedido de Alimentos - 2250/2006 – C.N.E. x I.G.S. - . Manifeste-se a parte requerente, no prazo de dez dias. Adv. RUBENS ALEXANDRE DA SILVA.

21- Execução de Alimentos - 2638/2006 – G.F.P.A. rep. p/ D.P. x J.D.A. - . Para que proceda o preparo das custas processuais de fls. 065(R\$ 238,16), no prazo de dez dias. Adv. CARLA DE CASSIA MORA ZENATTI.

22- Regulamentação de Visitas c/c Pedido de Liminar – 601/2006 - J.N.M.P. x M.B. - . Diga a parte requerida se o requerente está exercendo o regime de visitas estipulado em favor do menor e decline se possui conhecimento do atual endereço do autor, no prazo de dez dias. Adv. VANESSA DAS NEVES PICOUTO.

23- Alimentos – 931/2006 – E.B.A. e C.A. rep. p/ P.P.A. x M.B.B. - . Não ocorreu no presente feito a propositura de execução de Alimentos ou do pedido de cumprimento da sentença, pelo que não conheço do petição de fls. 066/067, defiro o pedido de fls. 072, ante a declaração de fls. 073, oportunamente arquivem-se. Adv. VANESSA MATHEUS SOARES DE OLIVEIRA.

24- Separação Litigiosa – 1410/2006 – A.F.C. x A.S.C. - . Para que proceda a retirada do mandado de averbação. Adv. MARCONI FREIRE DA FONTOURA GOMES.

25- Separação Judicial Consensual – 2317/2008 – I.M.S.L. e C.A.L. - . Para que proceda o preparo das custas processuais finais, no prazo de dez dias. Adv. ARI BORGES MONTEIRO.

26- Investigação de Paternidade – 524/2004 – S.M.S. x K.F.M. rep. p/ I.F.M. - indefiro o requerimento de fls. 044, indiquem as partes se possuem outras provas a produzir, o prazo de cinco dias. Adv. VERIDIANE APARECIDA THOMAZINHO X ROGERIO LUIZ CHAMMA GOMES.

27- Dissolução de Sociedade de Fato c/c Pedidos de Alimentos, Guarda de Filhos Menores, Regulamentação de Direito de Visitas, Partilha de Bens Móveis e Imóveis e Pedido Cautelar de Tutela Antecipada – 1232/2006 - A.C.S.G. x F.M.S. - . Para que proceda o preparo e a retirada do Formal de Partilha. Adv. DANUBIO CUNHADA SILVA.

28- Execução de Alimentos – 2616/2006 – L.F.R.P. rep. p/ R.A. R. x A.N.P.S.J. - . Defiro o pedido de suspensão de fls. 073/075(10/09/2010). Adv. MONICA RIBERO TAVARES.

29- Previdenciária de Concessão de Auxílio Acidente ou Alternativamente Concessão de Aposentadoria Por Invalidez Por Acidente de Trabalho -2242/2006 – A.A. x Instituto Nacional do Seguro Social(INSS) - . Acolho as razões expostas em fls. 062 e suspendo o presente feito, pelo prazo de 180 dias. Adv. EMERSON CHIBIAQUI.

30- Divórcio Direto Consensual – 162/2006 – L.C.C.L. e E.R.F.S.L. - . Manifestem-se as partes, no prazo de dez dias. Adv. ELIETE APARECIDA DE GOUVEIA.

31- Execução de Prestação Alimentícia – 2136/2006 – M.A.L.S. e D.B.L.S. rep. p/ S.S.L. x E.B.S. - . Intime-se a parte exequente para promover o prosseguimento do feito, no prazo de dez dias. Adv. JUSILEI SOLEIDE MATICK.

32- Retificação de Nome no Assento de Registro de Nascimento - 516/2006 – H.C.C. assistida p/ L.M.E. - . Intime-se a parte requerente para providenciar o prosseguimento do feito, no prazo de dez dias. Adv. AURORA ZILIO.

33- Execução de Pensão Alimentícia – 480/2006 – K.B. rep. p/ M.S.S. x C.M.B. - . Manifeste-se a parte exequente sobre o prosseguimento do feito, no prazo de dez dias. Adv. WILLIAM SIMÕES.

34- Divórcio Direto – 1812/2006 - B.J.O. x M.M.O. - . Para que proceda a retira do Formal de Partilha. Adv. JUSILEI SOLEIDE MATICK.

35- Execução de Alimentos – 2477/2006 – D.S.L. rep. p/ R.L. x D.M.S. - . Indique a parte exequente bens passíveis de penhora, no prazo de dez dias. Adv. ELIANA MARIA COLUSSO.

36- Separação Consensual – 954/2006 – J.G.C. e B.S.C. - . Atendam as partes a solicitação de fls. 043, no prazo de dez dias, após nada sendo requerido, arquivem-se. Adv. JUSILEI SOLEIDE MATICK.

37- Investigação de Paternidade c/c Alimentos – 141/2006 – L.G.C. rep. p/ V.L.C. x O.F.C.S. - . Intime-se a parte executada através de seu procurador para efetuar o pagamento do débito reclamado em fls. 075/076, no prazo de quinze dias, sob pena de multa de 10% sobre valor do débito e expedição de mandado de penhora e avaliação. Adv. FABIANA CAROLINA GALEAZZI.

38- Separação Judicial Litigiosa c/c Antecipação de tutela – 156/2006 - K.Y.S.S. x A.E.S. - . Para que proceda a retirada do mandado de averbação. Adv. ANA CHRISTINA HELBLING VIDAL.

39- Exoneração de Pensão Alimentícia – 395/2006 – R.R.M. x G.R.M. rep. p/ W.F.R. e G.R.M. - . Para que proceda o preparo das custas processuais de fls. de fls. 0110(R\$ 266,34), no prazo de dez dias. Adv. JALMIR DE OLIVEIRA BUENO.

40- Execução de Prestação Alimentícia - 2686/2006 – J.S. e J.L.S. rep. p/ C.I.F.M. x J.G.S. - . Defiro o pedido de fls. 031/032 e suspendo o feito pelo prazo de 60 dias. Adv. JUSILEI SOLEIDE MATICK.

41- Execução dos Alimentos Provisórios – 2154/2006 – A.S.P. x J.P. - . Diga a parte exequente se há interesse no prosseguimento do feito, e razão da desistência da ação de separação judicial em apenso. Adv. DALVA DE SOUZA ABONDANZA.

42- Execução de Pensão Alimentícia – 1234/2006 ap. aos autos 426/2006 – Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no prosseguimento da execução. Adv. WILLIAN SIMÕES.

43- Medida cautelar Inominada c/Pedido de Liminar – 1907/2006 – A.O. x I.O. - . Manifeste-se a parte requerente sobre a contestação, no prazo de dez dias. Adv. ANDREIA STRASSBURGER.

44- Investigação de Paternidade c/c Pedido de Alimentos - 1398/2006 – D.J.R.G. rep. p/ G.L.R. x D.S. e R.D.G. - . Substituo os debates orais em audiência pela apresentação de memoriais, concedendo às partes o prazo sucessivo de dez dias, iniciando-se pela parte requerente. Adv. MARCELO PINTO SANCANDI X JOSE DOS PASSOS OLIVEIRA DOS SANTOS.

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ
VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS
JUIZ (a) DR.(a) Guilherme Cubas Cesar
RELAÇÃO N° 096/2008

Índice de Publicação

ADVOGADO

ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA
ALDAMIRA G. DE ALMEDA AFFORNALLI
ANDREA STRASSBURGER
ELIANORA CRISTINA WINCK
ELIETE APARECIDA DE GOUVEIA
ESOANI PORTES
EVERSON MARAN SANTOS
FABIANA CAROLINA GALEAZZI
FABIO ROGERIO JACOVACCI

GUILHERME DI LUCA
ISABELA CHRISTINE DAL BÓ LIMA AGUIRRA
JOSE BENTO VIDAL FILHO
JOSIMAR DINIZ
JULIANE CARVALHO DE SOUZA FAVA
JULMARA LUIZA HUBNER
KARIN TATIANA DA SILVA
LEANDRO DE OLIVEIRA
LEILA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA
LUCIANA VAZ NETO SCHERER
MARCELO RICARDO URIZI DE BRITO ALMEIDA
MAURICIO MACHADO FERNANDES
NAJLA SILVA FARES
RUBENS ALEXANDRE DA SILVA
SADI MEINE
THATIANA DE ARÊA LEÃO CANDIL
VAGNER DE OLIVEIRA
VANESSA DAS NEVES PICOUTO

1- Execução de Título Judicial – 1893/2006 - R.M.J. x R.M. - . Sobre o calculo, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, no mesmo prazo deverá a parte exequente informar se o executado está adimplindo com os alimentos vencidos a partir de outubro de 2007. Adv. LEANDRO DE OLIVEIRA X MARCELO RICARDO URIZI DE BRITO ALMEIDA.

2- Revisional de Alimentos – 987/2006 ap. aos autos 1893/2006 – R.M. x R.M.J. - . Para que proceda o preparo das custas processuais de fls. 0100(50% do valor = R\$ 141,87), no prazo de dez dias. Adv. LEANDRO DE OLIVEIRA.

3- Pensão Alimentícia - 2759/2005 – A.V. x B.Z. - Vistos, julgo improcedente o pedido inicial ... Adv. RUBENS ALEXANDRE DA SILVA.

4- Divórcio Litigioso c/c Pedido de Alimentos – 2469/2007 – V.S.S. x J.C.S. - Vistos, julgo parcialmente procedente o pedido inicial ... Adv. RUBENS ALEXANDRE DA SILVA.

5- Execução de Alimentos – 1570/2008 – R.L.S. , L.L.S. , S.L.S. , G.L.S. , V.L.S. e A.L.S. rep. p/ L.E.L. x J.F.S. - Vistos, jugo extinto o presente feito ... Adv. RUBENS ALEXANDRE DA SILVA.

6- Ação de Alimentos – 755/2008 ap. aos autos 2114/2007 – J.R.F.S. x I.B.S. - Vistos, julgo parcialmente procedente o pedido inicial ... Adv. RUBENS ALEXANDRE DA SILVA.

7- Modificação de Guarda c/c Antecipação dos Efeitos da Tutela c/c Alimentos – 1143/2002 ap. aos autos 621/2007 - . O.M.S. x P.K. - . determino a remessa dos autos ao arquivo. Adv. LEILA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA.

8- Alimentos – 2099/2008 – P.H.C.D. e A.C.D. rep. p/ I.R.C. x L.J.D. - . Manifeste-se a parte autora sobre a carta intimatória devolvida (fls. 019). Adv. RUBENS ALEXANDRE DA SILVA.

9- Divórcio Direto c/c Pedido de Alimentos Provisórios Liminarmente – 2657/2006 - D.S.D.S.YB. rep. p/ L.V.B. x J.F.B. - . Ante o pedido formulado por ambas as partes, designo nova audiência de conciliação para a data de 16 de janeiro de 2009, às 13:30 horas. Adv. RUBENS ALEXANDRE DA SILVA.

10- Investigação de Paternidade c/c Alimentos – 1393/2008 – V.A.M. x G.A.L. - . Designo audiência de conciliação para a data de 21 de janeiro de 2009, às 15:00 horas. Adv. RUBENS ALEXANDRE DA SILVA.

11- Desconstituição de Benefício – 483/2007 - Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar x M.L. e Instituto Nacional do Seguro Social(INSS) - . Manifestem-se os requeridos sobre a arguição de conexão e o pleito de suspensão do feito, formulado pela parte requerente na réplica, no prazo de dez dias. Adv. GUILHERME DI LUCA.

12- Execução de Alimentos - 1881/2007 – M.R.E.C. rep. p/ L.S.E.C. x I.C. - . Manifeste-se a parte exequente sobre a certidão de fls. 025 verso. Adv. SADI MEINE.

13- Dissolução de União Estável c/c Tutela Antecipada Para Afastamento do Lar – 2480/2007 – M.L.M.B. x V.C. - . Para que proceda a retirada do Formal de Partilha. Adv. EVERSON MARAN SANTOS.

14- Exoneração de Alimentos – 260/2007 – I.L.D. x A.F.F.R. - concedo o prazo de cinco dias para que as partes se manifestem sobre o documento ora juntado aos autos . Adv. LUCIANA VAZ NETO SCHERER X ANDREIA STRASSBURGER.

15- Exoneração Alimentar – 122/2007 – I.P.B. x S.M.B. - . Decorrido o prazo, intime-se a parte requerente para promover o andamento do presente feito, indicando o atual endereço da requerida, no prazo de dez dias. Adv. ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA.

16- Divórcio Litigioso – 1306/2007 – R.A. x D.E.P. - . Intime-se a parte requerente para que, no prazo de cinco dias, manifeste sobre o interesse no prosseguimento dom feito. Adv. ELIETE APARECIDA DE GOUVEIA.

17- Anulação de Registro de Nascimento c/c Declaratória de Paternidade e Guarda de Menor - 932/2007 – W.N.D.L. x L.T.S. , L.A.S. e F.T.O. - . Decorrido o prazo, intime-se a parte requerente para que se manifeste, no prazo de dez dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito. Adv. JULMARA LUIZA HUBNER.

18- Divórcio Litigioso – 1365/2007 – V.P. x D.T.P. - . Ante a inércia da parte requerente em atender ao despacho de dfls. 057, indefiro o

pleito de fls. 052, substituo os debates orais pela apresentação de memoriais, concedendo às partes o prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pela parte requerente. Adv. ELIANORA CRISTINA WINCK X FABIO ROGERIO JACOVACCI.

19- Execução de Alimentos Provisórios – 182/2007 – F.T.S. rep. p/ S.C.T. x J.I.S. - . Manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias. Adv. VANESSA DAS NEVES PICOUTO.

20- Investigação de Paternidade c/c Alimentos - 185/2003 ap. aos autos 1940/2007 – J.M. rep. p/ S.M. x D.N. - . Para que proceda a retirada do mandado de averbação. Adv. VAGNER DE OLIVEIRA.

21- Divórcio Litígio – 1093/2007 – A.R.S. x C.M.R. - . Defiro o pedido de fls. 021 e suspendo o feito pelo prazo de 30 dias. Adv. ELIETE APARECIDA DE GOUVEIA.

22- Ordinária de Divórcio Direto – 1320/2007 – R.G.N.M. x C.L.M. - . substituo os debates orais pela apresentação de memoriais, concedendo às partes o prazo sucessivo de dez dias, iniciando-se pela parte requerente. Adv. ESOANI PORTES X KARIN TATIANA DA SILVA.

23- Execução de Alimentos - 809/2004 – C.A.P.N. e T.C.P.N. rep. p/ E.E.P. x A.C.N. - Vistos, julgo extinto o presente feito ... Adv. JULIANE CARVALHO DE SOUZA FAVA X MAURICIO MACHADO FERNANDES.

24- Anulatória de Registro Civil – 627/2007 – H.A.A.A. x W.G.S.A. rep. p/ L.F.S. - . manifeste-se a parte autora sobre o laudo pericial, no prazo de cinco dias. Adv. NAJLA SILVA FARES.

25- Revisional de Benefício – 1006/2007 – I.A.S.L. x Instituto nacional do Seguro Social(INSS) - . Manifeste-se a parte requerente sobre o petição de fls. 055 e os documentos juntados pelo requerido, no prazo de dez dias. Adv. JOSIMAR DINIZ.

26- Retificação de Área Urbana – 449/2007 – H.B. e O.B. x E.C.C.Z. , H.B. e T.E.P.A. - . Intime-se a parte requerente para que cumpra integralmente o despacho de fls. 017 verso, no prazo de dez dias. Adv. FABIANA CAROLINA GALEAZZI.

27- Alimentos – 550/2008 – N.P.C. x A.M.D.B. , L.D.B. e L.F.D.B. - defiro os pedidos de exibição formulados pelas partes, aos fins de que, no prazo de cinco dias, sob pena de sanções do art. 359do CPC, a) a parte requerente junte aos autos comprovante de rendimentos de sua representante legal; b) a parte requerida junte aos autos os documentos especificados no item “2” de fls. 0274, indefiro o pleito da parte requerida da inclusão da avó materna da autora no pólo passivo do presente feito, indefiro o pleito de juntada de certidão explicativa dos autos nº 909/1993 ... Adv. JOSE BENTO VIDAL FILHO X ISABELA CHRISTINE DAL BÓ LIMA AGUIRRA.

28- Separação, Guarda e Alimentos – 2613/2006 ap. aos autos 948/2008 - M.V.T. x P.H.T. - . Intimem-se na forma pleiteada em fls. 0342, após nada sendo requerido no prazo de dez dias, arquivem-se. Adv. THATIANA DE ARÊA LEÃO CANDIL.

29- Reconhecimento de União Estável – 2026/2008 – E.M.H. x S.B.F. - . Proceda o autor o preparo das diligencias do Sr. Oficial de Justiça para as devidas diligencias. Adv. ALDAMIRA G. DE ALMEDA AFFORNALLI.

30- Impugnação a Assistência Judiciária – 302/2008 – S.K. x M.C.C. - Vistos, indefiro a pretensão inicial ... Adv. VANESSA DAS NEVES PICOUTO.

31- Dissolução de Sociedade Conjugal – 559/2007 ap. aos autos 302/2008 – M.C.C. x S.K. - . substituo os debates orais pela apresentação de memoriais, concedo a parte requerida o prazo de cinco dias para manifestação. Adv. RUBENS ALEXANDRE DA SILVA.

Jacarezinho

COMARCA DE JACAREZINHO – PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL
JUIZ: DR. ROBERTO ARTHUR DAVID
RELAÇÃO N° 040/2008

ADVOGADOS	N ° ORDEM
Adolfo Luis de Souza Góis	16
Alberto Rodrigues Alves	17
Ana Paula Domingues dos Santos	17
André Diniz Affonso da Costa	18
André Luiz Galerani Abdalla	23
Andréia Lima de Souza Donini	36
Antonio Carlos Pereira	03
Antonio Paulo Bertani	18
Aparecido Martins Patussi	30
Arolde Cristóvão Ferrari Jr	39
Bráulio Belinati Garcia Perez	28, 38
Carlos Alberto Biaggi	24
Celso Antonio Rossi	15
Claudionor Siqueira Benite	12
Daniel Marqueses Camargo	35
Davi Deutscher	13
Delmo Luiz Cardoso Silveira	39
Denise Sfeir	39
Dirceu Rosa Junior	01, 27
Douglas Moreira Nunes	07
Ederaldo Soares	33
Edson Luiz Zanetti	21
Eduardo Galvão de Albuquerque	02
Emmanuel Casagrande	25

Érika Álvares de Godoy	32
Evaldo Gonçalves Leite	09
Fabiola Patrícia Soares	33
Fernanda Maria Oliveira	27
Fernando de Brito Alves	19
Gilberto Pedriali	04
Jacira Rosa Tonello	33
Jaziel Godinho de Moraes	03
João Batista Klein	17
José de Aquino Lopes	02
Juliano Miquelletti Soincin	05
Liliani Aparecida de Jesus Del Santo	06, 37
Luciano Marcelo Dias Queiroz	26
Luiz Eduardo Martins Berger	02
Luiz Fernando Jacomini Barbosa	30
Luiz Fernando Kazmierczak	18
Luiz Fernando Maia	22
Luiz Fernando Rossi	39
Márcio Rogério Depolli	28, 38
Mércia Miranda Vasconcellos	29
Osny Bueno de Camargo	10
Pedro Pavoni Neto	34
Pedro Vinha	12
Rogério Aparecido Sales	11
Rogério Vargas dos Santos	18
Rui Santos de Sá	23
Saulo Roberto Andrade	12
Sérgio Ricardo Cruz Quinezi	32
Sheatliel L. Pereira Filho	14, 20
Vinicius Feracin Laureano	08
Viviane Stadler Fagundes	19

01. COBRANÇA 514/08 – Espólio de Luiz Marcolin e outro x HSBC Bank Brasil S/A: Designo audiência de conciliação para o dia 17/02/2009, às 14:00 horas. Adv^o. Dirceu Rosa Junior.

02. CARTA PRECATÓRIA 122/08 – Figueiredo Transportes Ltda e outros x Transportes Ardo Ltda e outros: Para realização do ato deprecado, designo o dia 17/02/2009, às 15:00 horas. Adv^os. José de Aquino Lopes x Luiz Eduardo Martins Berger x Eduardo Galdão de Albuquerque.

03. ORDINÁRIA 415/03 – José Lopes Pinheiro Filho x Justiniano Joaquim Rodrigues e outro: Este Juízo entende que contra a decisão de fls.358/359 cabe apelação, uma vez que julgada procedente a exceção de pré-executividade, extinguiu-se o processo, motivo pelo qual mantendo a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Aguarde-se a decisão do Egrégio Tribunal de Justiça. Adv^o. Jaziel Godinho de Moraes x Antonio Carlos Pereira.

04. COBRANÇA 237/07 – Luiz Malaghini x Banco Bradesco S/A: Defiro o requerido às fls.91, assim, concedo o prazo de 30 dias para a exibição de extratos. Adv^o. Gilberto Pedriali.

05. REINTEGRAÇÃO DE POSSE 201/08 – Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil S/A x Claudemir da Silva: Ao requerente para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito (fls.34 – ofício 2ª Vara de Ourinhos/SP – recolla a requerente o valor de R\$35,52, a título de diligência do Oficial de Justiça ...). Adv^o. Juliano Miquelletti Soincin.

06. BUSCA E APREENSÃO 363/06 – Omni S/A Crédito, Financiamento e Investimento x Cláudio Pereira: A requerente para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito (fls.53/68 – respostas de ofícios). Adv^o. Liliani Aparecida de Jesus Del Santo.

07. ORDINÁRIA 329/07 – Massi & Massi Ltda x Danone Ltda: Manifeste-se a parte requerente, no prazo de 10 dias, acerca da contestação de fls.2379/2388. Adv^o. Douglas Moreira Nunes.

08. COBRANÇA 388/06 – Maria Aparecida de Souza Santos e outros x Vera Cruz Seguradora S/A: Intime-se a parte autora para que informe os dados requeridos às fls.118, no prazo de 5 dias. Adv^o. Vinicius Feracin Laureano.

09. EXECUÇÃO 509/06 – Banco Itaú S/A x L. B. Agropecuária Ltda e outra: Informe o requerente o valor atualizado do débito que pretende que seja objeto do bloqueio no sistema bancário, no prazo de 5 dias. Adv^o. Evaldo Gonçalves Leite.

10. EXECUÇÃO 477/07 – Dacalda Açúcar e Álcool Ltda x Germa-nio Augusto da Fonseca Ribeiro e outros: A exequente para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito (fls.32 – resposta ofício da 6ª Vara Cível de Campinas/SP – recolher diligência do oficial de justiça). Adv^o. Osny Bueno de Camargo.

11. BUSCA E APREENSÃO 176/07 – Banco Panamericano S/A x Márcio Luiz da Silva: Retirar carta precatória para cumprimento na Comarca de Fartura/SP. Adv^o. Rogério Aparecido Sales.

12. REPARAÇÃO DE DANOS 188/08 – Ivaldo Sampaio x Município de Jacarezinho e outra: Intimem-se as partes para que se manifestem acerca da proposta de honorários formulado pelo perito às fls.160, no prazo de 5 dias. Intime-se a parte requerente para que se manifeste-se acerca do agravo retido interposto às fls.158/159, no prazo de 10 dias, conforme art.523, §2º do CPC. Adv^os. Pedro Vinha x Claudionor Siqueira Benite x Saulo Roberto Andrade.

13. INDENIZAÇÃO 163/87 – Fazenda São Vicente Ltda x Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná: Defiro o item 1 do requerimento de fls.476/178. Informe o procurador da requerente, acerca do recebimento de honorários, uma vez que o último ofício dos autos foi designado às fls.468, no ano de 2004, ou seja, um decurso prolongado de tempo. Adv^o. Davi Deutscher.

14. BUSCA E APREENSÃO 157/08 – Banco Itaú S/A x Espólio de

Luiz Carlos Franini: Ao requerente para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito (fls.34verso – diligências realizadas pelo oficial de justiça – deixei de citar o Espólio em virtude de sua filha ter recusado em receber a citação ...). Adv^o. Sheatliel L. Pereira Filho.

15. COMPENSAÇÃO POR DANO MORAL 044/08 – Maria de Fátima Catossi Moraes x Estado do Paraná: Manifeste-se a parte autora acerca da contestação de fls.131/139, no prazo de 10 dias. Adv^o. Celso Antônio Rossi.

16. DECLARATÓRIA 230/07 – Rodoposto Flash Ltda x Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado do Paraná: Manifeste-se a parte autora acerca da contestação de fls.34/40, no prazo de 10 dias. Adv^o. Adolfo Luis de Souza Góis.

17. DECLARATÓRIA 266/06 – Zilda Gonçalves da Cruz e outros x Brasil Telecom S/A: Intime-se o vencedor para requerer o que lhe for de direito. Adv^os. João Batista Klein x Alberto Rodrigues Alves e/ou Ana Paula Domingues dos Santos.

18. INDENIZAÇÃO 109/08 – Rafael Barbosa e outra x Cerealista Santo Expedito Ltda e outra: Manifestem-se as partes acerca da proposta de honorários formulada pelo perito (fls.321 – R\$800,00), no prazo de 5 dias. Adv^os. Luiz Fernanando Kazmierczak x Antonio Paulo Bertani e/ou Rogério Vargas dos Santos x André Diniz Affonso da Costa.

19. MANDADO DE SEGURANÇA 148/05 – Joine Ribeiro Maia x Diretor da Faculdade Estadual de Direito do Norte Pioneiro: Intimem-se as partes sobre a confirmação da sentença proferida por este Juízo pelo Tribunal de Justiça do Paraná. Adv^os. Vivane Stadler Fagundes x Fernando de Brito Alves.

20. BUSCA E APREENSÃO 478/07 – Banco Itaú S/A x Vitória Aparecida dos Santos: Ao requerente para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito (retorno da carta precatória sem cumprimento por falta de preparo das custas do oficial de justiça). Adv^o. Sheatliel L. Pereira Filho.

21. EXECUÇÃO 189/08 – Cantarello Veículos e Peças Ltda x Elite Assessoria e Tecnologia Ltda: Restando infrutífero o Bacen-Jud, manifeste-se o exequente. Adv^o. Edson Luiz Zanetti.

22. EXECUÇÃO 524/07 – Lençóis Equipamentos Rodoviários Ltda x Adriana Aparecida da Silva: Em que pese tenham sido bloqueados valores pelo sistema Bacen-Jud, denota-se que tais são irrísórios em comparação com o débito total ensejando a aplicação do art.659, §, do CPC, uma vez que insuficientes até mesmo para o pagamento das custas da execução. Desta forma, deixo de formalizar a penhora dos valores bloqueados e determino o desbloqueio dos mesmos. Manifeste-se a exequente acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 5 dias. Adv^o. Luiz Fernando Maia.

23. INTERDITO PROIBITÓRIO 302/04 – Trautwein Agropecuária Ltda x Movimento dos Sem Terra e outro: Sobre a conta (fls.261 – R\$6.875,55 e fls.262 – R\$11.851,14), manifestem-se as partes. Após, voltem. Adv^os. Rui Santos de Sá x André Luiz Galerani Abdalla.

24. COBRANÇA 029/07 – Banco Bradesco S/A x Alpha Pré Universitário S/C Ltda e outros: Considerando que restou infrutífero o Bacen-Jud, manifeste-se o exequente. Adv^o. Carlos Alberto Biaggi.

25. MONITÓRIA 179/06 – Gilberto Gutierrez Ferreira x Nelson Moreira de Oliveira: Em que pese tenham sido bloqueados valores pelo sistema Bacen-Jud, denota-se que tais são irrísórios em comparação com o débito total ensejando a aplicação do art.659, §2º, do CPC, uma vez que insuficientes até mesmo para o pagamento das custas da execução. Desta forma, deixo de formalizar a penhora dos valores bloqueados e determino o desbloqueio dos mesmos. Manifeste-se a exequente acerca do prosseguimento do feito no prazo de 5 dias. Adv^o. Emmanuel Casagrande.

26. CANCELAMENTO DE DÉBITO 316/08 – Super Ribeiro Supermercado Ltda x Tim Sul S/A: Sobre os documentos juntados, manifeste-se a parte contrária em 5 dias – art.398 do CPC. Adv^o. Luciano Marcelo Dias Queiroz.

27. EMBARGOS À EXECUÇÃO 045/07 – Mara Pompéia de Assis Moreira Rehder x Alexandre Augusto Sanson: Tenho por encerrada a instrução. Faculto às partes apresentação de alegações finais, no prazo sucessivo de 10 dias. Após, contados e preparados, tornem conclusos. Adv^os. Dirceu Rosa Júnior x Fernanda Maria Oliveira.

28. EXECUÇÃO 017/05 – Banco Itaú S/A x Antonio Luiz de Souza e outra: Defiro o pedido retro. Intime-se o requerente para que dê prosseguimento ao feito, no prazo de 5 dias. Adv^o. Bráulio Belinati Garcia Perez e/ou Márcio Rogério Depolli.

29. ANULATÓRIA 299/00 – Estado do Paraná x Judas Tadeu Gomes e outros: Sobre a avaliação dos bens penhorados (fls.96verso - R\$750,00) e a atualização do calculo (fls.97/98 – R\$3.121,62), manifeste-se o exequente, no prazo de 5 dias. Adv^o. Mércia Miranda Vasconcellos

30. BUSCA E APREENSÃO 465/07 – Banco Finasa S/A x Luciano Aparecido Cipriano: O requerente foi intimado para dar prosseguimento ao feito no prazo de 48 horas no dia 03/10/2008, somente vindo a manifestar-se em 17/11/2008. Neste ínterim, o processo foi extinto, motivo pelo qual indefiro o pleito retro. Adv^o. Aparecido Martins Patussi e/ou Luiz Fernando Jacomini Barbosa.

32. REPARAÇÃO DE DANOS 152/08 – Omero Andrade de Oliveira e outra x Transportadora Sachele Ltda: Defiro o pedido retro. Suspenda-se o feito pelo prazo de 30 dias. Findo o lapso temporal, manifeste-se o requerente sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 5 dias. Adv^os. Sérgio Ricardo Cruz Quinezi e/ou Érika Álvares de

Godoy.

33. COBRANÇA 428/05 – Banco do Brasil S/A x Chevauto Peças e Acessórios para Veículos Ltda e outros: Doravante proceda o Cartório intimação do Banco do Brasil na pessoa dos procuradores Drs. Ederaldo Soares e Fabiola Patrícia Soares (fls.102). Sobre o laudo pericial, manifestem-se as partes. Adv^os. Ederaldo Soares e/ou Fabiola Patrícia Soares x Jacira Rosa Tonello.

34. DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE 136/01 – Luiz Antonio Penteadado Setti x Fazenda São Vicente Ltda e outro: Recebo a apelação de fls.790 e seguintes. Intime-se o apelado para apresentar contra-razões. Após, voltem. Adv^o. Pedro Pavoni Neto.

35. MANDADO DE SEGURANÇA 504/08 – Nair Dambroski-ME e outro x Prefeitura Municipal de Jacarezinho: (...) Desta forma tenho por configurado a inexistência do "fumus boni iuris" motivo pelo qual indefiro a liminar requerida. Intime-se. Nos termos do artigo 7º, I, da Lei 1533/51, oficie-se à autoridade coatora para que, no prazo de 10 dias, preste as informações sobre o alegado. Adv^o. Daniel Marques de Camargo.

36. BUSCA E APREENSÃO 192/08 – Pedro Donini Ourinhos-ME x Benedito Borges Faria Filho: Manifeste-se o requerente sobre o prosseguimento do feito (decorreu o prazo legal retro sem manifestação do autor). Adv^o. Andréia Lima de Souza Donini.

37. BUSCA E APREENSÃO 225/07 – Omni S/A Crédito, Financiamento e Investimento x Valdir Bueno de Camargo: Defiro o requerido às fls.58. Aguarde-se o decurso do prazo de 20 dias. Adv^o. Liliani Aparecida de Jesus Del Santo.

38. EXECUÇÃO 115/94, 288/97 e 382/97 – Banco Itaú S/A x Eliani Ferrari Chagas, Marta Osfás e Cláudio de Oliveira Campos e outra: Defiro o requerido. Intimem-se os novos procuradores para manifestação. Adv^os. Bráulio Belinati Garcia Perez e/ou Márcio Rogério Depolli.

39. EXECUÇÃO FISCAL (REUNIDAS) 132/00, 014/06 e 198/06 – Município de Jacarezinho x Agostinho Setti Armazéns Gerais S/A: No que tange ao valor do crédito exequendo tenho por corretos os cálculos apresentados pelo exequente às fls.160/167 e confirmados pelo Sr. Contador às fls.178/verso. Por outro lado, os cálculos apresentados pelo credor hipotecário mostram-se equivocados uma vez que levam em conta tão-somente a dívida executada nos presentes autos, desprezando aquelas constantes dos autos 198/06 e 014/06 em apenso. Além do mais, foi utilizado em parte dos cálculos taxa de juros de 0,5%, quando se sabe que para crédito tributário os juros de mora são calculados a taxa de 1% ao mês, conforme dispõe o artigo 161, §1º do Código Tributário Nacional. Desta feita, expeçam-se os alvarás em favor do exequente conforme requerido. Com relação ao saldo remanescente, revendo posição anteriormente manifestada no despacho de fls.168, tenho que ao credor hipotecário não cabe seu levantamento especialmente diante do fato de não ter comprovado em suas alegações o ajuizamento de qualquer demanda visando o recebimento do crédito. Assim sendo, indefiro o pedido de levantamento do saldo remanescente formulado pelo credor hipotecário às fls.171. Intime-se o exequente, para no prazo de 5 dias, informar se resta satisfeita a obrigação. Fique ciente que o transcurso em branco do prazo assinado será entendido como quitação plena. Acaso pretenda o prosseguimento do feito, deverá, no mesmo prazo assinado supra, juntar demonstrativo atualizado do débito. Intime-se o executado e o credor hipotecário. Em nada sendo requerido, certifique-se e contados e preparados voltem conclusos para sentença. Adv^os. Denise Steir x Delmo Luiz Cardoso Silveira x Aroldo Cristóvão Ferrari Jr. X Luiz Fernando Rossi.

Telêmaco Borba

COMARCA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ
VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS - RELAÇÃO Nº 52/2008
JUÍZA SUBSTITUTA: DR^a. JÚLIA BARRETO CAMPÊLO

RELAÇÃO DE ADVOGADOS

Adriano Martins Rodrigues	27
Cláudia Haas Amaral	05 – 08 – 10 – 13 – 15 – 16 – 18 – 19 20 – 21 – 23 – 24 – 25
Daniela Cordeiro Pedroso	06
Eduardo Kawasaki	07 – 12
Francisley Pereira	22 – 29
Frederico Mercer Guimarães	10
Gilberto Stremel Junior	09
Giselle Garcia	35
José Antonio Soares Filho	06
José Soares Filho	11 – 28 – 33 – 37 – 40
Karine I. Benck	40
Luciana Gióia	11 – 34
Marcos Teixeira Carneiro	01 – 17 – 30 – 31
Mirian Cristina Montalvão Pontes	14
Rene Francisco Hellman	26 – 36
Ruy Luiz Quintiliano	03
Silvio César de Medeiros	39
Ticiane Reis de Andrade	12 – 32
Victorio Alves da Silva	01 – 02 – 04 – 38

1.- AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS E C/C PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISIONAIS – 248/2004 – G.P.A., rep. por sua mãe J.D.P.A. x E.V.B.C. e M.D.C. – Ante a comprovação documental (fls. 112/114), da impossibilidade do procurador da parte autora de estar presente na Audiência a qual esta designada para o dia 27/11/2008, às 16:00 horas, redesigno o dia 09 (nove) de julho de 2009, às 15:00 horas. Adv. Dr. Marcos Teixeira Carneiro e Dr. Victório Alves da Silva.

2.- AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE CONJUGAL DE CARÁTER LITIGIOSO – 230/2005 – W.C. x D.A.C. – Tendo em vista que na audiência anterior foi suspenso o feito a pedido da parte autora e não houve a tentativa de conciliação, designo audiência de tentativa de conciliação ou conversão do rito para o dia 24 (vinte e quatro) de março de 2009, às 10:00 horas. Adv. Dr. Victório Alves da Silva.

3.- AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C.C ALIMENTOS – 589/2006 – V.A.M., rep. por sua mãe R.M.M. x E.S.A. – Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para comprovação da necessidade/possibilidade quantos aos alimentos, para o dia 21 (vinte e um) de maio de 2009, às 13:00 horas, para oitiva de testemunhas eu deverão ser arroladas no prazo máximo de 20 (vinte) dias anteriores à audiência bem como depoimento pessoal das partes advertindo-os do disposto no art. 343, § 1º, do CPC, devendo as partes informarem se as testemunhas comparecerão independentemente de intimação ou não. Adv. Dr. Ruy Luiz Quintiliano.

4.- AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C.C ALIMENTOS – 626/2006 – R.C.M. rep. por sua mãe V.M. x S.C.R. – Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para comprovação da necessidade/possibilidade quantos aos alimentos, para o dia 21 (vinte e um) de maio de 2009, às 15:30 horas, para oitiva de testemunhas eu deverão ser arroladas no prazo máximo de 20 (vinte) dias anteriores à audiência bem como depoimento pessoal das partes advertindo-os do disposto no art. 343, § 1º, do CPC, devendo as partes informarem se as testemunhas comparecerão independentemente de intimação ou não. Adv. Dr. Victório Alves da Silva.

5.- AÇÃO DE ALIMENTOS – 782/2006 – G.H.R.P. rep. por sua mãe J.A.R. x E.P. – Redesigno a audiência para o dia 28 (vinte e oito) de abril de 2009, às 10:30 horas. Adv. Dra. Cláudia Haas Amaral.

6.- AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO – 10/2007 – L.F.P. x F.P. – Designo audiência, conciliação, instrução e julgamento para o dia 02 (dois) de julho de 2009, às 14:30 horas para oitiva de testemunhas que deverão ser arrolada no prazo máximo de 20 (vinte) dias anteriores à audiência bem como depoimento pessoal das partes advertindo-os do disposto no art. 343, § 1º, do CPC, devendo as partes informarem se as testemunhas comparecerão independentemente de intimação ou não. Adv. Dra. Daniela Cordeiro Pedroso e Dr. José Soares Filho.

7.- AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – 75/2007 – E.A.A., rep. por sua mãe L.A.A., neste ato assist. por sua mãe L.A.A.A. x A.F.S. – Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09 (nove) de julho de 2009, às 14:30 horas. Adv. Dr. Eduardo Kawasaki.

8.- AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO – 608/2007 – B.M.B. x F.C.C. – Designo audiência, conciliação, instrução e julgamento para o dia 02 (dois) de julho de 2009, às 15:30 horas para oitiva de testemunhas que deverão ser arrolada no prazo máximo de 20 (vinte) dias anteriores à audiência bem como depoimento pessoal das partes advertindo-os do disposto no art. 343, §1º, do CPC, devendo as partes informarem se as testemunhas comparecerão independentemente de intimação ou não. Adv. Dra. Cláudia Haas Amaral.

9.- AÇÃO DE ALIMENTOS – 700/2007 – G.C.C.T. assistida por sua mãe E.C.C. x A.A.T. – Para audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29 (vinte e nove) de abril de 2009, às 09:30 horas. Adv. Dr. Gilberto Stremel Junior.

10.- AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS – 50/2008 – Z.C. x L.B. – Diante do rol apresentado às fls. 29, intime-se para comparecimento a Audiência designada às fls. 27. Adv. Dr. Frederico Mercer Guimarães e Dra. Cláudia Haas Amaral.

11.- AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA C/C PEDIDO LIMINAR DE GUARDA DOS FILHOS E ALIMENTOS PROVISÓRIOS E PARTILHA DE BENS – 107/2008 – V.C.G. x G.C.M.G. – Designo audiência, conciliação, instrução e julgamento para o dia 02 (dois) de julho de 2009, às 13:30 horas para oitiva de testemunhas que deverão ser arrolada no prazo máximo de 20 (vinte) dias anteriores à audiência bem como depoimento pessoal das partes advertindo-os do disposto no art. 343, §1º, do CPC, devendo as partes informarem se as testemunhas comparecerão independentemente de intimação ou não. Adv. Dra. Luciana Gióia, e Dr. José Soares Filho.

12.- AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA – 108/2008 – M.C.R.L. x S.L. – Para o deslinde, defiro depoimento pessoal das partes, conforme requerido, sob pena de confissões, e prova testemunhal. Para audiência de instrução e julgamento designo 09 (nove) de julho de 2009, às 16:30 horas. Adv. Dr. Eduardo Kawasaki e Dra. Ticiane Reis de Andrade.

13.- AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C.C ALIMENTOS – 144/2008 – R.R. rep. por sua mãe R.R. x G.F.O. – Designo o dia 02 (dois) de abril de 2009, às 13:15 horas, para audiência de conciliação para tentativa de realização do exame de DNA, com advertência de que ausência importará em presunção de paternidade. Adv. Dra. Cláudia Haas Amaral.

14.- AÇÃO DE ALIMENTOS – 184/2008 – T.V.S.P. e E.S.P. rep. por sua mãe F.M.S. x C.N.M.P. – Redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28 (vinte e oito) de abril de 2009, às 09:30 horas. Adv. Dra. Mirian Cristina Montalvão Tavares.

15.- AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS – 300/2008 – J.F., rep. por sua mãe D.S. x J.R.F. – Defiro o pedido de fls. 20, redesigno a audiência para o dia 25 (vinte e cinco) de março de 2009, às 09:00

horas. Adv. Dra. Cláudia Haas Amaral.

16.- AÇÃO DE ALIMENTOS – 308/2008 – W.O.M.J., rep. por sua mãe M.D.O. x W.O.M – Defiro o pedido de fls. 13, redesigno a audiência para o dia 28 (vinte e oito) abril de 2009, às 10:00 horas. Adv. Dra. Cláudia Haas Amaral.

17.- AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL – 328/2008 – S.B.S. x C.R.A.S. – Designo audiência de tentativa de conciliação ou conversão do rito para o dia 14 (quatorze) de abril de 2009, às 08:30 horas. Adv. Dr. Marcos Teixeira Carneiro.

18.- AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS – 375/2008 – H.C.C., rep. por sua mãe R.C.R. x L.C.O. – Defiro o pedido de fls. 30, redesigno a audiência para o dia 25 (vinte e cinco) de março de 2009, às 09:30 horas. Adv. Dra. Cláudia Haas Amaral.

19.- AÇÃO DE ALIMENTOS – 427/2008 – G.A.R.M., rep. por sua mãe M.L.V.R. x C.C.M. – Redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento designo para o dia 02 (dois) de julho de 2009, às 16:00 horas. Adv. Dra. Cláudia Haas Amaral.

20.- AÇÃO DE DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO – 478/2008 – A.J.B. x N.P.B. – Defiro o pedido de fls. 17, redesigno a audiência para o dia 25 (vinte e cinco) de março de 2009, às 10:00 horas. Adv. Dra. Cláudia Haas Amaral.

21.- AÇÃO DE ALIMENTOS – 487/2008 – R.M.J., rep. por sua mãe A.A.M. x C.J. – Defiro o pedido de fls. 12, redesigno a audiência para o dia 25 (vinte e cinco) de março de 2009, às 10:30 horas. Adv. Dra. Cláudia Haas Amaral.

22.- AÇÃO DE ALIMENTOS – 522/2008 – R.P.S., rep. por sua mãe A.L.P. x V.A.S. – Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13 (treze) de maio de 2009, às 09:30 horas. Adv. Dr. Francisley Pereira.

23.- AÇÃO DE ALIMENTOS – 607/2008 – A.C.S.C. e C.V.S. x E.P.C. – Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15 (quinze) de abril de 2009, às 10:00 horas. Adv. Dra. Cláudia Haas Amaral.

24.- AÇÃO DE ALIMENTOS – 608/2008 – M.F.A. e M.V.F.A. rep. por sua mãe L.F.F.A. x E.M.A. – Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28 (vinte e oito) de abril de 2009, às 09:00 horas. Adv. Dra. Cláudia Haas Amaral.

25.- AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO C/C REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA E VISITAS – 609/2008 – R.S. x V.N.R.S – Designo audiência de tentativa de conciliação ou conversão do rito para o dia 15 (quinze) de abril de 2009, às 10:15 horas. Adv. Dra. Cláudia Haas Amaral.

26.- AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL C/C ALIMENTOS – 618/2008 – E.R. x A.A.R. – Para audiência de conciliação ou conversão do rito, designo o dia 24 (vinte e quatro) de março de 2009, às 09:30 horas. Adv. Dr. Rene Francisco Hellman.

27.- AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA C/C PARTILHA DE BENS – 621/2008 – J.M.P.S. x V.S.S. – Para audiência de conciliação ou conversão do rito designo o dia 24 (vinte e quatro) de março de 2009, às 10:30 horas. Adv. Dr. Adriano Martins Rodrigues.

28.- AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE LIMINAR – 622/2008 – I.J.M. x V.A.C. – Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 09 (nove) de julho de 2009, às 13:30 horas. Adv. Dr. José Soares Filho.

29.- AÇÃO DE PENSÃO DE ALIMENTOS – 629/2008 – P.H.S.L. rep. por sua mãe V.G.A.S. x F.J. – Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29 (vinte e nove) de abril de 2009, às 09:15 horas. Adv. Dr. Francisley Pereira.

30.- AÇÃO DE ALIMENTOS – 630/2008 – E.V.O. rep. por sua mãe A.F.O. x J.A.R. – Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29 (vinte e nove) de abril de 2009, às 09:30 horas. Adv. Dr. Marcos Teixeira Carneiro.

31.- AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL – 634/2008 – L.F.H. e C.A.S.H. – Para Audiência de Ratificação, designo o dia 29 (vinte e nove) de abril de 2009, às 10:15 horas. Adv. Dr. Marcos Teixeira Carneiro.

32.- AÇÃO DE ALIMENTOS C/C ALIMENTOS PROVISÓRIOS – V.A.A., rep. por sua mãe L.A.S. x G.V.A. – Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 06 (seis) de maio de 2009, às 10:15 horas. Adv. Dra. Ticiania Reis de Andrade.

33.- AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO LIMINAR – 644/2008 – S.L.L. x G.C.L., rep. por sua mãe C.C. – Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 09 (nove) de julho de 2009, às 15:30 horas. Adv. Dr. José Soares Filho.

34.- AÇÃO DE ALIMENTOS – 647/2008 – A.C.D.S. x A.E.S. – Para audiência de conciliação, instrução e julgamento, designo o dia 06 (seis) de maio de 2009, às 10:00 horas. Adv. Dra. Luciana Gióia.

35.- AÇÃO DE ALIMENTOS – 648/2008 – L.G.M.B. rep. por sua mãe S.A.M. assistida pela sua genitora R.A.B. x J.R.B. – Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 06 (seis) de maio de 2009, às 09:30 horas. Adv. Dra. Giselle Garcia.

36.- AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL – 659/2008 – L.C.M. e G.A.M. – Sem prejuízo, para ratificação das cláusulas do

Divórcio (art. 40, §2º. III, da lei nº. 6.515/77), designo o dia 04 (quatro) de fevereiro de 2009, às 08:45 horas. Adv. Dr. Renê Francisco Hellman.

37.- AÇÃO DE ALIMENTOS – 662/2008 – Y.F.S.R. e Y.C.S.R., rep. por sua mãe E.F.G. x B.S.R. – Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13 (treze) de maio de 2009, às 09:00 horas. Adv. Dr. José Soares Filho.

38.- AÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE LIMINAR – 664/2008 – O.L.O.G., rep. por sua mãe P.L.O. x R.O., e R.C.V.G. – Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13 (treze) de maio de 2009, às 09:15 horas. Adv. Dr. Victório Alves da Silva.

39.- AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 636/2004 – A.F.F.N., F.F.N. e P.F.N. x W.N. – Preliminarmente, em que pese não existir contestação em ação de execução e sim embargos à execução, ou mais precisamente de acordo com as novas regras processuais, impugnação à sentença, conheço do presente pedido, com se fosse impugnação. Com efeito, cuida-se de execução de alimentos provisórios, que foram estipulados, em 29 de janeiro de 2001, destinado um salário e meio à cônjuge virago e dois salários e meio aos filhos do casal, nos autos da ação de alimentos 17/01. Observe que, na sentença desta mesma ação, os alimentos foram reduzidos para 80% do salário mínimo, sendo 10% para a genitora e 40% ao filho Paulo Afonso Ferreira do Nascimento, sendo extinta a obrigação alimentar em relação à filha Francely Ferreira do Nascimento, diante da maioridade desta. No entanto, ressalta-se que o valor dos alimentos definitivos estabelecidos na sentença substituiu, evidentemente, o valor dos alimentos provisórios, mas essa decisão que posteriormente reduziu o valor da pensão alimentícia não teve o condão de retroagir. Ou seja, não afetou a fixação provisória, pois, caso contrário, o alimentante seria estimulado a inadimplir o encargo durante tramitação do processo, já que os alimentos, pela sua natureza, são irrepetíveis e indispensáveis. Assim, o valor dos alimentos definitivos retroage à data da citação, mas não afeta o período de vigência dos alimentos provisórios. Ademais, se o requerido pretende a exclusão de alimentos em relação à sua ex-esposa, deve entrar com ação de exoneração. Intimem-se as partes. Após, certifique-se que o trânsito em julgado, e expeça-se alvará para levantamento do valor. Di. Necessárias. Adv. Dr. Sílvio César de Medeiros.

40.- AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DESTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO, C/C GUARDA, ALIMENTOS, VISITA E PARTILHA DE BENS – 534/2003 – M.J.F. x H.B. – Com efeito, cuida-se de ação de reconhecimento e destituição de sociedade de fato, c.c guarda, alimentos, visitas e partilha de bens. Às fls. 25 foram fixados os alimentos provisórios no percentual de 35% (trinta e cinco) dos rendimentos líquidos do requerido. (23/10/2003). Em seguida as partes entraram em composição amigável, sendo que os alimentos foram acordados no valor de 30% dos rendimentos líquidos do requerido, sendo estão homologado o presente acordo às fls. 35. Assim sendo, a obrigação alimentar iniciou-se a partir da fixação judicial dos alimentos provisórios e não a partir da homologação do acordo formulado entre as partes, conforme pretende o requerido. Isto posto, defiro em parte o pedido para o fim de autorizar o desbloqueio da quantia de 30% do valor das parcelas atrasadas, devida a partir da data de fixação dos alimentos provisórios, qual seja, 23/10/2003 até 05/2006, liberando-se do valor bloqueado ao requerido. Intimem-se as partes. Após, certifique-se o trânsito em julgado, e oficie-se ao Juízo da primeira Vara Federal de Ponta Grossa, para que expeça-se alvará para levantamento do valor. Adv. Dr. José Soares Filho e Dra. Karine Isabelle Benck.

Ubiratã

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATã
M.M. JUÍZA DE DIREITO
Dra. ALINE KOENTOPP
RELACAO Nº 169/2008
FATIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA: ESCRIVA

	Índice de Publicação	
	ORDEM	PROCESSO
ADVOGADO		
ADEMAR ANTONIO DA SILVA	0001	000050/2001
ADJAIME MARCELO ALVES DE	0014	000356/2008
ANTONIO MARTIN GONCALES S	0013	000307/2008
APARECIDO ALVES DE ARAUJO	0006	000167/2007
	0017	000639/2008
	0002	000257/2005
	0003	000463/2005
BRAULIO BELINATI GARCIA P	0008	000362/2007
	0007	000276/2007
DANILO REZENDE LOPES	0012	000204/2008
	0009	000419/2007
DENILSON GONZAGA BARRETO	0013	000307/2008
	0004	000414/2006
DUARTE XAVIER DE MORAIS	0017	000639/2008
ELIANE MARCIA PAIM MARTIN	0002	000257/2005
EMANUEL TOLEDO DE MORAIS	0002	000257/2005
GIANI LANZARINI ROSA LIMA	0011	000552/2007
GIOVANA CHRISTIE FAVORETT	0007	000276/2007
ITAMAR DOMINGUES DOS SANT	0009	000419/2007
	0018	000029/2008
JAIR ANTONIO WIEBELLING	0008	000362/2007
	0011	000552/2007
JALTON GODINHO DE MORAES	0002	000257/2005
JULIANO MIQUELETTI SONCIN	0016	000520/2008
JULIO CESAR DALMOLIN	0008	000362/2007
	0011	000552/2007
KAREN FABRICIA VENZAZZI	0011	000552/2007
LEONARDO HARUO MEDEIROS H	0015	000456/2008

LUDOVICO ALBINO SAVARIS	0001	000050/2001
MARCELO PENIDO DA SILVA	0012	000204/2008
	0004	000414/2006
	0008	000362/2007
MARCIA L. GUND	0011	000552/2007
MARCIO ADRIANO MARTINS ZE	0012	000204/2008
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	0008	000362/2007
MARIA CONSUELO EFFCO RODE	0005	000424/2006
NELSON PASCHOALOTTO	0010	000500/2007
RODRIGO VALENTE GIUBLIN T	0005	000424/2006
ROGERIO LICHACOVSKI	0003	000463/2005
TADEU CANOLA	0013	000307/2008
	0004	000414/2006
TOSHIHARU HIROKI	0015	000456/2008
VALDECIR PAGANI	0003	000463/2005

1.-ORDINARIA R.DE PERDAS E DANOS-50/2001-ESCRITORIO CENTRAL ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD x RADIO FM CIDADE DE UBIRATA e outros-Suspenda-se na forma requerida.-Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS e ADEMAR ANTONIO DA SILVA-

2.-SEPARACAO CONTENTICIOSA-257/2005-A.L.C. x S.M.B.C. -Aguarde-se no arquivo provisorio manifestacao da parte interessada.-Adv. EMANUEL TOLEDO DE MORAIS, JALTON GODINHO DE MORAES, APARECIDO ALVES DE ARAUJO e ELIANE MARCIA PAIM MARTINS-

3.-EMBARGOS DE TERCEIRO——EXECUCAO DE SENTENCA —— SOALGO X MUNICIPIO——463/2005-MUNICIPIO DE UBIRATA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA e outros-Ao exequente para que de cumprimento ao art. 614, II do CPC.-Adv. APARECIDO ALVES DE ARAUJO, VALDECIR PAGANI e ROGERIO LICHACOVSKI-

4.-INTERDICAÇÃO-414/2006-VALDO HELENE e outros x ANTONIA GONCALVES HELENE-Aos autores para prestarem as informacoes solicitadas pelo curador, quanto ao patrimonio da interditanada, especialmente no tocante a renda decorrente dos imoveis indicados a fls. 60. Apos, as partes para oferecimento de suas alegacoes finais no prazo sucessivo de 10 dias.-Adv. DENILSON GONZAGA BARRETO, TADEU CANOLA e MARCELO PENIDO DA SILVA-

5.-REINTEGRACAO DE POSSE-424/2006-SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x HOSPITAL DAS CLINICAS DE UBIRATA LTDA -Aguarde-se no arquivo provisorio manifestacao da parte interessada.-Adv. RODRIGO VALENTE GIUBLIN TEIXEIRA e MARIA CONSUELO EFFCO RODERJAN-

6.-RETIFICACAO-167/2007-CARLA NEGRISOLI VEIGA e outros x O JUIZO-Defiro o pedido. Custas processuais R\$-31,00.-Adv. APARECIDO ALVES DE ARAUJO-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-276/2007-BANCO ITAU S/A x JOSE VENTURA BARRETO-Ao exequente para efetuar o preparo da diligencia do oficial de justica.-Adv. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ e GIOVANA CHRISTIE FAVORETTO-

8.-PRESTACAO DE CONTAS-362/2007-ELIZABETE PEREIRA x BANCO ITAU S/A-Sobre a prestacao de contas, diga a parte autora.-Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA L. GUND, JULIO CESAR DALMOLIN, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ e MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

9.-EXECUCAO DE SENTENCA-419/2007-F.E.S. e outros x P.S.S.-Expeça-se alvará de soltura. Ao exequente para requerer o que de direito.-Adv. DANILO REZENDE LOPES e ITAMAR DOMINGUES DOS SANTOS-

10.-DEPOSITO-500/2007-BANCO BRADESCO S/A x MARINES APARECIDA DA SILVA -Aguarde-se no arquivo provisorio manifestacao da parte interessada.-Adv. NELSON PASCHOALOTTO-

11.-REVISIONAL DE CONTRATO-552/2007-VALTER CESAR ALBERTINI x BANCO DO BRASIL S/A-Do retorno dos autos, dese vista as partes.-Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA L. GUND, JULIO CESAR DALMOLIN, GIANI LANZARINI ROSA LIMA e KAREN FABRICIA VENZAZZI-

12.-MONITORIA-204/2008-IZAEL BELASCO PEREIRA x SERGIO CICILIATO e outros-Contados e preparados, voltem R\$-14,00.-Adv. DANILO REZENDE LOPES, MARCIO ADRIANO MARTINS ZEM e MARCELO PENIDO DA SILVA-

13.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-307/2008-FABIO CARVALHO DE SOUZA x MARIA CAMILO DOS SANTOS -Indique as partes quais as demais provas que pretendem produzir, informando a necessidade de cada uma no prazo de 05 dias. Devarão informar sobre a possibilidade conciliacao em audiencia, caso contrario, o feito sera saneado, designando audiencia de instracao e julgamento ou julgado no estado em que se encontra. Poderao as partes apontarem os pontos que entedem controvertidos.-Adv. DENILSON GONZAGA BARRETO, TADEU CANOLA e ANTONIO MARTIN GONCALES SOARES-

14.-DECLARATORIA INCIDENTAL-356/2008-PAULO BETIATE x JOAO PAULO BENASSI CARVALHO-Incabível a citacao por edital. Ao autor para diligenciar o novo endereço do requerido.-Adv. ADJAIME MARCELO ALVES DE CARVALHO-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-456/2008-PRINTERCOR-IND. E COM. DE TINTAS E VERNIZES LTDA x L.K. CARVALHO SILVA -Aguarde-se no arquivo provisorio manifestacao da parte interessada.-Adv. LEONARDO HARUO MEDEIROS HIROKI e TOSHIHARU HIROKI-

16.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-520/2008-BANCO BMC S/A x GRACIELLY FERREIRA DE SA-Incabível a citacao por edital. Ao autor para diligenciar o novo endereço da re.-Adv. JULIANO MIQUELETTI SONCIN-

17.-INVENTARIO-639/2008-IRACEMA ALVES PIRES e outros x OLAVO PIRES e outros-A inventariante para firmar termo de compromisso em 05 dias e apresentar primeiras declaracoes em 20 dias subsequentes.-Adv. APARECIDO ALVES DE ARAUJO e DUARTE XAVIER DE MORAIS-

18.-GUARDA PROVISORIA-29/2008-M.M.A.S. e outros x A.V.M.S.-A conta e preparo pela parte autora R\$-260,50.-Adv. ITAMAR DOMINGUES DOS SANTOS-

Umuarama

COMARCA DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ
VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA,
REGISTROS PÚBLICOS E ANEXOS.
JUÍZA DE DIREITO
DRA. MÁRCIA ANDRADE GOMES
RELAÇÃO Nº. 49/2008

	Índice de Publicação	
	ORDEM	PROCESSO
ADVOGADO		
ADEMIR GIMENES GONÇALVES	0026	000161/2007
AHMAD ABDALLAH	0005	000426/2002
	0021	000495/2006
ALESSANDRO DORIGON	0034	000484/2008
ALEXANDRE MODESTO DE OLIV	0017	000058/2006
ALTENAR APARECIDO ALVES	0004	000155/2002
ANDERSON WAGNER MARCONI	0036	000523/2008
ANGÉLICA DE CARVALHO CION	0033	000436/2008
AUGUSTO JOSÉ BITTENCOURT	0015	000604/2005
CELSON NOBUYUKI YOKOTA	0007	000325/2003
CÍCERO VIEIRA DE ARAÚJO	0029	000506/2007
CLEUSA BRAGA FRANQUINI	0003	000109/2002
	0020	000460/2006
	0023	000884/2006
DORIMAR CLEBER TARGA PERE	0004	000155/2002
EDSON LUIZ DAL BEM	0030	000564/2007
EDUARDO ANTONIO BERGAMASC	0006	000031/2003
ELIACHIELLI GABRIELLI PERI	0031	000223/2008
ELIRANI DE S. CHINAGLIA-P	0008	000631/2003
	0009	000646/2003
	0010	000829/2003
	0028	000488/2007
ELIS REGINA COMUNELLO DE	0033	000436/2008
EMERSON REGINALDO RAIMUND	0004	000155/2002
FRANCISCO ELIAS SILVESTRE	0037	000614/2008
GILTRUDES APARECIDA DE FR	0001	000313/1999
GISELE APARECIDA SPANCERS	0038	000666/2008
JOÃO LUIZ SPANCERSKI	0038	000666/2008
JOHNNY MARLON CAPICHTEN	0004	000155/2002
JOSÉ ANTONIO TRENTO	0022	000589/2006
KELLY CRISTINA MARTINS	0024	000109/2007
	0027	000432/2007
LICIA GREGÓRIO	0032	000236/2008
LILIANE PITA	0028	000488/2007
LUCIANO RICARDO HLADCZUK	0002	000071/2001
LUIZ CARLOS FERNANDES DOM	0012	000508/2004
	0025	000140/2007
	0035	000508/2008
LUIZ GUILHERME MEYER	0016	000741/2005
MARCELO ZANATTA	0018	000073/2006
NEIDE APARECIDA DA SILVA	0019	000413/2006
NILSON ROBERTO CUSTÓDIO	0024	000109/2007
	0027	000432/2007
OCTÁVIO ANTONIASSI JÚNIOR	0011	000385/2004
	0013	000713/2004
	0014	000062/2005
RONALDO CAMILO	0031	000223/2008
ROSANE STÉDILE POMBO MEYE	0016	000741/2005
ROSEMAR CRISTINA L. MARQU	0038	000666/2008
VALDECIR MARCELO	0029	000506/2007
WILTON SILVA LONGO	0034	000484/2008
YURI MARCOS DOS SANTOS SI	0034	000484/2008

1. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-313/1999-K.O.A.S. e outro x J.P.S. - Intime-se a parte exequente, por sua Procuradora, para que, em 05 (cinco) dias, indique bens passíveis de penhora, visando assegurar o recebimento do saldo ainda remanescente.-Adv. GILTRUDES APARECIDA DE FREITAS.-

2. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE-71/2001-C.L. x N.V.- Recebo os Embargos de Declaração apresentados às fls. 307/308, e, OS ACOLHO. Em consequência, esclareço que além da condenação da parte ré, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios (fls. 290), condeno-a, ainda, no ressarcimento de todas as despesas contraídas e comprovadas pela parte autora, para a realização do exame de DNA. No mais, permanece hígida a sentença, em relação aos demais aspectos, tal como fora lançada. P.R.I.-Adv. LUCIANO RICARDO HLADCZUK.-

3. SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA-109/2002-M.J.D.G. x S.S.L.- Manifeste-se a Procuradora da Parte autora acerca do ofício de fls.225.-Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI.-

4. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-155/2002-F.E.D.A. e outros x A.C.D.A.- HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da presente ação, formulado às fls. 292/293, destes autos, para os fins previstos no art. 158, e parágrafo

único, do CPC. Em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fincas no art. 267, VIII, do citado Diploma Legal. Condono o executado no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em dez por cento sobre o valor da execução. Todavia, por ora, isento-o desta obrigação, por lhe conceder os benefícios da gratuidade processual, postulados na justificativa, e cuja postulação ainda não havia sido apreciada por este Juízo. P.R.I. Transitada em julgado e, sendo de interesse da escritania, promova as diligências necessárias para execução do crédito. Oportunamente, archive-se.-Adv. EDUARDO ANTONIO BERGAMASCHI.-

5. DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO-426/2002-M.I. x J.C.R.I.- 1. Recebo a apelação de fls. 308/312 em ambos os efeitos, devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 2. À parte apelada, para oferecimento das contra-razões. 3. Após, ao representante do Ministério Público para o mesmo fim. 4. DIL. NEC.-Adv. AHMAD ABDALLAH.-

6. AÇÃO DE ALIMENTOS-31/2003-M.A.M. e outro x A.O.M.-HOMOLOGO, por esta sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a conta de fls. 253, no valor R\$ 280,71 (duzentas e oitenta reais e setenta e um centavos), referente as custas processuais, mais acréscimos que houver, até efetivo pagamento. P.R.I. Transitada em julgado e, sendo de interesse da escritania, promova as diligências necessárias para execução do crédito. Oportunamente, archive-se.-Adv. EDUARDO ANTONIO BERGAMASCHI.-

7. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-325/2003-R.A.B.S. e outro x E.S.-Manifestem-se as partes em 05 (cinco) dias, sobre os expedientes de fls.90/99.-Adv. CELSO NOBUYUKI YOKOTA.-

8. AÇÃO DE ALIMENTOS-631/2003-M.T.T. x I.L.B.D.- Manifeste-se a Procuradora da Parte Exequente acerca da certidão de fls.476.-Adv. ELIRANI DE S. CHINAGLIA-PARTICULAR.-

9. RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO DOENÇA DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO-646/2003-L.R.G. x I.N.S.S.-1. Cumpra-se o venerando Acórdão de fls. 222/228. 2. Intimem-se as partes para eventuais requerimentos, no prazo de cinco dias. 3. Decorrido o prazo sem manifestação archive-se. 4. DIL. NEC.-Adv. ELIRANI DE S. CHINAGLIA-PARTICULAR.-

10. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-829/2003-K.V.S.I. e outro x M.I.- Manifeste-se a Procuradora da Parte Exequente acerca da certidão de fls.127-vº.-Adv. ELIRANI DE S. CHINAGLIA-PARTICULAR.-

11. RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA DE BENS-385/2004-J.A.V.K. x R.L.S.- Manifeste-se o Procurador da parte exequente acerca da certidão de fls. 115-vº.-Adv. OCTÁVIO ANTONIASSI JÚNIOR.-

12. REVISIONAL DE ALIMENTOS-508/2004-L.W.N. e outros x L.C.T.W.- 1- Entendo que assiste razão a Procuradora do réu, em sua petição de fls. 147/149, e, pelos motivos ali elencados, indefiro o pedido formulado às fls. 145/146. 2- Faculto a parte autora, que promova a execução de seu crédito, caso seja de seu interesse, nos moldes da legislação vigente. -Adv. LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES.-

13. SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA-713/2004-J.O.S. x E.R.S.- Manifeste-se o Procurador da Parte Exequente acerca da certidão de fls.90-vº.-Adv. OCTÁVIO ANTONIASSI JÚNIOR.-

14. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL-62/2005-D.N.O. e outro x H.S.O.J.- Manifeste-se o Procurador da parte exequente sobre a certidão de fls. 66.-Adv. OCTÁVIO ANTONIASSI JÚNIOR.-

15. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE-604/2005-A.T. e outro x A.A.L.-Manifeste-se a parte requerida acerca das custas de fls. 118, no valor de R\$ 314,98 (trezentos e quatorze reais e noventa e oito centavos). -Adv. AUGUSTO JOSÉ BITTENCOURT.-

16. AÇÃO DE ALIMENTOS-741/2005-M.M.F. e outro x J.G.F.- Manifeste-se o Procurador da Parte autora sobre os documentos de fls.118/119.-Adv. LUIZ GUILHERME MEYER e ROSANE STÉDILE POMBO MEYER.-

17. GUARDA DEFINITIVA DE MENOR C/ PED. LIMIN-58/2006-V.I.F. x M.A.M.-Manifeste-se a parte requerida acerca das custas de fls. 155, no valor de R\$ 1.195,60 (um mil cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos). -Adv. ALEXANDRE MODESTO DE OLIVEIRA.-

18. CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR-73/2006-I.P.S. x O.A.G.-Manifeste-se a parte Requerida acerca das custas de fls. 92, no valor de R\$ 266,36 (duzentos e sessenta e seis reais e seis centavos). -Adv. MARCELO ZANATTA.-

19. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA-413/2006-VERALDINO CABREIRA DAS MERCES x INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da presente ação, formulado às fls. 98, destes autos, para os fins previstos no art. 158, e parágrafo único, do CPC. -Adv. NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES.-

20. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-460/2006-E.P.S. e outros x W.S.- Manifeste-se a procuradora da Parte exequente acerca da certidão de fls.208-vº.-Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI.-

21. ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE VISITAS-495/2006-N.B.N. x H.M.S.- Manifeste-se o Procurador da Parte autora acerca da certidão de fls.44-vº.-Adv. AHMAD ABDALLAH.-

22. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-589/2006-L.F.P. e outro x M.L.P.-Manifeste-se a parte embargada acerca das custas de fls. 35,

no valor de R\$ 238,08 (duzentos e trinta e oito reais e oito centavos). -Adv. JOSÉ ANTONIO TRENTO.-

23. DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA DE BENS-884/2006-Z.T. x G.A.C.- Manifeste-se a parte requerida acerca das custas de fls. 137, no valor de R\$ 1.636,48 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos). -Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI.-

24. SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA-109/2007-T.A.S.L. x J.C.S.L.-Manifeste-se a parte requerente acerca das custas de fls. 91, no valor de R\$ 1.243,26 (um mil duzentos e quarenta e tres reais e vinte seis centavos). -Adv. NILSON ROBERTO CUSTÓDIO e KELLY CRISTINA MARTINS.-

25. AÇÃO ACIDENTÁRIA-140/2007-CLAUDINEI DOS SANTOS x INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Manifeste-se o Procurador da parte autora acerca da contestação de fls. 83/85.-Adv. LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES.-

26. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-161/2007-M.A.C. e outros x V.P.-Manifeste-se a parte executada acerca das custas de fls. 73, no valor de R\$ 1.032,65 (um mil e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos). -Adv. ADEMIR GIMENES GONÇALVES.-

27. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-432/2007-M.R.S. e outros x V.S.-Manifeste-se a parte exequente acerca das custas de fls. 45, no valor de R\$ 251,36 (duzentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos). -Adv. NILSON ROBERTO CUSTÓDIO e KELLY CRISTINA MARTINS.-

28. IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUD.-488/2007-E.A.E. x L.M.S. e outro- HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da presente ação, formulado às fls. 17, destes autos, para os fins previstos no art. 158, e parágrafo único, do CPC. Em consequência, julgo extinto o processo, com fincas no artigo 267, VIII, citado Diploma Legal. Sem custas. P.R.I. -Adv. ELIRANI DE S. CHINAGLIA-PARTICULAR e LILIANE PITA.-

29. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS-506/2007-F.A.S. e outro x G.R.- Manifeste-se o Procurador da Parte autora acerca da certidão de fls.30-Adv. CÍCERO VIEIRA DE ARAÚJO e VALDECIR MARIANO.-

30. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-564/2007-R.L.O. e outro x S.T.C.- Manifestem-se as partes em 05 (cinco) dias, sobre os expedientes de fls.37/41.-Adv. EDSON LUIZ DAL BEM.-

31. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-223/2008-E.D.R.L. e outro x D.M.L.- HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da presente ação, formulado às fls. 31, destes autos, para os fins previstos no art. 158, §1º, do CPC. Em consequência, julgo extinto o processo, com fincas no art. 267, VIII, do citado Diploma Legal. Condono a parte exequente no pagamento das custas processuais. Todavia, por ora, isento-a desta obrigação, posto que está sob o pálio da gratuidade processual. P.R.I. -Adv. RONALDO CAMILO e ELICHIELI GABRIELLI PERILIS.-

32. SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA-236/2008-C.A.N. x M.L.A.L.- 1. Considerando o teor da Certidão de fls. 23, redesigno o ato postergado para o dia 11/02/2009, às 13:15 horas. 2. DIL. NEC.-Adv. LÍCIA GREGÓRIO.-

33. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-436/2008-W.L.D.S. e outros x A.S.D.S.F.- Manifeste-se a Procuradora da Parte Autora no prazo de 03 (três) dias, para dizer se recebeu ou não os alimentos devidos.-Adv. ELIS REGINA COMUNELLO DE QUEIROZ e ANGÉLICA DE CARVALHO CIONI.-

34. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA-484/2008-F.B.S. x I.N.S.S.- Manifeste-se o Procurador da Parte Autora acerca da Contestação de fls. 38/40.-Adv. WILTON SILVA LONGO, YURI MARCOS DOS SANTOS SILVA e ALESSANDRO DORIGON.-

35. AÇÃO ACIDENTÁRIA-508/2008-RUBENS PEREIRA DOS SANTOS x INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Manifeste-se o Procurador da Parte Autora acerca da Contestação de fls. 47/49.-Adv. LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES.-

36. AÇÃO DE ALIMENTOS-523/2008-A.L.O.R. e outro x G.R.S.- Manifeste-se a Parte autora acerca da Contestação de fls. 31/34.-Adv. ANDERSON WAGNER MARCONI.-

37. DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO-614/2008-R.P. x J.C.O.P.- 1- Processe-se em segedo de justiça. Concedo à parte autora os benefícios da gratuidade processual. 2- Designo audiência de tentativa de conciliação prévia, para o dia 11/02/2009, às 13:20 horas (art. 3º, § 2º da Lei nº 6.515/77). 3- Cite-se a parte ré para comparecimento, vicia edital, ao qual fixo prazo de 30 (trinta) dias, ciente que o prazo de 15 (quinze) dias para a contestação começará a fluir a partir da audiência de conciliação acima aprazada, caso infrutifera uma solução amigável. 4- Intimem-se a parte autora da data da audiência acima designada, bem como seu patrono judicial e o representante do Ministério Público. 5- DIL. NEC.-Adv. FRANCISCO ELIAS SILVESTRE.-

38. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA-666/2008-V.J.P. x I.N.S.S.- 1- Concedo ao autor os benefícios da gratuidade processual. 2- Citer-se o INSS na pessoa de seu representante legal, para que tome conhecimento dos termos da ação, e querendo, apresente resposta no prazo legal. 3- Intime-se a Procuradora Judicial do autora, a fim de que, em 05 (cinco) dias, junte cópia do CTPS daquele. -Adv. ROSEMAR CRISTINA L. MARQUES, JOÃO LUIZ SPANCERSKI e GISELE APARECIDA SPANCERSKI.-

Crime

Arapoti

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ARAPOTI - PARANÁ

CARTÓRIO DO CRIME

Fabiana Matie Sato

Juíza de Direito

Relação nº 046/2008

Nº ordem	Advogado(a)	Nº autos
1-	Dra. Dirce Maria Martins	2008.513-1
2-	Dr. Julian Dercil Souza Santos	2008.480-1
2-	Dr. Manoel Giovanni Abelha	2008.480-1

1. Carta Precatória nº 2008.513-1, oriunda do JUÍZO DE DIREITO DA 1ª. VARA FEDERAL DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, expedida nos autos de Processo Crime nº 2007.70.09.002779-3/PR, em que é autora A Justiça Pública e denunciado: JULIO CESAR SILVA DE BARROS. “De que foi designado perante este Juízo o dia 07 de ABRIL de 2009, às 13h30min, para a audiência de inquirição das testemunhas de denúncia aqui residentes”. Advogada: Dra. Dirce Maria Martins.

2. Carta Precatória nº 2008.480-1, oriunda do JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA-PR, expedida nos autos de Processo Crime nº 2006.48-9, em que é autora A Justiça Pública e denunciados: SANDRO CEZAR RODRIGUES DE MELO e NARA SUELI FERREIRA DOS SANTOS. “De que foi designado perante este Juízo o dia 11 de FEVEREIRO de 2009, às 14h30min, para a audiência de inquirição da testemunha de denúncia EVERSON LUIZ SOBEJEIRO”. Advogados: Dr. Manoel Giovanni Abelha e Dr. Julian Dercil Souza Santos.

Astorga

COMARCA DE ASTORGA

ÚNICA VARA CRIMINAL - RELAÇÃO Nº 49/2008

JUIZ DE DIREITO: Dr. GILBERTO ROMERO PERIOTO

Índice de Publicação		
'ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ENÉIAS DE SOUZA REIS	0001 PC-	2001.37-4
LUIZ ALBERTO YOKOMIZO	0002 LIB-	2008.658-8
VALDENIR CAVICHIONI	0003 PC-	2008.248-5

1.- Autos de Processo Crime n. 2001.37-4 - réu ADEMILSON BEZERRA DA SILVA e OUTRO - “1. Apresentar em 5 (cinco) dias o atual endereço do senhor Ademilson Bezerra da Silva, sob pena de decretação de prisão preventiva. 2. Expedição de cartas precatórias para as comarcas de Maringá, Sarandi e Ibiraporã, todas no estado do Paraná.”- DR. ENÉIAS DE SOUZA REIS

2.- Pedido de Liberdade Provisória n. 2008.658-8 – requerente MARCOS RODRIGUES DA SILVA – 1.”... Diante do exposto, indefiro os pedidos de relaxamento de prisão em flagrante e liberdade provisória sem fiança pleiteada, como forma de garantia à ordem pública. Defiro a gratuidade processual.” – DR. LUIZ ALBERTO YOKOMIZO

3.- Autos de Processo Crime n. 2008.248-5 – réu KLÉBER MUNIZ DA SILVA - “1. ... Apresentar alegações finais, no prazo de 5 (cinco) dias.”- DR. VALDENIR CAVICHIONI

Cambé

Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cambé

Av. Roberto Conceição, nº 532 – Tel: (43) 3254-5580

CEP 86.192-550 – CAMBÉ-PR

JUIZA SUBSTITUTA DRª. CLAUDIA SPINASSI SANTOS

RELAÇÃO Nº.097/2008

ADVOGADOS	ORDEM	PROCESSO
DR. MÁRIO CESAR DE OLIVEIRA NEVES	01	2008.111-0
DR. FABIO APARECIDO FRANZ	02	2008.72-5
DR. JULIO CESAR PAULINO	03	2008.636-7
DR. ALFEU CAETANO DE MORAES	04	2008.10-05

01. PROCESSO-CRIME Nº 2008.111-0 - **RÉU PRESO**

Réu: Pedro Argemiro Messiano

Adv: MÁRIO CESAR DE OLIVEIRA NEVES

“sentença de fls. 171/182: ... Posto isto, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para o fim de CONDENAR o acusado PEDRO ARGEMIRO MESSIANO pela prática do crime previsto no artigo 33, “caput” da Lei nº 11.343/2006. Bem ponderadas as circunstâncias acima expostas, considerando em especial os bons antecedentes do acusado, fixo a pena base no mínimo legal, qual seja em 05 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO E 500 (QUINHENTOS) DIAS/MULTA, qual, tendo em conta a falta de informações acerca das condições econômicas do acusado, fixo à razão unitária de 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo, vigente à época dos fatos, a ser atualizado até o efetivo pagamento, na forma prevista no artigo 50,

do Código Penal, no prazo de dez dias, a contra do trânsito em julgado desta. Não existem circunstâncias outras a considerar, razão pela qual, tenho por definitivas as penas acima fixadas. Não há possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade e nem tampouco de concessão do benefício da suspensão condicional da pena. Considerando o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.072/90, com nova redação dada pela Lei 11.464/07, a pena privativa de liberdade deverá ser cumprida inicialmente em regime fechado...”

02. PROCESSO-CRIME Nº 2008.72-5 - **RÉU PRESO**

Réu: Rafael Anderson dos Santos

Adv: DR. FABIO APARECIDO RUIZ

“sentença de fls. 184/196: ... Posto isto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a R. Denúncia de fls., para o fim de CONDENAR. Rafael Anderson dos Santos, como incurso nas sanções do artigo 157, parágrafo 2º, inciso I e II (quatro vezes) do Código Penal, combinado com o artigo 70, do mesmo Diploma legal e ABSOLVER o acusado da imputação referente ao crime disposto no artigo 1º, da Lei nº 2.252/54, com fulcro nas disposições previstas no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal. Em atenção ao disposto no artigo 70 do Código Penal, considerando que os crimes de roubo foram praticados em concurso formal, totalizo as penas ao acusado em 06 (SEIS) ANOS E 05 (CINCO) MESES DE RECLUSÃO E 23 (VINTE E TRÊS) DIAS-MULTA, sem prejuízos do valor unitário estabelecido, a ser atualizado até o efetivo pagamento, na forma prevista no artigo 50, do Código Penal, no prazo de dez dias, a contar do trânsito em julgado desta, torno definitiva as penas acima consideradas à míngua de outras circunstâncias a considerar. Trata-se de réu primário. A pena aplicada, porém, não autoriza a imposição do regime aberto, não sendo necessária a imposição do regime fechado. Nos termos dos artigos 59 e 33, parágrafo 2º, alínea “b”, do Código Penal, como já se expôs acima, estabeleço o regime semi-aberto para cumprimento inicial da pena privativa de liberdade aplicada. A pena será cumprida junto à Colônia Agrícola do Estado do Paraná ou em outro estabelecimento prisional designado pelo Juízo da Execução...”

03. CARTA PRECATÓRIA Nº 2008.636-7

Réu: Marcos Hipólito Camargo dos Santos

Adv: DR. JULIO CESAR PAULINO

“ ... Audiência designada para o DIA 22 DE JUNHO DE 2009, ÀS 16:30 HORAS...”

04. PROCESSO-CRIME Nº 2008.10-5 - **RÉU PRESO**

Réu: Gilberto Rodrigues Mira

Adv: DR. ALFEU CAETANO DE MORAES

“ Em correção ao que foi publicado na relação 096/08 INTIMO, o DR. ALFEU CAETANO DE MORAES, que a DATA CORRETA para que o réu seja submetido a Julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca é o DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2009, ÀS 09:00 HORAS e não DIA 23 DE JANEIRO DE 2009 como foi publicado...”

Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cambé

Av. Roberto Conceição, nº 532 – Tel: (43) 3254-5580

CEP 86.192-550 – CAMBÉ-PR

JUIZA SUBSTITUTA DRª. CLAUDIA SPINASSI SANTOS

RELAÇÃO Nº. 096/2008

ADVOGADOS	ORDEM	PROCESSO
DR. CLAUDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	01	2008.1224-3
DR. ALFEU CAETANO DE MORAES	02	2008.10-5

01. PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE **RÉU PRESO**

PRISÃO PREVENTIVA Nº 2008.1224-3

Requerente: Anderson Aparecido Cardoso

Adv: DR. CLAUDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

“ despacho de fls. 42: ... Intime-se o defensor para que, no prazo de 05 (cinco) dias, cumpra com o determinado á fl. 17-verso...”

02. PROCESSO-CRIME Nº 2008.10-5 - **RÉU PRESO**

Réu: Gilberto Rodrigues Mira

Adv: DR. ALFEU CAETANO DE MORAES

“decisão de fls. 133: ... É o relatório. Dou por saneado o processo estando ele preparado para julgamento. Designo o DIA 23 DE JANEIRO DE 2009, ÀS 09:00 HORAS para que o réu seja submetido a Julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca. O sorteio dos Senhores Jurados será procedido em data de 12 DE JANEIRO DE 2009, ÀS 13:30 HORAS caso não exista outra designada para o mês...”

Campina da lagoa

COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA – ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL

Vilma Lúcia de Lima Barakat

Escrivã Criminal

JUIZA DRª. DIVANGELA PRECOMA MOREIRA KULIGO-WSKI.

RELAÇÃO Nº. 056/2008

INDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogados	Nº. de Ordem	Processo
JAIME MARIANO	001	013/99
PAULO ROBERTO LUVISETE	002	065/99

1- Processo Crime sob nº. 013/1999.

Réu: JOÃO MARIA BATISTA.

Intimação do inteiro do despacho de fls. 164, ou seja, da sessão de julgamento designada para o dia 26/junho/2009 às 08:30 horas, bem como do sorteio de jurados designado para o dia 21/maio/2009 às

09:30 horas.

Dr. JAIME MARIANO. - OAB/PR 10.032.

2- Processo Crime sob n.º. 065/1999.

Réu: DJALMA TREVISOLI.

Intimação do inteiro teor do ofício de fls. 529, ou seja, da audiência designada para oitiva da testemunha de defesa, VALMIR DO AMARAL, no dia 12/fevereiro/2009 às 15:30 horas, na comarca de MARIALVA/PR.

Dr. PAULO ROBERTO LUVISETTE. - OAB/PR 19.987

Campo Mourão

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Criminal, Tribunal do Júri e Corregedoria de Presídios Comarca de Campo Mourão - Estado do Paraná

Av. José Custódio de Oliveira, 2065 – centro – CEP 87300-020 – Fone (44) 3518 2150

RELAÇÃO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Relação nº066/2008

ADVOGADO	OAB/PR	ORDEM
DR. WILSON DE CERQUEIRA		
TRAMONTINI 43.338	01	2008.1853-5
DR. PEDRO LUIZ MARQUES 17.866	01	2008.1853-5
DR. CANDIDO MENDES NETO 24.793	01	2008.1853-5
DR. ALBERTO ALVES ROCHA 14.616	01	2008.1853-5
DR. IZAEEL SKOWRONSKI 36.260	02	2007.495-8

01– CARTA PRECATORIA N° 2008.1853-5

Autor: O Ministério Público.

Réus: DIOSNEY SANDRO DA SILVA LUZ, LUIZ ANTONIO MUSSULINI, LUIZ ROBERTO ALVES, PATRICIO CABRERA ALMENDROS e VALTERES ALVES DE ARAUJO.

Advogados: Dr. WILSON DE CERQUEIRA TRAMONTINI, DR. PEDRO LUIZ MARQUES, DR. CANDIDO MENDES NETO, DR. ALBERTO ALVES ROCHA.

Objeto: Intimá-los para comparecerem no Fórum desta Comarca, a fim de participar da audiência de inquirição de testemunha arrolada pela Acusação, que se realizará na data de 22.01.2009, às 14:20 horas.

02– PROCESSO CRIME N° 2007.495-8

Autor: O Ministério Público.

Réu: JOSIMAR NATALINA DA SILVA

Advogado: DR. IZAEEL SKOWRONSKI

Objeto: Intimá-lo para que fique ciente quanto a r. sentença proferida em 16.12.2008, em que o réu foi ABSOLVIDO.

Cascavel

COMARCA DE CASCAVEL, PARANA.

VARA DE EXECUCOES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS.

JUIZ DE DIREITO PAULO DAMAS

PUBLICAÇÃO 68/2008

Data: 23/12/2008

ADVOGADO(S):

(1) ADANI PRIMO TRICHES, OAB/PR	39.433 (10, 11)
(2) BRUNO FRIEDRICH SAUCEDO, OAB/PR	37.348 (12)
(3) CAMILA MILAZOTTO RICCI, OAB/PR	41.250 (1, 6)
(4) CÉSAR PAULO LAZZAROTTO, OAB/PR	18.035 (3, 7)
(5) ERIVALDO CARVALHO LUCENA, OAB/PR	28.725 (18)
(6) LAURI DA SILVA, OAB/PR	27.557 (4, 5)
(7) MARCELO NAVARRO DE MORAIS, OAB/PR	37.418 (13, 14)
(8) MAURICIO DEFASSI, OAB/PR	36.059 (17)
(9) MAURO VELOSO JUNIOR, OAB/PR	42.930 (8, 9)
(10) RUI DA FONSECA, OAB/PR	12.277 (2)
(11) SÉRGIO BOND REIS, OAB/PR	13.984 (15, 16)

1. CAD. 73.295. Sentenciado João Rolin. Julgado improcedente o pedido de prisão domiciliar. ADVOGADO: CAMILA MILAZOTTO RICCI, OAB/PR 41.250;

2. CAD. 165.291. Sentenciado Jocimar Fernandes. ... Manifesta a incompetência absoluta (material) deste Juízo, declino-a em favor do Juizado Especial Criminal desta Comarca de Cascavel. Vão estes autos. ADVOGADO: RUI DA FONSECA, OAB/PR 12.277;

3. CAD. 150.079. Sentenciado Odair Francisco de Sousa. Concedida a saída temporária entre os dias 23 a 29 de dezembro de 2008. ADVOGADO: CÉSAR PAULO LAZZAROTTO, OAB/PR 18.035;

4. CAD. 139.655. Sentenciado Elio Pereira Terres, Julgado improcedente o pedido de prisão domiciliar. ADVOGADO: LAURI DA SILVA, OAB/PR 27.557;

5. CAD. 139.655. Sentenciado Elio Pereira Terres. Concedida a saída temporária entre os dias 24 a 31 de dezembro de 2008. ADVO-

GADO: LAURI DA SILVA, OAB/PR 27.557;

6. CAD. 146.948. Sentenciado Manoel Silverio. Julgado improcedente o pedido de prisão domiciliar. ADVOGADO: CAMILA MILAZOTTO RICCI, OAB/PR 41.250;

7. CAD. 141.068. Sentenciado João Batista Borges Faria. Julgado procedente o pedido de livramento condicional em 26/09/2008, e revogado em 15/12/2008 tendo em vista que é preso provisório. ADVOGADO: CÉSAR PAULO LAZZAROTTO, OAB/PR 18.035;

8. CAD. 160.455. Sentenciado Douglas da Silva. Julgado extinto o pedido de regime aberto, sem conhecimento de seu mérito. ADVOGADO: MAURO VELOSO JUNIOR, OAB/PR 42.930;

9. CAD. 160.455. Sentenciado Douglas da Silva. Concedida a saída temporária entre os dias 24 a 30 de dezembro de 2008. ADVOGADO: MAURO VELOSO JUNIOR, OAB/PR 42.930;

10. CAD. 129.841. Sentenciado Loreno Francisco da Luz. Comparecer em cartório no prazo de 5 dias para retirar a certidão de nomeação. ADVOGADO: ADANI PRIMO TRICHES, OAB/PR 39.433;

11. CAD. 124.726. Sentenciado Jeferson Machado. Comparecer em cartório no prazo de 5 dias para retirar a certidão de nomeação. ADVOGADO: ADANI PRIMO TRICHES, OAB/PR 39.433;

12. CAD. 163.705. Sentenciado Wagner dos Santos Pescador. Autorizado o pedido de vista dos autos de execução de sentença. ADVOGADO: BRUNO FRIEDRICH SAUCEDO, OAB/PR 37.348;

13. CAD. 155.895. Sentenciado Marlene Lemes dos Santos. Concedido o Regime aberto a sentenciada. ADVOGADO: MARCELO NAVARRO DE MORAIS, OAB/PR 37.418;

14. CAD. 166.573. Sentenciado Alessandro Gomes Misael. Concedido o livramento condicional ao sentenciado. ADVOGADO: MARCELO NAVARRO DE MORAIS, OAB/PR 37.418;

15. CAD. 159.237. Sentenciado Edson Nunes. Concedida a saída temporária entre os dias 24 a 30 de dezembro de 2008. ADVOGADO: SÉRGIO BOND REIS, OAB/PR 13.984;

16. CAD. 158.084. Sentenciado Tiago Fernando da Silva. Intime-se o Advogado para providenciar a juntada aos autos de saída temporária, certidão de antecedentes criminais da 1ª Vara Criminal desta Comarca, oportunidade que deverá ser esclarecido se o apenado é preso provisório. ADVOGADO: SÉRGIO BOND REIS, OAB/PR 13.984;

17. CAD. 162.218. Sentenciado Diogo Nieradka Matheus. Intime-se o Advogado para providenciar a juntada aos autos de saída temporária, atestado de permanência e comportamento carcerário original do Centro de Detenção e Ressocialização de Cascavel. ADVOGADO: MAURICIO DEFASSI, OAB/PR 36.059;

18. CAD. 159.093. Sentenciado Pedro Cilas Ferreira Camargo. Intime-se o Advogado para providenciar a juntada aos autos de saída temporária, certidões de antecedentes criminais das Comarcas de Curitiba, Piraquara, Chopinzinho e Pato Branco, oportunidade que deverá ser esclarecido se o apenado é preso provisório. ADVOGADO: ERIVALDO CARVALHO LUCENA, OAB/PR 28.725;

JUÍZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL

COMARCA DE CASCAVEL/PR

RELAÇÃO N.º. 91/2008

JUIZ: Dr. Leonardo Ribas Tavares

01 – Autos: 2008.5607-0– Réu(s): Carlos Alexandre Rippel
Ato: Intimação do defensor, de que foi designado o dia 08/01/2009 às 16:30h para oitiva das testemunhas de defesa.
ADV. DR. Sergio Canan

02 – Autos: 2008.5548-1– Réu: Revelino de Moraes
Ato: Intimação do advogado de que foi designado o dia 08/01/2009 às 15h30min para oitiva da testemunha de acusação.
ADV. DR. Iglenio Luiz Scherz

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ

SEGUNDA VARA CRIMINAL

RELAÇÃO N. 91/2008

JUIZ: Dr.Leonardo Ribas Tavares

ADVOGADOS	ORDEM	Nº AUTOS
IGLENIO LUIZ SCHWERZ	02	2008.5548-1
SERGIO CANAN	01	2008.5607-0

Chopinzinho

COMARCA DE CHOPINZINHO – PARANÁ
VARA CRIMINAL, FAMILIA INFÂNCIA E JUVENTUDE E ANEXOS

Juiz de Direito: Dr. Juan Daniel Pereira Sobreiro

Escrivã: Tânia Mª Adams de Castro Amorim

RELAÇÃO 40/2008

DATA: 17/12/2008

Índice Nominal dos Advogados

Victor Antonio Galvão – 01

01 – Revisão de Alimentos com Pedido de Antecipação de Tutela n. 317/2008 requerente F.J.I e requerida K.T.I representada por sua genitora V.A.M. intimar advogado do despacho do MM. Juiz de folhas 17 que indeferiu a liminar formulada na inicial e determinou a citação da requerida na pessoa de sua representante legal para no prazo de 15 dias querendo apresentar defesa. ADV. DR VICTOR ANTONIO GALVÃO OAB/PR 47.499.

COMARCA DE CHOPINZINHO – PARANÁ
VARA CRIMINAL, FAMILIA INFÂNCIA E JUVENTUDE E ANEXOS

Juiz de Direito: Dr. Juan Daniel Pereira Sobreiro

Escrivã: Tânia Mª Adams de Castro Amorim

RELAÇÃO 41/2008

DATA: 18/12/2008

Índice Nominal dos Advogados

Inês Lucas – 01,02,03,04

Vilmar Bonfim – 03

01 – Processo crime n. 2006.1-2 réu EMERSON SCHERER DA CRUZ intimar advogada para que no prazo de 05 dias apresente os memoriais escritos, na forma do artigo 403 § 3º do CPP. ADV. DRA INES LUCAS OAB/PR 14.572;

02 – Processo crime n. 2008.159-4 réu ROSIMERI DA SILVA GHIZZI, intimar advogada do inteiro teor da R. Sentença do MM. Juiz, prolatada em 01/12/2008 que julgou procedente o pedido para CONDENAR a ré como incurso nas sanções do artigo 339 do CP., a pena de 02 anos de reclusão e 10 dias-multa. ADV. DRA INES LUCAS OAB/PR 14.572;

03 – Regulamentação do Direito de Visitas n. 176/2007 – requerente J. DA S. e requeridos L.L. DA S. representado por sua mãe L.M. DA S. intimar advogados do inteiro teor da R. Sentença do MM. Juiz, prolatada em 18/11/2008 que julgou extinto o processo sem a resolução do mérito com fulcro no artigo 267 inciso III do CPC. ADV. DRA INES LUCAS OAB/PR 14.572 e DR. VILMAR BONFIM OAB/PR 42.798;

04 – Pedido de Guarda c.c. Liminar n. 262/2007 – requerente A.J.C. menor M.K.D.L.C. requerida J.A.D.R. e J.A.C intimar advogada do dia e hora da audiência de instrução e julgamento para o dia 22 de abril de 2009 às 14 horas. ADV. Dra. INES LUCAS OAB/PR 14.572.

Corbélia

COMARCA DE CORBÉLIA - PR

VARA CRIMINAL E JUIZADO CRIMINAL

JUIZA DE DIREITO – FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA

RELAÇÃO N° 25/2008

Nome do Advogado – N° de Ordem – N° dos Autos		
Dayro Gennari –	06-	2008.559-0
Edson Pereira de Souza –	07 –	2008.564-6
Lauri da Silva – 10 –	2008.615-4	
Lauro Baldi da Silva –	01 –	2008.361-9
Luciano Carlos da Rocha –	02 –	2008.411-9
Luciano de Souza Katarinhuk –	03 –	2007.82-0
Marco Denilson Meulan –	03 –	2007.82-0
Mário César de Oliveira Neves –	04 –	2006.175-2
Nelson Tavares –	09 –	2008.316-3
Paulo Samuel Cotrim Moreira –	04 –	2006.175-2
Paulo Sérgio Mendonça Garcia –	02 –	2008.411-9
Rivelino Skura –	05	2008.125-0
Silvio Siderlei Brauna –	08	2008.159-4

01 – Processo Criminal 2008.361-9 – Amarilda de Fátima Vieira Bueno e Outro – “Sentença em 12.12.2008. Ré Amarilda absolvida.” – Adv. Dr. Lauro Baldi da Silva.

02 – Carta Precatória 2008.411-9 (PC 2002.1005-3 da 2ª Vara Criminal de Cascavel – Pr) – Ademir dos Santos Borges – “Inquirição de 1 testemunhas de acusação em Corbélia – Pr., dia 18.03.2009, às 16:45 horas.” – Adv. Dr. Luciano Paulo da Rocha e Dr. Paulo Sergio Mendonça Garcia

03 – Processo Criminal 2007.82-0 – José Aparecido de Melo – “Deprecado a Comarca de Cascavel – Pr., com prazo de 40 dias, a inquirição da vítima Paulo Roberto Madruga e Marco Denilson Meulan.

04 – Processo Criminal 2006.175-2 – Eraldo Garcia de Almeida e Pedro Fernandes Pires – “Dprecado a Comarca de Cassilândia – MS, com prazo de 40 dias, a inquirição das testemunhas de defesa arroladas pelo réu Eraldo Garcia de Almeida.” – Adv. Dr. Paulo Samuel Cotrim Moreira e Mário César de Oliveira Neves.

05 – Processo Criminal 2008.125-0 – Arlindo Neves da Silva – “Audiência de Instrução e Julgamento em Corbélia, dia 06/05/2009, às 13:30 horas.” – Adv. Dr. Rivelino Skura

06 – Carta Precatória 2008.559-0 – Marcos Dias dos Santos – “Inquirição de 4 testemunhas de defesa em Corbélia – Pr., dia 08/01/2009, às 15:30 horas.” – Adv. Dr. Dayro Gennari.

07 – Processo Criminal 2008.564-6 – Valdir Vieira de Souza – “Audiência de Instrução e Julgamento em Corbélia – Pr., dia 26/01/2009, às 14:45 horas.” – Adv. Dr. Edson Pereira de Souza.

08 – Processo Criminal 2008.159-4 – Dirceu Slivinski – “Audiência de Instrução e Julgamento em Corbélia – Pr., dia 11/02/2008, às 13:30 horas.” – Adv. Dr. Silvio Siderlei Brauna.

09 – Inquérito Policial 2008.316-3 – Alex Fortes x Chiapetti Auto-móveis Ltda – “Antes de analisar o pedido de fls. 59, o requerente deve juntar aos autos cópia do acordo celebrado entre as partes.” – Adv. Dr. Nelson Tavares

10 – Pedido de revogação de Prisão Preventiva 2008.615-4 – Maria Cristina da Silva Dias – “Indeferido o pedido em 19.12.2008.” – Adv. Dr. Lauri da Silva.

Foz do Iguaçu

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR

TERCEIRA VARA CRIMINAL

JUIZ: GUSTAVO GERMANO FRANCISCO ARGUELLO

RELAÇÃO N° 71/08

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS	Nº
AMÁLIA NOTTI	04
ANADIR RUTE DOS SANTOS	03
BRUNO F. MARTINS MIGLIOZZI	09
CÉSAR EDWARD ABBATE SOSA	04
DANIEL ALEXANDRE BEAL	10
ENIR BECKER	05
JOSÉ DOS PASSOS OLIVEIRA DOS SANTOS	01
LOTTE RADOWITZ CAMPOS	02
LUZARA DAS GRAÇAS SANTOS	11
MARCELO GEORGE FERRARI	06
MARÍLIA ANTONIA DA SILVA	08
MUNIR KASSEM HAMDAN	11
PEDRO DA LUZ	07

01. Processo Criminal n° 2005.2020-8 Réu: RENALDO ALVES PEREIRA

“Intimação do Advogado para que no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste acerca da ausência da testemunha Joemar Santos Silva, sob pena de desistência tácita, e em caso positivo, se manifestar acerca do interesse na realização de novo interrogatório do réu.” – Adv./*(s). Dr/^(s). JOSÉ DOS PASSOS OLIVEIRA DOS SANTOS.

02. Processo Criminal n° 2006.1134-0 Réu: ANDERSON MARCELO ALVES RODRIGUES
“Intimação do Advogado para que no prazo de 10 (dez) dias, ofereça resposta à acusação, por escrito.” – Adv./^(s). Dr/^(s). LOTTTE RADOWITZ CAMPOS.

03. Processo Criminal n° 2003.3981-9 Réu: LOURENÇO CHAMORRO

“Intimação do Advogado acerca da expedição da Carta Precatória à Comarca de Curitiba /PR, para inquirição da testemunha GILSON MARCIANO DE OLIVEIRA, arrolado pela defesa.” – Adv./^(s). Dr/^(s). ANADIR RUTE DOS SANTOS.

04. Processo Criminal n° 2007.4852-1 Réu: PAULO CÉSAR GARCIA e outro

“Intimação do Advogado acerca da audiência de oitiva de testemunha designada para 18/02/2009 às 13h40min.” – Adv./^(s). Dr/^(s). AMÁLIA NOTTI e CÉSAR EDWARD ABBATE SOSA

05. Processo Criminal n° 2008.3758-0 Réu: JOSE ROBERTO DA SILVA JUNIOR

“Intimação do Advogado da sentença que julgou procedente a denúncia a fim de condenar o réu nas sanções do art. 157, § 2º, II, do CP, com pena fixada em 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 13 dias-multa, em regime semi-aberto.” – Adv./^(s). Dr/^(s). ENIR BECKER.

06. Processo Criminal n° 2007.1148-2 Réu: MARCIO MOURA

“Intimação do Advogado acerca da audiência de instrução e julgamento designada para 09/02/2009 às 14h50min.” – Adv./^(s). Dr/^(s). MARCELO GEORGE FERRARI

07. Processo Criminal n° 2005.610-8 Réu: ERIVALDO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA

“Intimação do Advogado acerca da audiência de oitiva de testemunha designada para 02/02/2009 às 15h40min.” – Adv./^(s). Dr/^(s). PEDRO DA LUZ

08. Processo Criminal n° 2008.1718-0 Réu: MARCOS DE SOUZA DIAS

“Intimação do Advogado acerca da audiência de instrução e julgamento designada para 02/02/2009 às 13h50min.” – Adv./^(s). Dr/^(s). MARÍLIA ANTONIA DA SILVA

09. Processo Criminal nº 2005.1397-0 Réu: JOSÉ EWALDO FAGUNDES SCHIER

“Intimação do Advogado acerca da expedição da Carta Precatória à comarca de São Miguel do Oeste /SC para inquirição da testemunha ALDENICIA APARECIDA, arrolada pela defesa.” – Adv.º(s). Dr/º(s). BRUNO F. MARTINS MAIGLIOZZI

10. Processo Criminal nº 2003.1623-1 Réu: CLARIDU DE MOURA

“Intimação do Advogado acerca da audiência de oitiva de testemunha designada para 02/02/2009 às 14h20min.” – Adv.º(s). Drº(s). DANIEL ALEXANDRE BEAL

11. Processo Criminal nº 2007.3222-6 Réu: ALFREDO ATTIE JUNIOR

“Intimação do Advogado acerca da audiência de instrução e julgamento designada para 09/02/2009 às 13h30min.” – Adv.º(s). Drº(s). LUZYARA DAS GRAÇAS SANTOS e MUNIR KASSEM HAMDAN

Francisco Beltrão

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

Vara Criminal e Anexos

KLÉIA BORTOLOTTI, Juíza Substituta

Relação nº 029/2008

1. **Processo Crime nº 2005.595-0**, réu Izaul Soares dos Reis. Expedida cartas precatórias às Comarcas de Cascavel/PR e Uberaba/MG, para a inquirição das testemunhas de acusação, ambas com prazo de 60 (sessenta) dias. Advogado: Dr. Mario Cezar Tomazoni – OAB/PR nº 26.812.

2. **Processo Crime nº 1996.38-4**, réus Romildo dos Santos e Jesus César dos Santos. Para que, no prazo de lei, apresente Alegações Finais. Advogado: Dr. Jossimar Ioris – OAB/PR nº 21.822-B.

3. **Processo Crime nº 2007.693-4**, réu Miguel Florkoski de Sousa. Para que, no prazo de lei, apresente Alegações Finais. Advogado: Dr. Antônio Henrique Amaral Rabello de Mello – OAB/PR nº 14.331.

4. **Processo Crime nº 2003.4-1**, réu Licério Luiz Herdina. Expedido Carta Precatória à Comarca de Cascavel/Pr, com prazo de 60 dias, para a inquirição da testemunha de acusação Sérgio Zanollo Fiorde-lis. Advogados: Drs. Marcelo Bientenez Miró – Oab/Pr 18.848 e Raul José Prolo – Oab/Pr 5.360 (defensores) e Drs. Claudio de Lara Júnior – Oab/Pr 38.393, Emerson Alfredo Fogaça de Aguiar, Oab/Pr 23.868 e Rodrigo Cesar Cardeira – Oab/Pr 35.461 (assistentes de acusação).

5. **Processo Crime nº 2002.49-0**, réu Francisco de Souza Silva e outro. Expedido Carta Precatória à Comarca de Palmas/Pr, com prazo de 20 (vinte) dias, para a inquirição da testemunha de defesa João Maria Cordeiro. Advogados: Dr. Júlio César Oliveira (OAB/PR 42.098), Dr. Julio César Pacheco Franco (OAB/PR 45.353), Dr. Ademir Avelino João Rosseto (OAB/PR 36.662) e Dr. Segio Sinhori (OAB/PR 40.800).

6. **Pedido de Revogação de Prisão Preventiva nº 2008.1871-3**, requerente Miguel Florkoski. Indeferido o pedido, por decisão deste Juízo datada de 10/12/2008, visto que ainda se mantêm atuais os motivos que sustentam a prisão, devendo o requerente permanecer recluso. Advogado: Dr. Antonio Henrique Amaral Rabello de Mello (OAB/PR 14331).

Guarapuava

COMARCA DE GUARAUAVA-PR

Primeira Vara Criminal

William da Costa - Juiz de Direito

SURAMA KLUBER/Auxiliar Administrativa - Matrícula/TJ n.º 13.928

RELAÇÃO Nº 305/08

RELAÇÃO NOMINAL DOS ADVOGADOS

01. Dr. Ricardo José Dagostim – OAB/PR 35.623

01. Autos de Processo Crime n.º 2006.1251-7 – Cristopher Marcel Binotti – “Intimar o defensor do réu acima nominado a fim de tomar ciência de que na data de 31/07/2008 houve a prolação de sentença, onde foi julgada improcedente a denúncia para o fim de **Absolver** o acusado, com fundamento no arts. 5º, inciso XL da Constituição Federal, 2º parágrafo único do Código Penal e 386, inciso III do Código de Processo Penal. I. ADV. Dr. Ricardo José Dagostim OAB/PR 35.623.

COMARCA DE GUARAUAVA-PR

Primeira Vara Criminal

William da Costa - Juiz de Direito

SURAMA KLUBER/Auxiliar Administrativa - Matrícula/TJ n.º 13.928

RELAÇÃO Nº 306/08

RELAÇÃO NOMINAL DOS ADVOGADOS

01. Dr. Alfeu Ribas Kramer – OAB/PR 16.972

01. Autos de Processo Crime n.º 2001.30-7 – CIRONEI FERNANDES – “Audiência de oitiva de testemunha de defesa e interrogatório do réu. Dia: 13.01.2009 às 15:00 horas. Dr. Alfeu Ribas Kramer – OAB/PR 16.972.

Icaraíma

PODER JUDICIÁRIO

Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Icaraíma Estado do Paraná

Av. Antero Francisco Soares, 630, centro, CEP: 87-530-000 –

Fone: (044) 665-1234

RELAÇÃO SOB N.º44/2008

1-Dr. WESLEY IZIDORO PEREIRA
2-Dr.ADEMIR GIMENES GONÇALVES
3-Dr. ORLANDO MORAES
4-Dr. JOSE MAURO ARÃO VICENTE
5-JOSE MAURO ARÃO VICENTE
6-Dr. CARLOS AGMAR PEREIRA
7-Dr. ADALBERTO ANTONIO DA SILVA
8-Dr. LUCIANO GAIOSKI e
Dr. RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
9-Dr. ORLANDO MORAES
10-Dr. ISRAEL BATISTA DE MOURA
11-Dr. ANTONIO MOSSURUNGA MORAES FILHO
12- Dr. ADEMIR GIMENES GONÇALVES
13-Dr. JOSE RAKI THEODORO GUIMARÃES
14-Dr.JOSE MAURO ARÃO VICENTE

1- PROCESSO CRIME sob n.º 2008.89-0- réu, OSVALDO PENGA, **INTIMA** o defensor abaixo, para apresentação de alegações finais no prazo legal.
Dr.WESLEY IZIDORO PEREIRA

2- PROCESSO CRIME sob n.º2006.216-3- réu, MARIA CLAUDIA PEDROSO, **INTIMA** o defensor abaixo, da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 02/03/2009, às 13:30 horas, perante este Juízo, bem como da expedição de Carta Precatória às comarcas de Curitiba, Paranavá e Maringá-Pr.
Dr.ADEMIR GIMENES GONÇALVES.

3- PROCESSO CRIME sob n.º2007.125-8 réu, CLEBER ESGARAVATO DA COSTA, **INTIMA** o defensor abaixo, da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 02/03/2009, às 14:00 horas, perante este Juízo.
Dr. ORLANDO MORAES

4- PROCESSO CRIME sob n.º2004.37-0 réu, LUIZ GOMES, **INTIMA** o defensor abaixo, da audiência de inquirição de testemunha designada para o dia 09/02/2009, às 15:20 horas, perante este Juízo.
Dr.JOSE MAURO ARÃO VICENTE

5- PROCESSO CRIME sob n.º2004.26-4 réu, JOSE MONTEIRO FILHO e MOISES MONTEIRO, **INTIMA** o defensor abaixo, da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 16/02/2009, às 15:30 horas, perante este Juízo.
Dr.JOSE MAURO ARÃO VICENTE

6- PROCESSO CRIME sob n.º2005.06-1- réu, LUIZ ALVAREZ RODRIGUEZ, **INTIMA** o defensor abaixo, da expedição de Carta Precatória ao Juízo da Comarca de Paranavá-Pr e Naviraí-Ms, objetivando a inquirição das testemunhas de defesa.
Dr. CARLOS AGMAR PEREIRA

7- PROCESSO CRIME sob n.º2005.06-1- réu, PAULO SÉRGIO DOS REIS, **INTIMA** o defensor abaixo, da expedição de Carta Precatória ao Juízo da Comarca de Paranavá-Pr e Naviraí-Ms, objetivando a inquirição das testemunhas de defesa.
Dr. ADALBERTO ANTONIO DA SILVA

8- CARTA PRECATÓRIA sob n.º2008.379-1- origem Processo Crime sob n.º2008.2165-0 da Segunda Vara Criminal de Umuarama-Pr, réus, DONIZETE CERANTO e MARCIO ROBERTO DOS SANTOS, **INTIMA** o defensor abaixo, da audiência de Inquirição de Testemunhas de defesa designada para o dia 14/01/2009, às 14:30 horas, perante este Juízo.
Dr. LUCIANO GAIOSKI e
Dr. RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO

9-PROCESSO CRIME sob n.º2007.179-7 - réu, ROBERTO ALVES DE MELO, **INTIMA** o defensor abaixo, da expedição de Carta Precatória ao Juízo da Comarca de Juina-MT, objetivando a inquirição da testemunha de defesa, bem como da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 09/02/2009, às 15:00 horas, perante este Juízo de Icaraíma-Pr.
Dr. ORLANDO MORAES

10-PROCESSO CRIME sob n.º2007.28-6 - réu, JONAS RODRIGUES, **INTIMA** o defensor abaixo, da expedição de Carta Precatória ao Juízo da Comarca de Maringá-Pr, objetivando a inquirição da testemunha de denúncia, bem como da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 09/02/2009, às 14:45 horas, perante este Juízo de Icaraíma-Pr.
Dr. ISRAEL BATISTA DE MOURA

11-PROCESSO CRIME sob n.º2005.37-1 - réu, MERCIO MANTOVANI, **INTIMA** o defensor abaixo, da expedição de Carta Precatória ao Juízo da Comarca de Umuarama-Pr, objetivando a inquirição da testemunha de denúncia, bem como da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 04/02/2009, às 13:15, horas, perante este Juízo de Icaraíma-Pr.
Dr. ANTONIO MOSSURUNGA MORAES FILHO

12-PROCESSO CRIME sob n.º2006.216-3 - réu, MARIA CLAUDIA PEDROZO **INTIMA** o defensor abaixo, da expedição de Carta Precatória ao Juízo da Comarca de Maringá, Curitiba e Paranavá-Pr, objetivando a inquirição da testemunha de denúncia, bem como

da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 02/03/2009, às 13:30, horas, perante este Juízo de Icaraíma-Pr.
Dr. ADEMIR GIMENES GONÇALVES

13-PROCESSO CRIME sob n.º2007.19-7 - réu, ROBSON MUNIZ DE MORAES **INTIMA** o defensor abaixo, da expedição de Carta Precatória ao Juízo da Comarca de Maringá, Curitiba e Paranavá-Pr, objetivando a inquirição da testemunha de defesa, bem como da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 09/02/2009, às 13:30, horas, perante este Juízo de Icaraíma-Pr.
Dr. JOSÉ RAKI THEODORO GUIMARÃES

14-PROCESSO CRIME sob n.º2007.111-8 - réu, HELTON RODRIGO EMANUELLE **INTIMA** o defensor abaixo, da expedição de Carta Precatória ao Juízo da Comarca de Umuarama e Cianorte-Pr, objetivando a inquirição da testemunha de denúncia, bem como da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 02/03/2009, às 13:00, horas, perante este Juízo de Icaraíma-Pr.
Dr. JOSÉ MAURO ARÃO VICENTE

Ipiranga

Juiz de Direito do Único Ofício Criminal da Comarca de Ipiranga

Roberson Geraldo Taques

Escrivão Designado

Relação nº 110/2008

Data: 17-12-2008.

Advogado(s)	ordem	processo
1) Luiz Carlos Silveira – OAB/PR 37.553	01	2007.102-9
2) Luiz Carlos Silveira – OAB/PR 37.553	02	2008.091-1

Intimação(ões).

01 – **acusado: Ivan Pinheiro Pires**. Intime-se o Sr. Defensor para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente memoriais. (Luiz Carlos Silveira – OAB/PR 37.553- PC 2007.102-9)

02 – **acusado: José Dirceu de Chaves**. Intime-se o Sr. Defensor para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente memoriais. (Luiz Carlos Silveira – OAB/PR 37.553- PC 2008.091-1)
Int. e dil. Necessárias. Ipiranga, 17 de dezembro de 2008. (a) Alexandra Aparecida de Souza Dalla Barba – Juíza de Direito.

Mandaguari

Vara Criminal – Mandaguari

Juiz de Direito – Dr. Devanir Cestari

Relação nº 022/2008.-

Advogados e itens:

Adilson Álvares Lopes –	01	
Alexandre Lincoln Cobra de Carvalho –	02	
Alfredo Ambrósio Junior –	07	
Ésio Luís Rasch –	03	
Hugo Tetto Junior –	02	
José Rizzo de Andrade –	06	
Larissa Fernanda Moraes Bueno.-	02	
Luiz Carlos O. Esteves –	02	
Luiz Eduardo de Souza –	04 e	05
Marco Antonio Moreno Castilho –	01	
Matheus Henrique Ferreira –	01	

01 – Processo Criminal nº 2007.179-7 – Réus: Milton Moreira Chaves e outros (Operação Chaves) – apresentar defesa preliminar, no prazo de 10 dias – Drs. Marco Antonio Moreno Castilho, Adilson Álvares Lopes e Matheus Henrique Ferreira.

02 – Processo Criminal nº 2008.143-8 – Réus: Luiz Fernando Gonçalves e Paulo Ricardo Rodrigues – por sentença de 16.12.2008, foram condenados como incurso nos artigos 157, § 2º, inc. I e II e 157, § 2º, inc. I e II, c.c. 14, II (2x), todos do Código Penal, à pena de 11 anos, 11 meses e 13 dias de reclusão + 80 dias-multa, em regime fechado – Drs. Luiz Carlos O. Esteves, Hugo Tetto Junior, Alexandre Lincoln Cobra de Carvalho e Larissa Fernanda Moraes Bueno.

03 – Processo Criminal nº 2008.284-1 – Réu: José Roberto Ramos Goes – por despacho de 16.12.2008 foi determinada a reunião do processo com de nº 2007.179-7, para que se realize uma única instrução processual – Dr. Ésio Luís Rasch.

04 – Pedido de Revogação de Prisão Preventiva nº 2008.639-1 – Ré: Solange Aparecida Benitez – por sentença de 19.12.2008 foi julgado procedente o pedido – Dr. Luiz Eduardo de Souza.

05 – Pedido de Revogação de Prisão Preventiva nº 2008.638-3 – Réu: Charles Alexandre Benitez – por sentença de 19.12.2008 foi julgado improcedente o pedido – Dr. Luiz Eduardo de Souza.

06 – Processo Criminal nº 2008.12-1 – Réu: Fabiano Nunes Bezerra – por sentença datada de 16.12.2008, foi o mesmo absolvido, nos termos do artigo 386, VII, do CPP – Dr. José Rizzo de Andrade.

07 – Autos de Execução de Pena nº 2008.537-9 – Sentenciado: Paulo César Ribeiro da Silva – 1- deferido o parcelamento da pena pecuniária, conforme requerido e 2- determinada a expedição de mandado de verificação – Dr. Alfredo Ambrósio Junior.

Marialva

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARIALVA

VARA CRIMINAL

Relação nº 21/08

Juiz de Direito: Dr.Maurício Boer

ADVOGADOS:		
ALISSON SILVA ROSA-OAB/PR--	30.	184
CICERO CALADO DA SILVA-OAB/MS-	4	.372
MARCELO SERGIO PEREIRA- OAB/PR		
MATHEUS HENRIQUE FERREIRA – OAB-PR44.		326
RICARDO BARROS DE ASSIS		

-Autos nº 83/2001- Réu- Pedro Aparecido Lima- Fica o defensor do réu, intimado da sentença que julgou extinto o feito, na forma retroativa, com fulcro no artigo 107, inciso IV, primeira figura, em liame com os artigos 109, inciso V, e 110, §1º todos do Código Penal Brasileiro.

Advogado- Alisson Silva Rosa.

-Autos de Carta precatória registrada sob nº2008.0000087-3-Réu-Sebastião Geraldo Pellin, extraída dos autos nº034.06.000841-9, da Comarca de Glória de Dourados-MS. Fica o defensor do réu, intimado de que foi designada a data de 12 de fevereiro de 2009, às 16h00, para inquirição da testemunha Lino Ebsen.

Advogado- Cícero Calado da Silva.

-Réu- Ademir Dinardi e outros. Carta Prec. 2008.130-6, oriundo da Comarca de Campina da Lagoa-PR. Fica o procurador INTIMADO da audiência de inquirição de testemunha defesa, designada para o dia 12/02/2009, às 15h30m;

Advogado- Dr. Ricardo Barros de Assis.

-Réu: Ivone Maria dos Santos- Carta Precatória 2008.85-7, oriunda da 2ª Vara de Campo Mourão-PR. Fica INTIMADO o procurador do réu, da data da audiência de inquirição da testemunha de acusação, marcada para o dia 16/02/09, às 16h30m.

Advogado - Dr. Marcelo Sergio Pereira.

-Réu: Everton Domingos Lelis – Autos: PC nº 37/08 – Fica intimado o advogado do réu da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 16/04/09, às 14:00 horas.

Advogado: Dr. Matheus Henrique Ferreira

Matinhos

PODER JUDICIÁRIO

VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE

MATINHOS - ESTADO DO PARANÁ

Rua Antoniana, 200 - Matinhos.

Dário Jaitner Gonçalves de Oliveira – Escrivão

RELAÇÃO Nº 33/2008

1. Autos de Processo Crime nº 2008.598-0 – Autos: Justiça Pública X Réu: João Carlos Mazzetto – Teor da intimação: “Intime-se o Defensor do réu que este Juízo designou o dia 21/01/2009 às 14:00 horas, audiência de instrução e julgamento, bem como foi expedida cartas precatórias às Comarcas de Curitiba e São José dos Pinhais”.
DR. EDUARDO ZANONCINI MILÉO

2. Autos de Pedido de Restituição de Bens nº 2008.938-2 – Reqte: Nelson Felisbino X Reqdo: Este Juízo – Teor da intimação: “Intime-se o Procurador do requerente que este Juízo indeferiu o pedido de restituição de bens”.
DR. AMILCAR DELVAN STÜHLER

Nova Fátima

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Nova Fátima - PR.

Juiz: DR. Flávio Dariva de Resende

Vara Criminal

Relação n. 48/08

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Dr. William Roger Neme	01	2008.27-0
Dr. Maurício de Oliveira Carneiro	02	2006.59-4

01-Autos de processo crime n. 2008.27-0- réu Willianery Aparecida André Cruz – “Intime-se a Defesa da r. decisão de f. 325, ou seja, de que este Juízo declarou nulos os atos processuais praticados até esta data, com exceção do recebimento da denúncia, considerando que no decorrer do processo entrou em vigor legislação que alterou o Código de Processo Penal. Apresente a Defesa resposta à acusação, no prazo de 10(dez) dias, salientando que na resposta poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as. Transcorrido o prazo sem resposta, o fato deverá ser certificado nos autos, ficando nomeada, desde logo, a Dra. Ana Carla dos Santos Pereira para proceder à defesa do réu”.

02-Autos de execução de pena n. 2006.59-4 – Sentenciado – Marcelo Agenor Mandelo. “Intime-se a Defesa da r. sentença de f. 149, ou seja, de que este Juízo julgou extinta a pena corporal aplicada ao sentenciado Marcelo Agenor Mandelo, ante respectivo cumprimento. Em relação a pena de multa, guarde-se o pagamento total desta sanção”.

Palmital

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE PALMITAL – PARANÁ

RELAÇÃO DE Nº 99/2008

01Dr. Zani Dalton Farah

02Dr. Juares Ferreira Silva

Execução de Pena n.2008.57-1 – OBJETIVO: **INTIMAR DEFENSOR**

Requerente(s): Devanir Lopes Ferreira

1 - **OBJETIVO:** Intimação do defensor do requerente para que acoste aos autos no prazo de 10 dias, certidão comprovatória de eventual

cumprimento de prisão provisória nos autos n. 29/1996, além do período constante na certidão de fls. 13, do mencionado auto, visto que o lapso constante na certidão, mesmo considerando-se que o sentenciado permanece encarcerado na Depol local até a presente data (12/09/2008), não atinge a quantidade de cumprimento exigida para a sua progressão ao regime aberto, tendo em vista que foi condenado a 07 anos e 02 meses em regime semi-aberto (86 meses), somente tem o direito à progressão de regime após o cumprimento de mais de 14 meses de pena.

DR. ZANI DALTON FARAH – OAB/PR 13903-A

Processo Crime n. 2003.46-7 – OBJETIVO: INTIMAR DEFENSOR
Réu(s): Miguel Adão Lopes

2 - OBJETIVO: Intimação do defensor do réu da sentença que se segue: “Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE a pretensão condenatória deduzida na denúncia, para o fim de ABSOLVER o réu Miguel Adão Lopes, da prática do crime disposto no art. 180 do CP, com fulcro no artigo 386 inciso III do CPP
DR. JUARES FERREIRA SILVA – OAB/PR 14830

Paraíso do Norte

COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE – PARANÁ
VARA CRIMINAL
JUIZ: DR.ª LILIAN RESENDE CASTANHO RELAÇÃO Nº 027/2008

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Dr Charles Zauza	03	2008.12-1
Dr Fábio Luiz Cardoso Borba	03	2008.12-1
Dr José Carlos Furtado	04	2007.124-0
Dr José Edervandes Vigal Chagas	03	2008.12-1
Dr José Luiz Fornagieri,	03	2008.12-1
Dr Roberto Noboru Iamaguro	01	2008.247-7
Dr Valdir de Souza Dantas	02	2007.53-7

1. Pedido de Remoção nº 2008.247-7 – José Leite da Silva Filho – “ciente ao requerente acerca das respostas aos ofícios” – Adv Dr Roberto Noboru Iamaguro

2. Execução de Pena nº 2007.53-7 – Deyvit Emerson Kuhn – “...nada de novo foi trazido, nem documentalmente, nem fatos novos foram argumentados. Portanto, mantém-se a decisão de fls. 61/63, por seus próprios fundamentos. O inconformismo deve ser manejado não perante este juízo, que já exarou, de forma fundamentada, a sua decisão...” – Adv Dr Valdir de Souza Dantas

3. Altair Alves de Oliveira, Luzia Ferreira de Souza Oliveira, Aparecido Alves de Oliveira, Alexandre Ferracioli e João Otávio Reis – “...ante o exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia para condenar os réus Altair Alves de Oliveira, Luzia Ferreira de Souza Oliveira e Aparecido Alves de Oliveira, como incurso nas sanções do art. 33, § 1º, III c. c. o art. 35 c. c. o art 40, VI, todos da Lei nº 11.343/2006, em concurso material, Altair Alves de Oliveira, nas sanções do art. 180, caput, do código Penal, em concurso material e, de outro lado, absolver os réus Alexandre Ferracioli e João Otávio Reis das imputações que lhes foram feitas, com fulcro no art. 386, VII, do Código de Processo Penal. Penas: Altair Alves de Oliveira: pena total - 12 (doze) anos, 08 (oito) meses e 01 (um) dia, de reclusão, em regime inicial fechado, e 3344 (três mil, trezentos e quarenta e quatro) dias-multa, no valor unitário em 1/30 do salário mínimo nacional, a ser atualizada quando da execução, pelo INPC/IBGE, e o pagamento das custas processuais; Luzia Ferreira de Souza Oliveira: pena total - 08 (oito) anos e 11 (onze) meses de reclusão, em regime inicial fechado, e 1399 (mil, trezentos e noventa e nove) dias-multa, no valor unitário em 1/30 do salário mínimo nacional, a ser atualizado quando da execução, pelo INPC/IBGE, e o pagamento das custas processuais; Aparecido de Souza Oliveira: pena total - 07 (sete) anos, 05 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, em regime inicial fechado, e 1253 (mil, duzentos e cinqüenta e três) dias-multa, no valor unitário em 1/30 do salário mínimo nacional, a ser atualizado quando da execução, pelo INPC/IBGE, e o pagamento das custas processuais. Concedido o direito aos acusados Luzia e Aparecido, o direito de apelar em liberdade...” – Adv Dr José Luiz Fornagieri, dr Charles Zauza, Dr José Edervandes Vigal Chagas e Dr Fábio Luiz Cardoso Borba

4. Processo Criminal nº 2007.124-0 – João Carlos Lino da Silva – à defesa para que diga se insiste na realização de exame toxicológico, tendo em vista a prisão do réu, bem como diga quanto à produção de prova emprestada (fls. 164).” – Adv Dr José Carlos Furtado

Rebouças

Comarca de Rebouças/PR
Escrivania Criminal
JUIZ: DR. Fabrício Voltaré
RÉUS PR E S O S
RELAÇÃO N. 150/2008

N. de orem Nome do advogado n. dos autos
01 Dra.Sirlene de Aguirre Vargas 2008. 282-5
Dr. Luiz Carlos Sbaranini Jr.

01. Autos de Carta Precatória n. 2008.282-5 – Juízo Deprecante: Comarca de Capitão Leônidas Marques – processo crime n. 2008312-0. Réus Presos: JOEL FERREIRA PORTELA e ROSANA DE TOLEDO PORTELA. Despacho: 1. Designo o dia 02/03/2009, às 14:00 horas, para realização de audiência de inquirição de testemunhas. 2.

Oficie-se ao Juízo deprecante. 3. Intimem-se. 4. Diligências necessárias. Rebouças, 22 de dezembro de 2008. (a.a) Leonardo Souza – Juiz Substituto. Int. Dra. Sirlene de Aguirre Vargas Dr. Luiz Carlos Sbaranini Jr.

Comarca de Rebouças/PR
Escrivania Criminal
JUIZ: DR. Fabrício Voltaré
RELAÇÃO N.º 153/2008

N.º de ordem Nome do advogado N.º dos Autos
01 Dr. Narciso Zanin 2007.87-1

01. Autos de Processo Crime n.º 2007.87-1. Réu: Evandro Strugala da Rosa. Despacho: 1. Manifeste-se a defesa sobre a certidão de fl. 150v. 2. Após, manifeste- o Ministério Público. 3. Intimem-se. 4. Demais diligências. Rebouças, 01 de dezembro de 2008. (a.a) Fabrício Voltaré, Juiz de Direito. Int. Adv. Dr. Narciso Zanin, OAB/PR n.º 15.754.

Comarca de Rebouças/PR
Escrivania Criminal
JUIZ: DR. Fabrício Voltaré
RELAÇÃO N.º 151/2008

N.º de ordem Nome do advogado N.º dos Autos
01 Dr. José Carlos Jorge Stadler 50/2007
Dr. Carlos Frederico Stadler

01. Autos de Ação Penal do Juizado Especial Criminal n.º 50/2007. Réu: Clovis Zípiela. Sentença. Vistos etc. Isso posto, DECRETO a prescrição da pretensão punitiva estatal em perspectiva e declaro extinta a punibilidade do réu Clovis Zípiela, com fulcro no art. 107, inciso IV, c/c artigo 109, inciso VI, ambos do Código Penal. Dou a sentença por publicada e intimados os presentes. Registre-se. Transitado em julgado, arquivem-se. Fixo ao defensor nomeado para o ato o valor de R\$300,00 (trezentos reais) de honorários advocatícios, a serem pagos pelo Estado do Paraná. Cumpram-se as demais disposições do CN. Diligências necessárias. Rebouças, 10 de dezembro de 2008. (a.a) Fabrício Voltaré, Juiz de Direito. Int. Adv. Dr. José Carlos Jorge Stadler, OAB/PR n.º 6.402; Dr. Carlos Frederico Stadler, OAB/PR n.º 44.594.

Comarca de Rebouças/PR
Escrivania Criminal
JUIZ: DR. Fabrício Voltaré
RELAÇÃO N.º 152/2008

N.º de ordem Nome do advogado N.º dos Autos
01 Dr. Mário Pietroski Júnior 2007.8-1
Dr.ª Maria Paula Pulner Pietroski

01. Autos de Processo Crime n.º 2007.8-1. Réu: João Dias. Sentença. Vistos etc. Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia para ABSOLVER o réu JOÃO DIAS com fundamento no artigo 386, VI, do Código de Processo Penal. Sem custas. Ao defensor nomeado fixo o valor de R\$500,00 (quinhentos reais) de honorários advocatícios, a serem pagos pelo Estado do Paraná. Cumpram-se as disposições pertinentes do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se. Rebouças, 11 de dezembro de 2008. (a.a) Fabrício Voltaré, Juiz de Direito. Int. Adv. Dr. Mário Pietroski Júnior, OAB/PR n.º 22.673; Maria Paula Pulner Pietroski, OAB/PR n.º 31.443.

Wenceslau Braz

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ - PARANÁ
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL.2008
Ariel Nicolai Cesa dias
Juiz Substituto
Relação n.º04/08

Advogados:
Dr. Eurolino Sechinell dos Reis
Dr. Marcos José Mesquita
Dra. Maria José de Souza
Dra. Dirce Maria Martins
Dr. Darci Felix Junior

1- Processo-crime n.º 2008.396-1 deste Juízo .Denunciados Ana Irene Nogueira Visbiski , Fernando Zacarias de Camargo, Josmar Pereira, Luiz Carlos da Silva, Raimundo Faustino Filho, Reginaldo Aparecido Canal e Sebastiana de Fátima Oliveira Palmonari “ Ficam intimados de que por este Juízo foi designado o dia 07/01/2009, às 08:50 horas para audiência de Instrução e Julgamento. Adv. Dr. Eurolino Sechinell dos Reis e Dr. Marcos José Mequita

2- Processo-crime n.º 2008. 429-1 deste Juízo .Denunciados Ângela Vicente, Bruno Cesar Lopes, Fabricia Silveira Rocha, Julio Cesar Silva de Barros, Reginaldo Camargo da Silva e Valdiney Gonçalves “ Ficam intimado de que por este Juízo foi designado o dia 06/01/2009, às 08:50 horas para audiência de Instrução e Julgamento. Adv. Dra. Maria José de Souza, Dr. Marcos José Mesquita, Dra. Dirce Maria Martins

2- Processo-crime n.º 2008. 211-6 deste Juízo .Denunciados Elias Rodrigues Junior e Jackson Moreira Freitas “ Fica intimado para que no prazo de cinco dias, em cumprimento ao disposto no art. 396-A do CPP, indique a qualificação completa e endereço das testemunhas que pretende sejam ouvidas, referidas na manifestação de fls. 681/683, com o objetivo de viabilizar suas inquirições. Adv. Darci Felix Junior.

Juizados Especiais

Assaí

Juizado Especial Cível
Comarca de Assaí – Estado do Paraná

Relação de Advogados
Dra. Andréa Bernabél Furlan
Dr. Benedito Alves Rodrigues

Relação nº 051/08

1.- Autos de Reclamação nº 2008.0000911-2/0 – Reclamante: Boanerge X. da Silva & Cia Ltda. – Reclamado: Rosiane Gomes de Meireiros. – “Designo o dia 17 de março de 2.009, às 16:00 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.” Adv. Dra. Andréa Bernabél Furlan.

2.- Autos de Reclamação nº 2008.0000888-1/0 – Reclamante: Boanerge X. da Silva & Cia Ltda. – Reclamado: Carlos Cesar Schimidt. – “Designo o dia 17 de março de 2.009, às 15:50 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.” Adv. Dra. Andréa Bernabél Furlan.

3.- Autos de Reclamação nº 2008.0000887-0/0 – Reclamante: Boanerge X. da Silva & Cia Ltda. – Reclamado: Fernando Oliveira Prata. – “Designo o dia 17 de março de 2.009, às 15:10 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.” Adv. Dra. Andréa Bernabél Furlan.

4.- Autos de Reclamação nº 2008.0000886-8/0 – Reclamante: Boanerge X. da Silva & Cia Ltda. – Reclamado: Alberto Romi Vieira. – “Designo o dia 17 de março de 2.009, às 15:00 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.” Adv. Dra. Andréa Bernabél Furlan.

5.- Autos de Reclamação nº 2008.0000885-6/0 – Reclamante: Boanerge X. da Silva & Cia Ltda. – Reclamado: Dirce Josefa Barbosa Ribeiro. – “Designo o dia 17 de março de 2.009, às 14:50 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.” Adv. Dra. Andréa Bernabél Furlan.

6.- Autos de Reclamação nº 2008.0000801-1/0 – Reclamante: Boanerge X. da Silva & Cia Ltda. – Reclamado: Cristiane Zamparo. – “Designo o dia 17 de março de 2.009, às 16:10 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.” Adv. Dra. Andréa Bernabél Furlan.

7.- Autos de Reclamação nº 2008.0000805-9/0 – Reclamante: Boanerge X. da Silva & Cia Ltda. – Reclamado: Cyro Laureano. – “Designo o dia 17 de março de 2.009, às 16:20 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.” Adv. Dra. Andréa Bernabél Furlan.

8.- Autos de Reclamação nº 2008.0000900-0/0 – Reclamante: Boanerge X. da Silva & Cia Ltda. – Reclamado: J V de Lira & Cia Ltda. – “Designo o dia 17 de março de 2.009, às 15:30 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.” Adv. Dra. Andréa Bernabél Furlan.

9.- Autos de Reclamação nº 2008.0000899-4/0 – Reclamante: Boanerge X. da Silva & Cia Ltda. – Reclamado: Elza Cristiano de Melo. – “Designo o dia 17 de março de 2.009, às 15:20 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.” Adv. Dra. Andréa Bernabél Furlan.

10.- Autos de Reclamação nº 2008.0000870-6/0 – Reclamante: Farmácia Pop Farma Ltda - Me. – Reclamado: Pamela Katherine Felix Pessoa. – “Designo o dia 17 de março de 2.009, às 14:40 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.” Adv. Dra. Andréa Bernabél Furlan.

11.- Autos de Reclamação nº 2008.0000872-0/0 – Reclamante: Farmácia Pop Farma Ltda - Me. – Reclamado: Laide Oliveira Garcia. – “Designo o dia 17 de março de 2.009, às 14:20 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.” Adv. Dra. Andréa Bernabél Furlan.

12.- Autos de Reclamação nº 2008.0000871-8/0 – Reclamante: Farmácia Pop Farma Ltda - Me. – Reclamado: Fabio Jose Ravagnani. – “Designo o dia 17 de março de 2.009, às 14:30 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.” Adv. Dra. Andréa Bernabél Furlan.

13.- Autos de Reclamação nº 2008.0000874-3/0 – Reclamante: Farmácia Pop Farma Ltda - Me. – Reclamado: Osvaldo Tibério Kanuffre. – “Designo o dia 17 de março de 2.009, às 14:10 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.” Adv. Dra. Andréa Bernabél Furlan

14.- Autos de Reclamação nº 2008.0000873-1/0 – Reclamante: Farmácia Pop Farma Ltda - Me. – Reclamado: Bruna Caroline Camargo Pires. – “Designo o dia 17 de março de 2.009, às 14:00 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.” Adv. Dra. Andréa Bernabél Furlan.

15.- Autos de Reclamação nº 2008.0000462-9/0 – Reclamante: Farmácia São Bento de Assaí-Farmacia Drogamais. – Reclamada: Virgínia Augusta Soares. – Designo o dia 25 de março de 2.009, às 14:50

horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Adv. Dra. Andréa Bernabél Furlan.

16.- Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 2008.0000583-2/0- Exequente: Eunice Felipe gulaberto Ferreira. – Executada: Maria Aparecida Silva. – “Designo o dia 25 de março de 2.009, às 15:20 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Adv. Dra. Andrea Bernabel Furlan.

17.- Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 2008.0000183-2/0- Exequente: Zenin & Cia Ltda. – Executada: Reginaldo Takeyama Coelho. – “Designo o dia 25 de março de 2.009, às 15:30 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Adv. Dra. Andrea Bernabel Furlan.

18.- Autos de Reclamação nº 2008.0000191-0/0- Reclamantes: Simone Matsunaga e outra. – Reclamado: Osvaldo Leandro da Silva. – “Designo o dia 25 de março de 2.009, às 14:30 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Adv. Dra. Andrea Bernabel Furlan.

19.- Autos de Reclamação nº 2008.0000186-8/0- Reclamantes: Simone Matsunaga e outra. – Reclamado: Isandra Cristiane Ramalho de Aquino. – “Designo o dia 25 de março de 2.009, às 14:40 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Adv. Dra. Andrea Bernabel Furlan

20.- Autos de Reclamação nº 2008.0000182-0/0- Reclamantes: Simone Matsunaga e outra. – Reclamado: Ilcemara R. G. Uemura. – “Designo o dia 25 de março de 2.009, às 15:10 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Adv. Dra. Andrea Bernabel Furlan

21.- Autos de Reclamação nº 2008.0000170-6/0- Reclamantes: Simone Matsunaga e outra. – Reclamado: Natalino Saiki dos Santos. – “Designo o dia 25 de março de 2.009, às 15:00 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Adv. Dra. Andrea Bernabel Furlan

22.- Autos de Reclamação nº 2008.0000176-7/0- Reclamantes: Simone Matsunaga e outra. – Reclamado: Carlos Cezar Prudencio. – “Designo o dia 25 de março de 2.009, às 14:10 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Adv. Dra. Andrea Bernabel Furlan

23.- Autos de Reclamação nº 2008.0000194-5/0- Reclamantes: Simone Matsunaga e outra. – Reclamado: Carlos Cezar Prudêncio Junior. – “Designo o dia 25 de março de 2.009, às 14:20 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Adv. Dra. Andrea Bernabel Furlan

24.- Autos de Reclamação nº 2008.0000187-0/0- Reclamantes: Simone Matsunaga e outra. – Reclamado: Claudinei Antonio Neves. – “Designo o dia 25 de março de 2.009, às 14:00 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Adv. Dra. Andrea Bernabel Furlan

25.- Autos de Reclamação nº 2008.0000779-2/0 – Reclamante: Sergio Antonio Pereira de Souza. – Reclamados: Cleber Vieira do Amaral & Cia Ltda e outro. – Designo o dia 11 de fevereiro de 2.009, às 14:00 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.” Adv. Dr. Benedito Alves Rodrigues.

Barracão

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis
COMARCA DE BARRACÃO - BARRACÃO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - Relação Nº : 055/2008

001 - 2005.0000048-1/0 - Execução Título Extrajudicial GESSI CARMINHA NORONHA DOS SANTOS X ANTONIO ROBERTO BENTO (E OUTRO) Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) RUBEM LAURO DE MELO, ANDERSON MANGINI ARMANI

002 - 2006.0000192-0/0 - Processo de Conhecimento ENVIDYHON CARARO X AGENOR JOSE CARVALHO 1) Intime-se a parte para em 10 dias, comprovar as alegações de fls. 39/40. Adv(s) Greycy P. G. de Almeida

003 - 2007.0000028-0/0 - Execução Título Extrajudicial ALTAIR MARTINS RIOS X RONALDO NEUMANN Intime-se o autor, para manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito, em 3 dias. Adv(s) GIOVANI MARCELO RIOS, RODRIGO BIEZUS

004 - 2007.0000034-4/0 - Execução Título Extrajudicial CLAUDIOMIRO PAVAN X OLIDE JOAO DE GANZER 1) Previamente, intime-se o credor para indicar bens (fls. 14/15). Adv(s) FABIANE TEREZINHA SAVOLDI

005 - 2007.0000125-5/0 - Processo de Conhecimento CERGIO KRAUSE X BANCO ITAU S/A Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) PAULO CESAR GNOATTO, MARCIO ROGERIO DEPOLLI, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ

006 - 2007.0000141-0/0 - Processo de Conhecimento CLODI ZANDONÁ X BANCO ITAU S/A Sentença julgando procedente o pedido do requerente - CONDENO O RÉU A PAGAR AO AUTOR A DIFERENÇA DE RENDIMENTOS DAS CADERNETAS DE POU-PANÇA, com aplicação do índice IPC no percentual de 26,06% em junho de 1987; e 42,72% em janeiro de 1989, expressando o total de R\$ 2.800,32. Os juros de mora correm desde a citação, no patamar de 1% ao mês. Com o trânsito em julgado, o réu deverá pagar o valor

desta condenação em 15 dias, sob pena de acréscimo da multa de 10% (CPC, art. 475-J), independentemente de nova intimação judicial (cf. já decidiu o e. STJ). Adv(s) MARCO AURELIO ZANDONA, ANTONIO CARLOS ALVES PEREIRA, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI

007 - 2007.0000154-6/0 - Processo de Conhecimento ELOY LUIZ HOCHSCHEIDT (E OUTRO) X BANCO ITAU S/A Diga o credor (fl. 76/77), em 5 dias. Adv(s) PAULO CESAR GNOATTO, CLEYTON ADRIANO MORESCO

008 - 2007.0000157-1/0 - Processo de Conhecimento ZÉLIO JOSÉ VOLPATO X BANCO ITAU S/A Sentença julgando procedente o pedido do requerente - CONDENO O RÉU A PAAR AO AUTOR A DIFERENÇA DE RENDIMENTOS DAS CADERNETAS DE POU-PANÇA, com aplicação do índice IPC no percentual de 26,06% em junho de 1987; e 42,72% em janeiro de 1989, expressando o totla de R\$ 380.95. Os juros de mora correm desde a citação, no patamar de 1% ao mês. Com o trânsito em julgado, o réu deverá pagar o valor desta condenação em 15 dias, sob pena de acréscimo da multa de 10% (CPC, art. 475-J), independentemente de nova intimação judicial (cf. já decidiu o e. STJ). Adv(s) PAULO CESAR GNOATTO, CLEYTON ADRIANO MORESCO, MARCIO ROGERIO DEPOLLI, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ

009 - 2007.0000163-5/0 - Processo de Conhecimento FRANCISCO PEDRON X BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - BESC 1) Diga o autor dos cálculos do réu. Adv(s) EMIR BENEDETE

010 - 2007.0000164-7/0 - Processo de Conhecimento TRAUDI TE-REZINHA HOCHSCHEIDT X BANCO ITAU S/A Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) EMIR BENEDETE, MARCIO ROGERIO DEPOLLI, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ

011 - 2007.0000194-0/0 - Processo de Conhecimento CLEOMAR MEIRELES X RICARDO FARIAS TREJES Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) PAULO CESAR GNOATTO, BENONI VELASQUES, CLEYTON ADRIANO MORESCO

012 - 2007.0000213-0/0 - Processo de Conhecimento ARIIVALDO TOMAZ PINHEIRO DA SILVA X TIM CELULAR S/A SC 1) Intime-se a ré, para habilitar o celular do autor cf. determinado na r. sentença de fls. 152, em 5 dias, sob pena pagar a multa diária arbitrada na r. sentença. Adv(s) FABIULA SCHMIDT

013 - 2007.0000225-5/0 - Processo de Conhecimento RUDIMAR LUIZ SCHWAB X LOSANGO PROMOÇÕES LTDA Sentença julgando procedente o pedido do requerente - JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, com fundamento no Código Processual Civil, art. 269, I, E CONDENO LOSANGO PROMOÇÕES LTDA A PAGAR A RUDIMAR LUIZ SCHWAB R\$ 6.000,00 POR DANOS MORAIS. Intimo o réu, neste ato, para, 15 dias do trânsito em julgado desta sentença (independentemente de nova intimação judicial), pagar o valor aqui fixado, sob pena de multa no importe de 10% sobre o valor total da condenação. Adv(s) ALEXANDRE AUGUSTO ZABOT DE MELLO, NORMELIO PERCIO, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

014 - 2007.0000327-9/0 - Processo de Conhecimento PLINIO VALENTIN MULLER X COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) JOSIANE GONÇALVES DE ALMEIDA, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO

015 - 2008.0000006-0/0 - Execução Título Extrajudicial JOÃO DOS SANTOS CRUZ X DANIEL BESS Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) MARCO AURELIO ZANDONA

016 - 2008.0000052-8/0 - Processo de Conhecimento GELMIR FRANCISCO BRANDÃO (E OUTRO) X COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) PAULO CESAR GNOATTO, CLEYTON ADRIANO MORESCO, ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO, LUIZ CARLOS PASQUALINI, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, RONALDO JOSE E SILVA

017 - 2008.0000061-7/0 - Processo de Conhecimento MIGUEL ROSA DE VARGAS (E OUTRO) X COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) PAULO CESAR GNOATTO, CLEYTON ADRIANO MORESCO, ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO, LUIZ CARLOS PASQUALINI, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, RONALDO JOSE E SILVA

018 - 2008.0000097-0/0 - Execução Título Extrajudicial ARAEDES REZENDE DE OLIVEIRA X FERNANDA REGINA NORA Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) CLEBER HAEFLIGER

019 - 2008.0000106-0/0 - Processo de Conhecimento PEDRO AQUILINO LOPES X COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL 1) Dos cálculos, diga a parte ré, em 15 dias. Adv(s) REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, LUIZ CARLOS PASQUALINI, RONALDO JOSE E SILVA, ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO

020 - 2008.0000114-8/0 - Processo de Conhecimento ALBERTO ANTÔNIO DE MIRANDA FILHO X TIM NORDESTE S/A Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito - JULGO EXTINTO O FEITO, pelo pagamento. Com o trânsito em julgado, liberem-se os valores Adv(s) EDIMARA SACHET RISSO, MELISSA BARBIERI DE OLIVEIRA, CLEYTON ADRIANO MORESCO, ALINE DEDA MACHADO SANTANA, SILVIA MERCIA FRANCESCÓN

021 - 2008.0000121-3/0 - Processo de Conhecimento BERNARDETE BENTO DE SOUZA X COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) EMIR BENEDETE, PAULO CESAR GNOATTO, ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, RONALDO JOSE E SILVA, LUIZ CARLOS PASQUALINI

022 - 2008.0000123-7/0 - Processo de Conhecimento OSMAR DUTRA DA SILVA X COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) EMIR BENEDETE, PAULO CESAR GNOATTO, ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO, RONALDO JOSE E SILVA, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO

023 - 2008.0000124-9/0 - Processo de Conhecimento VOLDENEI MATANA (E OUTRO) X COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) EMIR BENEDETE, PAULO CESAR GNOATTO, ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO, LUIZ CARLOS PASQUALINI

024 - 2008.0000125-0/0 - Processo de Conhecimento OSNI ROSA DOS SANTOS X COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) EMIR BENEDETE, PAULO CESAR GNOATTO, ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, LUIZ CARLOS PASQUALINI, RONALDO JOSE E SILVA

025 - 2008.0000126-2/0 - Processo de Conhecimento GILSO ZANELLA X COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) EMIR BENEDETE, PAULO CESAR GNOATTO, ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO

026 - 2008.0000128-6/0 - Processo de Conhecimento NELI AZEREDO PILAR X COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) PAULO CESAR GNOATTO, EMIR BENEDETE, ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, LUIZ CARLOS PASQUALINI, RONALDO JOSE E SILVA

027 - 2008.0000129-8/0 - Processo de Conhecimento NADIR ANICETO DOS SANTOS X COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) PAULO CESAR GNOATTO, EMIR BENEDETE, CLEYTON ADRIANO MORESCO, ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, LUIZ CARLOS PASQUALINI, RONALDO JOSE E SILVA

028 - 2008.0000130-2/0 - Processo de Conhecimento ADILOM TOIGO (E OUTRO) X COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) PAULO CESAR GNOATTO, CLEYTON ADRIANO MORESCO, EMIR BENEDETE, ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO

029 - 2008.0000131-4/0 - Processo de Conhecimento EDITE DOS SANTOS (E OUTRO) X COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) PAULO CESAR GNOATTO, CLEYTON ADRIANO MORESCO, EMIR BENEDETE, ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, RONALDO JOSE E SILVA, LUIZ CARLOS PASQUALINI

030 - 2008.0000144-0/0 - Processo de Conhecimento MAURO DE OLIVEIRA X COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL Intime-se o autor, para cumprir com o último item do r. despacho de fls. 80, em 3 dias, sob pena de extinção. Adv(s) PAULO CESAR GNOATTO, CLEYTON ADRIANO MORESCO

031 - 2008.0000168-0/0 - Processo de Conhecimento ALCINDO LEVES X COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) PAULO CESAR GNOATTO, CLEYTON ADRIANO MORESCO, LUIZ CARLOS PASQUALINI, RONALDO JOSE E SILVA, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO

032 - 2008.0000185-6/0 - Processo de Conhecimento ROSALINO MOURA DE VARGAS X COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) JUCILEINE KREUTZ, ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, LUIZ CARLOS PASQUALINI, RONALDO JOSE E SILVA

033 - 2008.0000186-8/0 - Processo de Conhecimento JOSÉ CELINO DA SILVA X COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) JUCILEINE KREUTZ, ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, RONALDO JOSE E SILVA, LUIZ CARLOS PASQUALINI

034 - 2008.0000189-3/0 - Processo de Conhecimento VALDEMAR ANTUNES RODRIGUES (E OUTROS) X COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) PAULO CESAR GNOATTO, CLEYTON ADRIANO MORESCO, ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, LUIZ CARLOS PASQUALINI, RONALDO JOSE E SILVA

ADVOGADO ALEXANDRE AUGUSTO ZABOT DE MELLO 013 2007.0000225-5/0

ALINE DEDA MACHADO SANTANA 020 2008.0000114-8/0
ANDERSON MANGINI ARMANI 001 2005.0000048-1/0
ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO 016 2008.0000052-8/0
ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO 017 2008.0000061-7/0
ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO 019 2008.0000106-0/0
ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO 021 2008.0000121-3/0
ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO 022 2008.0000123-7/0
ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO 022 2008.0000123-7/0
ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO 023 2008.0000124-9/0
ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO 024 2008.0000125-0/0
ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO 025 2008.0000126-2/0
ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO 026 2008.0000128-6/0
ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO 027 2008.0000129-8/0
ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO 028 2008.0000130-2/0
ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO 029 2008.0000131-4/0
ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO 031 2008.0000168-0/0
ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO 032 2008.0000185-6/0
ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO 033 2008.0000186-8/0
ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO 034 2008.0000189-3/0
ANTONIO CARLOS ALVES PEREIRA 006 2007.0000141-0/0
BENONI VELASQUES 011 2007.0000194-0/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ 005 2007.0000125-5/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ 006 2007.0000141-0/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ 008 2007.0000157-1/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ 010 2007.0000164-7/0
CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI 013 2007.0000225-5/0
CLEBER HAEFLIGER 018 2008.0000097-0/0
CLEYTON ADRIANO MORESCO 007 2007.0000154-6/0
CLEYTON ADRIANO MORESCO 008 2007.0000157-1/0
CLEYTON ADRIANO MORESCO 011 2007.0000194-0/0
CLEYTON ADRIANO MORESCO 016 2008.0000052-8/0
CLEYTON ADRIANO MORESCO 017 2008.0000061-7/0
CLEYTON ADRIANO MORESCO 020 2008.0000114-8/0
CLEYTON ADRIANO MORESCO 027 2008.0000129-8/0
CLEYTON ADRIANO MORESCO 028 2008.0000130-2/0
CLEYTON ADRIANO MORESCO 029 2008.0000131-4/0
CLEYTON ADRIANO MORESCO 030 2008.0000144-0/0
CLEYTON ADRIANO MORESCO 031 2008.0000168-0/0
CLEYTON ADRIANO MORESCO 034 2008.0000189-3/0
EDIMARA SACHET RISSO 020 2008.0000114-8/0
EMIR BENEDETE 009 2007.0000163-5/0
EMIR BENEDETE 010 2007.0000164-7/0
EMIR BENEDETE 021 2008.0000121-3/0
EMIR BENEDETE 022 2008.0000123-7/0
EMIR BENEDETE 023 2008.0000124-9/0
EMIR BENEDETE 024 2008.0000125-0/0
EMIR BENEDETE 025 2008.0000126-2/0
EMIR BENEDETE 026 2008.0000128-6/0
EMIR BENEDETE 027 2008.0000129-8/0
EMIR BENEDETE 028 2008.0000130-2/0
EMIR BENEDETE 029 2008.0000131-4/0
FABIANE TEREZINHA SAVOLDI 004 2007.0000034-4/0
FABIULA SCHMIDT 012 2007.0000213-0/0
GIOVANI MARCELO RIOS 003 2007.0000028-0/0
Greycy P. G. de Almeida 002 2006.0000192-0/0
JOSIANE GONÇALVES DE ALMEIDA 014 2007.0000327-9/0
JUCILEINE KREUTZ 032 2008.0000185-6/0
JUCILEINE KREUTZ 033 2008.0000186-8/0
LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS 013 2007.0000225-5/0
LUIZ CARLOS PASQUALINI 016 2008.0000052-8/0
LUIZ CARLOS PASQUALINI 017 2008.0000061-7/0
LUIZ CARLOS PASQUALINI 019 2008.0000106-0/0
LUIZ CARLOS PASQUALINI 021 2008.0000121-3/0
LUIZ CARLOS PASQUALINI 023 2008.0000124-9/0
LUIZ CARLOS PASQUALINI 024 2008.0000125-0/0
LUIZ CARLOS PASQUALINI 026 2008.0000128-6/0
LUIZ CARLOS PASQUALINI 027 2008.0000129-8/0
LUIZ CARLOS PASQUALINI 029 2008.0000131-4/0
LUIZ CARLOS PASQUALINI 031 2008.0000168-0/0
LUIZ CARLOS PASQUALINI 032 2008.0000185-6/0
LUIZ CARLOS PASQUALINI 033 2008.0000186-8/0
LUIZ CARLOS PASQUALINI 034 2008.0000189-3/0
MARCIO ROGERIO DEPOLLI 005 2007.0000125-5/0
MARCIO ROGERIO DEPOLLI 006 2007.0000141-0/0
MARCIO ROGERIO DEPOLLI 008 2007.0000157-1/0
MARCIO ROGERIO DEPOLLI 010 2007.0000164-7/0
MARCO AURELIO ZANDONA 006 2007.0000141-0/0
MARCO AURELIO ZANDONA 015 2008.0000006-0/0
MELISSA BARBIERI DE OLIVEIRA 020 2008.0000114-8/0
NORMELIO PERCIO 013 2007.0000225-5/0
PAULO CESAR GNOATTO 005 2007.0000125-5/0
PAULO CESAR GNOATTO 007 2007.0000154-6/0
PAULO CESAR GNOATTO 008 2007.0000157-1/0
PAULO CESAR GNOATTO 011 2007.0000194-0/0
PAULO CESAR GNOATTO 016 2008.0000052-8/0
PAULO CESAR GNOATTO 017 2008.0000061-7/0
PAULO CESAR GNOATTO 021 2008.0000121-3/0
PAULO CESAR GNOATTO 022 2008.0000123-7/0
PAULO CESAR GNOATTO 023 2008.0000124-9/0
PAULO CESAR GNOATTO 024 2008.0000125-0/0
PAULO CESAR GNOATTO 025 2008.0000126-2/0
PAULO CESAR GNOATTO 026 2008.0000128-6/0
PAULO CESAR GNOATTO 027 2008.0000129-8/0
PAULO CESAR GNOATTO 028 2008.0000130-2/0
PAULO CESAR GNOATTO 029 2008.0000131-4/0
PAULO CESAR GNOATTO 030 2008.0000144-0/0
PAULO CESAR GNOATTO 031 2008.0000168-0/0
PAULO CESAR GNOATTO 034 2008.0000189-3/0
REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 014 2007.0000327-9/0
REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 016 2008.0000052-8/0
REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 017 2008.0000061-7/0
REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 019 2008.0000106-0/0
REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 021 2008.0000121-3/0
REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 022 2008.0000123-7/0
REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 024 2008.0000125-0/0
REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 026 2008.0000128-6/0

REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 027 2008.0000129-8/0
REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 029 2008.0000131-4/0
REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 031 2008.0000168-0/0
REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 032 2008.0000185-6/0
REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 033 2008.0000186-8/0
REGILDA MIRANDA HEIL FERRO 034 2008.0000189-3/0
RODRIGO BIEZUS 003 2007.0000028-0/0
RONALDO JOSE E SILVA 016 2008.0000052-8/0
RONALDO JOSE E SILVA 017 2008.0000061-7/0
RONALDO JOSE E SILVA 019 2008.0000106-0/0
RONALDO JOSE E SILVA 021 2008.0000121-3/0
RONALDO JOSE E SILVA 022 2008.0000123-7/0
RONALDO JOSE E SILVA 024 2008.0000125-0/0
RONALDO JOSE E SILVA 026 2008.0000128-6/0
RONALDO JOSE E SILVA 031 2008.0000185-6/0
RONALDO JOSE E SILVA 033 2008.0000186-8/0
RONALDO JOSE E SILVA 034 2008.0000189-3/0
RONALDO JOSE E SILVA 001 2005.0000048-1/0
SILVIA MERCIA FRANCESCÓN 020 2008.0000114-8/0

Telêmaco Borba

COMARCA DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ
Juíza Supervisora: Dra. Sigret Heloyna R. de Camargo Vianna
Juizado Especial Cível
Rua Leopoldo Voigt nº75 - Fórum - 84.261-160
RELAÇÃO 045/08

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adalto Hideki Murata	002	417/07
Adriano Martins Rodrigues	005	117/07
	016	627/07
	020	613/08
	029	355/08
	030	638/07
	034	520/08
Adriano Muniz Rebello	002	417/07
Alexandre Augusto Devicchi	032	664/06
Anderson Toledo Nunes Pereira	008	743/08
André Luiz Ribeiro Dabul	005	117/07
Addressa Martins	006	653/08
Cíntia Endo	016	627/07
	017	692/08
	018	446/08
	019	227/08
	025	407/08
Daniela Cordeiro Pedroso	012	514/08
	014	382/07
Flávia Queiroz	006	653/08
Gilberto Stremel Junior	013	417/08
	021	519/08
José Soares Filho	003	496/08
	009	739/08
	027	202/08
Leandro de Castro	022	238/08
	035	680/05
	036	737/05
Lígia Souza Matheus Betim	006	653/08
Luciana Hainoski	016	627/07
	017	692/08
	018	446/08
	019	227/08
	025	407/08
Luciane Regina Trivisan Jock	011	744/08
Marcos Bahena	010	737/08
	015	782/07
	026	124/08
Mirian Cristina Montalvão Tavares	031	095/06
Noé Lino Alves Neto	023	083/08
Renata Monteiro Andrade	028	598/08
Rubens Benck	006	653/08
Ruy Luiz Quintiliano	007	087/04
Salete Milheiro Vanzella	001	490/08
Silvio César de Medeiros	024	118/01
Tatiana Valesca Vroblewski	027	202/08
Victorio Alves da Silva	014	382/07
Waldi Moreira Soares	004	736/08
	*033	219/08

001 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 490/08 - JOSÉ OELDES FERREIRA PEDROSO X EDSON LUIZ SCHRAIBER - Adv. Salete Milheiro Vanzella - Despacho de fls. 28: "Comprovada que a conta do executado junto ao Banco HSBC destina-se ao recebimento de aposentadoria e considerando a impenhorabilidade de tais verbas, determinei o desbloqueio do valor, como adiante se vê. Tendo em vista o bloqueio de valor junto à CEF, de montante não passível de suprir o débito, sobre a continuidade do feito, diga o exequente...".

002 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - 417/07 - KALHOSTRO PUPO FERREIRA X BANCO PANAMERICANO - Adv. Adriano Muniz Rebello e Adalto Hideki Murata - Despacho de fls. 63: "Isto posto, acolho a pretensão do credor, para JULGAR EXTINTA A PRESENTE RECLAMATÓRIA CÍVEL em fase de cumprimento de sentença ajuizada por KALHOSTRO PUPO FERREIRA contra BANCO PANAMERICANO S/A, já qualificadas nos autos, pelo pagamento do débito, conforme inteligência do artigo 794, inciso I, da Lei Processual Civil. Proceda-se a competente baixa da penhora, se realizada e desentranhem-se os documentos, substi-

tuindo-se-os por fotocópias e entregando-se a quem de direito, se for o caso. Autorizo o levantamento dos valores depositados, sendo certo que a importância de fls. 58/59 foi providenciada por equívoco, devendo ser expedido alvará ao banco reclamado...”.

003 – RECLAMATÓRIA PARA COBRANÇA – 496/08 – R. C. GALVÃO E CIA LTDA X AMADEU RODRIGUES - Adv. José Soares Filho – Despacho de fls. 17: “Recebo a emenda retro...”. Designada audiência de conciliação para o dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2009 às 09h30min.

004 – ORDINÁRIA DE COBRANÇA – 736/08 – WALDI MOREIRA SOARES X MARCILIO MOREIRA DOS SANTOS - Adv. Waldi Moreira Soares – Designada audiência de conciliação para o dia 03 (três) de março de 2009 às 17h20min.

005 – COBRANÇA – 117/07 – ASSIS CASTURINO TALEVI X ROGÉRIO PIMENTA - Adv. Adriano Martins Rodrigues e André Luiz Ribeiro Dabal – Sentença de fls. 47: “Homologo, por sentença, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, o acordo entabulado entre as partes, constante dos autos (fls. 45/46), dando-o por bom, firme e valioso e que fica valendo como título executivo em caso de inadimplemento. Suspenda-se PELO PRAZO DE QUINZE MESES, após o que deverá o reclamante-exequente noticiar o cumprimento da avença nos autos, vindo em seguida conclus para extinção...”.

006 – RECLAMAÇÃO – 653/08 – CINTHYA BATISTA SANCHEZ X NELSON SULLINO DE OLIVEIRA FILHO E MARIA APARECIDA DE MATOS OLIVEIRA - Adv. Flávia Queiroz, Rubens Benck, Addressa Martins e Lígia Souza Matheus Betim – Sentença de fls. 23: “Homologo, por sentença, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, o acordo entabulado entre as partes, constante dos autos (fls. 22), dando-o por bom, firme e valioso e que fica valendo como título executivo em caso de inadimplemento. Suspenda-se até 10/02/2009, após o que deverá o reclamante-exequente noticiar o cumprimento da avença nos autos, vindo em seguida conclus para extinção...”.

007 – COBRANÇA – 087/04 – DOROTHY KULCHESKI TASSINARI X CLAUDINEI SOARES ETHEL E ELAINE CRISTINA LEONARDO - Adv. Ruy Luiz Quintiliano – Sentença de fls. 57: “O (a) reclamante, devidamente intimado(a) impulsionar o feito, restou silente (AR/certidões de fls. 42,47 e 54). Os autos aguardaram em Cartório por trinta (30) dias eventual manifestação da parte interessada, que não ocorreu – fls. 55/56. Assim sendo, considerando o disposto no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil, que prevê o abandono; não tendo, ademais, a parte promovido as diligências que lhe competiam, **JULGO EXTINTO o presente feito, sem julgamento do mérito...**”.

008 – DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C RESPONSABILIDADE CIVIL E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 743/08 – HILBERTE CUTRIM COSTA X LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA - Adv. Anderson Toledo Nunes Pereira – Designada audiência de conciliação para o dia 03 (três) de março de 2009 às 17h50min.

009 – RECLAMATÓRIA PARA COBRANÇA DE HONORÁRIOS – 739/08 – JOSÉ SOARES FILHO X ELISA DE CAMPOS PEDROSO - Adv. José Soares Filho – Designada audiência de conciliação para o dia 03 (três) de março de 2009 às 17h40min.

010 – REPARAÇÃO DE DANOS – 737/08 – MARLI DE FATIMA ANTUNES BAHENA X ELZI ANTONIA FERNANDES DOS SANTOS - Adv. Marcos Bahena – Designada audiência de conciliação para o dia 03 (três) de março de 2009 às 17h30min.

011 – COBRANÇA DE SEGURO – 744/08 – CICERA FERREIRA DA SILVA LOPES, JOAO PAULO LOPES, MAURO SERGIO APARECIDO LOPESE MARCOS ANTONIODA SILVA LOPES X METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA S/A, ITAU SEGUROS S/A E BANCO CITICARD S/A - Adv. Luciane Regina Trivisan Jock – Designada audiência de conciliação para o dia 03 (três) de março de 2009 às 18h00min.

012 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 514/08 – JOSÉ FRANCISCO DE PAULA X RETIBORBA – RETIFICA DE MOTORES TELEMACO BORBA LTDA - Adv. Daniela Cordeiro Pedroso – Sentença de fls. 22: “... Considerando portanto a ausência do reclamante, devidamente intimado para o ato, **JULGO EXTINTA A PRESENTE RECLAMATÓRIA**, sem resolução do mérito, em observância do dispositivo legal já mencionado...”.

013 – COBRANÇA – 417/08 – SAJOMADE – SÃO JOAO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA – ME X ROSILENE RAMALHO DA SILVA BENASSI - Adv. Gilberto Stremel Junior – Designada audiência de conciliação para o dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2009 às 08h50min.

014 – RECLAMAÇÃO – 382/07 – ANA LINA SLOUKA X CLÁUDIO DELGADO - Adv. Victório Alves da Silva e Daniela Cordeiro Pedroso – Sentença de fls. 38: “... Às fls. 28, comparece aos autos a Reclamante, pugnando pela desistência e arquivamento do feito, tendo o reclamado, às fls. 35, concordado com tal pedido. Analisando detidamente os autos e, considerando ainda os termos do pedido retro formulado, a intenção expressa manifestada pela autora de desistir do prosseguimento do feito, a concordância pelo Reclamado e a disponibilidade do direito em tela, outro caminho não resta senão acolher a pretensão formulada nos autos, para **homologar a desistência** formulada por ANA LINA SLOUKA e via de consequência, **determinar a extinção da presente Reclamatória**, pelo desinteresse no prosseguimento do feito, conforme inteligência do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Desentranhe(m)-se o(s) documento(s), entregando-se ao(s) Reclamante(s), se houver...”.

015 – COMINATÓRIA C/C PERDAS E DANOS E LUCROS CESSANTES – 782/07 – FRANCISCO BAHENA X PAULO SER-

GIO PEDROSO - Adv. Marcos Bahena – Despacho de fls. 25: “... Às fls. 13, comparece aos autos o Reclamante, pugnando pela desistência e arquivamento do feito. O reclamado, devidamente intimado a manifestar-se, manteve-se inerte, presumindo-se sua concordância (fls. 16-verso). Analisando detidamente os autos e, considerando ainda os termos do pedido retro formulado, a intenção expressa manifestada pelo autor de desistir do prosseguimento do feito, a concordância pelo Reclamado e a disponibilidade do direito em tela, outro caminho não resta senão acolher a pretensão formulada nos autos, para **homologar a desistência** formulada por FRANCISCO BAHENA e via de consequência, **determinar a extinção da presente Reclamatória**, pelo desinteresse no prosseguimento do feito, conforme inteligência do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Desentranhe(m)-se o(s) documento(s), entregando-se ao(s) Reclamante(s), se houver...”.

016 – MONITÓRIA – 627/07 – ROSELAINE RAIZER DO CARMO X LAURI LOURENÇO MARTINS - Adv. Cíntia Endo, Luciana Hainoski e Adriano Martins Rodrigues – Sentença de fls. 34: “Homologo, por sentença, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, o acordo entabulado entre as partes, constante dos autos (fls. 32/33), dando-o por bom, firme e valioso e que fica valendo como título executivo em caso de inadimplemento. Suspenda-se PELO PRAZO DE CINQUENTA MESES, após o que deverá o reclamante-exequente noticiar o cumprimento da avença nos autos, vindo em seguida conclus para extinção...”.

017 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 692/08 – DIOGENES RAIZER X HARU MATSURI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - Adv. Luciana Hainoski e Cíntia Endo – Manifeste-se sobre o Protocolo Judicial Integrado (fls. 11 a 19)juntado aos autos.

018 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 446/08 – MILENE RODRIGUES MENDES X JOAO DIVANZIR VIEIRA DE ALMEIDA - Adv. Luciana Hainoski e Cíntia Endo – Sentença de fls. 16: “Homologo, por sentença, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, o acordo entabulado entre as partes, constante dos autos (fls. 13), dando-o por bom, firme e valioso e que fica valendo como título executivo em caso de inadimplemento. Suspenda-se o feito até 02/02/2009, após o que deverá o Exequente noticiar o cumprimento da avença nos autos, vindo em seguida conclus para extinção...”.

019 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS FACE A INSCRIÇÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES – 227/08 – JOSÉ DE MATOS X HIPERCARD ADM. DE CARTOES DE CRÉDITO LTDA - Adv. Luciana Hainoski e Cíntia Endo – Designada audiência de conciliação para o dia 10 (dez) de fevereiro de 2009 às 17h35min.

020 – COBRANÇA DE HONORÁRIOS – 613/08 – ADRIANO MARTINS RODRIGUES X JOAO CARLOS DA SILVA - Adv. Adriano Martins Rodrigues – Sentença de fls. 74-75: “...Nos termos do artigo 20, da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1.995, “*não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrario resultar da convicção do Juiz*”. Nestes termos, e não havendo qualquer prova em contrário à pretensão do requerente no presente caderno processual, aplico a pena de confesso ao(a) requerido(a) JOAO CARLOS DA SILVA, condenando-o(a) ao pagamento da importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), devidamente corrigida desde a data do vencimento (contrato de fls. 04), e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da quitação até a data do efetivo pagamento, o que faço nos termos dos artigos 20 e 38, ambos da Lei nº 9.099/95...”.

021 – ORDINÁRIA DE LOCUPLETAMENTO ILÍCITO – 519/08 – MAHMOUD JAMIL JOMHA X LILIAN MOREIRA DOS SANTOS - Adv. Gilberto Stremel Junior – Sentença de fls. 17-18: “...Nos termos do artigo 20, da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1.995, “*não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrario resultar da convicção do Juiz*”. Nestes termos, e não havendo qualquer prova em contrário à pretensão do requerente no presente caderno processual, aplico a pena de confesso ao(a) requerido(a) LILIAN MOREIRA DOS SANTOS, condenando-o(a) ao pagamento da importância de R\$ 334,57 (trezentos e trinta e quatro e cinquenta e sete centavos), devidamente corrigida desde a data do vencimento (contrato de fls. 04), acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, devidamente corrigida até a data do efetivo pagamento, o que faço nos termos dos artigos 20 e 38, ambos da Lei nº 9.099/95...”.

022 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 238/08 – SEBASTIAO A.M. BUENO E CIA LTDA X CLARICE MENDES DE OLIVEIRA - Adv. Leandro de Castro – Sentença de fls. 18: “Às fls. 16, em razão da não localização do executado, a exequente comparece aos autos pugnando pela desistência e extinção do processo. Analisando detidamente os autos e, considerando ainda os termos do pedido retro formulado, a intenção expressa manifestada pelo(s) exequente(s) de desistir do prosseguimento do feito, a disponibilidade do direito em tela, bem como a inexistência de formação da relação processual, outro caminho não resta senão acolher a pretensão deduzida nos autos, para **homologar a desistência** formulada por SEBASTIÃO A. M. BUENO E CIA. LTDA, e, via de consequência, **determinar a extinção da presente Execução**, pelo desinteresse do autor no prosseguimento do feito, conforme inteligência do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Desentranhe(m)-se o(s) documento(s), entregando-se ao(s) Reclamante(s), se houver”.

023 – RESSARCIMENTO DE DANOS – 083/08 – ELISIONETE SOARES DOS SANTOS X DORIVAL L. DE OLIVEIRA - Adv. Noé Lino Alves Neto – Sentença de fls. 27: “... Isto posto, nada mais resta ao Juízo senão **JULGAR EXTINTA A PRESENTE EXECU-**

ÇÃO, pelo pagamento do débito, conforme inteligência do artigo 794, inciso I, da Lei Processual Civil...”.

024 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 118/01 – TOMAZ ANTUNES E CIA LTDA X HELENO MELO PONTES - Adv. Silvio César de Medeiros – Sentença de fls. 63: “...Isto posto, acolho a pretensão do credor, para **JULGAR EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO**, pela transação, conforme inteligência do artigo 794, inciso II, da Lei Processual Civil...”.

025 – RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS POR SERVIÇO NÃO PRESTADO – 407/08 – SAULO ALMEIDA LABRES X CLODOALDO SUTIL DE OLIVEIRA - Adv. Cíntia Endo e Luciana Hainoski – Sentença de fls. 13: “...Isto posto, acolho a pretensão do credor, para **JULGAR EXTINTA A PRESENTE RECLAMATÓRIA CÍVEL** ajuizada por SAULO ALMEIDA LABRES contra CLODOALDO SUTIL DE OLIVEIRA, já qualificados nos autos, pelo pagamento do débito, conforme inteligência do artigo 269, inciso II, da Lei Processual Civil...”.

026 – COBRANÇA – 124/08 – WILLIAN PATRIK ONESKO X ARASERV – Montagens Industriais e Locação de Máquinas - Adv. Marcos Bahena – Despacho de fls. 31: “Tratando-se de execução de título judicial, consoante previsão da Lei 11.232/2005, intime-se o devedor para pagamento da quantia estabelecida, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de não o fazendo ser acrescido ao valor da condenação, multa no importe de 10% (dez por cento), expedindo-se de imediato mandado de penhora e avaliação...”.

027 – INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL – 202/08 – JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS X DIBENS LEASING S/A E UNIBANCO – UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - Adv. José Soares Filho e Tatiana Valesca Vroblewski – Sentença de fls. 81: “...Homologo, por sentença, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, o acordo entabulado entre as partes e noticiado dos autos (fls. 78/79), dando-o por bom, firme e valioso e que fica valendo como título executivo em caso de inadimplemento. Assim sendo, **JULGO EXTINTA a presente Reclamatória Cível com julgamento do mérito**, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Promova-se o desentranhamento dos documentos, substituindo-se-os por fotocópias e entregando-se a quem de direito, se for o caso...”.

028 – RECLAMAÇÃO – 598/08 – ANGELA LORIANE PENDIUK X MULTI LOJA - Adv. Renata Monteiro de Andrade – Sentença de fls. 31: “...Homologo, por sentença, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, o acordo entabulado entre as partes e noticiado dos autos (fls. 27/29), dando-o por bom, firme e valioso e que fica valendo como título executivo em caso de inadimplemento. Assim sendo, **JULGO EXTINTA a presente Reclamatória Cível com julgamento do mérito**, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Promova-se o desentranhamento dos documentos, substituindo-se-os por fotocópias e entregando-se a quem de direito, se for o caso...”.

029 – COBRANÇA – 355/08 – ADRIANO MARTINS RODRIGUES X JOSÉ MAURICIO DE ALMEIDA - Adv. Adriano Martins Rodrigues – Sentença de fls. 19: “...Homologo, por sentença, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, o acordo entabulado entre as partes e noticiado dos autos (fls. 15/16), dando-o por bom, firme e valioso e que fica valendo como título executivo em caso de inadimplemento. Assim sendo, **JULGO EXTINTA a presente Reclamatória Cível com julgamento do mérito**, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Promova-se o desentranhamento dos documentos, substituindo-se-os por fotocópias e entregando-se a quem de direito, se for o caso...”.

030 – COBRANÇA – 638/07 – JOSÉ ROBERTO PEREIRA X VALDEREZ ALVES DOS SANTOS - Adv. Adriano Martins Rodrigues – Sentença de fls. 20: “...Cumprida espontaneamente a sentença, **JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO**. Nada mais havendo, arquivem-se...”.

031 – COBRANÇA – 095/06 – E.L. FERREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA X EVA CLÁUDIA WROBLEWSK - Adv. Mirian Cristina Montalvão Tavares – Despacho de fls. 62: “...Intime-se o reclamante/exequente para que promova o andamento do feito em cinco dias, sob pena de extinção e arquivamento...”.

032 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 664/06 – THAISA JUSTUS X MARIO SERGIO TAQUES - Adv. Alexandre Augusto Devicchi – Despacho de fls. 48: “...Intime-se o reclamante/exequente para que promova o andamento do feito em cinco dias, sob pena de extinção e arquivamento...”.

033 – COMINATÓRIA – 219/08 – EVA APARECIDA FERREIRA X JOSIAS PEREIRA - Adv. Waldi Moreira Soares – Despacho de fls. 23: “...Intime-se o reclamante/exequente para que promova o andamento do feito em cinco dias, sob pena de extinção e arquivamento...”.

034 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 520/08 – apenas 521/08, 522/08, 523/08, 524/08, 542/08, 544/08 – ÉRICA FABIÉLI DE LIMA E OUTROS X FATEB EDUCAÇÃO INTEGRAL - Adv. Adriano Martins Rodrigues – Designada audiência de Instrução e Julgamento para o dia 27 (vinte e sete) de janeiro de 2009 às 14h00min.

035 – MONITÓRIA – 680/05 – LIDIA SICORSKI X LUIZ DE SOUZA - Adv. Leandro de Castro – Sentença de fls. 81: “...Considerando os termos do pedido formulado e a disponibilidade do direito envolvido, acolho a pretensão do(a) Exequente para **JULGAR EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**, ajuizada por LIDIA SICORSKI em face de LUIZ DE SOUZA, já qualificados nos autos, conforme inteligência do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil...”.

036 – RECLAMAÇÃO – 737/05 – SICORSKI & PIMENTEL LTDA - ME X NILSON CAVALCANTE - Adv. Leandro de Castro – Despacho de fls. 77: “...Sobre a resposta dos ofícios encaminhados pelo Detran e pela Prefeitura Municipal, digam as partes...”.

Ministério Público

RESOLUÇÃO Nº 2303

PROPOSTA DE REGULAMENTAÇÃO DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº. 6, DE 17 DE ABRIL DE 2006, ACRESCENTADO PELA RESOLUÇÃO Nº. 19, DE 22 DE MAIO DE 2007, DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Regulamenta o exercício de funções de confiança e cargos em comissão no âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19, inciso XX, da Lei Complementar nº. 85, de 27 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º. A designação ou nomeação de servidores integrantes do Quadro de Servidores do Ministério Público do Paraná, requisitados de outros órgãos públicos ou pessoas sem vínculo com a Administração Pública, para o exercício de funções de confiança definidas na Lei nº. 11.455, de 23 de julho de 1996, ou cargos em comissão, deve ser precedida da apresentação de *curriculum vitae* que demonstre formação ou experiência profissional que atenda ao desenvolvimento das atribuições do cargo em comissão ou função de confiança.

§ 1º. Os atos de designação ou nomeação para funções de confiança ou cargos em comissão têm eficácia a partir de sua publicação.

§ 2º. Os efeitos financeiros e funcionais da designação ou nomeação para função de confiança ou cargo em comissão têm início com o exercício funcional.

§ 3º. É vedado ao indicado entrar no exercício de função de confiança ou cargo em comissão antes de satisfeitas as exigências legais, ou continuar a exercê-lo, sem autorização, depois de saber oficialmente que foi exonerado, dispensado, suspenso ou destituído.

§ 4º. É requisito para designação ou nomeação a declaração firmada pela pessoa indicada quanto à ocorrência ou inoocorrência da situação descrita no art. 3º, por meio do formulário anexo a esta Portaria.

§ 5º. Serão designados para as funções de confiança exclusivamente os servidores ocupantes de cargos públicos efetivos.

§ 6º. O início do exercício de função de confiança coincidirá com a data do ato de designação do servidor, salvo quando estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a trinta dias da publicação.

Art. 2º. A nomeação para exercício de cargo em comissão recairá sobre integrante do Quadro de Servidores do Ministério Público do Paraná, ou ainda sobre servidor requisitado ou pessoa sem vínculo com a Administração Pública, que cumpram as exigências legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Ministério Público do Paraná destinará, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos cargos em comissão aos integrantes de seu Quadro de Servidores.

Art. 3º. No âmbito do Ministério Público do Paraná é vedada a nomeação ou designação para cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros, salvo de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Servidores da instituição, caso em que a vedação é restrita à nomeação ou designação para o exercício perante o membro determinante da incompatibilidade.

§ 1º. A vedação referida no *caput* se aplica ao cônjuge, companheiro e aos parentes dos ocupantes de cargos de Direção no âmbito do Ministério Público do Paraná.

§ 2º. Para fins do disposto neste artigo, considera-se exercício perante o membro e servidor, aquele realizado sob a chefia imediata ou mediata.

Art. 4º. Os servidores investidos em cargo ou função de direção ou chefia terão substitutos indicados na forma prevista no Anexo a presente Resolução, no regime interno ou, no caso de omissão, previamente designados pela autoridade a quem competir designar ou nomear o titular.

§ 1º. O substituto eventual assumirá automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo ou função de direção ou chefia, durante todo o período dos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, hipóteses em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o respectivo período.

§ 2º. Poderão ser designados servidores para responder por cargo ou função de direção ou chefia, quando ocorrer afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e do substituto eventual simultaneamente.

§ 3º. Os requisitos exigidos para a ocupação de cargos ou funções de Direção ou Chefia aplicam-se aos substitutos eventuais.

Art. 5º. Os servidores sem vínculo efetivo com a Administração, nomeados para o exercício de cargo em comissão, deverão atender, além dos requisitos exigidos nesta Resolução, aos seguintes requisitos básicos para investidura:

I – a nacionalidade brasileira;

II – o gozo dos direitos políticos;

III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV – o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V – a idade mínima de dezoito anos;

VI – aptidão física e mental.

VII – não ter sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado, salvo reabilitação.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

Art. 6º. Ficam resguardadas, para os fins do disposto no § 1º do artigo 4º da Lei nº 15913, de 28 de julho de 2008, as situações constituídas até o dia anterior à sua publicação.

Art. 7º. As dúvidas suscitadas em relação à aplicação das disposições desta Resolução serão dirimidas pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 8º. Fica aprovado o Anexo a presente Resolução, que dispõe sobre a descrição dos cargos em comissão e suas respectivas atribuições.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução nº. 0307, de 25 de fevereiro de 2008 e demais disposições em contrário.

Curitiba, 17 de novembro de 2008.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I A RESOLUÇÃO Nº 2303/2008

DESCRIÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO INTEGRANTES DO QUADRO PRÓPRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Cargo: ASSESSOR DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Símbolo: DAS-3

Vinculação Organizacional: Procurador-Geral de Justiça

Nº. de Cargos: 1

Ato de Criação: Lei nº. 15.913, de 28/07/2008

Descrição de atribuições:

- assessorar e apoiar o Procurador-Geral de Justiça no exercício de suas atribuições;
- desenvolver atividades de elevado grau de complexidade e responsabilidade, que exijam conhecimentos técnicos abrangentes;
- exercer as funções delegadas pelo Procurador-Geral de Justiça;
- atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a qualidade, a segurança e a credibilidade da comunicação interna;
- elaborar e analisar estudos, projetos, pareceres, relatórios e outros documentos relacionados a assuntos que lhe forem cometidos, mediante expressa solicitação do Procurador-Geral de Justiça;
- coordenar ou participar de reuniões e de encontros de trabalho, mediante determinação do Procurador-Geral de Justiça;
- desenvolver outras atividades correlatas.

Cargo: ASSESSOR

Símbolo: DAS-3

Vinculação Organizacional: Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional

Nº. de Cargos: 3

Ato de Criação: Lei nº. 15.913, de 28/07/2008

Descrição de atribuições:

Área de atuação: Desenvolvimento Institucional

- desenvolver, implementar e monitorar o planejamento e a gestão estratégica do Ministério Público do Estado do Paraná;
- coordenar estudos e ações técnicas visando à modernização, ao aperfeiçoamento institucional e à implementação de projetos com o objetivo de otimizar a utilização de recursos humanos, físicos e materiais da Instituição;
- promover a integração e a articulação de iniciativas e ações inovadoras com os demais órgãos e unidades administrativas do Ministério Público do Estado do Paraná;
- desenvolver ações ligadas à organização interna, ao gerenciamento e ao funcionamento dos órgãos e unidades da Instituição, para constante aperfeiçoamento;
- promover a realização de diagnósticos sobre o desempenho institucional em relação aos resultados obtidos na execução de planos, programas, projetos e atividades planejadas;
- coordenar a elaboração de manuais, regulamentos, regimentos internos, normas e outros instrumentos de orientação e controle que auxiliem no disciplinamento das ações e procedimentos específicos da Instituição;
- desenvolver outras atividades correlatas.

Área de atuação: Projetos e Ações Estratégicas

- promover a realização de estudos técnicos e de análises especializadas e a elaboração de projetos especiais de interesse da Instituição;
- elaborar o Plano Plurianual do MP/PR, o Plano de Metas e o Rela-

tório Anual da Instituição;

- acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual da Instituição e do Fundo Especial do MP/PR;
- realizar estudos visando à identificação de recursos internos e externos mobilizáveis pelo MP/PR para a viabilização e implementação dos objetivos da Instituição e o cumprimento dos trâmites necessários à sua obtenção, após avaliação e autorização do Subprocurador-Geral para Assuntos de Planejamento Institucional;
- desenvolver outras atividades correlatas.

Área de atuação: Informações Técnicas

- promover a elaboração e a manutenção de sistemas de indicadores e índices de avaliação de desempenho administrativo, operacional e técnico;
- coordenar a coleta, a análise e o tratamento de informações sociais, políticas e econômicas para dar suporte às atividades, programas e metas institucionais;
- coordenar a criação e a manutenção de banco de dados sobre todas as atividades desenvolvidas pelo Ministério Público do Estado do Paraná;
- desenvolver outras atividades correlatas.

Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Símbolo: DAS 3

Vinculação Organizacional: Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Nº. de Cargos: 5

Ato de criação: Lei nº. 9.216, de 26/03/1990 (4 criados e 1 transformado = Diretor do Departamento Judiciário); o cargo de Diretor do Departamento Judiciário teve a denominação alterada para Diretor de Departamento pela Lei nº.11.455, de 10/07/1996.

Descrição de atribuições:

- subsidiar as decisões do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos em atividades inerentes ao campo de atuação do Departamento;
- planejar, coordenar e implementar as ações na área de competência do respectivo Departamento;
- fomentar a boa atuação dos servidores lotados no Departamento de modo a viabilizar o alcance dos resultados planejados para a área;
- atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a integração de sua equipe e desta com outras áreas;
- promover a elaboração de estudos, pesquisas e projetos, e implementar ações na esfera de competência do Departamento, visando ao aperfeiçoamento da atuação da Instituição;
- realizar a integração funcional do Departamento com as demais unidades administrativas do MP/PR, de forma a garantir a realização das metas institucionais;
- prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos inerentes a ação do Departamento;
- manter articulação com órgãos e entidades públicos e privados que atuem em áreas de interesse do MP/PR;
- organizar e coordenar reuniões e encontros de trabalho na sua área de atuação;
- acompanhar e avaliar o desempenho da equipe e a execução das ações integrantes do plano de metas do Departamento;
- identificar as necessidades de desenvolvimento, capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores integrantes do Departamento;
- desenvolver outras atividades correlatas.

Cargo: DIRETOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

Símbolo: DAS 3

Vinculação Organizacional: Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Nº. de Cargos: 1

Ato de criação: a Lei nº. 10.125 de 29/10/1992 criou o cargo de Assessor Jurídico, símbolo DAS-3; denominação alterada para Diretor da Assessoria Jurídica pela Lei nº.11.455, de 10/07/1996.

Descrição de atribuições:

- assessorar o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos em matérias jurídicas inerentes à área administrativa da Instituição;
- interpretar, analisar e sugerir a aplicação de leis e regulamentos no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça;
- promover e acompanhar processos de ordem administrativa em todas as suas fases;
- planejar, coordenar e implementar as ações na área de competência do respectivo Departamento;
- fomentar a boa atuação dos servidores lotados no Departamento de modo a viabilizar o alcance dos resultados planejados para a área;
- promover a elaboração de estudos, pesquisas e projetos, e implementar ações na esfera de competência do Departamento, visando ao aperfeiçoamento da atuação da Instituição;
- realizar a integração funcional do Departamento com as demais unidades administrativas do MP/PR, de forma a garantir a realização das metas institucionais;
- manter articulação com órgãos e entidades públicos e privados que atuem em áreas de interesse do MP/PR;
- organizar e coordenar reuniões e encontros de trabalho na sua área de atuação;
- acompanhar e avaliar o desempenho da equipe e a execução das ações integrantes do plano de metas do Departamento;
- identificar as necessidades de desenvolvimento, de capacitação e de aperfeiçoamento profissional dos servidores integrantes do Departamento;
- desenvolver outras atividades correlatas.

Cargo: ASSESSOR DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Símbolo: DAS-4

Vinculação Organizacional: Procurador-Geral de Justiça

Nº. de Cargos: 2

Ato de Criação: Lei nº. 15.913, de 28/07/2008

Descrição de atribuições:

- assessorar o Procurador-Geral de Justiça no desenvolvimento de suas atividades, atuando em áreas oficialmente determinadas;
- proceder ao levantamento de informações sobre matérias especifi-

cas, mediante solicitação do Procurador-Geral de Justiça;

- realizar pesquisas e estudos que contribuam para as decisões do Procurador-Geral de Justiça;
- atuar, mediante designação, junto a órgãos ministeriais ou unidades administrativas de nível superior, para o cumprimento de tarefas especiais;
- desenvolver outras atividades correlatas.

Cargo: ASSESSOR

Símbolo: DAS-4

Vinculação Organizacional: 2 na Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional e 2 na Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos.

Nº. de Cargos: 4

Ato de Criação: Lei nº. 15.913, de 28/07/2008

Área de atuação: Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional (2 cargos);

Descrição de atribuições:

- assessorar o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional no desenvolvimento de suas atividades, atuando em áreas oficialmente determinadas;
- proceder ao levantamento de informações sobre matérias específicas, mediante solicitação do Subprocurador-Geral de Justiça;
- realizar pesquisas e estudos que contribuam para as decisões do Subprocurador-Geral de Justiça;
- desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem oficialmente atribuídas.

Área de atuação: Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos (2 cargos):

Descrição de atribuições:

- assessorar o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos no desenvolvimento de suas atividades, atuando em áreas oficialmente determinadas;
- proceder ao levantamento de informações sobre matérias específicas, mediante solicitação do Subprocurador-Geral de Justiça;
- realizar pesquisas e estudos que contribuam para as decisões do Subprocurador-Geral de Justiça;
- desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem oficialmente atribuídas.

Cargo: ASSESSOR JURÍDICO

Símbolo: DAS 4

Vinculação Organizacional: Procuradorias de Justiça Cível e Criminal e Centros de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça.

Nº. de Cargos: 96

Ato de Criação: Lei Estadual nº. 13.984, de 30/12/2002

Formação: Curso de Direito

Descrição de atribuições:

- prestar assessoramento jurídico aos Procuradores de Justiça e aos Centros de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça - CAOPs;
- proceder a estudos sobre matéria que for indicada, consultando códigos, leis, doutrinas, jurisprudências e outros documentos, procurando adequar os fatos à legislação aplicável;
- elaborar minuta de pareceres e prestar orientação normativa para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos;
- redigir e elaborar outros documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre as questões solicitadas;
- atender às partes interessadas que procuram o gabinete do Procurador de Justiça e os CAOPs;
- participar de audiências conciliatórias internas e elaborar os respectivos termos de audiência;
- dar encaminhamento aos ofícios, intimações, notificações e demais correspondências necessárias à instrução dos procedimentos;
- proceder à organização de arquivo de matérias selecionadas;
- desenvolver outras atribuições definidas pelo Procurador de Justiça.

Cargo: MÉDICO DO TRABALHO

Símbolo: DAS 4

Vinculação Organizacional: Originalmente CAOP de Defesa da Saúde do Trabalhador e de Reparação do Dano Resultante de Crime que foi extinto pela Resolução nº. 0729, de 14/04/2008 cujas atribuições passaram ao CAOP das Comunidades.

Nº. de Cargos: 1

Ato de Criação: Lei nº. 13.984, de 30/12/2002

Formação: Medicina com especialização em Medicina do Trabalho (Médico do Trabalho).

Descrição de atribuições: Resolução nº. 0307, de 28/02/2008

- assessorar Procuradores e Promotores de Justiça através do fornecimento de informações sobre a área medicina do trabalho;
- Elaborar estudos técnicos, relatórios, pareceres técnicos e outros documentos relacionados à área de saúde e trabalho;
- Realizar vistorias, inspeções e auditorias, mediante comprovada necessidade e solicitação de seu superior imediato;
- Orientar as Promotorias de Justiça sobre matérias pertinentes à medicina do trabalho e sugerir procedimentos em atos e assuntos administrativos, providenciando e encaminhando material de apoio, quando necessário;
- Elaborar relatórios técnicos e informações sobre assuntos ligados à medicina do trabalho;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

Cargo: MÉDICO SANITARISTA

Símbolo: DAS 4

Vinculação Organizacional: CAOP de Proteção à Saúde Pública*

Nº. de Cargos: 1

Ato de Criação: Lei nº. 13.984, de 30/12/2002

Formação: Medicina com especialização em Medicina Sanitária (Médico Sanitarista)

Descrição de atribuições: Resolução nº. 0307, de 28/02/2008

- Assessorar Procuradores e Promotores de Justiça através do fornecimento de informações sobre a área sanitária;
- Elaborar estudos técnicos, relatórios, pareceres técnicos e outros documentos relacionados à área de saúde pública;
- Realizar vistorias, inspeções e auditorias, mediante comprovada

necessidade e solicitação de seu superior imediato;

- Orientar as Promotorias de Justiça sobre matérias pertinentes à área sanitária e sugerir procedimentos em atos e assuntos administrativos, providenciando e encaminhando material de apoio, quando necessário;
- Elaborar relatórios técnicos e informações sobre assuntos ligados à saúde pública;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

Cargo: ASSESSOR DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Símbolo: DAS 5

Vinculação Organizacional: Procurador-Geral de Justiça

Nº. de Cargos: 5

Ato de Criação: Lei nº. 10.125, de 29/12/1992 criou 2 cargos de Assessor DAS-5 cuja denominação foi alterada para Assessor de Gabinete do Procurador-Geral pela Lei nº. 11.455, de 10/07/1996 ; Lei nº. 11.455, de 10/07/1996 criou 3 cargos

Descrição de atribuições:

Área de atuação: Técnico

- Prestar assessoramento ao Procurador-Geral de Justiça no desenvolvimento de suas atividades;
- Levantar as informações necessárias à realização das atividades do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;
- Atuar, mediante delegação, juntos aos órgãos ministeriais e unidades administrativas de nível superior, para o cumprimento de tarefas específicas;
- Realizar pesquisas e estudos técnicos por determinação do Procurador-Geral de Justiça;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

Área de atuação: Segurança/Militar

- Planejar e supervisionar a execução dos serviços de segurança física das sedes do Ministério Público do Estado do Paraná e de segurança pessoal do Procurador-Geral de Justiça e dos demais membros da Instituição;
- Promover ações especiais de segurança, inclusive de visitantes oficiais e outras autoridades, em conjunto com órgãos atuantes na área de segurança;
- Organizar e controlar as atividades de Brigada de Emergência, no âmbito da Instituição;
- Coordenar a obtenção, processamento científico e divulgação de informações relativas a crimes e delitos, observados os níveis de sigilo necessários ao desenvolvimento das ações do MP/PR;
- Manter a Administração Superior da Instituição informada sobre assuntos de repercussão institucional relativos à área de segurança e inteligência;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

Área de atuação: Cerimonial

- Realizar as atividades relativas à observância, à aplicação e à execução de normas do cerimonial público e às formalidades protocolares a serem seguidas em atos solenes e públicos da Instituição;
- Atender às solicitações do Procurador-Geral de Justiça, dos Subprocuradores-Gerais de Justiça, Procuradores de Justiça e Promotores referentes à organização de solenidades e eventos sociais de caráter oficial;
- Controlar a agenda decorrente de convites oficiais recebidos e informá-los ao Procurador-Geral de Justiça, aos Procuradores de Justiça e aos Promotores de Justiça, providenciando a confirmação de presenças, quando necessário;
- Manter atualizada a lista de autoridades de interesse do MP/PR;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

Área de atuação: Jurídica

- Prestar assessoramento jurídico aos dirigentes e membros integrantes da direção superior do MP/PR;
- Realizar a pesquisa e a seleção de textos jurídicos e comunicações de interesse, consultando livros, diários oficiais e outras fontes, para inteirar-se de pré-julgados, acórdãos, leis, decretos, alterações ou complemento de leis e apurar informações pertinentes a matérias em análise;
- Elaborar, quando solicitado, documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza jurídica, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, de processos sob sua responsabilidade;
- Estabelecer interpretação de normas legais e decisões judiciais, orientando a utilização ou adoção de medidas legais na esfera competente;
- Informar, emitir parecer, indicando a fundamentação jurídica, na legislação, na doutrina e na jurisprudência, submetendo processos às autoridades superiores, instruindo-os para decisão final;
- Elaborar quando solicitado, relatórios, minutas de atos oficiais e de projetos de lei e respectivas mensagens;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

Cargo: VICE-DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Símbolo: DAS 5

Vinculação Organizacional: Diretor de Departamento da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Nº. de Cargos: 5

Ato de criação: Lei nº. 9.216, de 26/03/1990 criou 5 cargos de Assistente Técnico de Departamento, símbolo I-C; Lei nº. 11.455, de 10/07/1996 alterou a denominação e simbologia para Vice-Diretor de Departamento símbolo DAS-5

Descrição de atribuições:

- Auxiliar o Diretor de Departamento no desempenho de suas atribuições;
- Substituir o Diretor de Departamento em suas ausências e impedimentos;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

Cargo: ASSESSOR DE IMPRENSA

Símbolo: DAS 5

Vinculação Organizacional: Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Formação: Curso de Jornalismo

Nº. de Cargos: 1

Ato de Criação: Lei nº. 9.216, de 26/03/1990

Descrição de atribuições:

- Providenciar a veiculação na imprensa, através dos diversos meios de comunicação, de informações e esclarecimentos de interesse do Ministério Público, bem como de suas atividades e outros assuntos que, a juízo do Procurador-Geral de Justiça, devam ser divulgados, mantendo arquivo próprio;
- Planejar e monitorar a implementação de políticas de comunicação social da Instituição;
- Pesquisar informações de interesse do MP/PR e do Procurador-Geral de Justiça, nos meios de comunicação impressos e eletrônicos, organizando e mantendo arquivo permanente para consulta interna;
- Extrair dos jornais e revistas todas as matérias de interesse do Ministério Público, providenciando cópias (*clipping*) e encaminhando-as aos diversos órgãos e unidades da Instituição, conforme os interesses;
- Encaminhar o extrato original das matérias ao Procurador-Geral de Justiça, para apreciação prévia;
- Coordenar e controlar a agenda de entrevistas solicitadas pela imprensa com o Procurador-Geral de Justiça;
- Providenciar a cobertura jornalística, fotográfica e audiovisual de eventos oficiais e sociais do Ministério Público;
- Orientar os titulares dos Órgãos e unidades, e os Membros do Ministério Público nos contatos diretos com a imprensa, bem como assistir os profissionais da imprensa encarregados de coberturas jornalísticas relacionadas ao Ministério Público;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

Cargo: COORDENADOR DE INFORMÁTICA

Símbolo: DAS-5

Vinculação Organizacional: Departamento de Planejamento, da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Símbolo: DAS 5

Nº. de Cargos: 1

Ato de criação: Lei nº. 11.455, de 10/07/1996

Descrição de atribuições

- Coordenar e supervisionar as atividades de informática no âmbito do MP/PR, respondendo pela execução de projetos, pela prestação de serviços e suporte ao usuário e pelo funcionamento da área;
- Promover a elaboração e o desenvolvimento de projetos e atividades ligadas à informática, de forma a atender as necessidades dos órgãos e unidades administrativas da Instituição;
- Propor políticas, normas e procedimentos que disciplinem a utilização, o acesso e a segurança dos recursos de tecnologia da informação em uso pelo MP/PR;
- Prospeccionar novas tecnologias e ferramentas no campo da informática e estudar sua aplicabilidade no ambiente corporativo;
- Gerenciar a infra-estrutura da rede da Instituição;
- Manter toda a documentação relacionada às atividades desenvolvidas pelo Setor de Informática;
- Propor padrões para aquisição ou contratação de bens e serviços de informática;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

Cargo: ASSESSOR DE PROMOTOR DE JUSTIÇA

Símbolo: DAS-5

Vinculação Organizacional: Promotores de Justiça

Nº. de Cargos: 100

Formação: Curso de Direito

Ato de Criação: Lei nº. 15.913, de 28/07/2008

Descrição de atribuições:

- Prestar assessoramento direto aos Promotores de Justiça em assuntos técnicos, jurídicos e operacionais em geral;
- Assessorar o Promotor de Justiça no que concerne às instruções, notificações, requisições e diligências;
- Elaborar minutas de pareceres, pesquisando códigos, leis, jurisprudência e outras fontes;
- Realizar estudos e pesquisas, bem como propor projetos, programas e atividades relacionadas aos assuntos da área fim;
- Coordenar a realização das atividades de natureza administrativa da Promotoria, de forma a otimizar sua atuação;
- Organizar e manter atualizado arquivo de relatórios, ofícios, citações, notificações, intimações, requisições e outros expedientes da unidade administrativa;
- Secretariar as audiências, lavrando os respectivos termos;
- Instruir processos e outros expedientes a serem submetidos ao Promotor de Justiça, em conjunto com os demais servidores;
- Atender as partes interessadas que procuram a Promotoria de Justiça em busca de informações ou serviços;
- Prestar esclarecimentos aos interessados sobre a forma de procedimento, atribuições e finalidades da Promotoria de Justiça, encaminhando-os a outros órgãos, quando for o caso;
- Desenvolver outras atividades correlatas definidas pelo Promotor de Justiça.

ASSISTENTES (1C, 2C e 3C)

Cargo: ASSISTENTE

Símbolo: 1-C

Nº. de Cargos: 6

Ato de criação: Lei nº. 10.125, de 29/10/1992 criou 2 cargos de Supervisor 1-C cuja denominação foi alterada para Assistente 1-C pela Lei nº. 11.455, de 10/07/1996; Lei nº. 11.455, de 10/07/1996 criou 4 cargos de Assistente 1-C

Cargo: ASSISTENTE

Símbolo: 2-C

Nº. de Cargos: 6

Ato de criação: Lei nº. 11.455, de 10/07/1996

Cargo: ASSISTENTE

Símbolo: 3-C

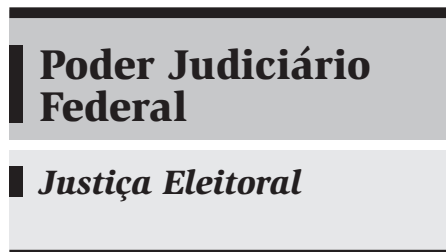
Nº. de Cargos: 6

Ato de criação: Decreto nº. 1.674, de 19/10/1987 criou 4 cargos; Lei nº. 10.125, de 29/10/1992 criou 1 cargo (já existiam 8 cargos de Assistente 3-C mencionados na Lei nº. 9.216, de 26/03/1990) e Lei nº. 11.455, de 10/07/1996, que criou 1 cargo

Descrição de atribuições para os três símbolos:

- Exercer atribuições de assessoramento em funções compatíveis com a área de formação, respeitada a respectiva área de formação acadêmica e experiência profissional de cada ocupante;
- Realizar assessoria na implantação e no acompanhamento de planos e programas em sua área de competência;
- Realizar assessoria técnica, estudando a matéria, consultando normas, teorias, códigos, leis, doutrinas, jurisprudência e outros documentos, procurando instruir procedimentos administrativos internos;
- Complementar, analisar e operar as informações levantadas para obter o prosseguimento de procedimentos, acompanhando-os em todas as suas fases;
- Examinar e emitir pareceres e relatórios sobre situações, processos e expedientes administrativos, consultando a matéria pertinente, submetendo-os à apreciação do superior hierárquico imediato;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

ANEXO II A RESOLUÇÃO Nº 2303/ 2008		
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (a ser preenchida pela pessoa indicada para futura designação ou nomeação)		
IDENTIFICAÇÃO		
Nome:		
Filiação:		
Data de nascimento:	Naturalidade:	
Estado civil:	RG:	CPF:
Endereço residencial:		
Cargo efetivo:		
Telefones de contato:		
Função de confiança ou cargo em comissão para a (o) qual foi indicado (a):		
DECLARAÇÃO		
Declaro, sob as penas da lei, para fins de exercício de Função de Confiança ou Cargo em Comissão , que a indicação acima não configura reciprocidade por designação ou por nomeação de cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, inclusive, de membro do Ministério Público do Estado do Paraná, para cargo em comissão ou função de confiança de qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.		
Declaro, ainda, que:		
() não sou cônjuge ou companheiro (a) e/ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, inclusive, de membros ou de ocupantes de cargos de direção no âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná.		
() sou [] cônjuge ou companheiro (a) e/ou [] parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, inclusive, de membros ou de ocupantes de cargos de direção no âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná, a seguir indicado(s):		
Nome do(s) Membro (s) ou ocupante(s) de cargo de direção:		
Cargo (s)		
Órgão(s) de lotação:		
Grau de Parentesco:		
<p>• A vedação só alcança o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo dos quadros do Ministério Público do Estado do Paraná, no caso de ser nomeado ou designado para servir sob a chefia mediata ou imediata de membro ou ocupante de cargo de direção determinante da incompatibilidade.</p>		
_____	_____	_____
Local indicado	Data	Assinatura do



PORTARIA Nº 460/2008

O BACHAREL IVAN GRADOWSKI, DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, e considerando o contido no protocolo n.º 46143/2008,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor JOSÉ LUIZ ZACHARIAS DE QUEIROZ, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área de Atividade Administrativa, Classe A, Padrão 2, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora ELLEN RENATE IVANFY no exercício da função comissionada, nível FC – 06, de Chefe da Seção do Escritório da Qualidade, durante o período de 07/01/2009 a 16/01/2009.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 17 de dezembro de 2008.

IVAN GRADOWSKI
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 550/2008

A DESEMBARGADORA REGINA HELENA AFONSO DE OLIVEIRA PORTES, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XXIII, do Regimento Interno deste Tribunal, em conformidade com a Resolução nº 402/2001-TRE de 18.12.2001,

RESOLVE

DESIGNAR

I - CRISTIANE CAMILA BONACIN GARCIA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área de Atividade Administrativa, Classe A, Padrão 2, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, e da função comissionada, nível FC-01, de Chefe de Cartório da 181ª Zona Eleitoral da Comarca de CAMBÉ, para, cumulativamente, exercer a função de CHEFE DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR do Fórum Eleitoral da referida Comarca, a contar de 18.06.2008.

II – VIVIAN BOGO, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área de Atividade Judiciária, Classe A, Padrão 2, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, e da função comissionada, nível FC-01, de Chefe de Cartório da 90ª Zona Eleitoral da Comarca de GUAÍRA, para, cumulativamente, exercer a função de CHEFE DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR do Fórum Eleitoral da referida Comarca, a contar de 02.08.2008.

III - ALETHEIA BARROS APARÍCIO, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área de Atividade Judiciária, Classe A, Padrão 2, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, e da função comissionada, nível FC-01, de Chefe de Cartório da 72ª Zona Eleitoral da Comarca de PARANAVÁ, para, cumulativamente, exercer a função de CHEFE DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR do Fórum Eleitoral da referida Comarca, a contar de 07.10.2008.

IV- BRUNO ADORNO FERRAGINI, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área de Atividade Judiciária, Classe A, Padrão 1, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, e da função comissionada, nível FC-01, de Chefe de Cartório da 18ª Zona Eleitoral da Comarca de JAGUARIAÍVA, para, cumulativamente, exercer a função de CHEFE DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR do Fórum Eleitoral da referida Comarca, a contar de 01.11.2008.

V - MÁRIO JOSÉ BANNWART, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área de Atividade Judiciária, Classe A, Padrão 2, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, e da função comissionada, nível FC-01, de Chefe de Cartório da 59ª Zona Eleitoral da Comarca de ROLÂNDIA, para, cumulativamente, exercer a função de CHEFE DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR do Fórum Eleitoral da referida Comarca, a contar de 13.12.2008.

VI - DAISY CLER FILLA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área de Atividade Judiciária, Classe A, Padrão 2, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, e da função comissionada, nível FC-01, de Chefe de Cartório da 34ª Zona Eleitoral da Comarca de IRATI, para, cumulativamente, exercer a função de CHEFE DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR do Fórum Eleitoral da referida Comarca, a partir de 19.12.2008.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 18 de dezembro de 2008.

a- Des. REGINA AFONSO PORTES
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 542/2008

A DESEMBARGADORA REGINA HELENA AFONSO DE OLIVEIRA PORTES, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XXI, do Regimento Interno deste Tribunal, de conformidade com o disposto na Resolução nº 480/2006-TRE, de 18.01.2006, considerando o contido no protocolado sob nº 42.832/2008 -TRE,

RESOLVE

DESIGNAR a Doutora MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO, Juíza de Direito da 22ª Zona Eleitoral da Comarca de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA para, sem prejuízo de suas demais atribuições, atuar nos Autos Nº 0429/2008 de Prestação de Contas Eleito-

rais, que tramitam perante a 82ª Zona Eleitoral da Comarca de RIBEIRÃO DO PINHAL, em virtude de suspeição declarada pelo Juiz de Direito Titular, Doutor MURILO GASPARINI MORENO.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 17 de dezembro de 2008.

a- Des. REGINA AFONSO PORTES
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 547/2008

A DESEMBARGADORA REGINA HELENA AFONSO DE OLIVEIRA PORTES, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XXI, do Regimento Interno deste Tribunal, de conformidade com o disposto na Resolução nº 467/2005-TRE, de 04.04.2005, e considerando o contido no protocolado sob nº 46.423/2008-TRE,

RESOLVE

DESIGNAR a Doutora MARIA FERNANDA SCHEIDEMANTEL NOGARA FERREIRA DA COSTA, Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de CAMPO LARGO, para responder pelos serviços da 9ª Zona Eleitoral da referida Comarca, a contar de 17 de dezembro de 2008.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 18 de dezembro de 2008.

a- Des. REGINA AFONSO PORTES
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 548/2008

A DESEMBARGADORA REGINA HELENA AFONSO DE OLIVEIRA PORTES, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XXI, do Regimento Interno deste Tribunal, de conformidade com o disposto na Resolução nº 467/2005-TRE, de 04.04.2005, e considerando o contido no protocolado sob nº 46.510/2008-TRE,

RESOLVE

DESIGNAR a Doutora PATRICIA DE FUCIO LAGES DE LIMA, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de LARANJEIRAS DO SUL, para responder pelos serviços da 45ª Zona Eleitoral da referida Comarca, a contar de 17 de dezembro de 2008.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 18 de dezembro de 2008.

a- Des. REGINA AFONSO PORTES
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 549/2008

A DESEMBARGADORA REGINA HELENA AFONSO DE OLIVEIRA PORTES, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XXI, do Regimento Interno deste Tribunal, de conformidade com o disposto na Resolução nº 467/2005-TRE, de 04.04.2005, e considerando o contido no protocolado sob nº 46.511/2008-TRE,

RESOLVE

DESIGNAR a Doutora CAMILA TEREZA GUTZLAFF, Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de ASSIS CHATEAUBRIAND, para responder pelos serviços da 113ª Zona Eleitoral da referida Comarca, a contar de 17 de dezembro de 2008.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 18 de dezembro de 2008.

a- Des. REGINA AFONSO PORTES
Presidente em exercício

Editais Judiciais

Capital

EDITAL DE CITAÇÃO DE CHARLES DE ALBUQUERQUE AUTRAN, COM O PRAZO DE vinte (20) DIAS. O Doutor ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS, Juiz de Direito em exercício na Primeira (1ª) Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná na forma da lei. FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da 1ª vara Cível, situado à Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 1º andar Edifício do Fórum, Centro Cívico, nesta Capital uma AÇÃO DE COBRANÇA – ORDINÁRIA, sob nº **80.340/2007**, movida por **HSBC BANK BRASILEAS- BANCO MULTIPLO** contra **CHARLES DE ALBUQUERQUE AUTRAN**. Para a cobrança dos valores devidos, referente a celebração do contrato de Abertura de Conta Corrente e Termo de Opção, em data de 04 de junho de 1999, pelo qual o requerido obteve crédito parcelado em sua conta corrente, além de um cartão de crédito para utilização e um crédito pessoal, também liberado em sua conta corrente, sendo que o requerido não restituiu ao Requerente os valores que lhe foram concedidos, sendo eles os seguintes: Crédito parcelado Gold Class, operação 054-117996-9, no valor de R\$ 1.802,82 liberado em 12/05/2005, com débitos calculados até 24/11/2006, de R\$ 2.055,72; Crédito parcelado Gold Class, operação nº 0054-126270-0, no valor de R\$2.000,00, liberado em 02/09/2005, com débitos calculados até 24/11/2006, de R\$ 2.732,61; Crédito parcelado Gold Class, operação nº 0054-130280-9, no valor de R\$ 410,00, liberado em 31/10/2005, com débitos calculados até 30/11/2006, de R\$ 610,85. Crédito parcelado Gold Class, operação nº 0054-135564-3 no valor de R\$ 301,27, liberado em 23/01/2006, com débitos calculados até 24/11/2006, de R\$ 278,63; Crédito parcelado Pre, operação nº 0054-138312-4, no valor de R\$ 162,36, liberado em 06/03/2006, com débitos calculados até 24/11/2006 de R\$ 268,46; Cartão de Crédito, bandeira mastercard, operação nº 5485910471,926009, com débitos, em 12/12/2006, em R\$ 8.728,25; Abertura de Crédito em Conta Corrente, modalidade cheque especial, operação nº 0054.21235-76, com débitos em 12/12/2006 de R\$ 2.428,34 e Crédito Pessoal Refin, operação nº 0054-138185-7, liberado em 02/03/2006, com débitos em 30/11/2006 de R\$ 14.407,40, mantendo débitos que somam no valor de R\$ 31.510,26 (trinta e um mil, quinhentos e dez reais e vinte e seis centavos). Encontrando-se o réu CHARLES DE ALBUQUERQUE AUTRAN (CPF/MF sob nº 174.665.984-04), EM LUGAR IGNORADO CONFORME CONSTA DOS AUTOS. Fica por este edital citado para no prazo de vinte (20) dias, à partir da primeira publicação, apresentar contestação no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia, e neste caso, presumindo-se aceitos pela ré, como verdadeiros os fatos articulados pelos autores, caso não seja contestada a ação. O presente edital será afixado no lugar de costume no Fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dois (02) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (2008). E Eu (a) Mariliede I. F. da Luz, E. Juramentada, o digitei e subscrevi. (a) ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS. Juiz de Direito.

JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Cândido de Abreu nº 535, 2º Andar - Fórum Cível - Centro Cívico - Curitiba - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA REQUERIDA MARIEMA DE ANDRADE LIMA

PRAZO DE 30 DIAS

O DR. JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO, JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dela conhecimento tiverem, especialmente a ré **MARIEMA DE ANDRADE LIMA**, inscrita no CPF/MF nº. 567.273.809-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível se processa a Ação Compulsória, nº. 1222/2005, proposta por Messias Rodrigues, contra Mariema de Andrade Lima. Desse modo, fica a ré acima nominada e qualificada, INTIMADA e para que compareça neste Juízo, para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 16 de fevereiro de 2009, às 14h00min, para audiência de conciliação. Fazendo-se, necessariamente, acompanhar de advogado devendo apresentar defesa oral ou escrita e indicar as provas que pretende produzir, sob pena de reputarem-se verdadeiros os fatos articulados na exordial (artigo 285 do EPC) e o não comparecimento ou o comparecimento desacompanhado de advogado. Dará ensejo a decretação de revelia. Resenha da inicial: “O autor mediante contrato de Cessão Direito (contrato de gaveta), comprou um imóvel, sendo este um apartamento, localizado ou Rua Dona Bárbara Cid nº. 560 ap. 13, na cidade de Curitiba-PR. Sra. Zeniria Schwedler, sendo que esta, comprou da Sra. Sirlene Terezinha Augusto sendo que esta comprou da mutuaría perante a Instituição Financeira Caixa Econômica Federal, Sra. Mariema de Andrade Lima. Em decorrência da quitação imóvel necessária o Autor de transferir o imóvel para o seu nome perante a Caixa Econô-

mica Federal. O autor tem a necessidade e urgência em transferir o presente imóvel para o seu nome, e não tendo como localizar a Sra. Mariema de Andrade Lima, por esta estar em lugar incerto e não sabido mas tendo o autor o seu direito adquirido, o qual demonstra as decisões dos Tribunais. Em face o exposto, requer a citação da requerida por edital, se assim for o entendimento de Vossa Excelência, para ao final expedir o mandado de averbação para o cartório do registro de imóveis da 4ª Circunscrição imobiliária, da comarca de Curitiba – PR. Requer ainda, os benefícios da Justiça Gratuita, por tratar-se de uma pessoa sem recursos financeiros, conforme legislação.”. 1. TERMO DE AUDIÊNCIA de fls. 83 “Considerando a ausência das partes, sendo que a parte requerida não foi citada, redesigno a presente audiência para o dia 16 de fevereiro de 2009, às 14h00min. Intimem-se. Diligências necessárias. Curitiba, 24 de novembro de 2008. (a) Jaime Souza Pinto Sampaio - Juiz de Direito” DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, 27 de novembro de 2008. Eu (MARCEL MARCHAND) Auxiliar Juramentado, o subscrevo.

JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA-PR. Edital de citação da requerida ELZA MARIA LARA RODRIGUES com o prazo de 20 DIAS. A Doutora Ângela Maria Machado Costa, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-Pr na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório, com sede na Avenida Cândido de Abreu, 535 – 1º andar, Curitiba-PR, tramitam os autos nº **1078/2004** de AÇÃO MONITÓRIA movida por **HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO** contra **TITO RODRIGUES** outra, dos quais se extraiu o presente para CITAÇÃO da requerida **ELZA MARIALARA RODRIGES**, inscrita no CPF/MF sob nº 675.944.849-91, atualmente em lugar ignorado, para que dentro do prazo de quinze dias, contados do termino do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância reclamada no valor de R\$ 34.288,22 (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta reais e vinte e dois centavos), devidamente corrigida, ficando assim, isento de custas processuais e honorários advocatícios, ou no mesmo prazo supra, ofereça EMBARGOS, que suspenderão o prosseguimento feito. Termos da ação: Alega o requerente que em data de 24 de setembro de 2005 firmou com os requeridos. Instrumento Particular de Confissão, Composição de Dívida, Forma de Pagamento e outras Avenças nº 0357 3005250 pelo valor total do crédito financiado de R\$ 30.578,49 com juros de 1,000% ao mês, para ser pago em 32 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$1.131,19 vencendo a primeira em 08.03.2004 e a última em 09.10.2006. O primeiro requerido emitiu Nota Promissória com vencimento a vista no valor de R\$ 37.397,96. Entretanto os requeridos não pagaram nenhuma das parcelas vencidas a partir de 07.11.2003 estando em mora. Advertência: Decorrido o prazo supra citado, sem a apresentação de embargos, ou se esse for rejeitado, constituir-se-à, de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se a medida em ação de execução. Curitiba, 12 de dezembro de 2008. Eu, (a) Luiz Fernando Carmezini Oliveira, juramentado, que o digitei e subscrevi. (a) **ANGELA MARIA MACHADO COSTA JUIZ DE DIREITO.**

Comarcas do Interior

Astorga

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor **GILBERTO ROMERO PERIOTO**, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 10 (dez) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Processo-Crime nº **095/2004**, em que é acusado **VALDIR MIRANDA TAVARES**, brasileiro, casado, vendedor, com 43 anos de idade, nascido aos 14/07/1961, natural de Paraíso do Norte – PR, filho de Pedro Miranda Tavares e Natalice Rolin Rodrigues, portador da cédula de identidade Rg nº 3.124.834-5-SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Pioniero Jose Borin, 98, Jd. Paulista II, no município e comarca de Maringá – Paraná., e, não sendo possível intima-lo pessoalmente, fica pelo presente edital INTIMADO, para promover o pagamento da pena, nos autos acima mencionado, consignando que acaso os sentenciados não compareça, o mesmo fica sob pena de ser revogado o benefício da conversão da pena restritiva de direitos em privativa de liberdade. Dado e passado nesta cidade e comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 11 de dezembro de 2008. Eu, _____, (Vera Lúcia Sossai Rissato), Escrivã Designada, o subscrevi e certifico inexistir nos autos, outro(s) endereço(s).

VERA LÚCIA SOSSAI RISSATO
Escrivã Designada
Autorizada pela Portaria n. 17/04

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor **GILBERTO ROMERO PERIOTO**, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 10 (dez) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Processo-Crime nº **095/2004**, em que é acusado **ANTONIO GERONIMO RIBEIRO**, vulgo “Dominique”, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Santa Fé – PR, filho de Antonio Manoel Ribiero e de Maria Aparecida de Andrade, residente na Vila rural de Santa Fé - Pr. e, não sendo possível citá-lo pessoalmente, fica pelo presente edital INTIMADO, para promover o pagamento da pena, nos autos acima mencionado, consignando que acaso os sentenciados não compareça, o mesmo fica sob pena de ser revogado o benefício da conversão da pena restritiva de direitos em privativa de liberdade. Dado e passado nesta cidade e comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2008. Eu, _____, (Vera Lúcia Sossai Rissato), Escrivã Designada, o subscrevi e certifico inexistir nos autos, outro(s) endereço(s).

VERA LÚCIA SOSSAI RISSATO
Escrivã Designada
Autorizada pela Portaria n. 17/04

Barracão

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BARRACÃO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU MOISES MACHADO

PRAZO DE 15 DIAS
Processo Crime 2008.0262-0

A Doutora Branca Bernardi, Meritíssima Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Barracão - Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **MOISES MACHADO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 24.02.1975, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, filho de Osvaldino José Machado e de Maria Luiz Machado, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o(s) da e chama-o(s) a comparecer (em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, Rua Paraíba, 73, no dia 30 de dezembro de 2008, às 14: 00 horas, a fim de acompanhar a audiência de instrução e julgamento nos autos nº **2008. 0262-0**, do Processo Criminal que o Ministério público move contra o mesmo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barracão, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito. Eu, _____, CAIRO WOICHICOWSKI, Escrivão Designado, digitei e subscrevi.

IZA MARIA
Juíza de Direito Substituta

Bela Vista do Paraíso

EDITAL DE LEILÃO

O Dr. **HELDER JOSÉ ANUNZIATO**, Juiz de Direito da Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, na forma da lei, etc., FAZ SABER aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação bem do executado **LUIZ CANHETE**. na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 19/01/2009, às 9:30 hs., por lance superior à importância da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: Dia 02/02/2009, às 9:30 hs., pelo maior lance oferecido, desde que não seja por preço vil.
LOCAL: Edifício do Fórum, à Av. Elpidio Sestari, 453.
OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente nas datas designadas fica prefinido o primeiro dia útil subsequente.
LOCAL: Edifício do Fórum, à Av. Elpidio Sestari, 453.
PROCESSO: Execução Fiscal nº. 462/2001, que FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL move contra **LUIZ CANHETE**
VALOR DA AÇÃO: R\$ 1.821,96 em data de 05/11/2008 e R\$ 1.925,53 em data de 05/11/2008, conforme cálculos elaborados.
INTIMAÇÃO: Fica o executado **LUIZ CANHETE**, intimado da presente arrematação, por este edital “ad cautelam”
DESCRIÇÃO DO BEM: Data três (03) da quadra 47 (quarenta e sete), da planta do Jardim Santa Rosa, do perímetro urbano da cidade de Alvorada do Sul, contendo como benfeitorias uma casa residencial, de construção mista, coberta de telhas, com 48,00 M2 de área construída, data essa que mede 15 (quinze) metros de frente por 40 (quarenta) ditos da frente aos fundos, entre as seguintes metragens e confrontações: Pela frente com a Rua Bahia, na extensão de 15 (quinze) metros, de um lado com a data 02 (dois), na extensão de 40 (quarenta) metros, de ouro com a data 04 (quatro) na mesma extensão de 40 (quarenta) metros, e pelos fundos com a data 10 (dez), na extensão da frente, fechando a área de 600 (seiscentos) metros quadrados. Imóvel havido pelo registro nº. 1/4.601, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Contendo benfeitorias.
DEPÓSITO: Com o executado Luiz Canhete.
ÔNUS: Não há.
RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO: Não há.
AVALIAÇÃO: O bem e benfeitorias foram avaliados, em data de 20/01/2006, em R\$ 25.000,00, e em data de 05/11/2008, foram atualizados em R\$ 28.338,61, conforme cálculos elaborados.
E, para conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será afixado cópia no átrio do Fórum local

e publicado por uma vez no Órgão Oficial do Estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aos 5 dias do mês de novembro de 2008. Eu, Virlei F. Rezendes, E. Juramentado, o digitei e subscrevi. (a) **HELDER JOSÉ ANUNZIATO** - Juiz de Direito.

Cambé

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DE CAMBÉ-PR.

Av. Roberto Conceição, n.º 532 - Tel/fax: (43) 3254-5580
CEP 86.192-550 – Cambé-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA VÍTIMA LUCIRA BRITO DA SILVA, NOS AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 2008.56-3, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DOUTORA KARIN FEUERHARMEL GIUSEPPIN, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DESTA COMARCA DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC. . .

FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou que dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a vítima **LUCIRA BRITO DA SILVA**, nascida aos 15.11.1971, em Guarapuava-PR, filha de Juraci Martins da Silva e de Maria Rosa Brito da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 7.127.789/PR, através do presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, INTIMA-A, para que compareça em cartório para se manifestar sobre o prosseguimento dos autos de inquérito policial nº **2008.56-3**, em que figura como indiciado **ANDRÉ LUIS DONOLA**, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, não se podendo alegar ignorância de futuro, foi determinada a expedição deste edital, que será afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil e oito. Eu _____ (MARCILENE ZAMBIANCO) Auxiliar de Cartório, digitei e subscrevi.

KARIN FEUERHARMEL GIUSEPPIN
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DE CAMBÉ-PR.

Av. Roberto Conceição, n.º 532 - Tel/fax: (43) 3254-5580
CEP 86.192-550 – Cambé-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA VÍTIMA ANA CLAUDIA PRUDÊNCIO, NOS AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 2008.241-8, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DOUTORA KARIN FEUERHARMEL GIUSEPPIN, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DESTA COMARCA DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC. . .

FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou que dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a vítima **ANA CLÁUDIA PRUDÊNCIO**, nascida aos 17.05.1988, em Araçongas-PR, filha de José Carlos Prudêncio e de Sandra Regina Prudêncio, através do presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, INTIMA-A, para que, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, compareça em cartório, para se manifestar sobre o prosseguimento dos autos de inquérito policial nº 2008.241-8, em que figura como indiciado **EDSON DOS SANTOS**, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, não se podendo alegar ignorância de futuro, foi determinada a expedição deste edital, que será afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil e oito. Eu _____ (MARCILENE ZAMBIANCO) Auxiliar de Cartório, digitei e subscrevi.

KARIN FEUERHARMEL GIUSEPPIN
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ, PARANÁ.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO – ARTIGO 1184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PELO PRESENTE trás ao público que, por força de sentença proferida no processo nº **391/2008**, foi decretada a interdição total de **LEXANDRO ROBERTO DALA POLA**, nomeando-lhe curadora **Maria do Carmo Cogo Dala Pola**, em face do mesmo ser deficiente mental e, portanto, incapacitado para reger os atos da vida civil. Sede do juízo: Av. Roberto Conceição nº 532, Jardim São José, Cambé, Paraná. CEP 86192-550. Cambé, Paraná. Nada mais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambé, Paraná, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro de 2008. Eu, _____ (Sebastião Pimentel), Emp. Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Felipe Forte Cobo
Juiz Substituto

Campo Largo

JUIZO DE DIREITO DO FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – PARANÁ – VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS DA REQUERIDA ANA LUCIA FERREIRA DE PÁDUA. O DOUTOR LUIZ CLAUDIO COSTA, MM. JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DA VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os supra citados, que por este Juízo e CARTÓRIO do Cível desta Comarca de Campo Largo, tramita em seus regulares termos da AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE registrado sob nº 160/2008 em que é requerente BANCO ITAUCARD S/A e requerida ANA LUCIA FERREIRA DE PÁDUA. “DOS FATOS: As partes celebraram contrato de financiamento com arrendamento mercantil sob n. 8260227802305, do automóvel Volkswagen Golf GLX 2.0 Mi, 1996/1997, chassis 3VW1931HLM343635, cor azul, placas JTO-2353, a ser inadimplente a partir de 17.11.2007, razão pela qual foi devidamente notificado para regularizar as parcelas as parcelas pendentes, sem no entanto, atender ao solicitado.” Sendo assim CITA e CHAMA a requerida ANALUCIA FERREIRA DE PÁDUA, brasileira, inscrita no CPF 05.569.019-12, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de que se presumirão aceitos pela requerida, com verdadeiros os fatos articulados pelo requerente na inicial, caso não conteste. E para que chegue a conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que assinala o prazo de 30 (trinta) dias o qual deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei, cientes de que o prazo para contestação será de 15 dias após o término assinalado no presente edital. A presente citação valerá para todo o processo, cientes também que não sendo contestada a ação, serão presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado neste Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 13/11/2008. Eu (a) José Vedolim Teixeira, Escrivão Designado, mandei digitar e o subscrevi. (a) Luiz Cláudio Costa Juiz de Direito Designado.

Campo Mourão

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE CAMPO MOURÃO – PR
CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL
AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, N.º 2065 – ED. DO FÓRUM
CEP- 87.300-020

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO ARRESTO DA EXECUTADA: VERA LUCIA TOCHIO BORDINI, E INTIMAÇÃO DO ARRESTO DO EXECUTADO: ADOCIVAL BORDINI, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA – MMª. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, DA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedidos nos autos n.º 178/2002, de EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA, promovida por FERTIMOURÃO AGRÍCOLA LTDA contra ADOCIVAL BORDINI E VERA LUCIA TOCHIO BORDINI. E pelo presente edital CITA a executada VERA LUCIA TOCHIO BORDINI, brasileira, casada, agricultor, inscrita no CPF n.º 276.837.379-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente Execução Por Quantia Certa, a qual tem por objeto a cobrança da Cédula de Produto Rural CPR n.º 2225, vencida em 30 de março de 2002, para que pague, dentro de (03) três dias, a importância de R\$ 21.579,34 (vinte e hum mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme planilha datada de 26/04/2007, acrescida de juros, correção monetária, honorários advocatícios, custas processuais e demais acréscimos legais, devendo ainda, indicar no prazo de cinco (05) dias os bens passíveis de penhora, sob pena de ser a recusa considerada como ato atentatório à dignidade da Justiça. Não havendo o pagamento da dívida prosseguir-se-ão as diligências com a PENHORA e AVALIAÇÃO em bens de propriedade do devedor que deverá recair em tantos quantos bastem para garantir a presente execução, observando-se as disposições dos arts. 681, 655, 659 e 666 do CPC. FICAM AINDA DEVIDAMENTE INTIMADOS OS DEVEDORES: ADOCIVAL BORDINI E VERA LUCIA TOCHIO BORDINI, do ARRESTO efetivado sobre o seguinte bem: “Lote de Terras n.º 75-Remanescente, com área de 201.000 m², situado na Gleba 09, da Colônia Goioerê, Município de Janiópolis, com as divisas e confrontações constantes da matrícula 2.277 do CRI- 1º Ofício desta Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná”. Fica ainda devidamente INTIMADA a devedora que poderá opor embargos a execução, no prazo de (15) quinze dias, independente de penhora, depósito o ou caução. Poderá, ainda o Executado no prazo para embargos, proceder o depósito de 30% do valor da execução, mais o valor das custas e dos honorários advocatícios, requerendo seja admitido o pagamento da dívida em até seis (06) parcelas que serão acrescidas de correção monetária de acordo com os índices utilizados para os cálculos judiciais, e juros de 1% ao mês, ciente de que o não pagamento de algumas das parcelas acarretará o vencimento antecipado das parcelas vincendas, com aplicação de multa de 10% sobre o saldo, ficando impossibilitado de interpor Embargos, face do reconhecimento da dívida, a não ser em caso de fato superveniente. E, para que chegue ao reconhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste juízo no local de

costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e oito. Eu _____ (Sebastiana Machado Borges) Escrivã, que digitei e subscrevi.

LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA
Juíza de Direito

Capitão Leônidas Marques

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 05 DIAS.
RÉU (S): ROSALINO MARQUES GROSS

A Doutora CRISTINE LOPES – MM. Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexas da Comarca de Capitão Leônidas Marques- Estado do Paraná.

FAZ SABER, aos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de (90) noventa dias, principalmente o acusado ROSALINO MARQUES GROSS, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Capitão Leônidas Marques/PR, nascido aos 23 de agosto de 1976, filho de José Valdemar Gross e Jandira Rosa Gross, sob estando atualmente desconhecido, que por este Juízo tramitam os autos de Processo Crime sob o nº 1995.06-4, fica o mesmo INTIMADO para que, no prazo de cinco (05) dias, justifique o descumprimento das condições impostas na sentença, sob pena de conversão da pena restritiva de direitos em privativa de liberdade (artigo 44, parágrafo 4º, do Código Penal). Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aos 07 de novembro de 2008. Eu, _____ Escrivã Designada, que digitei, subscrevi.

CRISTINE LOPES
JUÍZA DE DIREITO

Colorado

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE COLORADO - ESTADO DO PARANA

EDITAL DE CITAÇÃO DE JULIO CESAR DE ALMEIDA, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Edital de citação do(s) executado(s) **JULIO CESAR DE ALMEIDA**, CPF nº 042.400.779-74, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de cinco(05) dias, efetue o pagamento do débito de R\$ 1.493,68(04/2008) e acessórios, devidamente atualizados até a data do efetivo pagamento, referente a certidão de dívida ativa nº 02874903-1, ou nomeie bens, sob pena de penhora. Alertando o executado, que intimado da penhora, poderá(ão) opor embargos querendo, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de presumir(em) aceitos pelo(s) executado(s) como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, nos autos sob n. 33/2008, de EXECUÇÃO FISCAL, que lhe move FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, que tramita neste Juízo Cível, sito à Rua Rafaini Pedro, n. 41. Colorado, 19/12/2008. Eu _____ AYA SATO, escrivã, digitei, subscrevi e assino, por ordem deste Juízo, conforme Portaria nº 02/2007.

AYA SATO
Escrivã

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE COLORADO - PR

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO DOS BENS DO(S) EXECUTADO(S): LATICINIOS TARABAI LTDA., GABRIEL DE JOSE DE SOUZA, ALTAIR JOSE DE SOUZA E ODAIR JOSE DE SOUZA

TIPO DE AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
 Nº DOS AUTOS: 11/2005
 EXEQUENTE(S): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO
 EXECUTADO(S): LATICINIOS TARABAI LTDA., GABRIEL DE JOSE DE SOUZA, ALTAIR JOSE DE SOUZA E ODAIR JOSE DE SOUZA
 1º LEILÃO: 05/06/2009, às 09:00 horas, pelo maior lance encontrado, acima da avaliação.
 2º LEILÃO: 19/06/2009, às 09:00 horas, pelo maior lance encontrado, desde que não seja aviltante.
 OBS: Caso não haja expediente nas datas designadas, fica predefinido o primeiro dia útil subsequente.
 LOCAL: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM.
 ONUS: Nada Consta nos autos.
 AVALIAÇÃO: R\$ 5.000,00 (01/2007), atualizado em R\$ 5.745,36 (12/2008).
 DÉBITO: R\$ 15.474,75 (06/2004).
 DEPOSITÁRIO: Odair José de Souza.
 DESCRIÇÃO DOS BENS: 01 (um) Compressores de ar, marca BITZER, modelo 04, com motor elétrico, em bom estado de conservação.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente ao(s) executado(s) LATICINIOS TARABAI LTDA., GABRIEL DE JOSE DE SOUZA, ALTAIR JOSE DE SOUZA e ODAIR JOSE DE SOUZA, que por este edital fica(m) intimado(s) da data designada, foi expedido o presente edital, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, podendo antes da arrematação ou adjudicação dos bens, remir a execução, consoante dispõe os arts. 651 e 687 do CPC, inclusive podendo embargar a arrematação ou a adjudicação no prazo de 05 dias. COLORADO-PR, aos 17/12/2008.- Eu, _____ (Aya Sato) escrivã, digitei e subscrevi e assino por ordem deste Juízo.

AYA SATO
Escrivã

JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL
COMARCA DE COLORADO - ESTADO DO PARANA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO AUSENTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO do ausente **JOSE SELLER** brasileiro, estado civil e profissão ignorados, residentes em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 01(um) ano, contados da primeira publicação, proceder o levantamento do numerário, no valor de R\$ 3.657,33 (tres mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e tres centavos), atualizado até 19/11/2008, que está depositado junto o Banco do Brasil S. A., agência desta cidade, referente os autos da Ação **DESAPROPRIAÇÃO**, sob n. **384/1986**, em que figura como Desapropriante **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS**, e desapropriado **JOSE SELLER**, cujo depósito foi convertido em arrecadação de bens de ausente, com fundamentos nos artigos 898, c/c art. 1159 e seguintes do CPC. O presente edital será publicado durante um ano, reproduzidos de dois em dois meses. Colorado-Pr., aos 22 de Dezembro de 2.008. Eu _____ Aya Sato-escrivã, digitei e subscrevi.

OSWALDO SOARES NETO
Juiz Substituto

Corbélia

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA e
AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA

A Doutora FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível intimar pessoalmente a **IVAN PEREIRA DIAS**, brasileiro, casado, portador do RG 4.033.735-Pr., nascido aos 26.01.1965 em Ubitatã – Pr., filho de José Dias e Adélia Pereira Dias, residente na Rua São Luiz, 231, Jardim Josefina, na Cidade e Comarca de Ubitatã – Pr., e por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital intima-o(s) da Respeitável sentença de fls. 22, proferida nos autos de Execução de Pena nº 2008.267-1, que a Justiça Pública move ao(s) mesmo neste Juízo, cujo teor é o seguinte: “Autos de Execução de Pena nº 2008. 267-1. Vistos, Em fl. 21 o Ministério Público requereu a conversão das penas restritivas de direito para pena privativa de liberdade do réu **IVAN PEREIRA DIAS**. Trata-se de processo-crime, em que o réu **IVAN PEREIRA DIAS**, foi condenado definitivamente nas sanções do art. 155, § 4º, inciso I, do Código Penal, a uma pena de 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa, em regime aberto, tendo a pena privativa de liberdade sido substituída por uma pena restritiva de direitos (art. 44, § 2º, parte final, CP), consistente em prestação de serviços à comunidade (fls. 05/11). Após o trânsito em julgado, o condenado não foi localizado para intimação pessoal, tampouco compareceu a audiência admonitória (fl. 19). Não sendo possível a localização pessoal do réu e não havendo qualquer justificativa nos autos, restam descumpridas as penas restritivas de direito, frustrando-se a execução da pena. Ante o exposto, converto a pena restritiva de direitos imposta ao réu **IVAN PEREIRA DIAS** em pena privativa de liberdade, fixando o regime aberto, para o cumprimento da pena, com fundamento no art. 44, § 4º, do CP e art. 66, inciso V, letra “b”, da LEP. As condições do regime aberto já foram fixadas na sentença condenatória (fl. 10). Para audiência admonitória designo o dia 20/01/2009, às 15:15 horas, ciente o réu que o não comparecimento implicará em regressão para o regime semi-aberto e expedição de mandado de prisão. Intime-se o réu, por edital, bem como seu defensor e o Ministério Público. P.R.I. Corbélia, 09 de Dezembro de 2008. “a” Filomar Helena Perosa Carezia, Juíza de Direito. E, para que não alegue(m) ignorância de futuro, expediu-se o presente edital, que será afixado em lugar público de costume. Fica também intimado a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **20/01/2009, às 15:15 horas**, para participar da **audiência admonitória**. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2008. Eu, _____ (Walter de Souza), Escrivão, o digitei, conferi e subscrevi.

FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA
Juíza de Direito

Faxinal

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FAXINAL/PR
ÚNICA VARA CRIMINAL
(Av. Brasil, 1080 – Telefax 0XX43 461-1172 – CEP 86840-000)

/// EDITAL DE CITAÇÃO ///
(com prazo de quinze dias)

/// EDITAL - de citação, com prazo de quinze dias do réu **EDIR ALVES COUTO**, vulgo “Edso” – brasileiro, casado, nascido aos 17/08/1979, na cidade de Ortigueira-PR, filho de Orlando Alves Couto e Nilza Alves Marques, potador do RG 8.967.877-3/PR, atualmente em local incerto e não sabido. Fica(m), pelo presente, nos autos de PROCESSO CRIME **2008.403-8**, CITADO (S) e INTIMADO (S) oferecer resposta escrita à acusação que foi formulada – art. 155, §4º, inc. IV, do Código Penal, por intermédio de advogado, NO PRAZO DE DEZ DIAS, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, conforme dispõe art. 396-A, do CPP, com sua alteração pela Lei 11.719/2008, ficando, pelo presente, citado(s) para se ver(em) processar, até final julgamento, e ciente(s) de que o processo seguirá a revelia se deixar(em) de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar, por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processando o lugar onde passará(ão) a ser encontrado(s), porque 1º FATO - “No dia 23 de novembro de 2008, por volta das 22h00, próximo ao Jardim Santa Helena, onde estava sendo realizado um rodeio, nesta cidade e comarca de Faxinal, os denunciados **LEANDRO MARQUES CORREIA** e **EDIR ALVES COUTO**, previamente ajustados, com liberdade de escolha e consciência de atuação, subtraíram, em proveito comum, com ânimo de assenhoramento definitivo, 01 (uma) motocicleta, marca Honda, placa AMI-3890, na cidade de Ortigueira, avaliada em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme auto de avaliação de fls. 28, de propriedade da vítima **Leozillo Pereira de Assis**, retirando tal bem da esfera de vigilância e disponibilidade de seu legítimo proprietário, o qual conseguiu recuperar o objeto subtraído, após ter sido apreendido na casa do denunciado **EDIR ALVES COUTO**, tudo conforme autos de apreensão de fls. 09 e de entrega de fls. 10.” Dado e passado nesta cidade e comarca de Faxinal, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito. Eu, _____ (ILSON DE MELO FERREIRA) - escrivão do crime, digitei e subscrevi.

ILSON DE MELO FERREIRA
Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FAXINAL/PR
ÚNICA VARA CRIMINAL
(Av. Brasil, 1080 – Telefax 0XX43 461-1172 – CEP 86840-000)

/// EDITAL DE CITAÇÃO ///
(com prazo de quinze dias)

/// EDITAL - de citação, com prazo de quinze dias do réu **EDIR ALVES COUTO**, vulgo “Edso” – brasileiro, casado, nascido aos 17/08/1979, na cidade de Ortigueira-PR, filho de Orlando Alves Couto e Nilza Alves Marques, potador do RG 8.967.877-3/PR, atualmente em local incerto e não sabido. Fica(m), pelo presente, nos autos de PROCESSO CRIME **2008.403-8**, CITADO (S) e INTIMADO (S) oferecer resposta escrita à acusação que foi formulada – art. 155, §4º, inc. IV, do Código Penal, por intermédio de advogado, NO PRAZO DE DEZ DIAS, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, conforme dispõe art. 396-A, do CPP, com sua alteração pela Lei 11.719/2008, ficando, pelo presente, citado(s) para se ver(em) processar, até final julgamento, e ciente(s) de que o processo seguirá a revelia se deixar(em) de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar, por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processando o lugar onde passará(ão) a ser encontrado(s), porque 1º FATO - “No dia 23 de novembro de 2008, por volta das 22h00, próximo ao Jardim Santa Helena, onde estava sendo realizado um rodeio, nesta cidade e comarca de Faxinal, os denunciados **LEANDRO MARQUES CORREIA** e **EDIR ALVES COUTO**, previamente ajustados, com liberdade de escolha e consciência de atuação, subtraíram, em proveito comum, com ânimo de assenhoramento definitivo, 01 (uma) motocicleta, marca Honda, placa AMI-3890, na cidade de Ortigueira, avaliada em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme auto de avaliação de fls. 28, de propriedade da vítima **Leozillo Pereira de Assis**, retirando tal bem da esfera de vigilância e disponibilidade de seu legítimo proprietário, o qual conseguiu recuperar o objeto subtraído, após ter sido apreendido na casa do denunciado **EDIR ALVES COUTO**, tudo conforme autos de apreensão de fls. 09 e de entrega de fls. 10.” Dado e passado nesta cidade e comarca de Faxinal, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito. Eu, _____ (ILSON DE MELO FERREIRA) - escrivão do crime, digitei e subscrevi.

ILSON DE MELO FERREIRA
Escrivão

Foz de Iguaçu

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS

EDITAL
Prazo 20 dias

O DOUTOR **GUILHERME CUBAS CESAR** MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a todos quando o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho de às fls. 22, sob nº **454/2008** de Guarda c/c Antecipação Tutela, em que é requerente **DARCI DE ALMEIDA** e **ADRIANA NATALINA AURELIO DE ALMEIDA**, e é requerido **KLAUS ALMEIDA DE OLIVEIRA**, por meio deste **CITA** o requerido **KLAUS ALMEIDA DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado, em lugar incerto e não sabido, para apresentar contestação, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de revelia. Na hipótese de revelia, nomeio desde logo como curador especial ao réu, na forma do art. 9º, II do Código de Processo Civil, independente de compromisso, a **Dra. Jusilei Soleide Matick**, a qual deverá, em caso necessário, ser intimada da presente nomeação e para a apresentação de contestação, **no prazo de 15 (quinze) dias**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2008. Eu, _____, Giseli Maria Pereira Kosciuk escritvã digitei e conferi.

Giseli Maria Pereira Kosciuk
Escrivã

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS**EDITAL**
Prazo 20 dias

O DOUTOR **GUILHERME CUBAS CESAR** MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a todos quando o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho de às fls. 14 verso, sob nº **2497/2008** de Divorcio Direito Litigioso, em que é requerente **MARIA RITA DE SOUZA**, e é requerido **DANIEL JOSE DE SOUZA**, por meio deste **CITA** o requerido **DANIEL JOSE DE SOUZA** residente e domiciliado, em lugar incerto e não sabido, para apresentar contestação, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de revelia. Na hipótese de revelia, nomeio desde logo como curador especial ao réu, na forma do art. 9º, II do Código de Processo Civil, independente de compromisso, a **Dra. Jusilei Soleide Matick**, a qual deverá, em caso necessário, ser intimada da presente nomeação e para a apresentação de contestação, **no prazo de 15 (quinze) dias**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2008. Eu, _____, Giseli Maria Pereira Kosciuk escritvã digitei e conferi.

Giseli Maria Pereira Kosciuk
Escrivã

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS**EDITAL**
Prazo 20 dias

O DOUTOR **GUILHERME CUBAS CESAR** MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a todos quando o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho de às fls.19 verso, sob nº **2480/2008** de Divorcio Direito, em que é requerente **MARTA JARDIN DE MELLO STUMPF** e é requerido **JAIR JOÃO STUMPF**, por meio deste **CITA** o requerido **JAIR JOÃO STUMPF** residente e domiciliado, em lugar incerto e não sabido, para apresentar contestação, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de revelia. Na hipótese de revelia, nomeio desde logo como curador especial ao réu, na forma do art. 9º, II do Código de Processo Civil, independente de compromisso, a **Dra Jusilei Soleide Matick**, a qual deverá, em caso necessário, ser intimada da presente nomeação e para a apresentação de contestação, **no prazo de 15 (quinze) dias**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2008. Eu, _____, Giseli Maria Pereira Kosciuk escritvã digitei e conferi.

Giseli Maria Pereira Kosciuk
Escrivã

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS**EDITAL**
Prazo 20 dias

O DOUTOR **GUILHERME CUBAS CESAR** MM. JUIZ DE DI-

REITO DESTA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a todos quando o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho de às fls.22 versos, sob nº **2482/2008** de Divorcio Litigioso, em que é requerente **TEREZA DA SILVA OLIVEIRA** e é requerido **PASCOAL SOUZA OLIVEIRA**, por meio deste **CITA** o requerido **PASCOAL SOUZA OLIVEIRA** residente e domiciliado, em lugar incerto e não sabido, para apresentar contestação, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de revelia. Na hipótese de revelia, nomeio desde logo como curador especial ao réu, na forma do art. 9º, II do Código de Processo Civil, independente de compromisso, a **Dra. Jusilei Soleide Matick**, a qual deverá, em caso necessário, ser intimada da presente nomeação e para a apresentação de contestação, **no prazo de 15 (quinze) dias**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2008. Eu, _____, Giseli Maria Pereira Kosciuk escritvã digitei e conferi.

Giseli Maria Pereira Kosciuk
Escrivã

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS**EDITAL**
Prazo 20 dias

O DOUTOR **GUILHERME CUBAS CESAR** MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a todos quando o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho de às fls.20 versos, sob nº **2442/2008** de Divorcio Litigioso, em que é requerente **JOEL RODRIGUES DE SOUZA**, e é requerida **ROMILDA APARECIDA CANDIDO DE SOUZA**, por meio deste **CITA** a requerida **ROMILDA APARECIDA CADIDO DE SOUZA** residente e domiciliada, em lugar incerto e não sabido, para apresentar contestação, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de revelia. Na hipótese de revelia, nomeio desde logo como curador especial ao réu, na forma do art. 9º, II do Código de Processo Civil, independente de compromisso, a **Dra. Jusilei Soleide Matick**, a qual deverá, em caso necessário, ser intimada da presente nomeação e para a apresentação de contestação, **no prazo de 15 (quinze) dias**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2008. Eu, _____, Giseli Maria Pereira Kosciuk escritvã digitei e conferi.

Giseli Maria Pereira Kosciuk
Escrivã

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS**EDITAL**
Prazo 20 dias

O DOUTOR **GUILHERME CUBAS CESAR** MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a todos quando o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho de às fls.15 versos, sob nº **2536/2008** de Divorcio Litigioso, em que é requerente **CLECI BIERNFELDT CHAVES**, e é requerido **ADJALMA CHAVES**, por meio deste **CITA** o requerido **ADJALMA CHAVES** residente e domiciliado, em lugar incerto e não sabido, para apresentar contestação, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de revelia. Na hipótese de revelia, nomeio desde logo como curador especial ao réu, na forma do art. 9º, II do Código de Processo Civil, independente de compromisso, a **Dra. Jusilei Soleide Matick**, a qual deverá, em caso necessário, ser intimada da presente nomeação e para a apresentação de contestação, **no prazo de 15 (quinze) dias**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2008. Eu, _____, Giseli Maria Pereira Kosciuk escritvã digitei e conferi.

Giseli Maria Pereira Kosciuk
Escrivã

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS**EDITAL**
Prazo 20 dias

O DOUTOR **GUILHERME CUBAS CESAR** MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a todos quando o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho de às fls.15 versos, sob nº **2487/2008** de Divorcio Litigioso, em que é requerente **LAFIETI**

TROCATI, e é requerida **IVONI CEZARIO DE SOUZA TROCATI**, por meio deste **CITA** a requerida **IVONI CEZARIO DE SOUZA TROCATI** residente e domiciliada, em lugar incerto e não sabido, para apresentar contestação, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de revelia. Na hipótese de revelia, nomeio desde logo como curador especial ao réu, na forma do art. 9º, II do Código de Processo Civil, independente de compromisso, a **Dra. Jusilei Soleide Matick**, a qual deverá, em caso necessário, ser intimada da presente nomeação e para a apresentação de contestação, **no prazo de 15 (quinze) dias**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2008. Eu, _____, Giseli Maria Pereira Kosciuk escritvã digitei e conferi.

Giseli Maria Pereira Kosciuk
Escrivã

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS**EDITAL**
Prazo 20 dias

O DOUTOR **GUILHERME CUBAS CESAR** MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a todos quando o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho de às fls.16 versos, sob nº **2535/2008** de Divorcio Direito Litigioso, em que é requerente **LAUDELINO JOSE LIMA**, e é requerida **VILMA DA SILVA LIMA**, por meio deste **CITA** a requerida **VILMA DA SILVA LIMA** residente e domiciliada, em lugar incerto e não sabido, para apresentar contestação, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de revelia. Na hipótese de revelia, nomeio desde logo como curador especial ao réu, na forma do art. 9º, II do Código de Processo Civil, independente de compromisso, a **Dra. Jusilei Soleide Matick**, a qual deverá, em caso necessário, ser intimada da presente nomeação e para a apresentação de contestação, **no prazo de 15 (quinze) dias**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2008. Eu, _____, Giseli Maria Pereira Kosciuk escritvã digitei e conferi.

Giseli Maria Pereira Kosciuk
Escrivã

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS**EDITAL**
Prazo 20 dias

O DOUTOR **GUILHERME CUBAS CESAR** MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a todos quando o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho de às fls.21, sob nº **2118/2008** de Guarda Provisória, em que é requerente **AURORA DE MELLO PINTO**, e é requerido **FRANCISCO ROLIM DE OLIVEIRA**, por meio deste **CITA** o requerido **FRANCISCO ROLIM DE OLIVEIRA** residente e domiciliado, em lugar incerto e não sabido, para apresentar contestação, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de revelia. Na hipótese de revelia, nomeio desde logo como curador especial ao réu, na forma do art. 9º, II do Código de Processo Civil, independente de compromisso, a **Dra. Jusilei Soleide Matick**, a qual deverá, em caso necessário, ser intimada da presente nomeação e para a apresentação de contestação, **no prazo de 15 (quinze) dias**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2008. Eu, _____, Giseli Maria Pereira Kosciuk escritvã digitei e conferi.

Giseli Maria Pereira Kosciuk
Escrivã

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS**EDITAL**
Prazo 20 dias

O DOUTOR **GUILHERME CUBAS CESAR** MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a todos quando o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho de às fls.11, sob nº **2022/2008** de Guarda e Responsabilidade, em que é requerente **BERNARDIR DE FATIMA SOARES**, e é requerida **ANDREIA PINHEIRO SADIM**, por meio deste **CITA** a requerida **ANDREIA PINHEIRO ROLIM** residente e domiciliada, em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante este Juízo no dia **08 de abril de 2009, às 13:30 horas**, para audiência de conciliação, que o prazo para contestação de 15 (quinze) dias, (CPC, art. 297), será contado a partir da audi-

ência. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2008. Eu, _____, Giseli Maria Pereira Kosciuk escritvã digitei e conferi.

Giseli Maria Pereira Kosciuk
Escrivã

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS**EDITAL**
Prazo 20 dias

O DOUTOR **GUILHERME CUBAS CESAR** MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a todos quando o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho de às fls.18 verso, sob nº **2551/2008** de Guarda, em que é requerente **ROSANGELA NAIR HAUPT**, e é requerido **MAURO CEZAR LAMPUGANI** por meio deste **CITA** a requerido **MAURO CEZAR LAMPUGANI** residente e domiciliado, em lugar incerto e não sabido, para apresentar contestação, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de revelia. Na hipótese de revelia, nomeio desde logo como curador especial ao réu, na forma do art. 9º, II do Código de Processo Civil, independente de compromisso, a **Dra. Jusilei Soleide Matick**, a qual deverá, em caso necessário, ser intimada da presente nomeação e para a apresentação de contestação, **no prazo de 15 (quinze) dias**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2008. Eu, _____, Giseli Maria Pereira Kosciuk escritvã digitei e conferi.

Giseli Maria Pereira Kosciuk
Escrivã

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS**EDITAL**
Prazo 20 dias

O DOUTOR **GUILHERME CUBAS CESAR** MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a todos quando o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho de às fls.16 sob nº **908/2008** de Reconhecimento de Paternidade, em que é requerente **VALESSA DE ALMEIDA**, representada por **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA**, e é requerido **SIDNEI DA SILVA** por meio deste **CITA** o requerido **SIDNEI DA SILVA** residente e domiciliado, em lugar incerto e não sabido, para apresentar contestação, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de revelia. Na hipótese de revelia, nomeio desde logo como curador especial ao réu, na forma do art. 9º, II do Código de Processo Civil, independente de compromisso, a **Dra. Jusilei Soleide Matick**, a qual deverá, em caso necessário, ser intimada da presente nomeação e para a apresentação de contestação, **no prazo de 15 (quinze) dias**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2008. Eu, _____, Giseli Maria Pereira Kosciuk escritvã digitei e conferi.

Giseli Maria Pereira Kosciuk
Escrivã

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS**EDITAL**
Prazo 20 dias

O DOUTOR **GUILHERME CUBAS CESAR** MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a todos quando o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho de às fls.12 verso sob nº **2579/2008** de Divorcio Litigioso, em que é requerente **WILSON VIEIRA DE ANDRADE**, e é requerida **MARILZA SOARES DE ANDRADE** por meio deste **CITA** a requerida **MARILZA SOARES DE ANDRADE** residente e domiciliada, em lugar incerto e não sabido, para apresentar contestação, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de revelia. Na hipótese de revelia, nomeio desde logo como curador especial ao réu, na forma do art. 9º, II do Código de Processo Civil, independente de compromisso, a **Dra. Jusilei Soleide Matick**, a qual deverá, em caso necessário, ser intimada da presente nomeação e para a apresentação de contestação, **no prazo de 15 (quinze) dias**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2008. Eu, _____, Giseli Maria Pereira Kosciuk escritvã digitei e conferi.

Giseli Maria Pereira Kosciuk
Escrivã

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS**

EDITAL
Prazo 20 dias

O DOUTOR GUILHERME CUBAS CESAR MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a todos quando o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho de às fls.15 sob nº **1668/2008** de Guarda, em que é requerente **FATIMA DOS SANTOS**, e é requerida **ANDRIELI APARECIDA DOS SANTOS** por meio deste **CITA** a requerida **ANDRIELI APARECIDA DOS SANTOS** residente e domiciliada, em lugar incerto e não sabido, para apresentar contestação, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de revelia. Na hipótese de revelia, nomeio desde logo como curador especial ao réu, na forma do art. 9º, II do Código de Processo Civil, independente de compromisso, a **Dra. Jusilei Soleide Matick**, a qual deverá, em caso necessário, ser intimada da presente nomeação e para a apresentação de contestação, **no prazo de 15 (quinze) dias**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2008. Eu, _____, Giseli Maria Pereira Kosciuk escrivã digitei e conferi.

Giseli Maria Pereira Kosciuk
Escrivã

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS**

EDITAL
Prazo 20 dias

O DOUTOR GUILHERME CUBAS CESAR MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a todos quando o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho de às fls.12 verso sob nº **2584/2008** de Divorcio Direto, em que é requerente **AURORA APARECIDA GOODY**, e é requerido **CIRIACO GARAY DUARTE** por meio deste **CITA** o requerido **CIRIACO GARAY DUARTE** residente e domiciliado, em lugar incerto e não sabido, para apresentar contestação, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de revelia. Na hipótese de revelia, nomeio desde logo como curador especial ao réu, na forma do art. 9º, II do Código de Processo Civil, independente de compromisso, a **Dra. Jusilei Soleide Matick**, a qual deverá, em caso necessário, ser intimada da presente nomeação e para a apresentação de contestação, **no prazo de 15 (quinze) dias**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2008. Eu, _____, Giseli Maria Pereira Kosciuk escrivã digitei e conferi.

Giseli Maria Pereira Kosciuk
Escrivã

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS**

EDITAL
Prazo 20 dias

O DOUTOR GUILHERME CUBAS CESAR MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a todos quando o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho de às fls.16 verso sob nº **2525/2008** de Divorcio Litigioso, em que é requerente **ANTONIO ABATI**, e é requerida **SOELI LUCIA ABATI** por meio deste **CITA** a requerida **SOELI LUCIA ABATI** residente e domiciliada, em lugar incerto e não sabido, para apresentar contestação, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de revelia. Na hipótese de revelia, nomeio desde logo como curador especial ao réu, na forma do art. 9º, II do Código de Processo Civil, independente de compromisso, a **Dra. Jusilei Soleide Matick**, a qual deverá, em caso necessário, ser intimada da presente nomeação e para a apresentação de contestação, **no prazo de 15 (quinze) dias**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2008. Eu, _____, Giseli Maria Pereira Kosciuk escrivã digitei e conferi.

Giseli Maria Pereira Kosciuk
Escrivã

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS**

EDITAL
Prazo 20 dias

O DOUTOR GUILHERME CUBAS CESAR MM. JUIZ DE DI-

REITO DESTA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a todos quando o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho de às fls.15 verso sob nº **2587/2008** de Divorcio Direto, em que é requerente **OSCAR BARBOSA DE LIMA**, e é requerida **CONCEIÇÃO DE BARROS** por meio deste **CITA** a requerida **CONCEIÇÃO DE BARROS** residente e domiciliada, em lugar incerto e não sabido, para apresentar contestação, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de revelia. Na hipótese de revelia, nomeio desde logo como curador especial ao réu, na forma do art. 9º, II do Código de Processo Civil, independente de compromisso, a **Dra. Jusilei Soleide Matick**, a qual deverá, em caso necessário, ser intimada da presente nomeação e para a apresentação de contestação, **no prazo de 15 (quinze) dias**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2008. Eu, _____, Giseli Maria Pereira Kosciuk escrivã digitei e conferi.

Giseli Maria Pereira Kosciuk
Escrivã

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS**

EDITAL
Prazo 20 dias

O DOUTOR GUILHERME CUBAS CESAR MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a todos quando o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho de às fls.75 sob nº **1872/2003** de Execução de Pensão Alimentícia, em que é exequente **THAIS FERNANDA GHERES**, representada por **CHEILA RODRIGUES MARQUES**, e é executado **FLAVIO GHERES** por meio deste **CITA** o executado **FLAVIO GHERES** residente e domiciliado, em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento da dívida reclamada, no prazo de 03 (três) dias. O executado poderá apresentar embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da citação, facultando-lhe no mesmo prazo apresentar proposta de pagamento parcelado do debito, observando-se os requisitos do art. 745-A do Código de Processo Civil. Não efetuando o pagamento, proceda-se á penhora e á avaliação de bens, intimando-se o executado nos termos do art.. 652, § 1º do Código de Processo Civil. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida, com fulcro no art. 20, § 4º, c/c art. 652-A, *caput* ambos do Código de Processo Civil, verba honorária que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral do debito no prazo de 03 (três) dias (CPC, art. 652-A, § único). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2008. Eu, _____, Giseli Maria Pereira Kosciuk escrivã digitei e conferi.

Giseli Maria Pereira Kosciuk
Escrivã

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS**

EDITAL
Prazo 20 dias

O DOUTOR GUILHERME CUBAS CESAR MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a todos quando o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho de às fls.13 verso sob nº **2627/2008** de Divorcio Litigioso, em que é requerente **AMARILDO JOSÉ GUEDES** e é requerida **MIGUELINA DE LURDES GUEDES** por meio deste **CITA** a requerida **MIGUELINA DE LURDES GUEDES** residente e domiciliada, em lugar incerto e não sabido, para apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Na hipótese de revelia nomeio desde logo como curador especial ao réu, na forma do art. 9º, II do Código de Processo Civil, independente de compromisso a **Dra Jusilei Soleide Matick**, a qual deverá, em caso necessário ser intimada da presente nomeação e para apresentação de contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2008. Eu, _____, Giseli Maria Pereira Kosciuk escrivã digitei e conferi.

Giseli Maria Pereira Kosciuk
Escrivã

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS**

EDITAL
Prazo 20 dias

O DOUTOR GUILHERME CUBAS CESAR MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – ESTADO

DO PARANÁ NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a todos quando o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho de às fls.14 verso sob nº **1806/2008** de Divorcio Direto, em que é requerente **JOSE MIRANMDA DE SOUZA** e é requerida **NAIR STUPP DE SOUZA** por meio deste **CITA** a requerida **NAIR STUPP DE SOUZA** residente e domiciliada, em lugar incerto e não sabido, para apresentar contestação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Na hipótese de revelia nomeio desde logo como curador especial ao réu, na forma do art. 9º, II do Código de Processo Civil, independente de compromisso a **Dra Juliana Carvalho de Souza Fava**, a qual deverá, em caso necessário ser intimada da presente nomeação e para apresentação de contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2008. Eu, _____, Giseli Maria Pereira Kosciuk escrivã digitei e conferi.

Giseli Maria Pereira Kosciuk
Escrivã

Goioerê

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIOERÊ PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DO EDITAL: 20(vinte) DIAS

CITANDO(S): HERDEIROS DE ANTONIO ROMANIM e de CELSO PERETO. **PROCESSO:** AÇÃO DE USUCAPIÃO nº 000412/2003. **REQUERENTE(S):** MITRA DIOCESANA DE CAMPO MOURÃO E PARÓQUIA SÃO PEDRO DE PARANA DO OESTE. **REQUERIDO(S):** CHIYOMATSU ISHISAKI **VALOR DA CAUSA:** R\$ - 500,00 (quinhentos reais) **PETIÇÃO INICIAL (SÍNTESE):** “DOS FATOS: há mais de 15 (quinze) anos o requerente mantém a posse mansa, pacífica e continua do imóvel, sem qualquer interrupção ou posição por parte de quem quer que seja, durante todo esse tempo. O requerente edificou a igreja de Paraná do Oeste no local há mais de 15 (quinze) anos, e, muito embora não possua qualquer título formal que prove a qualidade de proprietário do mesmo, tem a coisa como sua, por todos esses anos sem a oposição de outra, e que se evidencia pela tranqüilidade da posse por todos esses anos. O lote urbano A da quadra 47, conforme planta geral do distrito de Paraná do Oeste – Município de Moreira Sales – Paraná, limita-se pela frente com a Avenida Brasileira, numa extensão de 80,00 m ; pelo lado direito de quem do lote olha a avenida, limita-se com a Rua 15 de novembro numa extensão de 58,00 m; pelo lado esquerdo de quem do lote olha a avenida, e numa extensão de 58,00m; limita-se com a Rua José Bonifácio; e finalmente aos fundo, limita-se numa extensão de 80,00 m x 58,00 m, com área total de 4.640,00 m², sendo que todos os lotes pertencem à mesma quadra 47.

OBJETIVO: para. Querendo, **APRESENTAR CONTESTAÇÃO**, no **PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS** (CPC., art. 297), contados após o decurso do prazo do edital, sendo certo que a falta de resposta implicará na presunção de que **ADMITIU COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL** (CPC., arts. 285 e 389). Aos 13 de fevereiro de 2008. EU _____ (Sérgio Carlos Ribeiro Fava), escrevente, que digitei e subscrevi.

FABIO BERGAMIN CAPELA
Juiz de Direito

Guarapuava

EDITAL DE INTIMACAO DE SENTENCA.

O DOUTOR NESTARIO DA SILVA QUEIROZ, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL, COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da **sentença**, o(s) indiciado(s) **Adilson Tadeu de Araújo**, RG: 3.724.510-0, filho de Rubens Mendes de Araújo e Roselmira Maciel de Araújo, nascido aos 05.09.1963, natural de Guarapuava/PR, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente fica(m) o(s) mesmo(s) intimado(s), que nos autos do Processo Criminal **2002.847-4**, incurso nas sanções do art.155, caput, c/c art 14, II, do Código Penal, foi, por sentença de 28.02.2005, **extinta a punibilidade**, em face do cumprimento integral da pena.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) réu(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado da sentença, da qual poderá interpor recurso, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar do término do prazo em questão, para que futuramente não se alegue ignorância.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Paraná, aos

24 de dezembro de 2008. Eu, _____ Giselle Aparecida Lima, Escrivã designada, que digitei e subscrevi.

NESTARIO DA SILVA QUEIROZ
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMACAO DE SENTENCA.

O DOUTOR NESTARIO DA SILVA QUEIROZ, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL, COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da **sentença**, o(s) indiciado(s) **Débora de Fátima Correia Ribeiro**, RG: 9266970-0, filha de Olivino Antunes Ribeiro e Maria Joana Correa Ribeiro, nascida em 25.01.1982, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente fica(m) o(s) mesmo(s) intimado(s), que nos autos do Processo Criminal **2001.663-1**, incurso nas sanções do art.129, §1º, inciso I do Código Penal, foi, por sentença de 03.10.2007, **extinta a punibilidade**, em face do cumprimento integral da pena.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) réu(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado da sentença, da qual poderá interpor recurso, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar do término do prazo em questão, para que futuramente não se alegue ignorância.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Paraná, aos 24 de dezembro de 2008. Eu, _____ Giselle Aparecida Lima, Escrivã designada, que digitei e subscrevi.

NESTARIO DA SILVA QUEIROZ
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMACAO DE SENTENCA.
O DOUTOR NESTARIO DA SILVA QUEIROZ, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL, COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da **sentença**, o(s) indiciado(s) **Pedro Joel dos santos**, RG 7.910.809-0, filho de Bernardino dos Santos e Carmelina Caetano dos Santos, natural de Gurapuava/PR, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente fica(m) o(s) mesmo(s) intimado(s), que nos autos do Processo Criminal **2001.663-1**, incurso nas sanções do art.129, caput da Lei 9.099/95, foi, por sentença de 18.12.2006, **extinta a punibilidade**, em face do cumprimento integral da pena.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) réu(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado da sentença, da qual poderá interpor recurso, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar do término do prazo em questão, para que futuramente não se alegue ignorância.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Paraná, aos 24 de dezembro de 2008. Eu, _____ Giselle Aparecida Lima, Escrivã designada, que digitei e subscrevi.

NESTARIO DA SILVA QUEIROZ
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMACAO DE SENTENCA.
O DOUTOR NESTARIO DA SILVA QUEIROZ, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL, COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da **sentença**, o(s) indiciado(s) **Adilson Tadeu de Araújo**, RG: 3.724.510-0, filho de Rubens Mendes de Araújo e Roselmira Maciel de Araújo, nascido aos 05.09.1963, natural de Guarapuava/PR, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente fica(m) o(s) mesmo(s) intimado(s), que nos autos do Processo Criminal **2002.847-4**, incurso nas sanções do art.155, caput, c/c art 14, II, do Código Penal, foi, por sentença de 28.02.2005, **extinta a punibilidade**, em face do cumprimento integral da pena.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) réu(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado da sentença, da qual poderá interpor recurso, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar do término do prazo em questão, para que futuramente não se alegue ignorância.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Paraná, aos 24 de dezembro de 2008. Eu, _____ Giselle Aparecida Lima, Escrivã designada, que digitei e subscrevi.

NESTARIO DA SILVA QUEIROZ
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMACAO DE SENTENÇA.

O DOUTOR NESTARIO DA SILVA QUEIROZ, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL, COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da sentença, o(s) indiciado(s) **Débora de Fátima Correia Ribeiro**, RG: 9266970-0, filha de Olivino Antunes Ribeiro e Maria Joana Correa Ribeiro, nascida em 25.01.1982, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente fica(m) o(s) mesmo(s) intimado(s), que nos autos do Processo Criminal **2001.663-1**, incurso nas sanções do art.129, §1º, inciso I do Código Penal, foi, por sentença de 03.10.2007, **extinta a punibilidade**, em face do cumprimento integral da pena.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) réu(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado da sentença, da qual poderá interpor recurso, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar do término do prazo em questão, para que futuramente não se alegue ignorância.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Paraná, aos 24 de dezembro de 2008. Eu, _____ Gissele Aparecida Lima, Escrivã designada, que digitei e subscrevi.

**NESTARIO DA SILVA QUEIROZ
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE INTIMACAO DE SENTENÇA.**

O DOUTOR NESTARIO DA SILVA QUEIROZ, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL, COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da sentença, o(s) indiciado(s) **Pedro Joel dos santos**, RG 7.910.809-0, filho de Bernardino dos Santos e Carmelina Caetano dos Santos, natural de Gurapuava/PR, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente fica(m) o(s) mesmo(s) intimado(s), que nos autos do Processo Criminal **2001.663-1**, incurso nas sanções do art.129, caput da Lei 9.099/95, foi, por sentença de 18.12.2006, **extinta a punibilidade**, em face do cumprimento integral da pena.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) réu(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado da sentença, da qual poderá interpor recurso, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar do término do prazo em questão, para que futuramente não se alegue ignorância.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Paraná, aos 24 de dezembro de 2008. Eu, _____ Gissele Aparecida Lima, Escrivã designada, que digitei e subscrevi.

**NESTARIO DA SILVA QUEIROZ
JUIZ DE DIREITO****Ibiporã**

JUIZO DE DIREITO DA V. CIVEL DA COMARCA DE IBIPORÃ – PR. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS. FAZ SABER A quem possa interessar que se expediu este edital para citação na forma seguinte: CITANDO DURVAL MANOEL FRANCISCO –CPF nº 001.797.978-16. AUTOS Nº **346/2007** de BUSCA E APREENSÃO QUE BANCO PANAMERICANO S/A **move a DURVAL MANOEL FRANCISCO. OBJETIVO:** Fica o requerido ciente do resumo da petição inicial adiante transcrita para que querendo conteste o feito em 15 (quinze) dias, contados da execução da liminar (art 3º § 3º do Decreto Lei nº 911/69, com as alterações da Lei nº 10.931/2004) ficando ainda ciente de eu cinco dias após executada a liminar consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem alienado no patrimônio do credor, e que, no mesmo prazo, poderá pagar a integralidade da dívida pendente segundo os valores apresentados na inicial pelo credor fiduciário, hipótese em que o bem ser-lhe-á restituído livre de ônus, ou querendo requer a purgação da mora, hipótese em que o bem ser-lhe-á entregue, persistindo o ônus da alienação fiduciária, ficando mantidas as obrigações contratuais assumidas anteriormente. A contestação poderá ser apresentada, ainda que o devedor tenha optado por pagar a integralidade da dívida ou purgar a mora, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar restituição (ART 3º E 4º da lei respectiva). RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: As partes firmaram contrato de abertura de crédito em alienação fiduciária nº 12180958, pelo qual o requerente concedeu ao requerido um financiamento para aquisição de bem, tendo o Requerido se comprometido a pagar a quantia total de R\$ 7.528,68, na forma prazo e condições estipuladas nas cláusulas do referido contrato que teve como garantia fiduciária o seguinte bem: VEICULO AUTOMOTOR: Uma motocicleta marca Honda, modelo C-100 BIZ cor vermelha, ano e modelo 2005, placa AMY-2359, chassi nº 9C2HA07005R028665. Ocorre que o requerido encontra-se em mora com a parcela vencida em 31/08/2006. Restando esgotados os meios suasórios para a satisfação do direito do autor, este requereu a Ação de Busca e apreensão do veí-

culo supra, requerendo a entrega do veículo em mãos do autor, ou outro indicado por ele. Requereu a citação do Requerido e a procedência da ação autorizando o requerente a vender o veículo extrajudicialmente. Requereu a final, que o requerido seja condenado nas custas processuais e honorários à base de 20% sobre o valor da ação. Deu à causa o valor de R\$ 5.826,24, atualizado até 17/04/2007. Londrina, 17/04/2008. Dra Simone Chioderoli Negrelli, Advogada. Passado no Cartório Cível Comércio e Anexos da Comarca de Ibiporã-Pr. com endereço a Av. dos estudantes nº 351, aos 29 de agosto de 2008. a Erys Urquiza Monteiro, E. Juramentado Cível, o digitei. (a) Elsie Crozera. Juiz de Direito.

Ivaiporã**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÃ –
ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DA VARA CÍVEL****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A Excelentíssima Senhora Doutora, Suzie Caproni Ferreira Fortes, MMª. Juíza Substituta da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

CITANDO: JOSÉ MARCOS LIVÃO (CPF/MF sob nº 413.072.679-04), residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido. **PROCESSO:** Autos nº 34/1998 e apensos de Ação de Execução Fiscal, em que é exequiente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada J. M. L. Comércio de Tecidos Ltda. e Outro.

OBJETO: Para que pague em 05 dias a importância de R\$. 10.473,41 (Dez mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos) – junho/2008, acrescida das cominações legais, ou nomear bens a penhora. natureza: tributos, n°s das certidões das dívidas: 02202979-7, 02210353-9, 02217672-2, 02225668-8, 02195637-6, 02234311-4, 02243192-7, 02251965-4, datas das inscrições: 18/11/97, 29/12/97, 16/01/98, 17/02/98, 17/10/97, 12/03/98, 17/04/98, 08/05/98. **ADVERTÊNCIA:** Caso não pague(m) ou não ofereça(m) bens à penhora, serão penhorados tantos bens quantos bastem à garantia de execução. Feita a penhora, poderá(ão) opor(em) embargos no prazo de 30 dias, ficando ciente que, caso não os ofereça a execução seguirá seus ulteriores termos.

Ivaiporã/PR, doze de novembro de 2008. Eu, Luis Antônio Pereira, empregado juramentado, que digitei e subscrevi.

**Suzie Caproni Ferreira Fortes
Juíza Substituta****JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÃ –
ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DA VARA CÍVEL****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A Excelentíssima Senhora Doutora, Camile Santos de Souza, MMª. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

CITANDO: PAULO TAVARES BRAZ (CPF/MF nº 468.173.879-49), residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido.

PROCESSO: Autos nº 098/2004 e apenso de Ação de Execução Fiscal, em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada Supermercado Center Ltda. e Outros.

OBJETO: Para que pague em 05 dias a importância de R\$. 22.960,47 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos) – dezembro/2007, acrescida das cominações legais, ou nomear bens a penhora. natureza: ICMS, n° da certidão da dívida: 02745404-6; data da inscrição: 02/07/04.

ADVERTÊNCIA: Caso não pague(m) ou não ofereça(m) bens à penhora, serão penhorados tantos bens quantos bastem à garantia de execução. Feita a penhora, poderá(ão) opor(em) embargos no prazo de 30 dias, ficando ciente que, caso não os ofereça a execução seguirá seus ulteriores termos.

Ivaiporã/PR, 14 de outubro de 2008. Eu, Luis Antônio Pereira, empregado juramentado, que digitei e subscrevi.

**CAMILE SANTOS DE SOUZA
Juíza de Direito****JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÃ –
ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DA VARA CÍVEL****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A Excelentíssima Senhora Doutora, Suzie Caproni Ferreira Fortes, MMª. Juíza Substituta da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

CITANDOS: CARLA CRISTINA VENÂNCIO DE ANDRADE, brasileira, solteira, secretária, portadora do RG nº 6.517.709-0/SSP/PR e inscrita no CPF nº 028.022.829-56 e JOÃO PAULO VENÂNCIO DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, escrivão, portador da RG nº 8.758.700-2/SSP/PR e inscrito no CPF nº 048.234.339-71, residentes e domiciliados em lugares incertos e não sabido.

PROCESSO: Autos nº 090/2007 de Ação de Cobrança de Honorários Advocátcios, com Pedido de tutela Antecipada, em que é requerente Ari Prudência da Silva e requerido Carla Cristina Venâncio de

Andrade e Outros.

OBJETO: Para que tomem ciência da presente ação e contestá-la, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias.

ADVERTÊNCIA: Caso não ofereça contestação, no prazo mencionado, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 319, do CPC).

Ivaiporã/PR, vinte e um (21) de novembro (11) de dois mil e oito (2008). Eu, Luis Antônio Pereira, empregado juramentado, que digitei e subscrevi.

**Suzie Caproni Ferreira Fortes
Juíza Substituta****JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÃ –
ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DA VARA CÍVEL****EDITAL DE CITAÇÃO E CONHECIMENTO DE TERCEIROS
INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A Excelentíssima Senhora Doutora, Suzie Caproni Ferreira Fortes, MMª. Juíza Substituta da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

CITANDOS: JOAQUINA IZABEL LEANDRA e CÂNDIDO RICARDO DA SILVA, brasileiros, casados, residentes e domiciliados em lugares incertos e não sabido, bem como, *dos demais interessados e a todos quantos pelo presente edital virem ou dele conhecimento tiverem.*

PROCESSO: Autos nº 581/2006 de Ação de Usucapião Extraordinário, em que é requerente Izaías Cavalheiro e requerido Joaquina Izabel Lenadra.

OBJETO: Para que tomem ciência da presente ação, bem como, querendo, contestarem o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, valendo a citação para todos os atos do processo, em que o autor pleiteia a declaração de domínio do seguinte imóvel: “Data de terras nº 27 (vinte e sete), da quadra nº 04 (quatro), com a área de 450,00 m², situada na cidade de Arapuaá/PR, nesta Comarca de Ivaiporã/PR, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 13.044 do CRI desta Comarca”.

ADVERTÊNCIA: Caso não ofertem contestação, no prazo de 15 dias, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

Ivaiporã/PR, vinte e cinco (25) de novembro (11) de dois mil e oito (2008). Eu, Luis Antônio Pereira, empregado juramentado, que digitei e subscrevi.

**Suzie Caproni Ferreira Fortes
Juíza Substituta****JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÃ –
ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DA VARA CÍVEL****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A Excelentíssima Senhora Doutora, Camile Santos de Souza, MMª. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

CITANDO: JOSIAS DE ALBUQUERQUE, brasileiro, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido.

PROCESSO: Autos nº 627/06 de Ação de Consignação em Pagamento, em que é requerente Carlos Eduardo Marcondes Quadros e requerido Josias de Albuquerque.

OBJETO: Para que tome ciência da presente ação, bem como para que levante o depósito efetuado neste Juízo no valor de R\$. 203,99 (duzentos e três reais e noventa e nove reais), ou ofereça contestação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 893, II, do CPC). **ADVERTÊNCIA:** Caso não ofertem contestação, no prazo acima citado, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

Ivaiporã/PR, quinze (15) de outubro (10) de dois mil e oito (2008). Eu, Luis Antônio Pereira, empregado juramentado, que digitei e subscrevi.

**CAMILE SANTOS DE SOUZA
Juíza de Direito****JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÃ –
ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DA VARA CÍVEL****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A Excelentíssima Senhora Doutora, Camile Santos de Souza, MMª. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

CITANDO: ERONIDES MATEUS (CPF/MF sob nº 854.712.409-87), residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido.

PROCESSO: Autos nº 021/2008 de Ação de Execução Fiscal, em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado Eronides Mateus.

OBJETO: Para que pague em 05 dias a importância de R\$. 450,73 (Quatrocentos e cinqüenta reais e setenta e três centavos) – junho/2008, acrescida das cominações legais, ou nomear bens a penhora. natureza: Multa de IPVA, n°s das certidões das dívidas: 10099783-5 e 10099784-3, data das inscrições: 21/10/07.

ADVERTÊNCIA: Caso não pague(m) ou não ofereça(m) bens à pe-

nhora, serão penhorados tantos bens quantos bastem à garantia de execução. Feita a penhora, poderá(ão) opor(em) embargos no prazo de 30 dias, ficando ciente que, caso não os ofereça a execução seguirá seus ulteriores termos.

Ivaiporã/PR, dez de outubro de 2008. Eu, Luis Antônio Pereira, empregado juramentado, que digitei e subscrevi.

**CAMILE SANTOS DE SOUZA
Juíza de Direito****Jaguapitã****EDITAL DE ALISTAMENTO DEFINITIVO DOS JURADOS
PARA O ANO DE 2009**

Aos 18 de novembro de 2008, às 13:00 horas na Sala de Audiências do Edifício do Fórum local, sito à Av. Minas Gerais, nº 191, nesta Cidade de Jaguapitã-PR, onde presente se achavam o MM. Juiz de Direito da Comarca, Exmo. Sr. Dr. RICARDO MITSUO ABE como Escrivã Designada de seu cargo, abaixo nomeada e assinada e a representante do Ministério Público, Exma. Srª. Drª. Fábria Teixeira Fritegotto Gimenez, DDª. Promotora de Justiça da Comarca, o Oficial de Justiça deste Juízo, Sr. Lincon Kazuhito Koike, servindo como Porteiro do Auditório, af sendo o MM. Juiz disse que ia proceder ao alistamento definitivo dos jurados na forma dos artigos 425 e 426 do C.P.P., para servirem durante o ano de 2009. Disse ainda o MM. Juiz que a lista conta com os nomes dos Jurados, suas respectivas profissões e local de residência:

001-Adail Goffeto – comerciante - Jaguapitã
002-Ademar Valério Padovan – agricultor - Guaraci
003-Ademir Humberto de Lima Rissi- professor-Jaguapitã
004-Adenilson Aparecido da Silva – escrivão - Jaguapitã
005-Agnaldo Henrique dos Santos - funcionário público - Jaguapitã
006-Aguida Goffeto Campaner – comerciante - Jaguapitã
007-Alfeu Goffeto Junior – comerciante - Jaguapitã
008-Álvaro Tadeu Bernardino Soares – contador - Guaraci
009-Angela Esteves Gomes – costadora - Guaraci
010-Angela Maria Gorzoni Tomaz - do lar - Jaguapitã
011-Antonio Carlos Manzan – mecânico - Jaguapitã
012-Antonio de Camargo – contador - Jaguapitã
013-Antonio Vieira da Silva – comerciante - Jaguapitã
014-Aparecida Shigueko Karakida – bancária - Jaguapitã
015-Aparecido José de Paula - funcionário público - Guaraci
016-Aragão Bordim – agricultor - Jaguapitã
017-Armando Dias da Cruz – secretário - Jaguapitã
018-Benedito do Nascimento – barbeiro - Jaguapitã
019-Betemberg da Costa – gráfico - Jaguapitã
020-Carlos Augusto Santos Faria – professor - Jaguapitã
021-Carlos Roberto Rodrigues – comerciante - Jaguapitã
022-Célia Moreira da Silva -comerciaría - Jaguapitã
023-Cláudia Bortolazzi de Farias - do lar - Jaguapitã
024-Claudinei Gregório Gomes – comerciante - Guaraci
025-Cláudio de Carvalho – comerciante - Guaraci
026-Clóvis Prudêncio de Souza - do comércio - Jaguapitã
027-Conceição Aparecida Frois – professora - Jaguapitã
028-Cristiane Ventura da Silva Bortolotti – professora - Jaguapitã
029-Cristiano Ferraz Fernandes – comerciante - Jaguapitã
030-Damaris P. do Nascimento Fernandes – professora - Jaguapitã
031-Darcy Ceccato – agricultor - Jaguapitã
032-Delci Damasceno – agricultor - Jaguapitã
033-Dionísio Manduca – comerciante - Jaguapitã
034-Dirva Iácono Schneider – farmacêutica - Jaguapitã
035-Djalma de Carvalho – professor - Guaraci
036-Dneusa Honório da Silva – comerciaría - Jaguapitã
037-Donizete Pereira de Souza – contador -Jaguapitã
038-Durival de Jesus Souza – comerciante - Jaguapitã
039-Edna Maria Santana Tomaz - funcionária pública - Jaguapitã
040-Edivaldo Pereira - funcionário público - Jaguapitã
041-Edmilson Palomares Peres - funcionário público - Jaguapitã
042-Edson Jácomo – agricultor - Jaguapitã
043-Elaine Fausta Gesso Ciribola – professora - Jaguapitã
044-Eliana Rodrigues – professora - Jaguapitã
045-Elias Marcelino Alves – comerciante - Jaguapitã
046-Elisa Helena dos Santos – farmacêutica - Jaguapitã
047-Emília Aparecida Camargo Consalter professora - Jaguapitã
048-Euclides Francisco Mendonça – comerciante - Guaraci
049-Ezequiel Martimiano – professor -Jaguapitã
050-Ezequiel Urias da Silva –comerciante -Jaguapitã
051-Fabíola Oliveira Kanabata – professora - Jaguapitã
052-Francisco Baeza – comerciante - Guaraci
053-Genilda Leite Chalegre de Freitas – professora -Jaguapitã
054-Gerson Luiz Marcato – fotógrafo - Jaguapitã
055-Gilberto Marioto – comerciante - Jaguapitã
056-Hassiba Aparecida Teixeira – professora - Jaguapitã
057-Helaine Cristina Nasto de Oliveira Bortolotti –desenhista-Jaguapitã
058-Idalena Bledon Ribeiro -cabeleireira-Jaguapitã
059-Inês Ferrari Balicz –comerciante-Jaguapitã
060-Iolanda Martina Cavéquia-assistente social-Jaguapitã
061-Irene Sandoli Ramos-comerciante-Jaguapitã
062-Iziquiel Pinheiro-funcionário autárquico-Jaguapitã
063-Jailton Guimarães Carneiro-comerciante-Jaguapitã
064-Jair Rodrigues Alves-funcionário público-Guaraci
065-Jean Carlo Lopes Vieira-comerciante-Jaguapitã
066-João Divino dos Reis-aposentado-Jaguapitã
067-João Vasconcelos dos Anjos-comerciante-Jaguapitã
068-Joel Brito Tomaz-comerciante-Jaguapitã
069-Jones Leandro Turrissi-gerente comercial-Jaguapitã
070-José André Sobrinho-funcionário público-Guaraci

071-José Aparecido Ferrer Basan-agricultor-Guaraci
 072-José Aparecido Ribeiro-escriturário-Jaguapitã
 073-José Carlos de Oliveira-contador-Jaguapitã
 074-José Carlos Rossetto-funcionário público-Jaguapitã
 075-José Dias Paião-comerciante-Jaguapitã
 076-José Henrique Marcelino-comerciante-Jaguapitã
 077-José Luiz Accetti-do comércio-Jaguapitã
 078-José Monteiro da Silva-escriturário-Jaguapitã
 079-José Panfício Sobrinho-comerciante-Guaraci
 080-José Roberto de Oliveira-contador-Jaguapitã
 081-Lademir Braga-construtor-Jaguapitã
 082-Laudete Roseli Trevisan Vieira-assistente administ-Jaguapitã
 083-Laercio da Silva Nascimento-comerciante-Jaguapitã
 084-Leandro Marinoni-comerciante- Jaguapitã
 085-Leônidas Antonio Rosa-contador-Jaguapitã
 086-Líria Helena Golfeto-escriturária-Jaguapitã
 087-Loide de Souza-laboratorista-Jaguapitã
 088-Luciana Aparecida Valério Consalter-do lar-Jaguapitã
 089-Luiz Albertin Neto-professor-Guaraci
 090-Luiz Aparecido Braga-construtor-Jaguapitã
 091-Luiz Aparecido Rosseto-funcionário público-Jaguapitã
 092-Luiz Balickz-gráfico-Jaguapitã
 093-Luiz Maurício Violim-agricultor-Jaguapitã
 094-Mara Cristina Pincelli de Souza-professora-Jaguapitã
 095-Marcel Bertin-comerciante-Guaraci
 096-Marcelo de Lima Lobato-funcionário público-Guaraci
 097-Márcia Rosimeire Oliveira Paião-professora-Jaguapitã
 098-Márcio Batista Rosa-contador-Jaguapitã
 099-Margarete Gabriel de Oliveira-funcionária pública-Jaguapitã
 100-Maria Eunice Gorzoni-professora-Jaguapitã
 101-Maria Helena Rosseto-professora-Jaguapitã
 102-Maria Marta Franzoni-manicure -Jaguapitã
 103-Mário Fernandes Cadina-latoeiro-Jaguapitã
 104- Marlus Vinícius Manzan-professor-Jaguapitã
 105-Marta Betanes da Silva-professora-Jaguapitã
 106-Mauro Alicia Castagnaro-funcionário público-Jaguapitã
 107-Mauro de Souza Campos-funcionário público-Jaguapitã
 108-Marcos Juvenal Vieira-comerciante-Jaguapitã
 109-Moema Coelho dos Santos-professora-Jaguapitã
 110-Nair Ferreira Gorzoni-esteticista-Jaguapitã
 111-Newton Bortolotti-desenhista-Jaguapitã
 112-Nilson da Silva Pereira-funcionário público-Jaguapitã
 113-Nivaldo Bortolotti-professor-Jaguapitã
 114-Odete de Souza-professora-Guaraci
 115-Odaír José Vital-comerciante-Jaguapitã
 116-Orlando Sebastião-professor-Guaraci
 117-Osvaldo Maffei-comerciante-Jaguapitã
 118-Paulo Roberto Zacardi-comerciante-Jaguapitã
 119-Paulo Pasquini-comerciante-Guaraci
 120-Pedro Biazon Neto-func. público-Jaguapitã
 121-Pedro Marioto Junior-comerciante-Jaguapitã
 122-Penha Balconi da Silva-professora-Jaguapitã
 123-Renato Sandoli-agricultor-Jaguapitã
 124-Romildo Arali-funcionário público-Jaguapitã
 125-Rosana Aparecida de Oliveira Pereira-professora-Jaguapitã
 126-Rosângela Pereira do Nascimento-professora-Jaguapitã
 127-Sérgio Antonio Marioto-comerciante-Jaguapitã
 128-Sidnei Valdir Lopes-agricultor-Jaguapitã
 129-Silvana da Silva-contador-Jaguapitã
 130-Silvio Lopes Vieira-comerciante-Jaguapitã
 131-Sineval Porfírio da Silva—funcionário público-Guaraci
 132-Suely Venâncio Mariotto-do lar-Jaguapitã
 133-Suzi Lane Amadeu Gussi-professora-Jaguapitã
 134-Tania Maria Marcelino Alves-psicóloga-Jaguapitã
 135-Tereza Balconi Arali-esteticista-Jaguapitã
 136-Tereza Barbin Golfetto-comerciante-Jaguapitã
 137-Tereza Maria Lemes Manzan-professora-Jaguapitã
 138-Thányia Mara Murbach Nogueira Castagnaro-comerciante-Jaguapitã
 139-Valdecir Aparecido Arali-comerciante-Jaguapitã
 140-Valdemir Dona-agricultor-Jaguapitã
 141-Valdomiro Esteves-borracheiro-Jaguapitã
 142-Valdomiro Vidal-professor-Jaguapitã
 143-Valmir Calzavara-construtor-Guaraci
 144-Valmir Gonçalves de Souza-comerciante-Jaguapitã
 145-Vicente Cláudio Damião Lara-chefe de transportes-Jaguapitã
 E, para que ninguém possa alegar ignorância determinou o MM. Juiz que a presente lista seja publicada na imprensa oficial na forma do art. 426, § 1º, do C.P.P. e afixada no local de costume, bem como a transcrição dos arts. 436 à 446 do C.P.P. que dispõe sobre a função dos jurados a saber:
 Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.
 § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.
 § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.
 Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:
 I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;
 II – os Governadores e seus respectivos Secretários;
 III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
 IV – os Prefeitos Municipais;
 V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
 VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
 VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança públi-

ca;
 VIII – os militares em serviço ativo;
 IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requirem sua dispensa;
 X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.
 Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.
 § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.
 § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
 Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.
 Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.
 Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.
 Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.
 Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.
 Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.
 Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados.
 Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.
 Nada mais. Para constar lavrei este termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu _____ Silvana de Oliveira Palma, Escrivã Designada que o digitei e subscrevi.

RICARDO MITSUO ABE
 Juiz de Direito

Lapa

JUIZÓ DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS
 Edital de Intimação de Anderson Anderle, Amilton Fernandes, Valfrido Carvalho, Alessandro de Paula, para darem regular andamento no feito no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de extinção e arquivamento dos autos de Consignação em Pagamento, registrado sob nº1301/2008 em que é requerentes os acima intimados e requerido do Banco Itauleasing S/A. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro não possam alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. **JUSTIÇA GRATUITA**, por tratar-se de diligência do Juízo. Lapa, 05/12/2008. Eu, _____, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA
 - Escrivão do Cível -
 (autorizado conforme portaria nº15/2000)

JUIZÓ DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS
JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS
 Edital de Intimação de Associação de defesa do Meio Ambiente de Araucária - AMAR, para darem regular andamento no feito no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de extinção e arquivamento dos autos de Ação Civil Pública Por Danos Ambientais, registrado sob nº422/2000 em que é requerente o acima intimado e requeridos Inbrapinus Comercial Exportadora de Pinus e Município da Lapa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro não possam alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. **JUSTIÇA GRATUITA**, por tratar-se de diligência do Juízo. Lapa, 05/12/2008. Eu, _____, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA
 - Escrivão do Cível -
 (autorizado conforme portaria nº15/2000)

Laranjeiras do Sul

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS
INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE SERLUIV MATOS ROSA.
 O Doutor ANDERSON RICARDO FOGAÇA, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Cível se processou os autos n° **344/2006** de INTERDIÇÃO, no qual foi interdita e declarada absolutamente incapaz a ré Srta. TATIANE WELTER portadora da RG n° 10.197.411-1/PR e inscrita no CPF n.º 060.143.849-36, não sendo capaz de praticar por si só, os atos da vida civil, nem administrar a sua pessoa e seus bens, visto que é portadora de retardamento mental grave, que o impede de exercer todos os atos da vida civil, sendo nomeada curadora em seu favor, a requerente e sua mãe, Sra. ROZELI DE FÁTIMA VARGAS portadora da RG n° 1.019.741-1-PR e do CIC n° 913.443.019-91, a qual não poderá desfazer-se dos bens por ventura existentes de propriedade da interdita, dada a prévia autorização deste Juízo, sob as penas de lei, conforme determinações da r. sentença, parte dela a seguir transcrita(...) Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para o fim de decretar a interdição da requerida TATIANE WELTER declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando como curadora a Sra. ROZELI DE FÁTIMA VARGAS, nos termos dos artigos 3º, inciso II e 1.775, § 3º, ambos do Código Civil. Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal pela inexistência de bens em nome da interdita e pela idoneidade da curadora. Lavre-se temo de compromisso. De acordo com o disposto no artigo 1184 do Código de Processo Civil (antigo art. 12, III), oficie-se ao Registro Civil para as anotações necessárias e publique-se na imprensa local e órgão oficial. Condene o Estado do Paraná ao pagamento de honorários advocatícios ao curador nomeado para defender os interesses da interdita, os quais fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme o artigo 22, parágrafo 1º, da Lei 8.906/94. P.R.I. Laranjeiras do Sul, 29 de outubro de 2.008 (a) ANDERSON RICARDO FOGAÇA, Juiz de Direito
 O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul Pr., aos dezoito dias do mês de novembro do ano dois mil e oito. Eu, _____, MARCOS MUZYKA, Escrivão.

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS
INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE MARLENE DE LIMA.
 O Doutor ANDERSON RICARDO FOGAÇA, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Cível se processou os autos n° **341/2006** de CURATELA, no qual foi interdita e declarada absolutamente incapaz a ré Srta. MARLENE DE LIMA portadora da RG n° 9.749.312-0 e inscrita no CPF n.º 055.060.809-56, não sendo capaz de praticar por si só, os atos da vida civil, nem administrar a sua pessoa e seus bens, visto que é portadora de esquizofrenia (em tratamento há 08 anos), que impede de exercer todos os atos da vida civil, sendo nomeado curador em seu favor, a requerente e seu pai, Sr. SEBASTIÃO DE LIMA portador da RG n° 8.279.016-0 e inscrito no CPF n° 718.315.849-72, o qual não poderá desfazer-se dos bens por ventura existentes de propriedade do interdita, sem a prévia autorização deste Juízo, sob as penas de lei, conforme determinações da r. sentença, parte dela a seguir transcrita(...) Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para o fim de decretar a interdição de MARLENE DE LIMA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando como curador definitivo o Sr. SEBASTIÃO DE LIMA, nos termos dos artigos 3º, inciso II e 1.775, § 3º, ambos do Código Civil. Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal pela inexistência de bens em nome da interdita e pela idoneidade da curadora. Lavre-se temo de compromisso. De acordo com o disposto no artigo 1184 do Código de Processo Civil (antigo art. 12, III), oficie-se ao Registro Civil para as anotações necessárias e publique-se na imprensa local e órgão oficial. Condene o Estado do Paraná ao pagamento de honorários advocatícios ao curador nomeado para defender os interesses da interdita, os quais fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme o artigo 22, parágrafo 1º, da Lei 8.906/94. P.R.I. Laranjeiras do Sul, 27 de outubro de 2.008 (a) ANDERSON RICARDO FOGAÇA, Juiz de Direito
 O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul Pr., aos dezoito dias do mês de novembro do ano dois mil e oito. Eu, _____, MARCOS MUZYKA, Escrivão.

Londrina

EDITAL DE CITAÇÃO. Finalidade: CITAÇÃO da executada
CLÉIA M. RAPCHAM, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF/MF nº 724.027.099-87, atualmente em lugar incerto e não sabido. Prazo: 30 dias. O Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca

de Londrina, Estado do Paraná, leva ao conhecimento de todos, em especial a executada acima nominada e qualificada, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, sob nº 1010/2007 em que o BANCO BRADESCO S/A move contra LEVITA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CLEIA M. RAPCHAM e LUCIANI GARCIA MARIGO DE MORAES, onde o exequente alega resumidamente o seguinte que a devedora firmou com o credor um Instrumento Particular de Contrato de Financiamento Giro Fácil no valor total de R\$ 44.086,08, a ser pago através de 24 parcelas do vencimento mensais e sucessivas de R\$ 1.836,92, iniciando em 30/10/05, e findando em 30/09/07. Como garantia, ofereceu uma nota promissória de vencimento à vista. A devedora deixou de cumprir com sua obrigação levando o credor a calcular a pendência, e pretendendo receber seu crédito, ingressou com a presente ação. E por encontrar-se um lugar ignorado é o presente para CITAR a executada acima nominada e qualificada, para, no PRAZO DE 03 (TRES) DIAS PAGAR o débito reclamado (ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade art. 452-A, § único, do CPC) no importe de R\$ 32.620,81 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e um centavos) (10/09/2007), devidamente corrigido e com as demais cominações legais, sob pena de penhora e avaliação em bens de sua propriedade suficientes para a integral garantia da dívida (art. 652 do CPC), bem como para INTIMÁ-LA, de que dispõe do PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, para querendo APRESENTAR embargos (arts. 730 e 738 do CPC), ou RECONHECER o crédito do exequente, comprovando em 24 horas o depósito de 30% (trinta por cento) do valor total da execução (inclusive custas e honorários) e o restante em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas, cada uma, de correção monetária e juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês (art. 745-A do CPC) e para no PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, alternativamente ao pagamento, INDICAR bens passíveis de penhora, mediante indicação de seu valor atualizado e acompanhando de prévia da propriedade e certidão atualizada de ônus, sendo o caso, sob pena de se configurar ao atentatório à dignidade da justiça (art. 600, IV, 652, § 3º e 656, § 1º do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa ma forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 13 de agosto de 2008. Eu, (a) (Edson José Brognoli), Titular da Primeira Vara Cível, o fiz digitar e subscrevi. (a) MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI – Juiz de Direito.

Mandaguari

JUIZÓ DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE
MANDAGUARI
CARTÓRIO CRIMINAL – Walter Antunes Pereira Junior –
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo: 15 dias)

O Doutor Devanir Cestari, MM. Juiz da Vara Criminal da Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, **com prazo de (15) quinze dias** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se procede por este Juízo e Cartório Criminal, a Ação Penal nº 2008.177-2, em que figura como réu **MÁRCIO DONIZETE MARTINS**(RG-8.986.119-5-PR), nascido aos 03.11.1976, natural de Eldorado – MS, filho de José Donizete Martins e Nilce Pereira Martins atualmente residente em lugar incerto e não sabido, af sendo CITE-OS para que, **no prazo de 10 dias**, apresentem defesa prevista no artigo 396-A do CPP, com a seguinte redação: (“**Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. § 1º. A exceção será processada em apartado, nos termos dos arts. 95 a 112 deste Código. § 2º. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias.**”), incurso nas sanções do artigo 155, Caput e artigo 171, Caput, c.c 69, do CP. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Mandaguari, 10 de dezembro de 2008. Eu (a) **Walter Antunes Pereira Junior**), Escrivão Criminal que o digitei.

DEVANIR CESTARI
 Juiz de Direito

JUIZÓ DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE
MANDAGUARI
CARTÓRIO CRIMINAL – Walter Antunes Pereira Junior –
Escrivão

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor Devanir Cestari, MM. Juiz da Vara Criminal da Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se procede por este Juízo e Cartório Criminal, nos termos do Processo Crime nº 2008.495-0, em que figura como réu **RONY ALEX LOPES** RG-10.049.863-PR., natural de Ji-Paraná-RO., nascido aos 11.12.1987, filho de Marinaldo Ribeiro

Lopes e Zilda Moro e, estando em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica o mesmo devidamente **INTIMADO** à comparecer perante este juízo, no Fórum local, sito à Praça dos Três Poderes, nº 280, para **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**, no **dia 16 de abril de 2009, às 13:30 horas**, oportunidade em que o mesmo será interrogado, sob as penas da lei. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Mandaguari, 17 de dezembro de 2008. Eu (a) **Walter Antunes Pereira Junior**, Escrivão que o datilografei.

DEVANIR CESTARI
Juiz de Direito

Marialva

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL - MARIALVA-PR

EDITAL DE CITAÇÃO DE GENTIL FERREIRA DA SILVA, CPF Nº.331.349.609-15, na pessoa de seu representante legal, com o prazo de trinta (30) dias.

A DOUTORA ANGELA KARINA CHIRNEV PEDOTTI AUDI, MM. DRª. JUIZA SUBSTITUTA DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEI.ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL, registrado sob nº.124/2007 em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ e executado: GENTIL FERREIRA DA SILVA, CPF Nº.331.349.609-15, e tendo em vista o constante dos autos de que os executados, encontram-se em lugar ignorado, fica o EXECUTADO: GENTIL FERREIRA DA SILVA, CPF Nº.331.349.609-15, através deste edital, CITADO de todos os termos do processo, para querendo no prazo de (5) dias, contados do término do prazo deste edital, pagar a importância referente a Certidão de Dívida Ativa nº. 385/2007 de 12/12/2007 no valor de R\$.891,91, relativo a Imposto Predial, acrescidas das cominações legais, juros de mora e correção monetária, além de honorários advocatícios arbitrados e custas processuais, ou indicar bens à penhora; FICANDO CIENTE DE QUE TEM O PRAZO DE 30(trinta) DIAS, CONTADOS DA DATA DA INTIMAÇÃO DA PENHORA, PARA QUERENDO, EMBARGAR A EXECUÇÃO. OBSERVANDO-SE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (ART. 285 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano dois mil e oito (2008).Eu _____(Carlos Zucolin Belasque) Escrivão que digitei e subscrevi.

ANGELA KARINA CHIRNEV PEDOTTI AUDI
JUIZA SUBSTITUTA

Maringá

JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ.
«SERGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS» - «ESCRIVAO».

FÓRUM DESEMBARGADOR EUZÉBIO SILVEIRA DA MOTTA Av. Tiradentes, nº 380, 2º andar, sala 225, fone: (44) 3223-0955.

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO «IDIS ANDRE C. SILVA», COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR «ABILIO T.M.S.FREITAS», MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, E ETC...

FAZ SABER, ao(s) devedor(es) «BELSUL PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA, IDIS ANDRE C. SILVA e ZAQUEU DE PAULA RESENDE» atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício Cível, processam-se os autos de «EXECUÇÃO FISCAL - ESTADO», sob nº «255/1998», em que são: «FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ» exequente e «BELSUL PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA, IDIS ANDRE C. SILVA e ZAQUEU DE PAULA RESENDE» executado(a). E o presente Edital expedido para CITAÇÃO do (a) mesmo(a), para que pague no prazo de (05) cinco dias, a importância de R\$ «13.217,74» - («Treze Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Setenta e Quatro Centavos»), acrescida das cominações legais ou garantir(em) a execução com a nomeação de bens à penhora, caso não haja pagamento nem a garantia da execução, será penhorado tantos bens quantos bastem para a garantia da execução». E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determino o MM. Juiz e expedição do presente edital, que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos «23/12/2008». Eu ____ (SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS), Escrivão que o fiz digitar e subscrevi, por ordem do MM. Juiz de Direito, de acordo com a portaria nº 02/2000.

SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS
Escrivão

JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ.
«SERGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS» - «ESCRIVAO».

FÓRUM DESEMBARGADOR EUZÉBIO SILVEIRA DA MOTTA Av. Tiradentes, nº 380, 2º andar, sala 225, fone: (44) 3223-0955.

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO «GENEROS ALIMEN-

TICIOS UNIAO MARINGA LTDA », COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR «ABILIO T.M.S.FREITAS», MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, E ETC...

FAZ SABER, ao(s) devedor(es) «GENEROS ALIMENTICIOS UNIAO MARINGA LTDA e CLAUDIO PEPEDO DOS SANTOS» atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício Cível, processam-se os autos de «EXECUÇÃO FISCAL - ESTADO», sob nº «297/2006», em que são: «FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ» exequente e «GENEROS ALIMENTICIOS UNIAO MARINGA LTDA e CLAUDIO PEPEDO DOS SANTOS» executado(a). E o presente Edital expedido para CITAÇÃO do (a) mesmo(a), para que pague no prazo de (05) cinco dias, a importância de R\$ «1.550,86» - («Um Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Seis Centavos»), acrescida das cominações legais ou garantir(em) a execução com a nomeação de bens à penhora, caso não haja pagamento nem a garantia da execução, será penhorado tantos bens quantos bastem para a garantia da execução». E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determino o MM. Juiz e expedição do presente edital, que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos «23/12/2008». Eu _____ (SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS), Escrivão que o fiz digitar e subscrevi, por ordem do MM. Juiz de Direito, de acordo com a portaria nº 02/2000.

SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS
Escrivão

JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ.
«SERGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS» - «ESCRIVAO».

FÓRUM DESEMBARGADOR EUZÉBIO SILVEIRA DA MOTTA Av. Tiradentes, nº 380, 2º andar, sala 225, fone: (44) 3223-0955.

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO «C R MARTINS LANCHONETE», COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR «ABILIO T.M.S.FREITAS», MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, E ETC...

FAZ SABER, ao(s) devedor(es) «C R MARTINS LANCHONETE e CARLOS ROBERTO MARTINS» atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício Cível, processam-se os autos de «EXECUÇÃO FISCAL», sob nº «531/2006», em que são: «FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ» exequente e «C R MARTINS LANCHONETE e CARLOS ROBERTO MARTINS» executado(a). E o presente Edital expedido para CITAÇÃO do (a) mesmo(a), para que pague no prazo de (05) cinco dias, a importância de R\$ «204,17» - («Duzentos e Quatro Reais e Dezessete Centavos»), acrescida das cominações legais ou garantir(em) a execução com a nomeação de bens à penhora, caso não haja pagamento nem a garantia da execução, será penhorado tantos bens quantos bastem para a garantia da execução». E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determino o MM. Juiz e expedição do presente edital, que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos «23/12/2008». Eu _____ (SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS), Escrivão que o fiz digitar e subscrevi, por ordem do MM. Juiz de Direito, de acordo com a portaria nº 02/2000.

SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS
Escrivão

JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ-ESTADO DO PARANA
Escrivania da 2ª Vara Cível

Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, n. 380, CEP-87013-900. F. 30257950
Consulta Processual: www.asejepar.com.br

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS MS PNEUS LTDA, ROSIMERI CALEFFI, ALVES MARQUES e PAULO ROBERTO ALVES MARQUES – PRAZO DESTE EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS.

O Exmo Sr. Dr. ABILIO THADEU MELO SODRE DE FREITAS, MM Juiz de Direito Substituto da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER A todos quanto o presente Edital vierem ou delo conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob nº 0000875/2005 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é requerente: COOPERATIVA DE ECONOMIA CRÉDITO E MUTUO – SICOOB MGA e requeridos: MC PNEUS LTDA, ROSMARI CALEFFI ALVES MARQUES e PAULO ROBERTO ALVES MARQUES. É o presente edital expedido para CITAÇÃO dos requeridos MC PNEUS LTDA, ROSMARI CALEFFI ALVES MARQUES e PAULO ROBERTO ALVES MARQUES, atualmente em lugar incerto, para no prazo de 03 (TRES) DIAS, efetuar o pagamento da dívida no valor de R\$54.747,96 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), com acréscimos legais, sob pena de penhora de bens, nos termos do despacho e resumo da petição inicial abaixo descrito, ficando ciente de que os honorários advocatícios será reduzido de metade caso o(s) executado(s), venha(m) a efetuar o integral pagamento da dívida no prazo de 03 (TRÊS) dias. Não efetuando o pagamento da dívida, o Sr. Oficial de Justiça procederá a PENHORA de bens e sua avaliação mediante a labratura do respectivo auto, intimando do ato o(s) executado(s). Ficando ciente(s) o(s) executado(s) do prazo para a apresentação dos embargos, querendo, no prazo de 15 (QUINZE) dias, contados da data da Publicação do Edital de citação. Resumo da PETIÇÃO INICIAL: «EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL movida por SICOOB METROPOLITANO DE MARINGÁ-PR contra MC PNEUS LTDA, ROSMARI CALEFFI ALVES MARQUES e PAULO ROBERTO ALVES MARQUES. A ação foi distribuída para 2ª

Vara Cível da Comarca de Maringá-PR em data de 09/11/2005, sendo autuada sob o nº 875/2005. Execução de Cédula de Crédito Bancário (n. 9916-0), emitida pelo primeiro Executado e avaliada pelos demais em 10 de março de 2005, pelo valor nominal de R\$68.400,00, com vencimento final para o dia 13/03/2006. Os Executados tornaram-se inadimplentes vencendo-se antecipadamente a dívida bem como os juros e acessórios exigíveis. Constando dos autos que os Executados se encontram em lugar incerto e não sabido, CITAM-SE os Executados para que no prazo de 24 horas paguem a débito no valor de R\$54.747,96 (cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), posição em 07/10/2005, devidamente corrigido nos termos da exordial (Correção Monetária, Juros Remuneratórios e Multa Moratória), mais acréscimos legais, ou garantam a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. DESPACHO DO MM JUIZ: Expeça-se Edital de citação conforme determinado adrede. Mgá, 20/12/2007. Airton Vargas da Silva, Juiz de Direito. E para que ninguém no futuro venha alegar ignorância expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e PASSADO, nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, ao 28 de janeiro de 2008. Eu ____ (LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO), Escrivão Titular, digitei e subscrevi o presente (CLAUDIA H. SGUAREZI FRANZONI) – Emp. Juramentada.

ABILIO THADEU MELO SODRÉ DE FREITAS
Juiz de Direito Substituto da 14ª Seção Judiciária

Matinhos

EDITAL DE CITAÇÃO
Réu: MARCELO JOSÉ DA SILVA
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

A Doutora SILVIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA TESTA, MMA, Juíza de Direito desta Comarca de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu MARCELO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, construtor autônomo, natural de Vila Velha/ES; nascido aos 07/04/1973, filho de Benício da Silva e Marta Pereira da Silva, portador do RG. nº 11.654.193/SSP/ES, o qual residia na Rua Bronislawa Krul, nº 37, casa 03, Matinhos/PR, Atualmente em Lugar Ignorado, pelo presente fica C I T A D O acusado acima mencionado de que o Ministério Público do Estado do Paraná desta Comarca foi oferecida denúncia crime contra o mesmo, dando como incurso nas sanções do Art. 171, "caput", c/c artigo 29, em continuidade delitiva na forma do artigo 71, todos do Código Penal, e de acordo com a Lei nº 11.719/2008, INTIME-SE, no endereço acima ou onde for encontrado, para que no prazo de 10 (dez) dias constitua Defensor e responda a acusação por escrito, bem como se ver processar nos autos de Processo Crime nº 2007.53-7. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e oito. Eu _____, Escrivão, o digitei e subscrevi.

SILVIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA TESTA
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
de: WANDERLEI PEREIRA DA SILVA
PRAZO: 60 (sessenta) DIAS

A Doutora SILVIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA TESTA, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos abaixo caracterizados e, não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica INTIMADO da sentença proferida por este Juízo, em referidos autos, conforme resumo da parte final, o que segue: Autos nº 1999.33-9 (418/99) – Espécie: Processo Crime - Parte ré e qualificação: - WANDERLEI PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Araucária/Pr; nascido aos 26/06/1977, filho de Gentil Pereira da Silva e de Jocenira Miranda Silva, Atualmente em Lugar Ignorado. Resumo da Sentença: -... Ante do exposto e com fulcro nos artigos 107, inciso IV, 109, inciso IV, e 110, § 1º e 2º, e artigo 115, todos do Código Penal e ainda o artigo 61 do Código de Processo Penal, DECRETO a extinção da punibilidade em face do denunciado WANDERLEI PEREIRA DA SILVA, ante a inevitabilidade da prescrição retroativa antecipada ou prescrição em perspectiva, como vem sendo denominada. Em 15/10/2007. SUELI FERNANDES DA SILVA, JUIZA DE DIREITO. Fica o réu cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença supra referida, dentro do prazo legal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito. Eu _____ (Dario Jaither Gonçalves de Oliveira), Escrivão, o digitei e subscrevi.

SILVIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA TESTA
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
de: PAULO ROBERTO DE CASTRO
PRAZO: 90 (noventa) DIAS

A Doutora SILVIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA TESTA, MMA, Juíza de Direito desta Comarca de Matinhos /PR, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 60 (sessenta) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu ADEMAR SANOSKI, vulgo "Veio", brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, natural de Inácio Martins/PR; nascido aos 27/09/1960, filho de Pedro Sanoski e de Dica da Luz de Paula, portador do RG. nº 1.993.920/SSP/PR; Atualmente em Lugar Ignorado, pelo presente fica C I T A D O acusado acima mencionado de que o Ministério Público do Estado do Paraná desta Comarca foi oferecida denúncia crime contra o mesmo, dando como incurso nas sanções do Art. 157, § 2º, incisos I e II, por duas vezes, na forma do artigo 69, todos do Código Penal, e de acordo

ro, casado, investigador de polícia, natural de Piraquara/Pr; nascido aos 15/07/1953, filho de Pedro Pinto de Castro e de Aracy Lourenço de Castro, portador do RG. nº 726.746-0/SSP/PR, o qual residia na Rua 11 de Outubro, nº 68, Centro, Guaratuba /PR; Atualmente em Lugar Ignorado. Resumo da Sentença: ... Diante do exposto e ao mais que dos autos consta, hei por bem JULGO PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR o réu PAULO ROBERTO DE CASTRO, como incurso nas sanções do artigo 129, § 2º, incisos III, do Código, cuja pena passo a dosar... Atenta ao teor do artigo 59, "caput", do Código Penal, fixo a pena base em 03 anos e 04 meses de reclusão, Esclareço que parti da pena base e acrescentei 04 meses em face da culpabilidade, reduzi 02 meses por não possuir antecedentes. Acrescentei 04 meses em face das circunstâncias e mais 06 meses em face das consequências em mais 04 meses em face de que vítima em nada contribuiu para o evento. Não há circunstâncias atenuantes ou agravantes a serem aplicadas, permanecendo a pena base inalterada nesta fase. Não há causas especiais de aumento, quedando-se a pena definitiva em 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e o pagamento, regime aberto, mediante condições. Não se recomenda a substituição da pena. Incabível a suspensão condicional do processo tendo em vista que a pena aplicada é superior a dois anos. Condenando ainda ao pagamento das custas processuais. Em 16/05/2005. SUELI DA SILVA NEVES, Juíza de Direito. Fica o réu cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença supra referida, dentro do prazo legal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito. Eu _____ (Dario Jaither Gonçalves de Oliveira), Escrivão, o digitei e subscrevi.

SILVIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA TESTA
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
Réu: WAGNER CARLOS CAMPOS
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora SILVIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA TESTA, MMA, Juíza de Direito desta Comarca de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu WAGNER CARLOS CAMPOS, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, natural de Curitiba/Pr; nascido aos 05/11/1981, filho de Jorge Campos e de Rosalina Machado Campos, portador do RG. nº 8.936.974/SSP/Pr, o qual residia na Rua Clara Pólsin, nº 598, Bairro Mundo Novo, Curitiba/PR, Atualmente em Lugar Ignorado, pelo presente fica C I T A D O acusado acima mencionado de que o Ministério Público do Estado do Paraná desta Comarca foi oferecida denúncia crime contra o mesmo, dando como incurso nas sanções do Art. 155, "caput", do Código Penal, e de acordo com a Lei nº 11.719/2008, INTIME-SE, no endereço acima ou onde for encontrado, para que no prazo de 10 (dez) dias constitua Defensor e responda a acusação por escrito, bem como se ver processar nos autos de Processo Crime nº 2007.53-7. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e oito. Eu _____, Escrivão, o digitei e subscrevi.

SILVIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA TESTA
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Réu: JOÃO CRISTIANO ANISKIEVICZ
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora SILVIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA TESTA, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos abaixo caracterizados e, não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica I N T I M A D O para constituir Defensor ou mencionar a impossibilidade de não o fazê-lo, sob pena de ser-lhe nomeado Defensor dativo, dos presentes autos. Autos nº 2005.53-3 – Espécie: Processo Crime – Réu: JOÃO CRISTIANO ANISKIEVICZ, vulgo "Joãozinho", brasileiro, solteiro, servente, natural de Quatro Barras/PR, nascido aos 16/12/1982, filho João Aniskievicz e de Soledade Aniskievicz, portador do RG. nº 9.553.887/SSP/PR, atualmente em lugar ignorado. Teor da Intimação: INTIMAR O ACUSADO, acima mencionada para que no prazo de 15 (quinze) dias, constitua novo defensor e/ou manifeste-se a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe nomeado defensor dativo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e oito. Eu _____, (Dario Jaither Gonçalves de Oliveira), Escrivão, o digitei e subscrevi.

SILVIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA TESTA
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
Réu: ADEMAR SANOSKI
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora TATHIANA YUMI ARAI JUNKES, MMA, Juíza Substituta desta Comarca de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 60 (sessenta) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu ADEMAR SANOSKI, vulgo "Veio", brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, natural de Inácio Martins/PR; nascido aos 27/09/1960, filho de Pedro Sanoski e de Dica da Luz de Paula, portador do RG. nº 1.993.920/SSP/PR; Atualmente em Lugar Ignorado, pelo presente fica C I T A D O acusado acima mencionado de que o Ministério Público do Estado do Paraná desta Comarca foi oferecida denúncia crime contra o mesmo, dando como incurso nas sanções do Art. 157, § 2º, incisos I e II, por duas vezes, na forma do artigo 69, todos do Código Penal, e de acordo

com a Lei nº 11.719/2008, INTIME-SE, no endereço acima ou onde for encontrado, para que no prazo de 10 (dez) dias constitua Defensor e responda a acusação por escrito, bem como se ver processar nos autos de Processo Crime nº 2007.53-7. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e oito. Eu _____, Escrivão, o digitei e subscrevi.

TATHIANA YUMI ARAI JUNKES
Juíza Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO
Réu: LUIZ FERNANDO DA CRUZ
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

A Doutora TATHIANA YUMI ARAI JUNKES, MMA, Juíza Substituta desta Comarca de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 60 (sessenta) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu LUIZ FERNANDO DA CRUZ, brasileiro, amasiado, natural de Curitiba/PR; nascido aos 11/07/1982, filho de Edite Maria da Cruz, portador do RG. nº 9.615.390/SESP/PR; o qual residia na Rua dos Adventistas, próximo ao nº 20, Jardim Jacarandá, Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR; Atualmente em Lugar Ignorado, pelo presente fica C I T A D O acusado acima mencionado de que o Ministério Público do Estado do Paraná desta Comarca foi oferecida denúncia crime contra o mesmo, dando como incurso nas sanções do Art. 157, § 2º, incisos I e II, por duas vezes, na forma do artigo 69, todos do Código Penal, e de acordo com a Lei nº 11.719/2008, INTIME-SE, no endereço acima ou onde for encontrado, para que no prazo de 10 (dez) dias constitua Defensor e responda a acusação por escrito, bem como se ver processar nos autos de Processo Crime nº 2007.53-7. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e oito. Eu _____, Escrivão, o digitei e subscrevi.

TATHIANA YUMI ARAI JUNKES
Juíza Substituta

Ponta Grossa

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de **DEZ. (10) DIAS**, extraído dos autos de Pedido de Providência nº. 2008.2443-8, que a Justiça Pública move contra **EMERSON LUIZ MARINS CARVALHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/08/1987, natural de Ponta Grossa/Pr, filho de Rita Aparecida Marins Carvalho, residente na Rua Olavo Bilac, nº 416, Coronel Cláudio, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, e sendo afiça o mesmo, devidamente **INTIMADO(S)** para que, compareça no dia **15 de janeiro de 2009, às 10:00 horas** no cartório da 3ª Vara Criminal, sito à Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Oficinas, para realização da audiência de advertência (CONFORME ARTIGO 28, DA LEI 11.343/2006 DE 23/08/2006).

Aos 23 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito. Eu, _____ (Jane Mary Garabelly Heill), Escrivã, o digitei e subscrevo.

Helio Cesar Engelhardt
Juiz de Direito

EDITAL DE JUSTIFICAÇÃO

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de **DEZ. (10) DIAS**, extraído dos autos de Pedido de Providência nº. 2008.2460-8, que a Justiça Pública move contra **VAISTON JUNIO GONCALVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/03/1989, natural de Ponta Grossa/Pr, filho de Marlúcia Aparecida Gonçalves e Vaiston Luiz Peclow, residente na Rua Alfredo Trentin, nº 83, fundos Vila Margarida, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, e sendo afiça o mesmo, devidamente **INTIMADO(S)** para que, compareça no dia **15 de janeiro de 2009, às 09:50 horas** no cartório da 3ª Vara Criminal, sito à Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Oficinas, para realização da audiência de advertência (CONFORME ARTIGO 28, DA LEI 11.343/2006 DE 23/08/2006).

Aos 23 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito. Eu, _____ (Jane Mary Garabelly Heill), Escrivã, o digitei e subscrevo.

Helio Cesar Engelhardt
Juiz de Direito

Realeza

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO JAIR ALCEU JAHM, COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.

O DOUTOR LUIZ VALÉRIO DOS SANTOS, Juiz de Direito da Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos de **REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS**, sob nº **0341/2008**, em que é requerente **CECILIA MASSOLO**, e requerido **JAIR ALCEU JAHM**, tendo o presente edital à finalidade de **CITAÇÃO** do Sr. **JAIR ALCEU JAHM**, do inteiro teor da petição inicial,

para que, compareça perante este juízo na audiência de **JUSTIFICAÇÃO**, designada para o dia **29 de janeiro de 2009, às 09h30min**. Vide Art. 285 – “Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor”. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, aos 02 de dezembro de 2008. Eu, _____, **MARISTELA FABRICIO ALTHEIA**, ESCRIVÃ – **CARLY TEREZINHA NOTTAR**, Funcionária Juramentada, que digitei - imprimir e subscrevi.

LUIZ VALERIO DOS SANTOS
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE REALEZA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE TRINTAS DIAS.

O DOUTOR LUIZ VALERIO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE REALEZA-PR., NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER, pelo presente edital com prazo de trinta dias, que ficam os possíveis interessados incertos e desconhecidos, devidamente CITADOS do inteiro teor da petição inicial de **USUCAPÇÃO** sob n.º **558/2008**, em que é requerente **NELSON PINTO DE ARAUJO**, contra o **ESPÓLIO DE MARIA DOMINGOS DUARTE**, representado pelo herdeiro **AGENOR NUNES PRESTE**, terceiros interessados incertos e desconhecidos, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, referente ao imóvel denominado: **Lote rural nº93, da gleba nº 15-AM, Núcleo de Ampère, da Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná, com área de 234.000m2, com as seguintes confrontações: Norte:- Por linha secas, confronta com os lotes nº 97 e 91 da mesma gleba; Sul:- Pela água do Limoeiro, confronta com o lote nº 80 da mesma gleba; Sudoeste:- Por linhas secas, confronta com o lote nº 94 da mesma gleba; Oeste:- Por linhas secas, confronta com o lote nº 96 da mesma gleba; INCRA nº 722.154.016.241**, para, querendo, contestar a presente no prazo legal de quinze dias, observando-se que não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor (art. 285 e 319 do CPC). E ainda que a presente citação valerá para todos os atos do processo e que somente as pessoas que atenderem ao chamado serão intimadas dos atos seguintes. Realeza, aos 27 de novembro de 2008. Eu, _____, **MARISTELA FABRICIO ALTHEIA**, Escrivã – **CARLY TEREZINHA NOTTAR**, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

LUIZ VALERIO DOS SANTOS
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE REALEZA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO FRANCISCO VOSNHAK E EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE TRINTAS DIAS.

O DOUTOR LUIZ VALERIO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE REALEZA-PR., NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER, pelo presente edital com prazo de trinta dias, que fica o requerido **FRANCISCO VOSNHAK** e sua esposa se casado for e seus herdeiros e sucessores e POSSÍVEIS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, devidamente CITADO do inteiro teor da petição inicial da ação de **USUCAPÇÃO** sob n.º **283/2008**, em que é requerente **NEUSA TOLOMEOTTI** e requerido **FRANCISCO VOSNHAK** em lugar incertos e não sabidos que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, referente ao imóvel denominado: **Lote urbano nº 08, da quadra nº 155, do Patrimônio de Santa Izabel do Oeste, da Colônia Missões no município de Santa Izabel do Oeste-PR, com os limites e confrontações constantes na matrícula nº 1.339 do CRI desta Comarca**, para, querendo, oferecer resposta no prazo legal de 15 (quinze) dias, observando-se que não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor (art. 285 e 319 do CPC). E ainda que a presente citação valerá para todos os atos do processo e que somente as pessoas que atenderem ao chamado serão intimadas dos atos seguintes. Realeza, aos 02 de dezembro de 2008. Eu, _____, **MARISTELA FABRICIO ALTHEIA**, Escrivã – **CARLY TEREZINHA NOTTAR**, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

LUIZ VALERIO DOS SANTOS
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO DE SANTINA RIBEIRO DE CAMPOS, COM PRAZO DE 30(trinta) DIAS.

O DOUTOR LUIZ VALERIO DOS SANTOS, Juiz de Direito da Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos de **GUARDA**, sob o nº **078/2008**, em que é requerente **A.G.** em face da menor **A.P.D.C.G.**, tendo o presente edital a finalidade de **CITAÇÃO** da Sra. **SANTINA RIBEIRO DE CAMPOS**, do inteiro teor da petição inicial, para que no prazo de **10(dez) dias**, querendo, conteste a presente ação, sob pena de aplicação dos efeitos da revelia quanto à matéria de fato. Vide Art. 285 - “Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor”. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná,

aos 08 de dezembro de 2008. Eu, _____, **MARISTELA FABRICIO ALTHEIA**, Escrivã – **CARLY TEREZINHA NOTTAR**, Funcionária Juramentada - imprimir e subscrevi

LUIZ VALERIO DOS SANTOS
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO DE CLEBERSON INACIO DA SILVA, COM PRAZO DE 30(trinta) DIAS.

O DOUTOR LUIZ VALERIO DOS SANTOS, Juiz de Direito da Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos de **DIVÓRCIO**, sob o nº **0412/2008**, em que é requerente **E.L.D.S.**, e requerido **CLEBERSON INACIO DA SILVA**, tendo o presente edital a finalidade de **CITAÇÃO** do Sr. **CLEBERSON INACIO DA SILVA**, do inteiro teor da petição inicial, para querendo, apresentar resposta no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de aplicação dos efeitos da revelia quanto à matéria de fato. Vide Art. 285 - “Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor”. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, aos 13 de outubro de 2008. Eu, _____, **MARISTELA FABRICIO ALTHEIA**, Escrivã – **CARLY TEREZINHA NOTTAR**, Funcionária Juramentada, que digitei - imprimir e subscrevi.

LUIZ VALERIO DOS SANTOS
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS ITACIR PEREIRA e MARLENE NASCIMENTO, COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.

O DOUTOR LUIZ VALERIO DOS SANTOS, Juiz de Direito da Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos de **GUARDA**, sob o nº **088/2008**, em que é requerente **M.P.D.E.D.P** e requeridos **ITACIR PEREIRA** e **MARLENE NASCIMENTO**, tendo o presente edital a finalidade de **CITAÇÃO** dos requeridos **Itacir Pereira** e **Marlene Nascimento**, do inteiro teor da petição inicial, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, querendo, apresente contestação da presente ação, sob pena de aplicação dos efeitos da revelia quanto à matéria de fato. Vide Art. 285 - “Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor”. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2008. Eu, _____, **MARISTELA FABRICIO ALTHEIA**, Escrivã – **CARLY TEREZINHA NOTTAR**, Funcionária Juramentada, que digitei - imprimir e subscrevi.

LUIZ VALERIO DOS SANTOS
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO DAS HERDEIRAS ODETE MARIA DE OLIVEIRA e IVETE TEREZINHA DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.

O DOUTOR LUIZ VALERIO DOS SANTOS, Juiz de Direito da Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos de **INVENTÁRIO**, sob o nº **0581/2007**, em que são requerentes **EURIDES FAVRETTO** e **NAIR CADORES FAVRETTO** contra o espólio de **GENTIL FRANCISCO DE OLIVEIRA**, tendo o presente edital a finalidade de **CITAÇÃO** das herdeiras Srs. **ODETE MARIA DE OLIVEIRA** e **IVETE TEREZINHA DE OLIVEIRA** e seus respectivos esposos se casadas forem, do inteiro teor da petição inicial, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, querendo, apresente contestação da presente ação, sob pena de aplicação dos efeitos da revelia quanto à matéria de fato. Vide Art. 285 - “Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor”. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2008. Eu, _____, **MARISTELA FABRICIO ALTHEIA**, Escrivã – **CARLY TEREZINHA NOTTAR**, Funcionária Juramentada, que digitei - imprimir e subscrevi.

LUIZ VALERIO DOS SANTOS
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO JAIR ALCEU JAHM, COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.

O DOUTOR LUIZ VALERIO DOS SANTOS, Juiz de Direito da Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos de **REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS**, sob o nº **0341/2008**, em que é requerente **CECILIA MASSOLO**, e requerido **JAIR ALCEU JAHM**, tendo o presente edital à finalidade de **CITAÇÃO** do Sr. **JAIR ALCEU JAHM**, do inteiro teor da petição

inicial, para que, compareça perante este juízo na audiência de **JUSTIFICAÇÃO**, designada para o dia **29 de janeiro de 2009, às 09h30min**. Vide Art. 285 – “Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor”. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, aos 02 de dezembro de 2008. Eu, _____, **MARISTELA FABRICIO ALTHEIA**, Escrivã – **CARLY TEREZINHA NOTTAR**, Funcionária Juramentada, que digitei - imprimir e subscrevi.

LUIZ VALERIO DOS SANTOS
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO DE ELZA TELES MARASCHIM, ALDOINO MARASCHIM, ALZIRA TELES NETO ELIAS, JULIO ELIAS, CAROLINA POLLI, DENIR APARECIDA TELES RIBEIRO e ELIZEU ANTONIO RIBEIRO, COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.

O DOUTOR LUIZ VALERIO DOS SANTOS, Juiz de Direito da Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos de **DIVISÃO C/C EXTINÇÃO CONDOMÍNIO e TUTELA ANTECIPADA**, sob o nº **0164/2004**, em que é requerente **FLORI JOSE DE ALMEIDA MACIEL** e **ZELI DE ALMEIDA MACIEL**, e requeridos **MARIA DE LOURDES TELES DE OLIVEIRA**, **OTACILIO INACIO DE OLIVEIRA**, **DENIR APARECIDA TELES RIBEIRO**, **ELIZEU ANTONIO RIBEIRO**, **MARLENE TELES**, **MARIA TEREZINHA TELES**, **OSMARINA TELES**, **CELSO TELES**, **OSVALDO TELES NETO**, **IZAIRA TELES NETO**, **JOAO TELES NETO**, **CAROLINA POLLI TELES**, **ALZIRA TELES NETO ELIAS**, **JULIO ELIAS**, **ELZA TELES MARASCHIM**, **ALDOINO MARASCHIM**, **IRACEMA TELES NETO**, **MARIA IRENE TELES MESNEROVICZ**, **ALOIZE MESNEROVICZ**, **ALTENES TELES NETO**, **NAIR TELES** e **ANA MARIA DE OLIVEIRA NETO**, tendo o presente edital a finalidade de **CITAÇÃO ELZA TELES MARASCHIM**, **ALDOINO MARASCHIM**, **ALZIRA TELES NETO ELIAS**, **JULIO ELIAS**, **CAROLINA POLLI TELES**, **DENIR APARECIDA TELES RIBEIRO** e **ELIZEU ANTONIO RIBEIRO**, do inteiro teor da petição inicial, para que, no prazo de **20 (vinte) dias** (CPC, art. 954), apresentem resposta à ação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pela parte autora (art. 285 e 319 do CPC) E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, aos 11 de dezembro de 2008. Eu, _____, **MARISTELA FABRICIO ALTHEIA**, Escrivã – **CARLY TEREZINHA NOTTAR**, Funcionária Juramentada, que digitei, imprimir e subscrevi.

LUIZ VALERIO DOS SANTOS
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO DOS HERDEIROS EDVALDO MULLER, ERNA MULLER, IRACEMA MULLER, IRENE MULLER e IRDA MULLER, COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.

A DOUTORA, **KLEIA BORTOLOTTI**, Juíza Substituta da Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos de **INVENTÁRIO**, sob o nº **0180/2004**, em que é inventariante **ALBINA PADILHA MULLER** em face do espólio de **CARLOS PAULO MULLER**, tendo o presente edital a finalidade de **CITAÇÃO** dos herdeiros **EDVALDO MULLER**, **ERNA MULLER**, **IRACEMA MULLER**, **IRENE MULLER** e **IRDA MULLER**, do inteiro teor da petição inicial, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, querendo, apresente contestação da presente ação, sob pena de aplicação dos efeitos da revelia quanto à matéria de fato. Vide Art. 285 - “Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor”. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, aos 022 de dezembro de 2008. Eu, _____, **MARISTELA FABRICIO ALTHEIA**, Escrivã – **CARLY TEREZINHA NOTTAR**, Funcionária Juramentada, que digitei - imprimir e subscrevi.

KLEIA BORTOLOTTI
Juíza Substituta

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE REALEZA - ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

Expediente Judiciário

O DOUTOR LUIZ VALERIO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO**, nos autos sob n.º **0337/2006**, em que é requerente **LUCIA LOTICI** e interdita **VERIDIANA LOTICI**, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, a qual decretou a interdição de **VERIDIANA LOTICI**, declarando-a absolutamente incapaz de reger os atos de sua vida civil, nomeando-lhe como **CURADOR(A)** o(a) senhora **LUCIA LOTICI**. Dado passado nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, aos 08 de dezembro de 2008. Eu, _____, **MARISTELA FABRICIO ALTHEIA**, Escrivã – **CARLY TEREZINHA NOTTAR**, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

LUIZ VALERIO DOS SANTOS
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL E ANEXOS DA COMARCA DE REALEZA - ESTADO DO PARANÁ**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.**

Expediente Judiciário

O DOUTOR LUIZ VALERIO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE REALEZA - ESTADO DO PARANÁ. FA Z S A B E R, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO**, nos autos sob n.º **0368/2007**, em que é requerente **JUDITE BARBOZA** e interditando **ANTONIO CAIFAZ BARBOZA**, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, a qual decretou a interdição de **ANTONIO CAIFAZ BARBOZA**, declarando-a absolutamente incapaz de reger os atos de sua vida civil, nomeando-lhe como **CURADOR(A)** o(a) senhora **LUCIA LOTICI**. Dado passado nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2008. Eu, _____, **MARISTELA FABRICIO ALTHEIA**, Escrivã – **CARLY TEREZINHA NOTTAR**, Função Juraamentada, digitei e subscrevi.

LUIZ VALERIO DOS SANTOS
Juiz de Direito**São José dos Pinhais****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS JOSÉ LUIZ LOVIZOTTO E NANCY DE OLIVEIRA LUVIZOTTO E EVENTUAIS HERDEIROS OU SUCESSORES. SE FALCIDOS FOREM, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

Edital de **CITAÇÃO** dos requeridos **JOSÉ LUIZ LOVIZOTTO** e **NANCY DE OLIVEIRA LUVIZOTTO** e eventuais herdeiros ou sucessores, se falecidos forem, nos autos sob n.º **757/2006**, de **ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA**, promovida por **WILSON ABRÃO**, para que no prazo de lei, contestem, querendo, e através de advogado, a referida ação, em trâmite perante o Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais – PR., de conformidade com o seguinte: “*O autor, mediante contrato de cessão de direito, comprou dos requeridos, o apartamento sob n.º 16, tipo “B”, do Bloco 15, do Conjunto Residencial Colônia Rio Grande, com a área construída de 50,9210 m2, área útil de 46,1540m2, área construída privativa de 46,04m2, área construída comum de 4,8810m2, e fração ideal do terreno de 90,0976 m2. O autor, em 28/09/2000, mediante cópia inclusa do instrumento particular de autorização de cancelamento de hipoteca, fez a quitação do imóvel acima referido, perante a Caixa Econômica Federal. Mediante este ato, o autor tem necessidade de transferir o presente imóvel para o seu nome, mas não conseguiu localizar os vendedores para tal finalidade.*” Pelo mesmo edital, ficam os requeridos acima nominados devidamente **INTIMADOS** para comparecerem na audiência de conciliação, designada para o dia **1.º de abril de 2009, às 13:00 horas**, a ser realizada na sala de audiências da 2.ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais – PR., Edifício do Fórum local, em cuja oportunidade, as partes deverão comparecer pessoalmente ou representados por prepostos com poderes para transigir, ocasião em que, não obtida a conciliação, os requeridos oferecerão defesa escrita (ou oral), acompanhada de documentos e rol de testemunhas, bem como indicarão as provas que pretendem produzir. Não comparecendo os requeridos no ato designado, será nomeado **curador especial** na mesma oportunidade. *Advertência:* Presumem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, se não contestados no prazo de lei (Art. 285 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento dos requeridos acima nominados e não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 28 de agosto de 2008. (as) Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juraamentada), que o digitei e subscrevi.

(as) **IVO FACCEIDA**
– JUIZ DE DIREITO**São Mateus do Sul****JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL - PARANÁ****EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO PEDRO DE LIMA WISNIEVIETZKI COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.**

O Doutor Cesar Augusto Bochina, Juiz de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA o executado PEDRO DE LIMA WISNIEVIETZKI, atualmente em lugar ignorado, dos termos da Ação de Executivo Fiscal nº 40/2008, em que é exequente Município de São Mateus do Sul, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento do débito da quantia de R\$ 3.095,15, representada pelas certidões de dívida ativa nº 27535, 29609, 31739, 37086, 27534, 29608, 31738, 37085, 27533, 29607, 31737, 37084, 27532, 29606, 31736, 36196, no valor de R\$ 3.095,15, atualizado até 20.12.2007, acrescida das cominações legais, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da execução. Observações: endereço do Juízo: rua 21 de Setembro, 766, São Mateus do Sul, Estado do Paraná. São Mateus do Sul, 15 de dezembro de 2008. Eu, _____ (Matilde Olicheski Polak), escrivã, que digitei e subscrevi.

Matilde Olicheski Polak
Escrivã. Assino de ordem do MM.
Juiz. (Portaria 11/2007).**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL - PARANÁ****EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO ALCEU BIANCOLINI FILHO - COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.**

O Doutor Cesar Augusto Bochina, Juiz de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA o executado Alceu Biancolini Filho, atualmente em lugar ignorado, dos termos da Ação de Executivo Fiscal nº 63/2008, em que é exequente Município de São Mateus do Sul, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento do débito da quantia de R\$ 2.024,16, representada pelas certidões de dívida ativa nº 32519, 33329, 36106, no valor de R\$ 2.024,16, atualizado até 18.12.2007, acrescida das cominações legais, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da execução. Observações: endereço do Juízo: rua 21 de Setembro, 766, São Mateus do Sul, Estado do Paraná. São Mateus do Sul, 15 de dezembro de 2008. Eu, _____ (Matilde Olicheski Polak), escrivã, que digitei e subscrevi.

Matilde Olicheski Polak
Escrivã. Assino de ordem do MM.
Juiz. (Portaria 11/2007).**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL - PARANÁ****EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO EVANDRO LAURO DE CASTRO. - COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.**

O Doutor Cesar Augusto Bochina, Juiz de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA o executado EVANDRO LAURO DE CASTRO, CPF/MF 788.740.259-04, para que responda pessoalmente pelo débito, com fundamento no artigo 135, inciso III do Código Tributário Nacional, atualmente em lugar ignorado, dos termos da Ação de Executivo Fiscal nº 13/2007, em que é exequente União, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento do débito da quantia de R\$ 51.895,50, representada pelas certidões de dívida ativa nº 90 2 06 004267-62, 90 6 06 016510-09, 90 6 06 016511-81 e 90 7 06 002794-56, no valor de R\$ 51.895,50 atualizado até 18.12.2006, acrescidas das cominações legais, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da execução. Observações: endereço do Juízo: rua 21 de Setembro, 766, São Mateus do Sul, Estado do Paraná. São Mateus do Sul, 15 de dezembro de 2008. Eu, _____ (Matilde Olicheski Polak), escrivã, que digitei e subscrevi.

Matilde Olicheski Polak
Escrivã. Assino de ordem do MM.
Juiz. (Portaria 11/2007)**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL - PARANÁ**
EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO PAULO SANCHEZ. - COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

O Doutor Cesar Augusto Bochina, Juiz de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA o executado Paulo Sanchez, atualmente em lugar ignorado, dos termos da Ação de Executivo Fiscal nº 190/2006 (apensado aos de nº 96/2003 e 157/2000), em que é exequente Município de São Mateus do Sul, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento do débito da quantia de R\$ 1.802,34, representada pelas certidões de dívida ativa nº 24796, 27634, 29702, 31824, 17377, 20292, 24797, 5229, 5230, 5231, 10321, 5232 e 10322, no valor de R\$ 1.802,34, atualizado até 05.12.2006, acrescidas das cominações legais, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da execução. Observações: endereço do Juízo: rua 21 de Setembro, 766, São Mateus do Sul, Estado do Paraná. São Mateus do Sul, 01 de dezembro de 2008. Eu, _____ (Matilde Olicheski Polak), escrivã, que digitei e subscrevi.

Matilde Olicheski Polak
Escrivã. Assino de ordem do MM.
Juiz (Portaria nº 11/2007)**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ.**
EDITAL DE CITAÇÃO DE CLEMENTE KARPOVICZ OU SEUS HERDEIROS E SUCESSORES - PRAZO TRINTA (30) DIAS.

Edital de Citação de Clemente Karpovicz ou seus herdeiros e sucessores, para que fiquem cientes que por este Juízo tramitam os autos nº 355/2006 de Usucapião de Terras Particulares, em que são requerentes João Surmas e Lucia Surmas, referente a um imóvel de terreno rural com 15.141,11 m², situado na localidade de Linha Gonçalves, Município de Antonio Olinto, nesta Comarca, confrontando com terras de João Maria Czikaio, Francisco Zeferino Burkot, Leonardo Kurpiel, Crespim Fedeli. Ficando também CITADOS para querendo, oferecerem contestação no prazo de quinze dias, por intermédio de advogado e, na ausência de defesa, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores, bem como sob pena de revelia e seus efeitos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos nove de dezembro do ano de dois mil e oito. Eu _____ (Célia Regiane Rosa Zana), Juraamentada que digitei e subscrevi.

Matilde Olicheski Polak
Escrivã, assino de ordem da MM. Juíza Substituta.**Sarandi****EDITAL DE INTIMAÇÃO DA REQUERIDA: LUCIANA NEVES PIRES - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.****Processo nº 117/2003, de AÇÃO DE TUTELA.**
Requerente: NEIDE VIOLA TREVISAN.**Requerida: LUCIANA NEVES PIRES.**

Objeto: INTIMAÇÃO da Requerida: **LUCIANA NEVES TREVISAN**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, compareça à audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia **20/01/2009, às 13:30 horas**, na sala de audiências do Cartório da Vara Família, Infância, Juventude, Criminal e Anexos, sito à Avenida Maringá, nº 3033, Jardim Nova Aliança, Edifício do Fórum, para prestar **depoimento pessoal**, tudo nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos acima referidos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo, tudo nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos acima referidos.

SARANDI, em 28 de Novembro de 2008. - Eu, _____, **ALBERTO CARLOS DIAS DE SOUZA**, ESCRIVÃO, do datilografai e subscrevi.

ALBERTO CARLOS DIAS DE SOUZA
ESCRIVÃO
(AUTORIZADO PELA PORTARIA Nº 001/20080)**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE JOÃO ANTONIO PEREIRA DA SILVA, COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.**

A Doutora Elaine Cristina Siroti, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que é expedido com o prazo de 90 (noventa), por não ter sido possível intimar pessoalmente JOÃO ANTONIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, servente, natural de Astorga, PR., nascido aos 30.07.67, filho de Cícero Pereira da Silva e Elza Soares da Silva, residia à rua Castanheiras, qd. 42, data 06, Jardim Bertogi, Maringá, PR., pelo presente INTIMA-O do teor da decisão que condenou-o à 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa, em regime aberto, por infração ao disposto no artigo 180, caput, do Código Penal, proferida em 02 de março de 2.006, nos autos de Processo-crime n. 1999.0062-2, cuja sentença poderá recorrer no prazo de cinco dias. E, que de futuro não alegue ignorância é expedido o presente edital que será afixado em local de costume e publicado no Diário da Justiça. **SARANDI**, em 18 de dezembro de 2008. Eu, _____, Alberto Carlos Dias de Souza, que o digitei o subscrevo. e subscrevi.

Alberto Carlos Dias de Souza
Escrivão da Vara Criminal e Anexos
Portaria n. 01/08 de autorização**Telêmaco Borba****EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU ORELIS TIMPH**

A Dra JÚLIA BARRETO CAMPÊLO, Juíza Substituta da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente **ORELIS TIMPH**, brasileiro, solteiro, filho de Orival Timph e Otilia Cardoso Timph residente na cidade e Comarca de Telêmaco Borba (PR), atualmente em lugar ignorado, pelo presente intima(o)s da sentença de pronúncia do réu, datada de 11 de agosto de 2008, incurso no art 121 § 2º inc IV do Código Penal nos autos de Processo Crime nº 2002301-7. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro de 2008. Eu, _____, Rosane M. Ribas, Escrivã Designada que o digitei e o subscrevi.

ROSANE M. RIBAS
Escrivã Designada
Assino conf. Portaria 01/2005**Toledo****EDITAL DE CITAÇÃO DE ALEXANDRO APARECIDO DE SOUZA E SUA ESPOSA SE CASADO POR E JOSÉ FLORENTINO SIQUEIRA E ESPOSA SE CASADO FOR. COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O DOUTOR EUGÊNIO GIONGO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ.

F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara Cível, tramitam os autos nº 799/2007 de USUCAPIÃO, requerido por ANTONIO BATISTA DE SOUZA E OUTRO, sobre o “Lote urbano nº 01, da quadra 7-A, com a área de 193,90 m², situado no Loteamento Central da sede da cidade de Ouro Verde do Oeste, Comarca de Toledo, - PR, de propriedade de JOSÉ IVO ALVES DA ROCHA, conforme transcrições nºs. 17.505, 17.507 e 19.806, fls. 460 do Livro 8-A do Registro Especial do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná”, ficando devidamente citados os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da fluíção do prazo

deste Edital, contestarem a ação, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

ADVERTÊNCIA - Artigo 319 do CPC: “Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor.”

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste juízo, no local de costume e publicado na forma da Lei.

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias.

Toledo, 14 de novembro de 2008. Eu, _____ (Osmar dos Santos), Escrivão.

EUGÊNIO GIONGO
Juiz de Direito**Uraí****EDITAL CITAÇÃO - de SERGIO HITOSHI TOKUHO E OUTRS PRAZO DE 20 DIAS**

A DRª KELLY SPONHOZ MOLETA – Juíza de Direito desta comarca, etc..

FAZ SABER ao citando acima, que nos autos No. 000292/2005 de EMBARGOS A EXECUÇÃO, requerido pelo BANCO DO BRASIL, contra o citando, em lugar incerto e não sabido, fundado o pedido com base no Art. 231, II e 232 do CPC c/c art. 8º da LEF (Lei 6.830/80 JUSTIÇA GRATUITA. - Fica ADVERTIDO de que se não apresentar resposta no prazo de 15 dias, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. URAI-PR, 18/12/2008. EU _____ WANDERLEY LAUREANO - ESCRIVÃO, SUBSCREVI.

KELLY SPONHOLZ MOLETA
JUÍZA DE DIREITO**EDITAL DE CITACAO DO DEVEDOR: MANOEL GALDINO DA SILVA. CÔNJUGE, SUCESSORES E HERDEIROS E DEMAIS INTERESSADOS, ETC...**A DRª. **KELLY SPONHOZ MOLETA JUIZA DE DIREITO** DA COMARCA,ETC...

FAZ SABER AO (S) CITANDO (S) SUPRA QUE NESTE JUIZO TRAMITAM OS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 00247/2007 NO(S) VALOR DE R\$ 409.26.- QUE LHE MOVE FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, PARA COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA. - E COMO ESTÁ EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICA(M) O(S) DEVEDOR(ES) CITADO(S) PELO PRESENTE NOS TERMOS DO ART.8 DA LEI 6830/80, PARA EM 5 DIAS PAGAR A DÍVIDA OU EM IGUAL PRAZO OFERECER BENS À PENHORA, SOB PENA DE SER ESTA EFETIVADA. REALIZADA A PENHORA FICAM ADVERTIDOS DE QUE NÃO SENDO EMBARGADA A EXECUÇÃO EM 30 DIAS, APÓS A PENHORA, SE PRESUMIRÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO CREDOR. URAÍ, 18/12/2008.- EU, _____, WANDERLEY LAUREANO - ESCRIVÃO, digitei, subscrevi e assino por ordem Judicial

KELLY SPONHOZ MOLETA
JUÍZA DE DIREITO**EDITAL DE CITACAO DOS DEVEDOR: ZEBIAN & ZEBIAN S/C LTDA. CÔNJUGE, SUCESSORES E HERDEIROS E DEMAIS INTERESSADOS, ETC...JUSTIÇA GRATUITA**A DRª. **KELLY SPONHOZ MOLETA**, JUIZA DE DIREITO DA COMARCA,ETC...

FAZ SABER AO (S) CITANDO (S) SUPRA QUE NESTE JUIZO TRAMITAM OS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0095/2006 NO(S) VALOR DE R\$ 11.168,30- QUE LHE MOVE FAZENDA PUBLICA NACIONAL - UNIÃO, PARA COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA. - E COMO ESTÁ EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICA(M) O(S) DEVEDOR(ES) CITADO(S) PELO PRESENTE NOS TERMOS DO ART.8 DA LEI 6830/80, PARA EM 5 DIAS PAGAR A DÍVIDA OU EM IGUAL PRAZO OFERECER BENS À PENHORA, SOB PENA DE SER ESTA EFETIVADA. REALIZADA A PENHORA FICAM ADVERTIDOS DE QUE NÃO SENDO EMBARGADA A EXECUÇÃO EM 30 DIAS, APÓS A PENHORA, SE PRESUMIRÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO CREDOR. URAÍ, 18/12/2008. JUSTIÇA GRATUITA.- EU, _____, WANDERLEY LAUREANO - ESCRIVÃO, digitei, subscrevi e assino por ordem Judicial

KELLY SPONHOZ MOLETA
JUÍZA DE DIREITO**EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO 30 DIAS DE WALTER BARBOSA DA SILVA**

A DRª. KELLY SPONHOZ MOLETA, JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE URAÍ-PR,

FAZ SABER que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos nº. 44/2008 de Guarda e Responsabilidade, requerida por NAIR MONTEIRO DA SILVA, alegando que tem sob sua guarda a(o) menor K.H.D.S., filho(a) do(s) citando(s). Pelo presente, fica(m) o requerido citado e advertido de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pelos autores. Prazo para defesa de 15 dias. **PUBLICAÇÃO GRATUITA**. Uraí, 18 de Dezembro de 2008. Eu _____ WANDERLEY LAUREANO - ESCRIVÃO, digitei e subscrevi.

KELLY SPONHOZ MOLETA
JUÍZA DE DIREITO